CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pregão
Compras e Serviços

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	**Matrícula:254**

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A contratação de solução de conectividade via satélite, como a oferecida pela Starlink, justifica-se pela necessidade de garantir acesso contínuo e estável à internet em deslocamentos institucionais para localidades com infraestrutura de telecomunicações limitada ou inexistente. Atualmente, a dependência exclusiva de redes móveis convencionais (3G/4G/5G) expõe a Administração a falhas recorrentes de conexão, impactando diretamente atividades críticas como comunicação institucional, acesso a sistemas corporativos e tomada de decisão em tempo real. Nesse contexto, a adoção de tecnologia satelital de baixa órbita (LEO) apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, por oferecer maior cobertura geográfica, menor latência e maior confiabilidade operacional, mitigando os riscos de indisponibilidade e assegurando a continuidade dos serviços mesmo em regiões remotas.

2. Descrição suscinta do objeto

O objeto da contratação consiste no fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga via satélite em órbita baixa (LEO), por meio da solução Starlink, incluindo kit de equipamentos (antena, roteador e acessórios), habilitação, suporte técnico e prestação contínua do serviço. A solução deverá garantir conectividade de alta disponibilidade, com cobertura em todo o território de interesse, baixa latência e velocidades compatíveis com aplicações corporativas, possibilitando o acesso seguro a sistemas institucionais, comunicação em tempo real e transmissão de dados durante deslocamentos.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

A contratação Está prevista no PCA 2025, item 125, com valor de R$ 8.111,00.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES .

5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.037 -SERVIÇOS DE INTERNET.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
29/05/2026.
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
1. Jhonatan Alberto Costa 2. Eduardo Santos Oliveira

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 07/04/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1309118** e o código CRC **515D4B4D**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1309118

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 45/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.

2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sr. Jhonatan Alberto Costa (Coordenador) e Eduardo Santos Oliveira (membro).

3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.

4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 24/06/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.

5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Eduardo Santos Oliveira como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradeda como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.

6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.

7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos Relacionados: I - DFD (SEI nº 1309118).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 10/06/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402965** e o código CRC **5DEAAA42**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 086, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando contratação de serviço de acesso à internet banda larga via satélite em órbita baixa (LEO), por meio da solução Starlink, incluindo kit de equipamentos (antena, roteador e acessórios), habilitação, suporte técnico e prestação contínua do serviço – Processo SEI n.º 9079626110000692.000044/2026-11.

I – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254, coordenador; e

II – Eduardo Santos Oliveira – matrícula 282;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 24/06/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi**, **Presidente**, em 10/06/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1403823** e o código CRC **516E4117**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 087, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Eduardo Santos Oliveira	Matrícula:	282
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradeda	Matrícula:	205
Objeto:	serviço de acesso à internet banda larga via satélite em órbita baixa (LEO), por meio da solução Starlink, incluindo kit de equipamentos (antena, roteador e acessórios), habilitação, suporte técnico e prestação contínua do serviço.		

Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição		Serviço não continuado
X	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi**, **Presidente**, em 10/06/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1403849** e o código CRC **F8FAA62D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 087/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares

Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares**, **Coordenador**, em 12/06/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1409004** e o código CRC **E6249101**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1409004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenador de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 086/2026 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 087/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 15/06/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1409005** e o código CRC **650C22A7**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1409005

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 086/2026 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 087/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 12/06/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1409006** e o código CRC **4EF92326**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1409006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradeda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 087/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradeda

Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradeda**, **Assessor**, em 15/06/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1409008** e o código CRC **9E3202C7**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1409008

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução de conectividade via satélite Starlink Mini para uso institucional itinerante

Identificação	Informação
Processo	9079626110000692.000044/2026-11
Área requisitante	Gerência Operacional / Departamento de Infraestrutura
Equipe de planejamento	Jhonatan Alberto Costa (coordenador) e Eduardo Santos Oliveira (membro)
PCA	PCA 2025, item 125, conforme Documento de Formalização da Demanda
Data do estudo	19 de agosto de 2026

Síntese da conclusão

A contratação é técnica e economicamente viável. Após comparação com redes móveis terrestres, VSAT/GEO fixo e outras ofertas LEO empresariais, a solução baseada no terminal Starlink Mini, plano empresarial Prioritário Local de 500 GB e suporte oficial de rack de teto mostrou-se a única configuração pesquisada que reúne portabilidade, operação estacionária e em movimento, cobertura satelital, aquisição direta do terminal e custo compatível com a necessidade do CRCSC.

1. Informações Básicas

Campo	Informação
Número do ETP	8/2026
Categoria do objeto	Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
Número da contratação	Não vinculado no momento da elaboração
Processo administrativo	9079626110000692.000044/2026-11

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e da Resolução CRCSC nº 508/2026, com a finalidade de caracterizar a necessidade

administrativa, analisar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2. Descrição da Necessidade

O CRCSC necessita assegurar conectividade institucional durante os deslocamentos de seu diretor e de equipes em veículo oficial, inclusive em localidades com cobertura terrestre limitada ou inexistente. A dependência exclusiva de redes móveis 3G, 4G e 5G eleva o risco de indisponibilidade de sistemas corporativos, interrupção das comunicações institucionais e comprometimento do acesso remoto a informações necessárias à execução das atividades administrativas.

A necessidade consiste na disponibilização de canal de dados portátil, com cobertura satelital, capacidade para operação estacionária e em movimento e franquia compatível com aplicações corporativas pelo período de 12 meses. O equipamento será utilizado prioritariamente em veículo Jeep Compass 2023, condicionada a operação à existência de campo de visão desobstruído do céu e às condições técnicas do serviço.

3. Área Requisitante

Área requisitante	Responsável
Gerência Operacional / Departamento de Infraestrutura	Jhonatan Alberto Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 01 terminal compacto Starlink Mini, novo, com roteador integrado e componentes padrão do kit, apto ao uso no Brasil;
- plano empresarial Prioritário Local com franquia de 500 GB mensais, por 12 meses, compatível com utilização fixa e em movimento em terra;
- continuidade de dados após a franquia prioritária, nas condições comerciais vigentes do plano empresarial, sem interrupção abrupta do serviço;
- suporte oficial de rack de teto para Starlink Mini, compatível com barras de 12 a 48 mm de espessura e largura máxima de 88 mm, vedada a montagem em barras arredondadas;
- cobertura e funcionamento em território brasileiro, condicionados à visada desobstruída do céu e às limitações normais da rede satelital;
- ativação, gestão da assinatura e suporte empresarial pelos canais disponibilizados à conta comercial;
- emissão de documento fiscal em nome do CRCSC e forma de pagamento aceita pela Administração;
- prazo de entrega compatível com a necessidade, garantia do fabricante e discriminação de frete ou encargos adicionais;
- possibilidade de instalação externa segura no veículo, sem soluções improvisadas no para-brisa, painel ou interior do automóvel;
- atendimento integral do objeto por menor preço global, admitida proposta de revendedor ou integrador que forneça a mesma solução e assuma as obrigações comerciais.

A indicação da plataforma Starlink decorre da análise comparativa das soluções disponíveis e da demonstração de sua adequação técnica e econômica. A seleção do fornecedor deverá admitir a participação da fabricante, de revendedores e de integradores capazes de fornecer integralmente a solução especificada e assumir as correspondentes obrigações contratuais.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base na necessidade funcional, abrangendo redes móveis terrestres, soluções satelitais em órbita geoestacionária, soluções empresariais em órbita baixa e os diferentes planos, equipamentos e acessórios disponíveis para a plataforma Starlink. Foram consideradas as propostas comerciais da

Deutsche Telekom Global Business Solutions Brasil, HTR Tech e Via Direta Telecom, os preços públicos divulgados pela Starlink e contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Alternativa	Características relevantes	Avaliação de aderência	Resultado
Rede móvel 4G/5G, inclusive roteador multioperadora	Ampla oferta, menor custo relativo e operação em movimento.	Dependência de infraestrutura terrestre e ausência de cobertura suficiente em determinadas áreas de deslocamento.	Não atende integralmente à necessidade.
VSAT em órbita geoestacionária	Cobertura ampla e disponibilidade para instalações fixas.	Exige instalação e apontamento em local determinado; não foi demonstrada aderência ao uso veicular em movimento. A proposta recebida apresentou valor global de R$ 63.000,00.	Descartada por incompatibilidade operacional e custo elevado.
Outras soluções LEO ou multiórbita empresariais	Baixa latência e disponibilidade de terminais com capacidade COTM/COTP.	Soluções especializadas, dependentes de integradores e terminais de maior complexidade. Não foi identificada oferta nacional equivalente com terminal compacto, plano empresarial de 500 GB e preço público para uma unidade.	Não demonstrada viabilidade técnica e econômica equivalente.
Starlink com plano pessoal ou Viagem	Terminal compacto e disponibilidade comercial.	Condições destinadas ao segmento pessoal, sem equivalência integral com prioridade de rede, suporte e demais características empresariais requeridas.	Descartada em favor da modalidade empresarial.
Starlink empresarial com terminal Mini	Operação estacionária e em movimento, terminal compacto, preço público nacional, prioridade de rede e suporte empresarial.	Necessidade de campo de visão desobstruído, fixação externa compatível e alimentação elétrica adequada.	Solução selecionada.

5.1. Justificativa da escolha da solução satelital

A necessidade administrativa não se limita ao fornecimento genérico de acesso à internet via satélite. O uso pretendido exige, cumulativamente: operação terrestre estacionária e em movimento; terminal transportável entre veículos e utilizável fora deles; instalação externa reversível; baixo peso e consumo compatível com alimentação veicular; roteador integrado; resistência ambiental; cobertura nacional condicionada apenas à visada do céu; plano empresarial com franquia compatível com uso intensivo; aquisição de uma única unidade; disponibilidade comercial no Brasil; e custo proporcional à demanda. A avaliação foi realizada sobre esse conjunto indivisível de requisitos, e não sobre atributos isolados.

As redes móveis terrestres 4G/5G foram afastadas porque dependem de estações rádio-base e não asseguram continuidade nas áreas remotas que motivaram a demanda. As soluções VSAT em órbita geoestacionária pesquisadas, representadas pela oferta comercial recebida e pelas condições publicadas pela Hughesnet, pressupõem instalação e apontamento em local determinado, com antena e modem separados, e não demonstraram aptidão para operação veicular durante o deslocamento. Além da incompatibilidade funcional, a proposta VSAT recebida totalizou R$ 63.000,00, valor significativamente superior ao da solução selecionada.

As soluções empresariais LEO ou multiórbita alternativas, inclusive terminais Eutelsat OneWeb com capacidade COTM/COTP, demonstram viabilidade tecnológica abstrata para comunicação em movimento. Contudo, são soluções especializadas, comercializadas mediante projetos customizados e integradores, com terminais de categoria empresarial de maior complexidade. Na pesquisa realizada não foi identificada, para uma única unidade no mercado brasileiro, oferta padronizada que reunisse terminal com dimensões, peso e consumo compatíveis com o uso

pretendido, roteador integrado, plano empresarial de 500 GB, suporte veicular específico, preço público e valor global comparável. A existência técnica de outra constelação não equivale, portanto, à disponibilidade de solução comercial aderente e economicamente viável para esta contratação.

No âmbito da própria plataforma Starlink, o terminal Padrão foi afastado em razão das maiores dimensões, peso, consumo e complexidade de transporte. O Mini reúne antena e roteador Wi-Fi em um equipamento de aproximadamente 298,5 x 259 x 38,5 mm, 1,10 kg, consumo médio declarado de 25 a 40 W e classificação IP67, além de possuir suporte oficial destinado a rack de teto e plano comercial compatível com mobilidade terrestre. Essas características permitem a utilização no veículo oficial, a retirada e o emprego estacionário externo, sem aquisição de terminal adicional.

A pesquisa de mercado e as contratações públicas examinadas demonstraram, ainda, que a plataforma Starlink Mini é fornecida por diferentes agentes econômicos. Foram obtidas propostas de revendedores e integradores e localizados contratos públicos celebrados com empresas distintas. Embora a infraestrutura orbital e o serviço de conectividade Starlink sejam tecnologicamente operados pela empresa titular da rede, a solução pode ser comercializada e suportada pela própria operadora ou por parceiros e revendedores. Não se caracteriza, assim, escolha antecipada da pessoa jurídica contratada nem fundamento para inexigibilidade; preserva-se a competição entre os fornecedores aptos a entregar a mesma solução integrada.

5.1.1. Justificativa formal da indicação de marca e modelo

A indicação expressa da marca Starlink e do modelo Mini fundamenta-se no art. 41, I, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021. Entre as soluções comercializadas por mais de um fornecedor e efetivamente identificadas na pesquisa, a plataforma Starlink Mini foi a única capaz de atender simultaneamente ao conjunto de requisitos operacionais, físicos, comerciais e econômicos estabelecidos. A marca não foi adotada por preferência subjetiva, notoriedade ou conveniência do fabricante, mas como consequência documentada do levantamento de mercado e da comparação das alternativas.

A indicação também é necessária para preservar a compatibilidade interna da solução. O terminal, o plano de conectividade, a ativação, o gerenciamento da conta, as atualizações de software e o suporte de rack integram o mesmo ecossistema tecnológico. A substituição isolada do terminal, do plano ou do suporte por componentes de outra plataforma inviabilizaria a ativação do serviço ou transferiria à Administração riscos de incompatibilidade, perda de garantia, ausência de suporte e indefinição de responsabilidades.

A especificação da plataforma não restringe a disputa à fabricante. O aviso de dispensa e o instrumento de contratação admitirão proposta da operadora, de revendedor, distribuidor ou integrador que comprove legitimidade para comercializar e ativar a solução no Brasil, emita documento fiscal para o CRCSC, forneça os três componentes do objeto e assuma integralmente as obrigações de entrega, garantia, suporte e continuidade do serviço. A competição ocorrerá, portanto, no nível do fornecimento da solução Starlink Mini, pelo critério de menor preço global.

5.2. Definição da franquia de dados

A solicitação inicial de propostas estabeleceu requisito funcional de conectividade em movimento e em operação estacionária, sem delimitação prévia da franquia. O levantamento identificou planos de 50 GB, 500 GB, 1 TB, 2 TB e modalidades ilimitadas. A franquia de 50 GB foi considerada insuficiente para acesso a sistemas corporativos, videoconferências, atualizações e transmissão de documentos. As faixas de 1 TB e 2 TB não apresentam consumo estimado que justifique o custo adicional. O plano empresarial de 500 GB mensais foi selecionado por apresentar capacidade compatível com o perfil de uso institucional e custo inferior às faixas superiores.

5.3. Definição do suporte

Foram avaliados suportes internos por ventosas, suportes externos genéricos, suportes para montagem permanente e suporte oficial para rack de teto. As instalações internas foram afastadas em razão da possibilidade de obstrução do sinal, atenuação pelo vidro e riscos à segurança veicular. O suporte oficial para rack foi selecionado por assegurar instalação externa, campo de visão adequado e compatibilidade dimensional definida pelo fabricante. As barras transversais e o serviço de instalação automotiva não integram o objeto desta contratação.

Referências técnicas e jurídicas consultadas: Starlink Business e Central de Ajuda Starlink - mobilidade terrestre e planos empresariais; especificações do terminal Starlink Mini e dos suportes oficiais; Hughesnet - internet rural e requisitos de instalação; Eutelsat OneWeb - terminais LEO COTM/COTP para mobilidade terrestre; art. 41, I, 'c', da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES nº 58/2022; propostas comerciais, capturas de preços e registros do PNCP juntados ao processo.

6. Descrição da Solução como um Todo

A solução compreende o fornecimento integrado de: (i) 01 Kit Starlink Mini; (ii) 12 meses do plano empresarial Prioritário Local, com franquia mensal de 500 GB; e (iii) 01 suporte oficial de rack de teto para Starlink Mini. O terminal possui antena e roteador Wi-Fi integrados, dimensões aproximadas de 298,5 x 259 x 38,5 mm, peso de 1,10 kg, consumo médio declarado de 25 a 40 W e classificação IP67.

O serviço deverá admitir operação estacionária e em movimento em território nacional, com ativação, garantia e suporte aplicáveis à conta empresarial. Não integram o objeto barras transversais, serviço de instalação automotiva ou carregador veicular genérico. Componentes complementares somente poderão ser utilizados mediante comprovação de compatibilidade técnica, segurança e preservação da garantia dos equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Componente	Quantidade	Memória de cálculo
Kit Starlink Mini	1 unidade	Um terminal para atendimento do usuário institucional em deslocamento.
Plano empresarial Prioritário Local 500 GB	12 meses	Uma assinatura mensal pelo período inicial de 12 meses.
Suporte de rack de teto para Mini	1 unidade	Um suporte externo para fixação segura do único terminal adquirido.

O quantitativo unitário decorre da existência de um único usuário operacional simultâneo e da ausência de demanda para duas conexões simultâneas. A portabilidade do terminal permite sua utilização conforme o veículo oficial empregado no deslocamento, desde que disponível infraestrutura de fixação compatível.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item	Preço unitário	Quantidade	Subtotal
Kit Starlink Mini	R$ 1.641,00	1	R$ 1.641,00
Plano empresarial Prioritário Local 500 GB	R$ 685,00/mês	12 meses	R$ 8.220,00
Suporte de rack de teto para Mini	R$ 369,00	1	R$ 369,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R$ 10.230,00

A memória de cálculo e a metodologia constam do Mapa Comparativo de Preços. O valor foi formado pela única referência integralmente aderente à composição definida, publicada no canal comercial brasileiro da Starlink, sem prejuízo da divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais. Frete e encargos não discriminados na página deverão ser considerados na proposta final, sem extrapolar o valor global estimado salvo revisão formal da pesquisa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento entre equipamento, plano e suporte. O terminal e a assinatura apresentam interdependência técnica, e o suporte deve possuir compatibilidade integral com o modelo fornecido. A adjudicação separada elevaria os riscos de incompatibilidade, atraso na ativação, fragmentação de responsabilidades e custos administrativos de coordenação. O fornecimento conjunto não inviabiliza a participação de revendedores e integradores aptos a ofertar a solução completa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi identificada contratação interdependente que impeça o funcionamento básico da solução. As barras

transversais e a infraestrutura de alimentação veicular constituem elementos de infraestrutura automotiva, de natureza distinta do fornecimento principal, e não integram o objeto desta contratação.

10.1. Análise de fracionamento de despesas

A análise foi realizada nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 67/2021, com a redação conferida pela IN SEGES/MGI nº 8/2023. Para esse fim, o ramo de atividade corresponde à linha de fornecimento registrada no SICAF, vinculada à classe de materiais do CATMAT ou à descrição constante do CATSER. A classificação catalogal constitui o elemento central da análise, complementado pela finalidade, pela tecnologia empregada, pelo local e pela forma de utilização e pelo mercado fornecedor de cada objeto.

A solução ora estudada enquadra-se no CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite. O Kit Starlink Mini e o suporte de rack são componentes materiais instrumentais e indissociáveis da solução, vinculados ao funcionamento do serviço satelital itinerante; sua inclusão no mesmo objeto não o equipara aos serviços terrestres já contratados. Os contratos de banda larga fixa da sede e das delegacias regionais correspondem, conforme o meio de acesso, aos CATSER 26484 - Acesso à internet via cabo, ou 26522 - Acesso à internet via rádio. Os planos de dados das linhas telefônicas correspondem ao CATSER 26344 - Acesso à internet móvel (banda larga), sem prejuízo do enquadramento próprio do serviço móvel pessoal quando houver voz e dados no mesmo contrato.

Contratação	Classificação catalogal	Distinção material
Solução Starlink Mini	CATSER 26557 - internet via satélite	Conectividade satelital itinerante, inclusive em movimento, com terminal e suporte próprios.
Banda larga fixa da sede e delegacias	CATSER 26484 - via cabo; ou 26522 - via rádio	Pontos fixos, infraestrutura terrestre e atendimento contínuo de unidades predeterminadas.
Dados das linhas telefônicas	CATSER 26344 - internet móvel	Rede móvel celular, associada a linhas e dispositivos telefônicos, sem terminal satelital.

A autonomia funcional e tecnológica dos objetos, a diversidade das respectivas linhas de fornecimento e a inexistência de substituição entre os serviços afastam a caracterização de parcelas de uma única contratação. A solução satelital destina-se à continuidade de conectividade em deslocamentos e em áreas sem cobertura terrestre adequada; os links fixos atendem instalações determinadas; e os planos móveis atendem linhas telefônicas. Não se verificou divisão artificial de demanda homogênea, nem utilização de objetos distintos com a finalidade de elidir o procedimento licitatório aplicável.

Como verificação subsidiária e conservadora, foram considerados os empenhos de 2026 relacionados aos serviços fixos de internet identificados nos autos: SCNET Telecomunicações Ltda., R$ 1.320,00; Unifique Telecomunicações S.A., R$ 18.232,92; e Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., R$ 12.276,00. O total de R$ 31.828,92, acrescido do valor estimado desta contratação, de R$ 10.230,00, resulta em R$ 42.058,92. Esse montante permanece inferior ao limite de R$ 65.492,11 do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025. A conclusão quanto à inexistência de fracionamento decorre da distinção dos ramos de fornecimento;

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda consta do Documento de Formalização da Demanda como prevista no PCA 2025, item 125, vinculada ao Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações e à conta contábil 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet. O DFD registrou estimativa preliminar de R$ 8.111,00. Após o levantamento de mercado e o detalhamento da solução, o valor estimado foi atualizado para R$ 10.230,00, devendo a disponibilidade orçamentária observar o valor consolidado no Mapa Comparativo de Preços.

12. Benefícios a serem Alcançados com a Contratação

- continuidade de acesso a sistemas e comunicações institucionais em deslocamentos e regiões com cobertura terrestre insuficiente;
- redução do risco operacional decorrente da dependência exclusiva de redes 3G/4G/5G;

· disponibilidade de até 500 GB mensais de dados prioritários para uso corporativo;

· implantação simples, com equipamento compacto e reutilizável em operação estacionária;

· economicidade pela aquisição direta do kit e pelo preço público do plano empresarial, sem contratação de serviços acessórios não demonstrados como necessários;

· responsabilidade concentrada sobre a solução completa e suporte comercial durante a vigência.

13. Providências a serem Adotadas

· atualizar a disponibilidade orçamentária para o valor estimado de R$ 10.230,00 e registrar a compatibilidade com o PCA;

· obter aprovação da autoridade competente para a metodologia de preço baseada em uma referência integralmente comparável, nos termos do art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021;

14. Possíveis Impactos Ambientais

O terminal Mini apresenta consumo médio declarado de 25 a 40 W, inferior ao de soluções satelitais de maior porte, favorecendo o uso eficiente de energia. A contratação deverá priorizar embalagem reciclável, documentação eletrônica, durabilidade e garantia do equipamento. Ao final da vida útil, equipamentos eletrônicos, cabos e fontes deverão ser destinados à logística reversa ou a fluxo institucional de descarte de resíduos eletroeletrônicos, vedado o descarte comum.

15. Declaração de Viabilidade

Com fundamento no levantamento de mercado, na análise dos requisitos, na estimativa de preços e nas condições operacionais identificadas, declara-se viável a contratação de solução composta por 01 Kit Starlink Mini, 12 meses de plano empresarial Prioritário Local de 500 GB mensais e 01 suporte oficial de rack de teto para Starlink Mini, pelo valor global estimado de R$ 10.230,00.

A indicação da marca Starlink e do modelo Mini encontra-se formalmente justificada no item 5.1.1, nos termos do art. 41, I, 'c', da Lei nº 14.133/2021. O levantamento demonstrou que essa foi a única solução comercializada por mais de um fornecedor que reuniu, simultaneamente, mobilidade terrestre em operação, portabilidade, baixo consumo, roteador integrado, suporte veicular específico, plano empresarial dimensionável, disponibilidade nacional para uma unidade e custo compatível. A indicação da plataforma não determina a identidade da contratada e permanece aberta à competição entre operadora, revendedores e integradores aptos.

A verificação das contratações vigentes e das linhas de fornecimento do CATSER/CATMAT não identificou fracionamento de despesas. A solução satelital itinerante possui objeto, tecnologia, finalidade e mercado fornecedor distintos dos links terrestres fixos e dos planos de dados móveis.

A solução apresenta adequação técnica e econômica à necessidade institucional. A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante divulgação de aviso de dispensa e julgamento pelo menor preço global, condicionada à comprovação do atendimento integral das especificações, independentemente de a proposta ser apresentada pela fabricante, por revendedor ou por integrador autorizado.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 25/08/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514651** e o código CRC **9A810890**.

Compras.gov.br

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

internet

Serviços Materiais

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

TODOS OS GRUPOS

842 - Serviços de telecomunicações de internet

141 - Serviços de telefonia fixa comutada (stfc), telecomunica-ções móveis (smp) e telecomunicações satelitais

142 - Serviços de comunicação de dados

173 - Serviços de consultoria em tecnologia da informação ecomunicação (tic)

831 - Serviços de consultoria e de gerência/gestão

174 - Serviços de projetos em tecnologia da informação e comunica-ção (tic)

Foram encontrados 5 serviços para os filtros

141 - Serviços de telefonia fixa ... ✖

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
141	26166	Taxa de instalação link de internet - stfc (banda larga)	Selecionar
141	27910	Acesso à internet móvel - internet patrocinada	Selecionar
141	26344	Acesso a internet móvel (banda larga)	Selecionar
141	26174	Acesso a internet - stfc (banda larga)	Selecionar
141	26441	Acesso a internet - telefonia satélite	Selecionar

REDES SOCIAIS

Acesso à Informação

Compras.gov.br

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

internet

Serviços Materiais

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

TODOS OS GRUPOS

842 - Serviços de telecomunicações de internet

141 - Serviços de telefonia fixa comutada (stfc), telecomunica-ções móveis (smp) e telecomunicações satelitais

142 - Serviços de comunicação de dados

173 - Serviços de consultoria em tecnologia da informação ecomunicação (tic)

831 - Serviços de consultoria e de gerência/gestão

174 - Serviços de projetos em tecnologia da informação e comunica-ção (tic)

Foram encontrados 3 serviços para os filtros

142 - Serviços de comunicaçã...

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
142	26484	Acesso a internet via cabo	Selecionar
142	26522	Acesso a internet via rádio	Selecionar
142	26557	Acesso a internet via satélite	Selecionar

REDES SOCIAIS

Acesso à Informação

2026

	Empenho	Operação	Data Empenho	Favorecido	Descrição	Valor	Fase	Selecionar	Imprimir	Validar	Excluir
					internet						
^	90	Valor Inicial	02/01/2026	SCNET TELECOMUNICACOES LTDA	VALOR GLOBAL PARA ATENDER DESPESAS COM INTERNET PARA...	1.320,00	Finalizado	☐			
^	89	Valor Inicial	02/01/2026	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	VALOR GLOBAL PARA COBRIR DESPESA COM LINK DE INTERNET ...	18.232,92	Finalizado	☐			
^	88	Valor Inicial	02/01/2026	VOGEL SOLUCÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S	VALOR ESTIMATIVO DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM PR...	12.276,00	Finalizado	☐			
^	87	Valor Inicial	02/01/2026	TELEFÔNICA BRASIL S/A - JOINVILLE	VALOR GLOBAL PARA ATENDER DESPESAS COM INTERNET ADSL...	2.007,00	Finalizado	☐			

Página 1 de 1 (4 itens) 1

Visualizar: 15

Contains([Descrição], 'internet') Clear

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Contratação de solução de conectividade via satélite Starlink Mini para uso institucional itinerante

Documento previsto no art. 6º, V, da Resolução CRCSC nº 508/2026, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação da Contratação

Processo SEI nº	9079626110000692.000044/2026-11
Órgão	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)
Área requisitante	Gerência Operacional
Objeto	Fornecimento de 01 Kit Starlink Mini, 01 suporte de rack de teto para Starlink Mini e prestação, por 12 meses, de plano empresarial de internet via satélite Prioritário Local com franquia de 500 GB mensais, compatível com uso institucional itinerante e em movimento.
Unidade de medida	Solução completa / unidade
Quantidade	01 (uma) solução
Documento de origem	Documento de Formalização da Demanda (SEI 1309118) e Estudo Técnico Preliminar (SEI 1309118).
Modalidade pretendida	Contratação direta - dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Rito de processamento	Divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, sem disputa eletrônica, conforme definição administrativa do processo
Critério de julgamento	Menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições do objeto
Equipe de Planejamento	Jhonatan Alberto Costa - Coordenador; Eduardo Santos Oliveira - Membro
Responsável pela pesquisa	Eduardo Santos Oliveira
Data de elaboração	19/08/2026

2. Fontes Consultadas e Observância da Hierarquia

A pesquisa considerou os parâmetros do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram examinados preços públicos da própria fabricante, propostas solicitadas diretamente a fornecedores e contratações divulgadas no PNCP. A comparação levou em conta não apenas o valor global, mas também a identidade de franquia, titularidade do equipamento, instalação, suporte e acessórios.

A pesquisa direta foi iniciada com especificação funcional, antes da conclusão do Estudo Técnico Preliminar. Solicitou-se solução baseada em terminal Starlink Mini, com plano compatível com utilização durante deslocamentos em veículo e em operação estacionária, além dos acessórios necessários ao pleno funcionamento. Não foram previamente fixados a franquia de 500 GB nem o modelo de suporte para rack, pois a finalidade dessa etapa era conhecer as soluções e configurações disponíveis no mercado.

Inciso do art. 5º	**Fonte / parâmetro**	**Tratamento**	**Fundamentação**
I	Sistemas oficiais de governo - Pesquisa de Preços/Compras.gov.br	CONSULTADO E NÃO APROVEITADO	A consulta não apresentou item homogêneo que reunisse terminal Mini, plano empresarial de 500 GB, mobilidade e suporte de rack. Os registros por item não permitiram formar o preço da solução composta.

Inciso do art. 5º	Fonte / parâmetro	Tratamento	Fundamentação
II	Contratações similares da Administração Pública localizadas no PNCP	UTILIZADO COMO PARÂMETRO PRIORITÁRIO E CONTEXTUAL	Foram localizadas contratações recentes de conectividade Starlink móvel. As diferenças de franquia, locação/aquisição e acessórios impediram sua inclusão no cálculo, mas comprovaram o mercado e balizaram a análise crítica.
III	Sítio eletrônico da fabricante Starlink - pedido para uso comercial	UTILIZADO NA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO	Preço público atualizado e única referência com decomposição integralmente aderente: Kit Mini, plano empresarial Local 500 GB e suporte de rack.
IV	Pesquisa direta com Deutsche Telekom, HTR Tech e Via Direta Telecom	UTILIZADO NO LEVANTAMENTO DE MERCADO E NA ANÁLISE CRÍTICA	As três propostas formais permitiram conhecer planos, acessórios e modelos comerciais. Seus escopos não coincidiram integralmente com a solução posteriormente definida no ETP e, por isso, não integraram o cálculo.
V	Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas	NÃO UTILIZADO	Os dados fiscais não apresentaram detalhamento técnico suficiente para distinguir franquia de dados, mobilidade, regime de fornecimento, modelo do terminal e suporte de rack, inviabilizando comparação segura com a solução composta.

2.1. Referência direta da fabricante

Em consulta ao canal comercial brasileiro da Starlink, com a opção 'pedido para uso comercial' selecionada, foram obtidos os seguintes preços públicos: plano Prioritário Local de 500 GB por R$ 685,00 mensais; equipamento Mini por R$ 1.641,00; e suporte de rack de teto para Mini por R$ 369,00. O valor exibido para

pagamento imediato correspondeu ao equipamento selecionado, e a recorrência do serviço foi computada pelo período de 12 meses.

A captura de tela integrou os registros da pesquisa. A página consultada não discriminou frete nem outras despesas adicionais; por essa razão, o cálculo ficou restrito aos valores expressamente exibidos para os três componentes.

2.2. Pesquisa direta com fornecedores

A solicitação uniforme de proposta foi encaminhada a fornecedores do segmento, indicando equipamento Mini, acessórios necessários, ativação, conectividade em movimento e estacionária, vigência de 12 meses e suporte. Por se tratar de consulta destinada ao levantamento de mercado, facultou-se aos fornecedores apresentar a modalidade considerada mais adequada à necessidade descrita.

As respostas recebidas foram preservadas em sua forma original e subsidiaram a compreensão das alternativas existentes. A diferença entre elas e a solução posteriormente escolhida não representa descumprimento da solicitação inicial: decorre da delimitação técnica realizada pela equipe após o exame das propostas, das opções da fabricante e das condições de uso do CRCSC.

A escolha dos fornecedores consultados fundamentou-se na atuação no segmento de conectividade satelital e soluções empresariais: a Deutsche Telekom apresentou-se como revendedora autorizada Starlink; a HTR Tech declarou atuação em conectividade avançada e satélite; e a Via Direta Telecom atua na prestação de serviços de comunicação via satélite. A consulta a perfis distintos ampliou o conhecimento das configurações e dos modelos comerciais disponíveis, atendendo ao art. 3º, VIII, e ao art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Definição da solução após o levantamento de mercado

Durante o Estudo Técnico Preliminar foram identificadas, entre outras, as seguintes alternativas: planos empresariais com franquias distintas, inclusive 50 GB e 500 GB; plano Viagem Ilimitado de natureza e condições comerciais diferentes; suportes internos ou por ventosas; suporte para mobilidade destinado a montagem permanente; e suporte oficial de rack de teto.

Considerando o perfil de uso institucional, a necessidade de conexão confiável durante deslocamentos, a possibilidade de tráfego superior à franquia básica e a existência de veículo com rack longitudinal apto a receber barras transversais, a equipe definiu como solução mais adequada: (i) Kit Starlink Mini; (ii) plano empresarial Prioritário Local de 500 GB mensais, pelo período de 12 meses; e (iii) suporte oficial de rack de teto para Starlink Mini.

A escolha da franquia de 500 GB busca reduzir o risco de insuficiência de dados no uso itinerante institucional, sem alcançar os custos das faixas de 1 TB ou 2 TB. O suporte de rack foi escolhido por proporcionar instalação externa, campo de visão desobstruído e maior confiabilidade em movimento, afastando soluções internas ou improvisadas que podem reduzir a conectividade ou suscitar questões de segurança veicular.

2.4. Justificativa da indicação da plataforma Starlink Mini

A necessidade exige, de forma cumulativa, conectividade satelital estacionária e em movimento; terminal compacto e transportável; baixo consumo compatível com uso veicular; roteador integrado; instalação externa reversível; resistência ambiental; cobertura no território nacional; plano empresarial dimensionável; disponibilidade comercial para uma única unidade; e custo proporcional à demanda. A análise não se restringiu à velocidade ou à cobertura, mas à aderência do conjunto integrado.

As soluções 4G/5G foram afastadas pela dependência de cobertura terrestre. As ofertas VSAT/GEO pesquisadas, inclusive as condições públicas da Hughesnet e a proposta VSAT recebida, pressupõem instalação e apontamento em local determinado, não demonstraram funcionamento durante deslocamentos e apresentaram custo superior. As soluções LEO ou multiórbita empresariais alternativas, inclusive os terminais COTM/COTP da Eutelsat OneWeb, possuem capacidade tecnológica para mobilidade, mas não foi

identificada no mercado brasileiro oferta padronizada e economicamente comparável para uma unidade, com terminal compacto, roteador integrado, plano de 500 GB, suporte veicular específico e preço público.

O terminal Mini agrega antena e roteador Wi-Fi em equipamento de aproximadamente 298,5 x 259 x 38,5 mm, 1,10 kg, consumo médio de 25 a 40 W e classificação IP67. A plataforma dispõe de plano comercial compatível com mobilidade terrestre e suporte oficial para rack, permitindo uso no veículo e operação estacionária externa com o mesmo terminal. A combinação desses atributos não foi encontrada em outra solução comercial examinada.

A indicação da marca e do modelo fundamenta-se no art. 41, I, 'c', da Lei nº 14.133/2021: entre as soluções comercializadas por mais de um fornecedor e efetivamente identificadas, a Starlink Mini foi a única capaz de atender simultaneamente aos requisitos técnicos, operacionais, comerciais e econômicos. A escolha não decorreu de preferência subjetiva nem vinculou a contratação à fabricante. As propostas recebidas e os contratos públicos consultados demonstram que revendedores e integradores distintos comercializam a solução. A competição permanece preservada entre os agentes aptos a fornecer, ativar, faturar e suportar integralmente o mesmo ecossistema tecnológico.

A infraestrutura orbital e a conectividade Starlink são operadas pela titular da rede, mas o objeto pode ser fornecido pela própria operadora ou por parceiros comerciais. Por esse motivo, a indicação da plataforma não foi tratada como hipótese de inexigibilidade ou de adjudicação direta: o critério permanece o menor preço global entre as propostas integralmente aderentes.

2.5. Verificação de fracionamento de despesas

A verificação observou o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 67/2021, com a redação conferida pela IN SEGES/MGI nº 8/2023. Para essa finalidade, ramo de atividade corresponde à linha de fornecimento registrada no SICAF e vinculada à classe de materiais do CATMAT ou à descrição do CATSER. A distinção catalogal foi examinada em conjunto com a natureza, a finalidade, a tecnologia, o local de utilização e o mercado fornecedor de cada objeto.

A solução Starlink Mini foi classificada no CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite (SEI 1514906). O terminal e o suporte de rack são componentes materiais instrumentais e indissociáveis da solução satelital itinerante. Os serviços de banda larga fixa da sede e das delegacias (SEI 1514925) correspondem, conforme o meio contratado, aos CATSER 26484 - Acesso à internet via cabo, ou 26522 - Acesso à internet via rádio (SEI 1514903). Os planos de dados das linhas telefônicas correspondem ao CATSER 26344 - Acesso à internet móvel (banda larga) (SEI 1514903), sem prejuízo do enquadramento próprio do serviço móvel pessoal nos contratos que também incluam voz.

Objeto	**CATSER / linha de fornecimento**	**Natureza e finalidade**
Starlink Mini	26557 - Acesso à internet via satélite	Conectividade satelital itinerante, inclusive em movimento, com terminal e suporte próprios.
Links fixos	26484 - via cabo; ou 26522 - via rádio	Atendimento contínuo de instalações predeterminadas por infraestrutura terrestre.
Dados de linhas telefônicas	26344 - Acesso à internet móvel	Rede móvel celular associada a linhas e dispositivos telefônicos.

Os objetos não são substitutos nem parcelas tecnicamente homogêneas de uma única demanda. Os links fixos atendem unidades determinadas; os planos móveis atendem linhas telefônicas; e a solução satelital atende deslocamentos e áreas sem cobertura terrestre adequada. A autonomia funcional e tecnológica, as linhas de fornecimento distintas e os respectivos mercados fornecedores afastam a divisão artificial de contratação homogênea.

A verificação subsidiária considerou os empenhos de 2026 relacionados aos serviços fixos identificados nos autos (SEI 1514925): SCNET Telecomunicações Ltda., R$ 1.320,00; Unifique Telecomunicações S.A., R$ 18.232,92; e Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., R$ 12.276,00. O total desses compromissos é de R$ 31.828,92.

O valor estimado da presente contratação é inferior ao parâmetro administrativo de 30%, equivalente a R$ 19.647,63, adotado para o rito de dispensa sem disputa. Esse parâmetro procedimental não altera nem reduz o limite legal aplicável à aferição anual. A inexistência de fracionamento decorre primariamente da distinção dos ramos de fornecimento.

3. Preços Coletados

#	Fonte	Data	Composição	Valor global (R$)
1	Starlink - canal comercial brasileiro (SEI 1518804)	18/08/2026	Kit Mini: R$ 1.641,00; plano empresarial Prioritário Local 500 GB: R$ 685,00/mês x 12; suporte de rack: R$ 369,00.	10.230,00
2	Deutsche Telekom - CNPJ 04.501.314/0001-29 (SEI 1518629)	10/08/2026	Mini parcelado; plano Local 50 GB; frete. Sem plano de 500 GB e sem suporte de rack.	14.520,78
3	HTR Tech - CNPJ 46.789.325/0001-04 (SEI 1518643)	12/08/2026	Mini, case, ventosa, adaptador, instalação, plano Viagem Ilimitado e suporte 24x7.	19.691,02
4	Via Direta Telecom - CNPJ 34.549.659/0001-13 (SEI 1518618)	02/07/2026	Serviço VSAT, locação de kit com manutenção e instalação. Sem identificação de Starlink Mini/500 GB.	63.000,00

Nota de comparabilidade. Os valores globais acima não devem ser submetidos a média ou mediana conjunta. As propostas têm franquias, serviços, acessórios, regimes de fornecimento e níveis de suporte diferentes. A indicação do valor global preserva a transparência da pesquisa, mas apenas a linha 1 reproduz a composição exata do objeto definido.

3.1. Referências do PNCP

Órgão / contratação	Valor (R$)	Síntese do objeto	Tratamento
Ministério dos Transportes - Contrato nº 00011/2026 (SEI 1518555)	9.286,80	Starlink Mini e conectividade móvel; especificações detalhadas não demonstram identidade integral com 500 GB + suporte de rack.	Contextual
CAU/PE - Contrato nº 7/2026 (SEI 1518558)	4.788,00	Plano móvel com franquia mínima de 50 GB e equipamento cedido/disponibilizado.	Não comparável
TRF4 - Contrato nº 28/2026 (SEI 1518560)	9.921,12	Locação de antena veicular, suporte e manutenção.	Não comparável
CORE-MS - Contrato nº 00004/2026 (SEI 1518562)	6.076,00	Kit Starlink e serviço mensal, sem detalhamento suficiente de franquia e acessórios.	Contextual
IFRN - Empenho nº 2026NE000382 (SEI 1518563)	4.550,00	Somente instalação de antena Starlink em veículos.	Não comparável

As referências do PNCP confirmam a existência de mercado fornecedor e a prática de contratações públicas para conectividade Starlink móvel. Contudo, não permitem reconstruir, com segurança, o preço do mesmo conjunto de três componentes definido pelo CRCSC, razão pela qual não integram o cálculo do valor estimado.

4. Análise de Aderência e Conjunto de Preços Válidos

A homogeneidade do objeto é condição para tratamento estatístico. A solicitação inicial foi deliberadamente funcional e ampla; após o levantamento de mercado, o ETP delimitou a solução em 500 GB e suporte oficial de rack. A partir dessa definição superveniente, comparar diretamente planos de 50 GB, 500 GB e ilimitados, aquisição e locação, ou suporte oficial de rack e suportes genéricos, produziria medida sem significado econômico. Assim, adotou-se uma matriz de aderência por componente.

Fonte	Mini	Empresarial 500 GB	Rack oficial	Aderência global
Starlink	Sim	Sim	Sim	Integral

Fonte	Mini	Empresarial 500 GB	Rack oficial	Aderência global
Deutsche	Sim	Não - 50 GB	Não	Parcial
HTR Tech	Sim	Não - Viagem Ilimitado	Não - ventosa	Parcial
Via Direta	Não demonstrado	Não demonstrado	Não	Não aderente
PNCP	Em parte	Não comprovado	Não comprovado	Contextual

Conjunto válido para o cálculo. Após o exame de aderência à solução definida no ETP, resta uma referência integralmente comparável: o preço público da própria Starlink. As demais referências são válidas como evidência da pesquisa realizada, como insumo da escolha técnica e como demonstração do mercado existente, mas são excluídas do cálculo para evitar distorção.

O art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 admite, excepcionalmente, a determinação do preço estimado com menos de três preços, desde que a situação seja justificada nos autos e aprovada pela autoridade competente. A excepcionalidade decorreu da ausência de segunda referência com a mesma franquia empresarial de 500 GB e o mesmo suporte oficial, apesar das consultas aos sistemas oficiais, ao PNCP, ao sítio da fabricante e a três fornecedores. A autoridade competente aprovou a metodologia excepcional em despacho próprio juntado ao processo.

5. Critério Adotado e Justificativa

Critério adotado: MENOR PREÇO GLOBAL PARA O OBJETO INTEGRAL - R$ 10.230,00.

A adoção do menor preço fundamenta-se nas seguintes razões:

a) **Identidade integral.** A referência da Starlink contempla exatamente os três componentes definidos: kit Mini, plano empresarial Prioritário Local de 500 GB por 12 meses e suporte de rack de teto.

b) **Exclusão técnica, e não econômica, das demais referências.** Os outros preços não foram descartados por serem mais elevados, mas porque correspondem a planos e serviços diferentes. Permanecem documentados para demonstrar a amplitude da pesquisa.

c) **Coerência com a estratégia da contratação.** O processo adotou o menor preço global para a solução completa e preservou a possibilidade de apresentação de propostas por fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto.

d) **Economicidade.** O preço público do canal comercial da fabricante foi a única configuração integral encontrada e ficou abaixo das propostas ampliadas ou de menor franquia recebidas.

6. Memória de Cálculo e Valor Estimado

Item	Qtd.	Período	Valor unit./mensal (R$)	Total (R$)
Kit Starlink Mini	1	Único	1.641,00	1.641,00
Plano empresarial Prioritário Local - 500 GB	1	12 meses	685,00	8.220,00
Suporte de rack de teto para Starlink Mini	1	Único	369,00	369,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				10.230,00

Valor total estimado: **R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais)**. A consulta eletrônica não discriminou frete ou despesa adicional, de modo que nenhum valor sem suporte documental foi acrescido à estimativa.

7. Resultado Consolidado da Pesquisa

A pesquisa foi balizada, de forma combinada, pelos incisos II, III e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. O inciso II atendeu à prioridade normativa por meio das contratações similares localizadas no PNCP; o inciso III forneceu a única referência integralmente comparável e formou o valor estimado; e o inciso IV permitiu conhecer o mercado, definir tecnicamente a solução e testar criticamente a razoabilidade do preço.

O inciso I foi consultado, mas não produziu item homogêneo aproveitável. O inciso V não foi utilizado porque os registros fiscais não continham os atributos técnicos indispensáveis à comparação. As razões de não aproveitamento foram registradas no item 2, preservando a prioridade dos parâmetros oficiais e a motivação da pesquisa.

O conjunto documental da pesquisa reuniu o relatório da consulta ao sistema oficial, as consultas e contratações do PNCP, as capturas do canal comercial da Starlink e as solicitações encaminhadas aos fornecedores, as propostas recebidas.

8. Conclusão

A pesquisa foi iniciada com requisitos funcionais e reuniu o preço público do canal comercial brasileiro da Starlink, três propostas diretas e referências do PNCP. Esses elementos permitiram à equipe conhecer os planos e acessórios existentes e, no Estudo Técnico Preliminar, definir a solução composta por Kit Mini, plano empresarial de 500 GB e suporte oficial de rack. Portanto, a delimitação desses componentes resultou do levantamento de mercado, não tendo sido imposta previamente aos fornecedores consultados.

Após essa definição técnica, apenas a referência da fabricante apresentou aderência integral ao objeto. As demais fontes foram mantidas no mapa para transparência, demonstração da pesquisa e comprovação das alternativas avaliadas, porém excluídas do cálculo por divergência material de franquia, acessórios, titularidade, instalação e suporte.

Com fundamento no art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi utilizada, em caráter excepcional a única referência integralmente comparável para formar o preço estimado. O valor global apurado foi de **R$ 10.230,00**, composto por R$ 1.641,00 do Kit Starlink Mini, R$ 8.220,00 relativos a 12 mensalidades do plano empresarial Prioritário Local de 500 GB e R$ 369,00 do suporte de rack de teto.

O valor de R$ 10.230,00 foi definido como preço estimado da solução integral. A adoção dessa referência não vinculou a seleção à fabricante, pois decorreu da aderência objetiva ao escopo e da análise crítica das demais fontes, preservado o critério de menor preço global para propostas integralmente compatíveis.

A indicação da plataforma Starlink Mini foi fundamentada no art. 41, I, 'c', da Lei nº 14.133/2021. Entre as alternativas efetivamente disponíveis e pesquisadas, foi a única solução comercializada por diferentes agentes econômicos que reuniu operação em movimento, portabilidade, baixo consumo, roteador integrado, suporte veicular específico, plano empresarial de 500 GB, disponibilidade nacional para uma unidade e custo compatível. A marca identifica o ecossistema técnico necessário, sem predeterminar a empresa contratada.

A análise das linhas de fornecimento e das contratações vigentes não identificou fracionamento de despesas. A solução satelital, classificada no CATSER 26557, possui natureza, finalidade, tecnologia e mercado fornecedor distintos dos links terrestres e dos planos móveis.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 25/08/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1515287** e o código CRC **4AC7A749**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1515287

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br

CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 50000.029053/2026-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA ALEXANDRO JUSTO SANTOS PITANGA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor **DIOGO DA FONSECA TABALIPA**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, nomeado pela Portaria nº 577, de 16 de maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **66.581.645 ALEXANDRO JUSTO SANTOS PITANGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.581.645/0001-73, sediada na Rua São Luís, nº 414, Bairro Antônio Conselheiro, Juazeiro, Bahia - BA, CEP: 48916-823, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRO JUSTO SANTOS PITANGA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.029053/2026-28** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Contratação Direta nº 79/2026,** na modalidade **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para o fornecimento de solução de conectividade satelital móvel Starlink Mini, composta pelo fornecimento de equipamento e pela prestação continuada de serviço de conectividade compatível com mobilidade terrestre, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	Item	Descrição	Código CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	
Grupo Único	1	Kit Starlink Mini para mobilidade terrestre, incluindo antena com roteador integrado, fonte de alimentação, cabos, suporte removível, adaptador ou solução de alimentação compatível com tomada auxiliar veicular de 12 V ou 24 V e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento da solução em veículo oficial.	474908	Kit	1	R$ 1.269,60	
	2	Plano mensal de conectividade compatível com mobilidade terrestre, com franquia mínima de 50 GB de dados prioritários, incluindo ativação inicial, provisionamento e gestão da conta, acompanhamento do consumo e suporte.	26557	Mensalidade	12	R$ 668,10	
TOTAL ANUAL R$							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 66/2026 (SEI nº 11594961);

1.3.2. A Proposta do contratado (SEI nº 11629279);

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as condições e especificidades previstas nos itens 1.6. e 1.7. do Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 9.286,80 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Consulta PNCP 1 (1518555) SEI 50796261100000692.000044/2026-117 pg. 34

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência**:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. São obrigações do CONTRATADO, além das previstas no Termo de Referência:

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Consulta PNCP 1 (1518555) SEI 50796261100000692.000044/2026-11 7 pg. 35

9.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Consulta PNCP 1 (1518555) SEI 90796261/0000692.000044/2026-11 7 pg. 36

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contratante poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 390004;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

IV - Elemento de Despesa: 449052 - Material; 339039 - Serviço;

V - Nota de Empenho 2026NE000098; Valor: R$ 1.269,60 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); e

VI - Nota de Empenho 2026NE000097; Valor: R$ 8.017,20 (oito mil dezessete reais e vinte centavos).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos

Consulta PNCP 1 (1518555) SEI 50796261100000692.000044/2026-11 7 pg. 37

contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

DIOGO DA FONSECA TABALIPA
Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**
CONTRATANTE

ALEXANDRO JUSTO SANTOS PITANGA
Representante Legal da empresa
66.581.645 ALEXANDRO JUSTO SANTOS PINTANGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
Testemunha da **CONTRATANTE**

PETRICK HEYNNER PALMA DE OLIVEIRA
Testemunha da **CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Justo Santos Pitanga**, **Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Petrick Heynner Palma de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Ferreira da Silva**, **Analista em Tecnologia da Informação**, em 11/08/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa**, **Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 11/08/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11632304** e o código CRC **5F55C2B8**.

Referência: Processo nº 50000.029053/2026-28 SEI nº 11632304

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br

Consulta PNCP 1 (1518555) SEI 50796261100000692.000044/2026-117 pg. 38

CONTRATO - CAUPE/GERGER/COORCOM

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 00167.000119/)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **007/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO (CAU/PE), E A EMPRESA **MJ COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**

O Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), com sede na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 1107, na cidade de Recife Estado de Pernambuco, cep: 50070-275 inscrito no CNPJ sob o nº 14.944.213/0001-86 neste ato representado pelo seu presidente Roberto Salomão do Amaral e Melo, Eleito conforme Ata de Reunião Plenária nº 212, de 15 de janeiro de 2024, cujo Resultado foi publicado no DOU de 22 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a MJ Comercio E Servicos De Manutencao Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.469.099/0001-00, sediada na Avenida Senador Lemos 791, sala 2204, Umarizal, na cidade de Belém/PA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Angelo Jhon Cardoso Souto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00167.000119/2026-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço comum de Contratação de serviço de Acesso à Internet via Satélite – Starlink, na modalidade Móvel (Viagem/Roaming), com franquia mínima de 50 GB mensais, incluindo fornecimento, de equipamento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antena móvel Starlink	474908	UN	1	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00
2	Serviço de internet Móvel	26557	MÊS	12	R$ 399,00	R$ 4.788,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ***01 (um) ano*** *contados do dia* ***01/06/2026***, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o

cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) .

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **399,00** (**trezentos e noventa e nove reais**), perfazendo o valor total de R$ **4.788,00** (**quatro mil setecentos e oitenta e oito reais**).

5.2. O valor único referente a aquisição da antena, item 1 da contratação, no valor de R$ **1.199,00** (**mil cento e noventa e nove reais**).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em

razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/PE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Serviços de Internet:

I) Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.017 – Despesas com Internet;

II) Centro de Custo: 4.02.01.013 – GERGER – ATIVIDADE – Atendimento – Atividades e Ações;

b) Aquisição de Equipamento:

III) Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.008 - Equipamentos: Aerodinâmicos, Eletrônicos e Diversos ;

IV) Centro de Custo: 4.02.01.008 - GERGER - Projeto Tático - Tecnologia e Infraestrutura;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife, 08 de maio de 2026.

Angelo Jhon Cardoso Souto

Representante legal do CONTRATANTE

Roberto Salomão do Amaral e Melo

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Ricardo Andrade

2- Izabel Cristina Souza Guimarães

Documento assinado eletronicamente por **ANGELO JHON CARDOSO SOUTO**, **Usuário Externo**, em 13/05/2026, às 13:37 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE DE ARAÚJO**, **Coordenador Compras e Contratos**, em 14/05/2026, às 10:44 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **IZABEL CRISTINA SOUZA GUIMARAES**, **Coordenadora Administrativa**, em 14/05/2026, às 10:56 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO SALOMAO DO AMARAL E MELO**, **Presidente**, em 14/05/2026, às 21:02 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0A8E66E4** e informando o identificador **0988287**.

Consulta PNCP (15189582000187 SEI 00167.000119/2026-27 / pg. 45

CONTRATO Nº 28/2026

Contrato n.º 28/2026, de prestação de serviços continuados de acesso à internet via satélite, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Processo Administrativo n.º 0003625-41.2026.4.04.8000.

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO**, UASG 090030, inscrito no CNPJ sob o n° 92.518.737/0001-19, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 300, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, Sr. Márcio Bernardes Jardim, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.,** CNPJ nº 07.401.893/0001-26, com sede na Rua Hilda Bergo Duarte, n.º 870, em Dourados - MG, endereço eletrônico kleber@e2ti.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ericson Galassi, portador do CPF n.º 790.743.831-49, firmam o presente contrato de prestação de serviço do objeto abaixo descrito, oriundo da Dispensa Eletrônica n.º 65/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme proposta da empresa e Processo Administrativo em epígrafe, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra indicada, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de acesso à internet via satélite com uso da rede de satélites interconectados Starlink de baixa órbita (LEO), incluindo locação de 01 (uma) antena própria para instalação em veículos, equipamentos, suporte e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O link disponibilizado deverá posuir as seguintes características mínimas:

1.2.1. Velocidade mínima de 80 Mbps de download;

1.2.2. Velocidade mínima de 20 Mbps de upload;

1.2.3. Latência de até 100ms (milissegundos);

1.2.4. Disponibilidade mínima mensal 95%;

1.2.5. Disponibilidade de franquia de acesso prioritário de, no mínimo, 1 (um) TB.

1.2.5.1. O serviço não poderá sofrer cobrança adicional ao término da franquia.

1.2.5.2. Ao término da franquia de dados, em caso de redução da velocidade, esta deverá seguir as normas vigentes da Anatel.

1.3. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede do CONTRATANTE, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

1.3.1. Antena Starlink, bem como o suporte, adequados para uso em veículos, para comunicação com o satélite de órbita baixa;

1.3.2. Cabo Starlink de 25 metros;

1.3.3. Roteador Wi-fi Starlink;

1.3.4. Adaptador Ethernet Starlink;

1.3.5. Estojo de Transporte Starlink.

1.4. Todo o equipamento (hardware e software) e acessórios (antena, base, roteador, cabo starlink, cabo de energia, adaptadores ethernet, estojo de transporte Starlink, etc) necessários ao pleno fornecimento da solução devem estar contemplados na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes e admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. O objeto deverá ser entregue às expensas da CONTRATADA, incluindo todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento.

2.3.1. A entrega, instalação e ativação da solução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Contrato

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 826,76 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

3.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho n.º 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal; Natureza da Despesa 3390.40 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e Nota de Empenho n.º 2026NE500108, datada de 27/04/2026.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas.

5.2. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

5.3. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

5.5. Não subcontratar o objeto desta contratação.

5.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

5.8. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com o objeto da contratação;

5.9. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas.

5.10. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

5.10.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

5.10.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS.

5.10.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União.

5.10.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

5.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

5.11. Os documentos a seguir serão consultados por ocasião da prorrogação contratual, sendo sua regularidade condição para a renovação da avença:

5.11.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União;

5.11.2. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, do Portal da Transparência;

5.11.3. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

5.12. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Ao CONTRATANTE compete:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

6.1.2. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

6.1.3. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

6.1.4. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

6.1.5. Aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

6.1.6. Efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

6.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;

6.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

6.1.10. Assegurar à CONTRATADA o acesso remoto ou as suas dependências onde serão entregues os produtos e executado os serviços;

6.1.11. Acompanhar a instalação do objeto;

6.1.12. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.13. Designar servidor, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;

6.1.14. Anotar em registro próprio e comunicar, de imediato, à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução dos serviços contratados.

6.1.14.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

6.1.14.2. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

6.1.15. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

6.1.16. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE designa para **gestor o** Diretor do Núcleo de Compras e Pesquisa de Preços e para Fiscal Administrativo a Diretora do Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

7.1.1. O Gestor deste Contrato poderá ser contatado diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo na sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3760 e e-mail: compras@trf4.jus.br;

7.1.2. O Fiscal Administrativo poderá ser contatado diretamente no Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos - 7º andar do Prédio Administrativo na sede do CONTRATANTE ou pelo telefone (51) 3213-3746, e-mail ncpag@trf4.jus.br

7.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

7.2.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

7.2.2. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

7.2.3. Anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

7.2.4. Encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a

CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

7.2.5. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

7.2.6. Efetuar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas neste Contrato e seus Anexos;

7.2.6.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

7.2.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

7.2.8. Efetuar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa ou, se o for o caso, diretamente à Diretoria Financeira.

7.2.9. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

7.3. Ao **Fiscal Administrativo** compete fiscalizar o ajuste no que toca aos aspectos administrativos.

7.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor Nota Fiscal discriminada dos serviços prestados, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Gestor, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior ao da sua prestação.

8.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

8.2.1. A razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

8.2.2. O nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

8.2.3. A informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.3.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

8.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 05 (cinco) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.° 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

8.3.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

a) Não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”

8.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal, que produzirá os efeitos do “recebimento definitivo”.

8.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Onde:

EM =Encargos moratórios;

N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP =Valor da parcela a ser paga;

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =i/365

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA IX – DA MORA

9.1. O atraso na prestação dos serviços ora contratados, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

9.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

9.3. Na ocorrência de atraso(s) injustificado(s) na execução do objeto, faculta à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal a que corresponde à obrigação.

10.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

10.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste Instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

10.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

10.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

10.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

10.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

10.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

11.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá será extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, "I", do art. 92 da Lei n.° 14.133/2021.

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

R = ((I - Io)/Io) x V, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

Io= Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XIV - DOS ANEXOS

14.1. Integram este Contrato, como anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA (doc. 8373068) e o Termo de Referência (doc. 8364125), dos quais os signatários declaram ciência.

14.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DO CÓDIGO DE CONDUTA

15.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

15.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

16.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

16.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

16.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

16.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

16.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

16.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

16.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

16.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

16.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

16.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

17.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

17.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

17.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

17.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICIDADE

18.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **ERICSON GALASSI**, **Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 9f61c759431c496c

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO BERNARDES JARDIM**, **Diretor Administrativo**, em 28/04/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **8383710** e o código CRC **2207818C**.

Consulte a autenticidade em https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 8383710 e o código CRC 2207818C.
SEI 0003625-41.2026.4.04.8000 / pg. 56

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

(Processo Administrativo n°20/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – CORE-MS E BSB TIC SOLUCOES LTDA

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL-CORE-MS, autarquia Federal de Fiscalização Profissional, criada pela Lei 4.886/65, com alterações introduzidas pela Lei 8.420/92 devidamente inscrita no CNPJ sob n 15.906.662/0001-00, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 766, Jardim TV Morena, CEP: 79050-112, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Jairo Jorge Duarte de Rezende, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade [redacted], [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **BSB TIC SOLUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.202.019/0001-71, sediado(a) na SCS Quadra 01 Bloco C nr.30 sala 1214 – Ed. Antonio Venancio da Silva, Brasilia, Distrito Federal, Setor Comercial Sul, Cep 70.395-900 doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA sócio(a) administrador(a), *conforme atos consolidados da empresa apresentados,* tendo em vista o que consta no Processo nº20/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação 003/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais e serviços de informática de **Kit Starlink e serviço de internet mensal da Starlink** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit mini Starlink com instalação inclusa	371145	unitário	1	R$ 1.288,00	R$ 1.288,00
2	Serviço de internet via satélite	26557	mensal	12	R$ 399,00	R$ 4.788,00
TOTAL						**R$ 6.076,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 57

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor único da aquisição Kit mini Starlink é de **R$ 1.288,00(mil duzentos e oitenta e oito reais)** e o valor mensal da contratação é de **R$ 399,00** (**trezentos e noventa e nove reais**), perfazendo o valor total de **R$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais).**

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 58

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 59

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **1 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único.**

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 60

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 61

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 62

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 63

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CORE-MS.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, cooperação e Jardinagem;

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande, MS, 13 de abril de 2026.

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 64

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAIRO JORGE DUARTE DE REZENDE
Data: 13/04/2026 15:10:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
JAIRO JORGE DUARTE DE REZENDE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Data: 23/04/2026 15:36:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BSB TIC SOLUCOES LTDA

FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRENDA MARIA DUTRA DE ARAUJO
Data: 13/04/2026 15:52:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA OSTERBERG DA SILVA COSTA
Data: 13/04/2026 16:54:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2- _____

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 65

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – CORE-MS

(Processo Administrativo n°20/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de materiais **e** serviços de informática de Kit **Starlink e serviço de internet mensal da Starlink** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit mini Starlink com instalação inclusa	371145	unitário	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	Serviço de internet via satélite	26557	mensal	12	R$ 499,00	R$ 5.988,00
TOTAL						**R$ 7.988,00**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Quanto à Heterogeneidade:

1.2.1 O objeto é classificado como heterogêneo, pois reúne bens e serviços distintos, porém complementares.

1.2.1.1. Bem: Equipamento de comunicação via satélite (Mini Starlink Móvel).

1.2.1.2. Serviço: Plano de acesso à internet limitada (50GB)

1.2.1.3. A entrega envolve componentes tecnológicos integrados, mas de naturezas diferentes (hardware + serviço de telecomunicação), caracterizando heterogeneidade.

1.2.2 Quanto à Complexidade:

1.2.2.1. Trata-se de um objeto de complexidade média, considerando que:

1.2.2.1.1. O equipamento exige tecnologia específica de comunicação via satélite;

1.2.2.1.2. A instalação é simples (plug-and-play);

1.2.2.1.3. A operação é direta, mas depende de configuração e ativação do serviço junto ao fornecedor;

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 66

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço de internet será mensal

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da instalação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da Mini Starlink Móvel com plano de 50GB para uso no veículo do CORE-MS é necessária para garantir conectividade estável durante as fiscalizações em cidades e áreas rurais onde não há sinal de internet ou a cobertura móvel é insuficiente. A fiscalização depende de acesso imediato aos sistemas internos, envio de relatórios, registros fotográficos e comunicação com a sede.

2.2. A solução via satélite assegura continuidade do serviço público, agilidade nas diligências, redução de deslocamentos desnecessários e eficiência operacional, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição de uma antena Starlink Mini** e na **contratação da mensalidade de serviço de internet via satélite**, destinada ao Departamento de Fiscalização do CORE-MS. O objetivo é assegurar conectividade de alta disponibilidade em qualquer ponto do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo áreas remotas onde não há cobertura móvel ou fixa adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Os critérios de sustentabilidade para a Starlink incluem o design de satélites que se desintegram na atmosfera, políticas de desativação de satélites com risco de falha, a redução de detritos espaciais e o cumprimento de regulamentações, como as estabelecidas pela Anatel no Brasil. A empresa também investe na melhoria da performance da rede e compartilha boas práticas com outras operadoras.

Tecnologia

4.2. Detalhes específicos:

O edital especifica a tecnologia, embora um modelo como o "Mini" possa ser mencionado em documentos relacionados como "Equipamento Principal".

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 67

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato.

5.1.2 Cronograma de realização dos serviços: 10 dias após a assinatura do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço rua Quintino bocaiuva, 766, jardim TV Morena, Campo Grande MS.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre as 08h até as 16h

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 Aquisição do equipamento de internet via satélite da marca Starlink, desenvolvido pela empresa SpaceX, com tecnologia de recepção de sinal direto de satélites de baixa órbita terrestre (LEO), permitindo acesso à internet em áreas remotas, rurais ou com infraestrutura limitada.

5.4.2 **O kit deverá conter, no mínimo:**

- 01 (uma) antena parabólica Mini Starlink) com tecnologia de auto alinhamento;
- 01 (um) roteador Wi-Fi integrado compatível com o modelo
- 01 (uma) fonte de alimentação bivolt (100V–240V);
- 01 (uma) base de montagem padrão;
- Cabos de alimentação e dados com comprimento mínimo de 15 metros;
- Manual de instalação em português ou inglês.
- Suporte
- Adaptador Mini car adapter
- Instalação do eqipamento no veiculo do Core-MS
- Equipamento original e novo, com nota fiscal e garantia mínima de 12 meses;
- Proteção IP54 ou superior (resistente à água e poeira);
- Instalação tipo "plug and play" (sem necessidade de técnico);
- Compatibilidade com planos Starlink Brasil (móvel/roam);
- Utilização prevista tanto na sede do CORE-MS quanto em deslocamentos com o veículo oficial, em atividades de fiscalização.

5.4.3 **Serviço de Internet Satelital (Plano Mensal Starlink)**

5.4.3.1. Descrição Técnica:

5.4.3.1.1. Serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga via satélite Limitada da empresa **Starlink (SpaceX)**, com cobertura em todo o território nacional, velocidade elevada e latência reduzida. O plano deve permitir uso fixo e/ou móvel, conforme necessidade da instituição.

5.4.3.1.2. **Requisitos mínimos do serviço:**

- Plano limitado de internet móvel
- Internet Limitada – 50 GB
- Plano móvel com 50GB mensais
- Velocidade média:

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 68

Download 20–100 Mbps

Upload 5–20 Mbps

Latência: 25–60 ms.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Brenda Maria Dutra de Araujo será a responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 69

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 70

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período dia 10 de cada mês

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 71

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 72

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 73

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 74

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 75

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.4. a) SICAF;

9.5. b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 76

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 77

da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.33. Não será exigido.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 78

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.988,00** (sete mil novecentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 79

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Core-MS

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.02.03.006 - Equipamento de informática e 6.2.2.1.1.01.04.005 - Serviço de informática.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campo Grande – MS 27 de Janeiro de 2026

Brenda Maria Dutra de Araujo

Fiscal

Core-MS

Consulta PNCP4 (1518562) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 80

AO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – CORE-MS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação do **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – CORE-MS** e aos demais participantes deste certame, a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 3/2026**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e seus anexos, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão o fornecimento.
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. **Identificação do licitante:**

Nome	BSB TIC SOLUÇÕES LTDA.		
CNPJ	04.202.019/0001-71		
Endereço	SCS Quadra 01 Bloco C nr.30 sala 1214 – Ed. Antonio Venancio da Silva		
Cidade	Brasilia	Estado	Distrito Federal
Bairro	Setor Comercial Sul	Cep	70.395-900
Fone/Fax	61 3346-5200	e-mail	diretoria@bsbtecnologia.com.br
Dados Banc.	[redacted]		

Objeto :
contratação, por dispensa de licitação, com disputa de materiais e serviços de informática de Kit Starlink e serviço de internet mensal da Starlink, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Item	Descrição	UND	Qte	Vl.Unit.	Vl.Total
01	Kit mini Starlink com instalação inclusa	1	1	1.288,00	1.288,00
02	Servico de internet via satelite	12	12	399,00	4.788,00

Informações Gerais

Simples Nacional? Sim (X) | Não ()

Prazo de Validade da Proposta: será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

Das Declarações e demais documentos:

A empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA.**

DECLARA:

a) Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
b) Que as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
c) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009;
d) Declaramos que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal do Orgão, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
e) Declaramos expressamente que não alocaremos familiares de empregado do Orgão, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
f) Declaramos conhecer a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo do Edital, às quais aderimos formalmente.

h) Declaramos que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

k) Que nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

l) Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

m) Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

n) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

o) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Brasilia,07 de Abril de 2026

BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 04.202.019/0001-71
Fabricio Chaves Cavalcante de Oliveira
CPF: [redacted]
TITULAR

www.bsbtecnologia.com.br

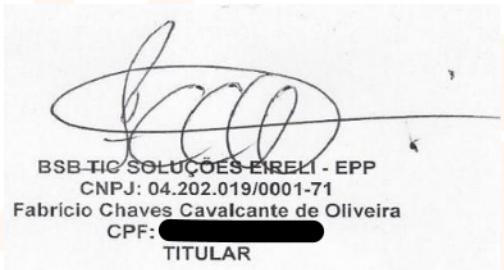
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

BSB TIC SOLÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.202.019/0001-71, situado à SCS Quadra 1 Bloco C sala 1214 – Setor Comercial Sul – Brasilia-DF, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabricio Chaves Cavalcante, portador(a) da Carteira de Identidade [redacted] e do CPF [redacted] DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas como requisito para habilitação, e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e o Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

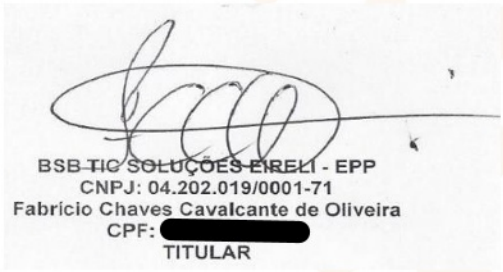
A empresa abaixo qualificada, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que tr ata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Declaramos, ainda, que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ibama; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações do Ibama, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA

BSB TIC SOLÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.202.019/0001-71, situado à SCS Quadra 1 Bloco C sala 1214 – Setor Comercial Sul – Brasilia-DF, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabricio Chaves Cavalcante, portador(a) da Carteira de Identidade [redacted] e do CPF [redacted], Optamos pela NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial processo licitatório, em nome da empresa que represento. Declaramos que o fato de não termos realizados a vistoria não será utilizado como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Estamos de acordo com todas as exigências do Edital, tendo ciência do ambiente operacional onde os equipamentos objeto do Termo de Referência serão utilizados e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta.



Data e hora da consulta: 06/08/2026 09:38
Usuário: ***.181.504-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
10.877.412/0001-68	R. DR NILO BEZERRA RAMALHO TIROL	59015-300

Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 4005-0764

Ano	Tipo	Número
2026	NE	382

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231796	1000000000	339039	151601	L20RLP01ADN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/07/2026	Ordinário	23421.003129.2026-61	0,0000	4.550,00

Favorecido

Código	Nome
45.745.469/0001-98	45.745.469 MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAES

Endereço	CEP
TOBIAS CORREIA 1420 CENTRO	61600-062

Município	UF	Telefone
CAUCAIA	CE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
177	INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-

Descrição
DESPESA COM CONTRATACAO DO SERVICO DE INSTALACAO DE ANTENA STARLINK EM VEICULOS DA REITORIA DESTE IFRN CONFORME PROCESSO 23421.003129.2026-61.

Local da Entrega
RUA DR. NILO BEZERRA RAMALHO, 1692, TIROL CEP: 59015-300

Informação Complementar
15815507001032026 - UASG Minuta: 158155

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/07/2026 16:12:18	Alteração

Data e hora da consulta: 06/08/2026 09:38
Usuário: ***.181.504-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.550,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Eletricista: Instalacao de Redes de Dados e Telefonia - Montagem de infraestrutura para internet, telefonia e redes de computadores.	4.550,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/07/2026	Inclusão	1,00000	4.550,0000	4.550,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO
***.031.024-**
02/07/2026 16:12:18

Gestor Financeiro
RODRIGO RICELLY AVELINO LEITE
***.389.364-**
01/07/2026 21:54:41

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/07/2026 16:12:18	Alteração

Outlook

Solicitação de proposta comercial – Solução Starlink Mini para uso institucional

De Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Data Ter, 21/07/2026 16:11
Cco sales@venntelecom.com <sales@venntelecom.com>; vendas@venntelecom.com <vendas@venntelecom.com>; comercial@viadiretatelecom.com.br <comercial@viadiretatelecom.com.br>; contato@autotrac.com.br <contato@autotrac.com.br>; atendimento@arqia.com.br <atendimento@arqia.com.br>; neilda.cardoso@relacionamentovivo.com.br <neilda.cardoso@relacionamentovivo.com.br>

Boa tarde,

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, autarquia federal, está realizando pesquisa de mercado destinada à futura contratação de solução de conectividade via satélite baseada na plataforma Starlink, utilizando terminal Starlink Mini.

Solicitamos, por gentileza, o encaminhamento de proposta comercial para o fornecimento da seguinte solução:

Objeto:

Fornecimento de solução Starlink Mini para uso institucional itinerante, compreendendo:

- 01 (um) equipamento Starlink Mini;
- acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;
- ativação do serviço;
- plano de conectividade compatível com utilização tanto durante deslocamentos em veículo quanto em operação estacionária;
- prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses;
- suporte técnico ao serviço.

A proposta deverá discriminar, sempre que possível:

1. Valor do equipamento;
2. Valor da ativação (se houver);
3. Valor da mensalidade do plano ofertado;
4. Franquia de dados ou características do plano;
5. Valor global para o período de 12 (doze) meses;

Solicitação de Proposta Comercial (1518582) SEI 90796261100000692.000044/2026-11 / pg. 87

6. Prazo de entrega e ativação;
7. Condições de garantia e suporte;
8. Forma de pagamento;
9. Prazo de validade da proposta.

Caso a empresa comercialize mais de uma modalidade de plano compatível com a utilização pretendida, solicitamos que seja apresentada a opção considerada mais adequada para atendimento da necessidade descrita.

A presente solicitação tem finalidade exclusivamente de pesquisa de preços para instrução de processo administrativo, não constituindo compromisso de contratação.

Solicitamos, se possível, o envio da proposta até 24/07/2026.

Desde já agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Departamento de Infraestrutura
http://www.crcsc.org.br | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Solicitação de Proposta Comercial (1518582) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 88

Outlook

Solicitação de proposta comercial – Solução Starlink Mini para uso institucional

De Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Data Seg, 10/08/2026 10:00
Para contato@htrtech.com.br <contato@htrtech.com.br>

Boa tarde,

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, autarquia federal, está realizando pesquisa de mercado destinada à futura contratação de solução de conectividade via satélite baseada na plataforma Starlink, utilizando terminal Starlink Mini.

Solicitamos, por gentileza, o encaminhamento de proposta comercial para o fornecimento da seguinte solução:

Objeto:

Fornecimento de solução Starlink Mini para uso institucional itinerante, compreendendo:

- 01 (um) equipamento Starlink Mini;
- acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;
- ativação do serviço;
- plano de conectividade compatível com utilização tanto durante deslocamentos em veículo quanto em operação estacionária;
- prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses;
- suporte técnico ao serviço.

A proposta deverá discriminar, sempre que possível:

1. Valor do equipamento;
2. Valor da ativação (se houver);
3. Valor da mensalidade do plano ofertado;
4. Franquia de dados ou características do plano;
5. Valor global para o período de 12 (doze) meses;
6. Prazo de entrega e ativação;

Solicitação de Proposta Comercial (1518582) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 89

7. Condições de garantia e suporte;
8. Forma de pagamento;
9. Prazo de validade da proposta.

Caso a empresa comercialize mais de uma modalidade de plano compatível com a utilização pretendida, solicitamos que seja apresentada a opção considerada mais adequada para atendimento da necessidade descrita.

A presente solicitação tem finalidade exclusivamente de pesquisa de preços para instrução de processo administrativo, não constituindo compromisso de contratação.

Solicitamos, se possível, o envio da proposta até 12/08/2026.

Desde já agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Departamento de Infraestrutura
http://www.crcsc.org.br | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Solicitação de Proposta Comercial (1518582) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 90

Outlook

Re: Solicitação de proposta comercial – Solução Starlink Mini para uso institucional

De comercial@viadiretatelecom.com.br <comercial@viadiretatelecom.com.br>
Data Ter, 21/07/2026 16:30
Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

1 anexo (449 KB)
PROPOSTA MODELO PADRAO (11).pdf;

Boa tarde!
Segue anexo nossa cotação padrão.

At.te

Anexo Resposta ViaDiretaTelecom (1518584) SEI 90796261100000692.000044/2026-11 / pg. 91



Em 2026-07-21 15:10, Eduardo Oliveira - CRCSC escreveu:

> Boa tarde,
> O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, autarquia federal, está realizando pesquisa de mercado destinada à futura contratação de solução de conectividade via satélite baseada na plataforma Starlink, utilizando terminal Starlink Mini.
> Solicitamos, por gentileza, o encaminhamento de proposta comercial para o fornecimento da seguinte solução:
> Objeto:
> Fornecimento de solução Starlink Mini para uso institucional itinerante, compreendendo:
>
> * 01 (um) equipamento Starlink Mini;
> * acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;
> * ativação do serviço;

Anexo Resposta ViaDiretaTelecom (1518584) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 92

* plano de conectividade compatível com utilização tanto durante deslocamentos em veículo quanto em operação estacionária;
* prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses;
* suporte técnico ao serviço.

A proposta deverá discriminar, sempre que possível:

* Valor do equipamento;
* Valor da ativação (se houver);
* Valor da mensalidade do plano ofertado;
* Franquia de dados ou características do plano;
* Valor global para o período de 12 (doze) meses;
* Prazo de entrega e ativação;
* Condições de garantia e suporte;
* Forma de pagamento;
* Prazo de validade da proposta.

Caso a empresa comercialize mais de uma modalidade de plano compatível com a utilização pretendida, solicitamos que seja apresentada a opção considerada mais adequada para atendimento da necessidade descrita.
A presente solicitação tem finalidade exclusivamente de pesquisa de preços para instrução de processo administrativo, não constituindo compromisso de contratação.
Solicitamos, se possível, o envio da proposta até 24/07/2026.
Desde já agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

http://www.crcsc.org.br [1] | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

Anexo Resposta ViaDiretaTelecom (1518584) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 93

> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
>
> Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
>
> ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece
>
>
>
> Links:
> ------
> [1] http://www.crcsc.org.br/

--

Anexo Resposta ViaDiretaTelecom (1518584) SEI 90796261l0000692.000044/2026-11 / pg. 94

Manaus, 2 de julho de 2026

Ao
Setor de compras

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	MESES	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL MÊS (R$)	VALOR TOTAL ANO (R$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE	**1**	**12**	**3.500,00**	**3.500,00**	**42.000,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT VSAT COM MANUTENÇÃO	**1**	**12**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.000,00**
3	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**	**1**	**PAGAMENTO ÚNICO**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

Valor da Proposta: R$ 63.000,00
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;
Prazo de Entrega: Imediato.

Desde já, agradeço e coloco-me a disposição para maiores informações.

ASSINADO DIGITALMENTE
VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E IN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Atenciosamente,

Ronaldo Lázaro Tiradentes
Diretor Presidente
Via Direta Telecom

Outlook

2957860 - CRCSC Proposta Satélite 1x Mini - 12 meses 50 GB

De Gabriel.Vilar@telekom.com <Gabriel.Vilar@telekom.com>
Data Seg, 10/08/2026 11:23
Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Cc Sales_DTGBSBR01@telekom.com <Sales_DTGBSBR01@telekom.com>

2 anexos (169 KB)

2957860 - CRCSC v1 Proposta Comercial - 1x Mini Kit - 12 meses 50 GB.pdf; 2957860 - CRCSC v1 Proposta Comercial - 1x Mini Kit - 12 meses 50 GB - Termo de contratação simplificado - T-Satélite.docx;

Olá Eduardo bom dia, tudo bem?

Estou enviando em anexo a proposta comercial e a minuta contratual para análise.

Após a avaliação da minuta, peço, por gentileza, que nos envie os dados do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o contrato para que possamos iniciar o processo de assinatura via plataforma DocuSign.

O prazo de entrega é até 30 dias após assinatura do contrato.

Itens para equipar a Starlink no veículo devem ser comprados a parte, exemplos:

Carregador Veicular Starlink Mini
Suporte de Painel Starlink Mini com Ventosas

Fico à disposição caso tenha qualquer dúvida.

Obrigado.

Deutsche Telekom Global Business Solutions Brasil
Gabriel Vilar
Marketing
Telefone: +55 11 99311-0007

Anexo Resposta Deutsche (1518626) SEI 90796261100000692.000044/2026-11 / pg. 96

E-mail: gabriel.vilar@telekom.com

Connecting your world.

The compulsory statement can be found here:
www.telekom.com/compulsory-statement

De: Vilar, Gabriel <Gabriel.Vilar@telekom.com>
Data: terça-feira, 21 de julho de 2026 às 16:58
Para: licitacao2@crcsc.org.br <licitacao2@crcsc.org.br>
Assunto: Retorno de Contato - Satélite Starlink Deutsche Telekom

Olá Eduardo, boa tarde. Tudo bem?

Recebemos seu contato através do nosso site e já estamos analisando a sua solicitação.

Para recomendarmos o plano mensal mais adequado (em GB) e elaborarmos uma cotação alinhada à necessidade da sua operação, precisamos de algumas informações adicionais.

Por gentileza, acesse nossa página de diagnóstico e responda às perguntas de acordo com o seu cenário de utilização (leva 3 minutos):

https://satelite.telekom.com.br/

Assim que o diagnóstico for concluído, teremos todas as informações necessárias para preparar e enviar a sua cotação completa.

Fico no aguardo, caso fique com alguma dúvida durante o processo pode entrar em contato com meu WhatsApp: +55 11 99311-0007

Obrigado.

Deutsche Telekom Global Business Solutions Brasil
Gabriel Vilar
Marketing
R. Baffin, 32/60 8º andar - Jardim do Mar
09750-620 - São Bernardo do Campo – SP
Telefone: +55 11 99311-0007
E-mail: gabriel.vilar@telekom.com
Conheça nosso site | DT GBS LinkedIn

Connecting your world.

The compulsory statement can be found here:
www.telekom.com/compulsory-statement

Anexo Resposta Deutsche (1518626) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 97

Satélite | Starlink

Starlink Enterprise · Deutsche Telekom

Anexo de Condições Comerciais
Emitido em 10/08/2026

Deutsche Telekom Global Business Solutions Brasil LTDA
Rua Baffin 32, Anexo 60, Andar 8, Parte, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, 09750-620
CNPJ: 04.501.314/0001-29

Anexo de Condições Comerciais

Vinculado ao Termo de Contratação Simplificado Satélite B2B · Oportunidade 2957860

1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Razão Social	**Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina**	CNPJ	**83.901.983/0001-64**
CEP de Faturamento	**88015-710**	Endereço de Faturamento	**Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 587 · Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina · Centro, Florianópolis/SC**
Contato Técnico/Comercial	**Eduardo Oliveira**	E-mail	**licitacao2@crcsc.org.br**
Telefone	**4830277004**		

Modalidade Fiscal: ☐ Revenda ☐ Ativo Contribuinte ☒ Ativo Não Contribuinte

2. SOLUÇÃO CONTRATADA

Tipo de Contratação: ☒ Antena com Plano ☐ Antenas Solo ☐ Plano Solo
☐ Plano com SDWAN
☐ Antena com Plano e SDWAN ☐ SDWAN Solo ☐ T-Case 4G ☐ T-Case 5G

Aditivo Contratual: ☐ Sim ☒ Não **Nº Contrato Magenta:** 2957860

Modelo(s) da Antena Starlink: ☒ Mini ☐ Standard ☐ High Performance **Quantidade total:** 1

Tipo de Plano (Starlink): ☒ Local ☐ Global **Política Pós-Franquia:**
☒ Redução de Velocidade ☐ Top-Up Automático

Tipo de Plano de Dados: ☒ 50 GB ☐ 100 GB ☐ 150 GB ☐ 200 GB ☐ 250 GB ☐ 300 GB
☐ 350 GB ☐ 400 GB ☐ 450 GB ☐ 500 GB ☐ 1 TB ☐ 2 TB ☐ 3 TB
☐ Customizável (50 GB)

Modelo de SD-WAN: ☐ FG-40 ☒ Não Contratado **Quantidade:** —

3. MODELO COMERCIAL

Equipamento: ☐ À Vista ☒ Parcelado 12x ☐ Parcelado 24x ☐ Sem equipamento

Plano / Vigência: ☒ 12m ☐ 24m ☐ 36m ☐ 48m ☐ 60m

3.1 Valores dos Equipamentos por Modelo

MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	VALOR MENSAL
Satélite Mini Kit	1	R$ 4.764,00	**R$ 4.764,00**	**R$ 397,00**

4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Serviço de Instalação de Starlink: ☐ Contratado ☒ Não contratado

Escopo: ☒ Básica ☐ Mobilidade (Básica)

Valor Unitário da Instalação	—	Valor Total da Instalação	—

5. FRETE E LOGÍSTICA

Frete: ☒ Incluso ☐ Não Incluso

CEP de Destino	**88015-710**	Endereço de Entrega	**Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 587 · Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina · Centro, Florianópolis/SC**
Valor do Frete	**R$ 283,38**	Prazo Estimado de Entrega	**30 dias úteis após assinatura**

6. CONDIÇÕES DE COBRANÇA

6.1 Primeira Cobrança

Primeira Mensalidade dos Equipamentos	**R$ 397,00**
Frete	**R$ 283,38**
Instalação (quando aplicável)	—
Primeira Mensalidade dos Serviços (Plano/Licença)	**R$ 789,45**
Total Primeira Fatura	**R$ 1.469,83**

6.2 Mensalidade Recorrente (a partir da segunda parcela)

Valor Mensal do Equipamento	**R$ 397,00**	Valor Unitário do Plano	**R$ 789,45**
Quantidade Contratada	**1 Plano(s)**	Vigência Contratual	**12 meses**
Mensalidade Total			**R$ 1.186,45**

7. COMPOSIÇÃO DE FATURAMENTO / NOTAS

** Valores abaixo referem-se ao total que será faturado de cada item ao longo de todo o contrato (vigência informada).*

Item	Documento Fiscal	Valor	Momento de Cobrança
Revenda (Hardware)	NF-e (produto)	**R$ 4.764,00**	Primeira fatura / entrega do equipamento
Frete	NF-e	**R$ 283,38**	Primeira fatura
Serviço	NFS-e	**R$ 4.836,00**	Após execução / aceite operacional
Conectividade / Plano de Dados	NF-e ou NFCom	**R$ 4.637,40**	Mensal, mês subsequente à ativação

8. PREMISSAS GERAIS

- **A mensalidade do plano informada nesta proposta é um valor promocional, válido até 31/08/2026. Após esse período, será aplicado o valor de tabela vigente.**
- Valores sujeitos à tributação vigente.
- Frete e instalação calculados conforme endereço informado.
- Endereço de entrega deve observar as regras aplicáveis ao CNPJ de faturamento.
- Serviços sujeitos à disponibilidade técnica.
- Método de pagamento será via **boleto**.
- A validade da presente condição comercial é de **30 (trinta) dias** contados de sua emissão.
- A solicitação de ativação ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos, quando aplicável; ou a formalização da contratação dos serviços, nos cenários sem fornecimento de hardware.
- Documento integrante do Termo Simplificado de Contratação Satélite B2B e demais documentos técnicos, operacionais, regulatórios e comerciais correlatos aplicáveis à solução contratada.
- Termos e condições: business.telekom.com/br/legal

Modelo da solução: **Antena com Plano** · Plano Starlink: **Local** · Pós-Franquia: **Redução de Velocidade** · SD-WAN: **Não Contratado** · Pagamento: **Parcelado 12x** · Modalidade Fiscal: **Ativo Não Contribuinte**

© Deutsche Telekom

Outlook

RES: CRCSC | Solicitação de proposta comercial – Solução Starlink Mini para uso institucional

De Davi Arruda <davi.arruda@htrtech.com.br>
Data Qui, 13/08/2026 08:11
Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Cc HTR Tech | Licitações <licitacoes@htrtech.com.br>

2 anexos (1 MB)
HTR_Tech_-_Proposta_de_Precos_CRCSC_assinado.pdf; Sugestão TR - LINK SATELITAL.docx;

Bom dia, @Eduardo Oliveira.

Conforme solicitado, segue anexa a Proposta Comercial da HTR Tech para o fornecimento da solução de conectividade via satélite, contemplando equipamentos, acessórios, conectividade e serviços especializados pelo período de 12 meses.

Aproveito para compartilhar também, como material de apoio, uma sugestão de Termo de Referência para a futura contratação. O documento foi estruturado considerando os requisitos técnicos, operacionais e de suporte aplicáveis à solução, com o objetivo de contribuir para uma adequada especificação e condução do processo de contratação.

Ressalto que o material encaminhado possui caráter exclusivamente sugestivo e poderá ser utilizado e adaptado pelo CRCSC conforme suas necessidades e critérios internos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para apoiá-los tecnicamente no que for necessário durante a estruturação do processo.

Atenciosamente/ Saludos/ Regards,

Davi Felipe Santos Arruda
Head de Tecnologia & Inovação

Mobile: +55 11 91012-2345
E-mail: davi.arruda@htrtech.com.br
Website: https://www.htrtech.com.br/
LinkedIn: https://www.linkedin.com/company/htrtech

Anexo Resposta HTR (1518641) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 101

A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

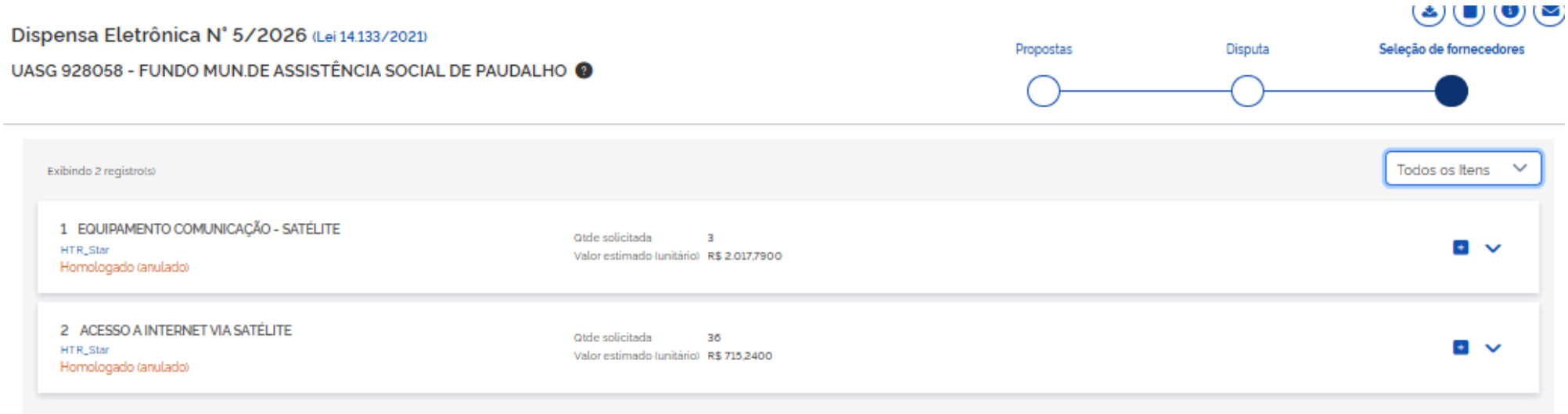
De: Davi Arruda <davi.arruda@htrtech.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2026 08:27
Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Cc: HTR Tech | Licitações <licitacoes@htrtech.com.br>
Assunto: CRCSC | Solicitação de proposta comercial – Solução Starlink Mini para uso institucional

Bom dia, Eduardo, tudo bem?

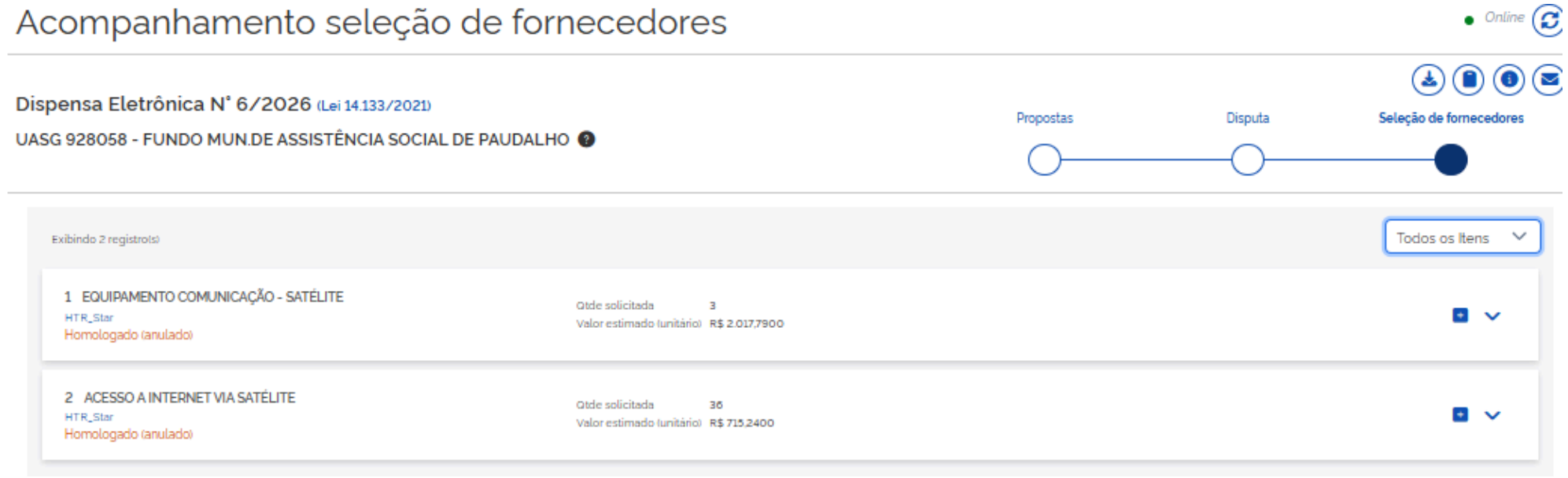
Recebemos essa solicitação, e gostaríamos de entender melhor a demanda para apresentar a solução mais adequada.

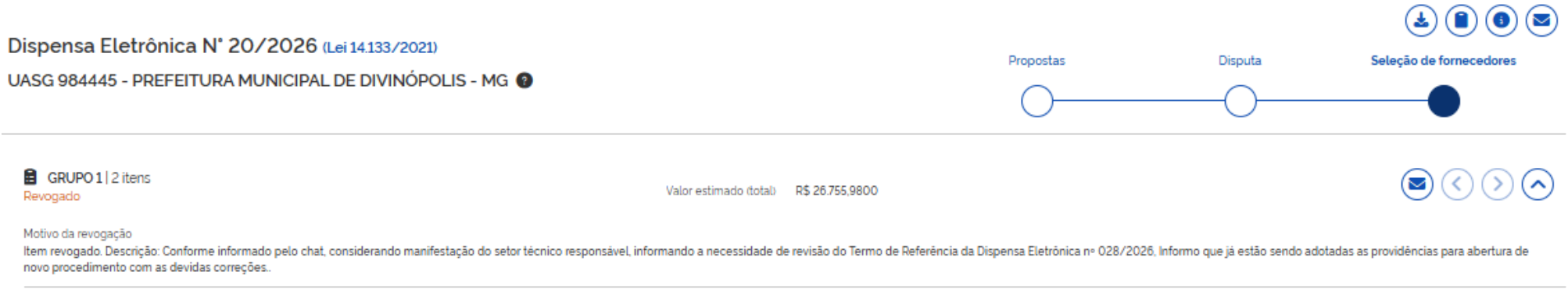
Aproveito para informar que temos expertise em Backbone Virtualizado Seguro, utilizando Starlink para garantir a alta disponibilidade das localidades e levar internet gratuita para os munícipes dentro dessa solução e podemos apoiá-los no desenvolvimento de projetos que agreguem valor para cada cidadão com internet segura e de ponta.

Além disso, por se tratar de soluções de internet via satélite, temos observado que diversos processos de contratação acabam sendo revogados ou fracassados em razão de especificações técnicas que podem ser aprimoradas durante a fase de planejamento. Com o objetivo de contribuir e evitar esse cenário, compartilho abaixo alguns exemplos recentes de processos que foram revogados ou fracassados por motivos semelhantes:



Anexo Resposta HTR (1518641) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 102





Anexo Resposta HTR (1518641) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 103



Anexo Resposta HTR (1518641) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 104

Pregão Eletrônico N° 90335/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 928306 - CASA MILITAR DO PARANA - PR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Propostas — Disputa — **Seleção de fornecedores**

1 ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE
HTR_Star
Homologado (revogado)

Qtde solicitada: 72
Valor estimado (unitário) R$ 977,1700

Acompanhamento seleção de fornecedores

Online

Dispensa Eletrônica N° 45/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 787010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

Propostas — Disputa — **Seleção de fornecedores**

Exibindo 2 registro(s)

Todos os itens

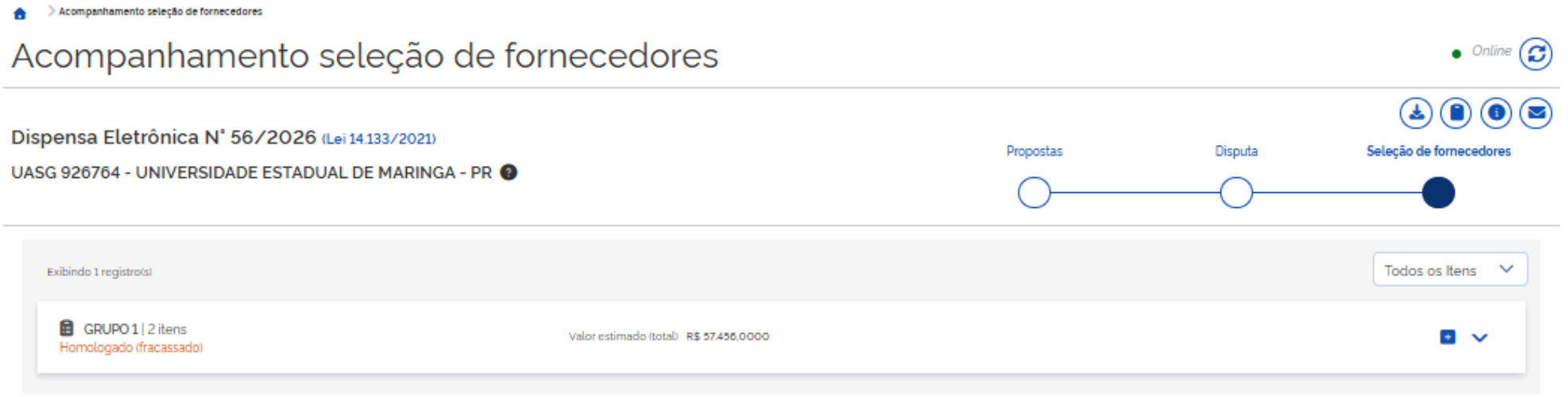
1 TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA)
Homologado (revogado)

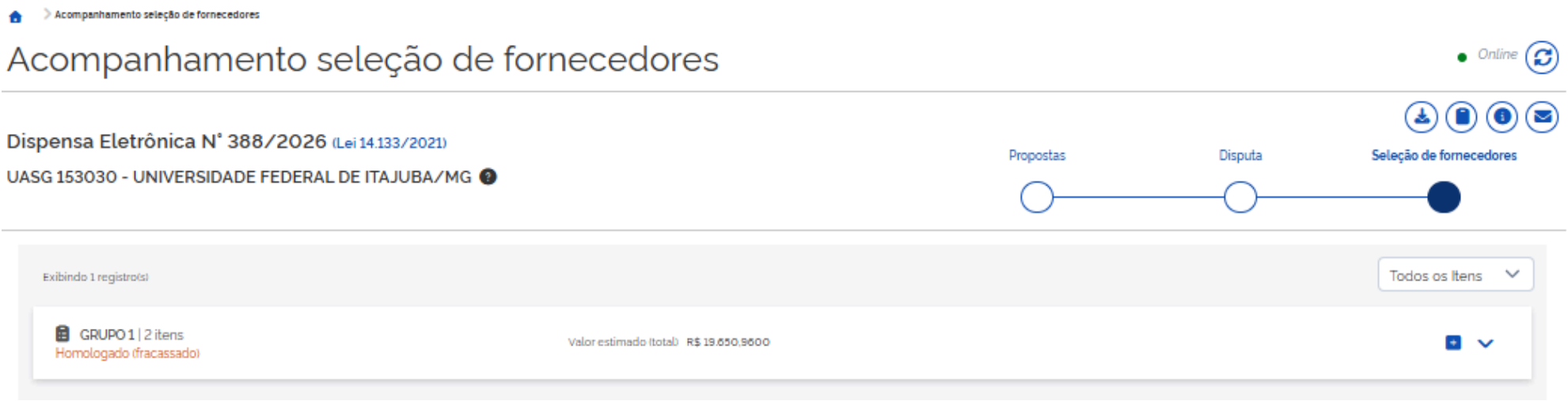
Qtde solicitada 1
Valor estimado (unitário) R$ 199,0000

2 ASSINATURA DO SERVIÇO DE LINK VIA SATÉLITE
HTR_Star
Homologado (revogado)

Qtde solicitada 1
Valor estimado (unitário) R$ 19.400,0000

Anexo Resposta HTR (1518641) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 105





Atenciosamente/ Saludos/ Regards,

Davi Felipe Santos Arruda
Head de Tecnologia & Inovação

Anexo Resposta HTR (1518641) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 106

Mobile: +55 11 91012-2345
E-mail: davi.arruda@htrtech.com.br
Website: https://www.htrtech.com.br/
LinkedIn: https://www.linkedin.com/company/htrtech



A marca acima está legalmente protegida.
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2026 10:00
Para: HTR Tech | Contato <contato@htrtech.com.br>
Assunto: Solicitação de proposta comercial – Solução Starlink Mini para uso institucional

Boa tarde,

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, autarquia federal, está realizando pesquisa de mercado destinada à futura contratação de solução de conectividade via satélite baseada na plataforma Starlink, utilizando terminal Starlink Mini.

Solicitamos, por gentileza, o encaminhamento de proposta comercial para o fornecimento da seguinte solução:

Objeto:

Fornecimento de solução Starlink Mini para uso institucional itinerante, compreendendo:

- 01 (um) equipamento Starlink Mini;
- acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;
- ativação do serviço;
- plano de conectividade compatível com utilização tanto durante deslocamentos em veículo quanto em operação estacionária;
- prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses;
- suporte técnico ao serviço.

A proposta deverá discriminar, sempre que possível:

1. Valor do equipamento;
2. Valor da ativação (se houver);
3. Valor da mensalidade do plano ofertado;
4. Franquia de dados ou características do plano;

Anexo Resposta HTR (1518641) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 107

5. Valor global para o período de 12 (doze) meses;
6. Prazo de entrega e ativação;
7. Condições de garantia e suporte;
8. Forma de pagamento;
9. Prazo de validade da proposta.

Caso a empresa comercialize mais de uma modalidade de plano compatível com a utilização pretendida, solicitamos que seja apresentada a opção considerada mais adequada para atendimento da necessidade descrita.

A presente solicitação tem finalidade exclusivamente de pesquisa de preços para instrução de processo administrativo, não constituindo compromisso de contratação.

Solicitamos, se possível, o envio da proposta até 12/08/2026.

Desde já agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

http://www.crcsc.org.br | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

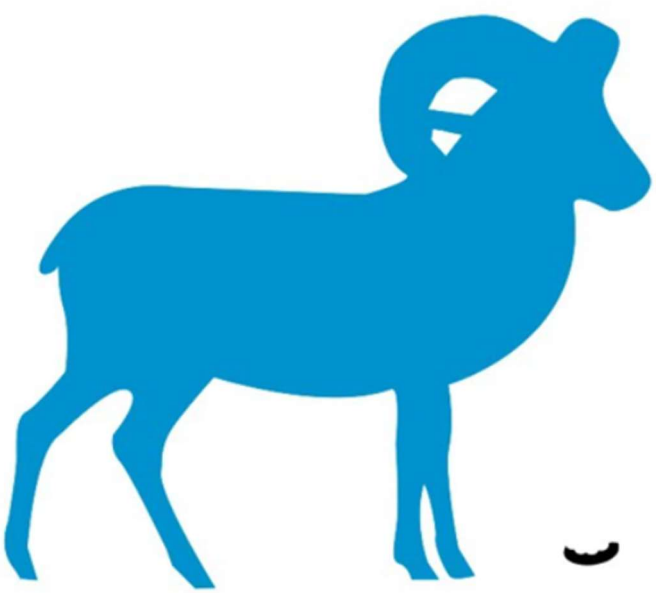
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Anexo Resposta HTR (1518641) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 108



HTR TECH

A Sua Transformação Digital é o Nosso Foco!

PROPOSTA DE PREÇOS

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

CRCSC

A força contábil superando desafios.

ÍNDICE

1. *INTRODUÇÃO* 3
2. *SOBRE A HTR TECH* 4
3. *EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO EM PROJETOS* 5
4. *ECOSSISTEMA DE PARCEIROS & EXPERTISE TECNOLÓGICA* 7
5. *CERTIFICAÇÕES E EXPERTISE* 8
6. *PROPOSTA DE PREÇOS* 11

1. INTRODUÇÃO

A **HTR Tech (HTR Network & Security Ltda)** é uma empresa brasileira de alto desempenho, especializada em infraestrutura de tecnologia, conectividade, redes corporativas, cibersegurança e serviços gerenciados, atuando no desenvolvimento e implantação de soluções robustas para ambientes de missão crítica dos setores público e privado.

Com uma equipe multidisciplinar altamente qualificada e certificada pelos principais fabricantes do mercado, a HTR Tech alia conhecimento técnico, inovação e excelência operacional para entregar projetos com elevados padrões de disponibilidade, segurança, escalabilidade e continuidade dos serviços, sempre alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais de tecnologia da informação.

Como diferencial estratégico, a HTR Tech possui **Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Ato nº 7.779/2026)** para exploração de **Serviços de Interesse Coletivo e Serviços de Interesse Restrito**, com **cobertura em todo o território nacional e prazo indeterminado**, garantindo plena capacidade regulatória para fornecer soluções de conectividade, comunicação de dados e serviços gerenciados de forma segura, confiável e em conformidade com a legislação vigente.

Nosso portfólio contempla soluções completas de conectividade, backbone virtualizado, redes LAN/WAN/WLAN, internet satelital, datacenter, cloud, observabilidade, NOC/SOC 24x7, cibersegurança, infraestrutura crítica e suporte especializado, oferecendo aos clientes uma abordagem integrada que combina tecnologia de ponta, governança, eficiência operacional e foco em resultados.

Comprometida com a qualidade, a inovação e a excelência no atendimento, a HTR Tech desenvolve projetos personalizados, pautados por critérios técnicos rigorosos, gestão eficiente e relacionamento transparente, estabelecendo parcerias de longo prazo e contribuindo para a transformação digital e a evolução tecnológica de seus clientes.

A **HTR NETWORK & SECURITY LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.789.325/0001-04**, reafirma por meio desta proposta seu compromisso com a entrega de soluções de alto valor agregado, sustentadas por sólida experiência de mercado, capacidade técnica comprovada, conformidade regulatória e uma atuação orientada pela inovação, segurança, disponibilidade e excelência operacional.

2. SOBRE A HTR TECH

A **HTR NETWORK & SECURITY LTDA** é uma empresa brasileira especializada em soluções avançadas de tecnologia da informação, com atuação estratégica em projetos de alta complexidade nos setores corporativo e governamental.

Nossa atuação é focada na entrega de ambientes tecnológicos seguros, escaláveis e orientados à performance, apoiando organizações em suas jornadas de transformação digital.

Possuímos expertise consolidada nas seguintes áreas:

- Cybersecurity
- Redes corporativas de alta performance
- SD-WAN e conectividade avançada
- Infraestrutura wireless corporativa
- Data center e virtualização
- Inovação e transformação digital
- Soluções em energia renovável aplicadas à tecnologia

Adotamos uma abordagem consultiva e orientada a resultados, garantindo o correto dimensionamento das soluções, sempre alinhado às necessidades específicas de cada cliente, com foco em eficiência operacional, segurança e otimização de custos.

Nosso compromisso é atuar como parceiro estratégico, contribuindo diretamente para a evolução tecnológica e a sustentabilidade dos negócios de nossos clientes.



Promover a excelência em todos os serviços prestados, garantindo a satisfação total e uma experiência única para nossos clientes, que confiam em nós para suas jornadas de transformação tecnológica.



Ser uma referência global em consultoria de tecnologia e segurança da informação, reconhecida pela inovação, qualidade e impacto positivo, tanto no Brasil quanto internacionalmente.



Respeito por nossos clientes, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores. Excelência na entrega de resultados com ética, integridade e transparência. Compromisso e engajamento com questões sociais e ambientais, reforçando nosso papel como agentes de mudança positiva.

3. EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO EM PROJETOS

A HTR Tech conta com profissionais com sólida experiência na concepção, implementação e sustentação de projetos de alta complexidade em tecnologia da informação, atuando em ambientes corporativos e governamentais de missão crítica.

Nossa atuação abrange todo o ciclo de vida dos projetos, incluindo:

- Planejamento estratégico e definição de arquitetura
- Elaboração de RFPs e sugestão de termos de referência
- Defesa técnica e financeira de projetos
- Implementação de soluções de rede e segurança
- Operação assistida e suporte especializado

Ao longo dos anos, nossa equipe participou de iniciativas relevantes no mercado, com destaque para projetos de:

- SD-WAN e conectividade avançada
- Segurança da informação e proteção de ambientes críticos
- Infraestrutura de redes corporativas de grande porte (WAN/LAN/WLAN)
- Modernização de data centers e ambientes virtualizados
- Infraestrutura óptica de alta capacidade (DWDM)
- Soluções de energia solar e eficiência energética aplicada à tecnologia

Destacamo-nos especialmente na adoção de tecnologias de SD-WAN na América Latina, bem como na implementação de soluções de backbone óptico e ambientes resilientes, suportando operações críticas com alta disponibilidade.

Nossa experiência prática permite entregar soluções:

- Altamente disponíveis e resilientes
- Financeiramente viáveis (otimização de CAPEX e OPEX)
- Alinhadas às melhores práticas de mercado
- Preparadas para crescimento e inovação contínua

Mais do que fornecedores, atuamos como parceiros estratégicos, apoiando nossos clientes na tomada de decisões críticas e na construção de ambientes tecnológicos modernos, seguros e sustentáveis.

Construímos uma trajetória sólida com participação em projetos estratégicos junto a grandes organizações públicas e privadas:



4. ECOSSISTEMA DE PARCEIROS & EXPERTISE TECNOLÓGICA

A **HTR NETWORK & SECURITY LTDA** possui sólida experiência na integração, implantação e sustentação de soluções baseadas nos principais fabricantes globais de tecnologia, atuando de forma agnóstica e orientada às melhores práticas de mercado.

Nossa expertise contempla o domínio técnico e estratégico em ecossistemas líderes, incluindo soluções de:

- **Cybersecurity e Network Security:** Fortinet, Forcepoint, Trend Micro, McAfee
- **Redes corporativas e conectividade:** Cisco (Meraki e Viptela), Huawei, Juniper, Ruckus, Aruba, Nokia
- **Infraestrutura e Data Center:** Huawei, Lenovo, Hewlett Packard Enterprise (HPE), Sangfor e VMware
- **Cloud Computing e plataformas digitais:** AWS, Microsoft Azure, Google Cloud, Oracle Cloud, Huawei Cloud
- **Conectividade avançada e satélite:** Starlink
- **IoT e automação:** Tuya
- **Soluções de vídeo e segurança eletrônica:** Hikvision, Intelbras

Atuamos de forma independente de fabricante, garantindo a escolha da tecnologia mais adequada para cada cenário, com foco em desempenho, segurança, escalabilidade e otimização de custos.

Nosso modelo de atuação permite integrar múltiplas tecnologias em arquiteturas modernas e resilientes, assegurando interoperabilidade entre plataformas e aderência às necessidades específicas de cada cliente.



5. CERTIFICAÇÕES E EXPERTISE

A HTR Tech possui um corpo técnico altamente qualificado, com certificações reconhecidas internacionalmente, que validam nossa capacidade de atuação em ambientes de alta complexidade, missão crítica e segurança avançada.

Nossa equipe é composta por especialistas multidisciplinares, com domínio em tecnologias líderes de mercado, garantindo entregas seguras, eficientes e alinhadas às melhores práticas globais.

- **Certificações em Cybersecurity e Networking**

Contamos com certificações avançadas dos principais fabricantes do mercado, com destaque para:

Fortinet (Cybersecurity & Network Security):

- Fortinet Certified Fundamentals (FCF)
- Fortinet Certified Associate (FCA)
- Fortinet Certified Professional (FCP)
- Fortinet Certified Solution Specialist (FCSS)
- NSE 1-3, NSE 4, NSE 5, NSE 7
- NSE 8 (Written – Expert Level)

Cisco Systems (Networking):

- CCENT – Cisco Certified Entry Networking Technician
- CCNA – Cisco Certified Network Associate

- **Certificações em Cloud, HCI e Infraestrutura**

Sangfor Technologies:

- SCSA – Cloud & Security
- SCSS – Cloud & Security Specialist
- SCTA – Network Secure

Huawei Technologies:

- HCIA – Datacom
- HCIP – Expert Level (Datacom / Connectivity)

❖ **Certificações em Governança, Segurança e Compliance**

- ISO/IEC 27001:2022 – Gestão de Segurança da Informação
- ISO/IEC 27005:2022 – Gestão de Riscos
- LGPD Foundation
- GDPR Foundation
- Certified Data Protection Officer (DPO)

❖ **Diferencial Técnico**

Mais do que certificações, a HTR Tech se destaca pela capacidade de **aplicar conhecimento técnico em cenários reais**, entregando:

- Arquiteturas seguras e resilientes
- Ambientes de alta disponibilidade
- Integração entre múltiplas tecnologias
- Redução de riscos operacionais
- Conformidade com normas e boas práticas

❖ **Abordagem Multivendor (Agnóstica)**

Nossa atuação é independente de fabricantes, permitindo a escolha das melhores tecnologias para cada cenário, com total foco no resultado do cliente.



Valide Nossas Certificações:

- **Cisco Systems**
 - **CCENT 100-105 – Cód. 1CFBD8XL7CFEQDK1**
 - **CCNA R&S 200-125 – Cód. R1CPSKVJ9GV1QGW4**
 - **CCNA 200-301 – Cód. 1SRKDCFD83RQQ79C | 83KPSMNHFHFQQ89C**
 - **https://cp.certmetrics.com/cisco/en/public/verify/credential**

- **Fortinet**
 - **NSE 1 – Cód. nnpjzSdAAs**
 - **NSE 2 – Cód. HJVTVUlj3c**
 - **NSE 3 – Cód. aBWmTv6Nbu**
 - **NSE 4 – Cód. 3S7hk0aX1R | TgmqwTKdbu**
 - **NSE 5 – Cód. lXdzZQq4Kh**
 - **NSE 7 – Cód. uNbTCfA80C**
 - **NSE8 – Cód. uNbTCfA80C**
 - **https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php**

 - **FCF - Fortinet Certified Fundamentals in Cybersecurity**
 - **Cód: 4546068147DS**
 - **FCA - Fortinet Certified Associate in Cybersecurity**
 - **Cód: 1724902145DS**
 - **FCP - Fortinet Certified Professional Network Security**
 - **Cód: 2694471857DS**
 - **FCSS - Fortinet Certified Solution Specialist Network Security**
 - **Cód: 8260431584DS**
 - **https://training.fortinet.com/admin/tool/certificate/index.php**

- **ITCerts**
 - **Information Security Management Foundation (ISO 27001-2022)**
 - **Cód. 5F64E18**
 - **Information Security Risk Mgmt Foundation (ISO 27005-2022)**
 - **Cód. 5F64E19**
 - **LGPD Foundation**
 - **Cód. 5F64E1A**
 - **GDPR Foundation**
 - **Cód. 5F64E1B**
 - **Certified Data Protection Officer (DPO)**
 - **Cód. 5F64E1C**
 - **https://www.itcerts.ca/certification-verification/**

6. PROPOSTA DE PREÇOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC

Razão social: HTR NETWORK & SECURITY LTDA
CNPJ: 46.789.325/0001-04
Endereço: Rua José Antônio da Silva, 28, Sala HTR Tech, Jardim Elvira, Osasco, São Paulo,
CEP: 06243-170
E-mail: licitacoes@htrtech.com.br
Telefone: +55 11 94792-8686

Pessoa de contato:

Nome: Davi Felipe Santos Arruda
Cargo: Head of IT & Cybersecurity
Celular: +55 11 91012-2345
E-mail: davi.arruda@htrtech.com.br

Dados bancários para pagamento:

Banco: Caixa Econômica
Agência: 2926
Operação: 003
Conta: 2470-2
Pix: financeiro@htrtech.com.br

Representante Legal que assinará o Contrato:

Nome: Davi Felipe Santos Arruda
RG: 45.242.756-3
CPF: 414.114.518-13

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇO** para fins de contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de equipamento de internet via satélite móvel de órbita baixa, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, conforme especificações e quantidades solicitadas para o período de 12 meses.

TOTAL DE MESES	Item Financeiro	Descrição	Valor Unitário	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
12	CAPEX	Kit Starlink Mini	R$ 2.014,32	R$ 1.640,92	R$ 19.691,02
	CAPEX	CASE Starlink Mini	R$ 690,00		
	CAPEX	Suporte Veicular Starlink Mini (Ventosa)	R$ 280,80		
	CAPEX	Adaptador ou Inversor para Carros Starlink Mini	R$ 508,00		
	CAPEX	Instalação, ativação, configuração, testes operacionais e validação da solução.	R$ 918,06		
	OPEX	Plano Viagem – Ilimitado	R$ 11.142,00		
	OPEX	Suporte Técnico Especializado 24x7 (SNOC), Monitoramento, Atendimento Remoto, Gestão Operacional e Manutenção Preventiva/Corretiva.	R$ 4.137,84		

Valor total da proposta: R$ 19.691,02 (dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos).

Declaramos, para todos os fins de direito, que nossa proposta foi elaborada em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos e requisitos mínimos exigidos pela Administração.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo o compromisso de cumpri-lo integralmente, observando a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

Informamos que os preços apresentados contemplam todos os custos, despesas, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de omissões ou interpretações equivocadas.

Esclarecemos que eventuais despesas logísticas, de transporte, entrega, suporte, garantia e demais custos operacionais encontram-se integralmente incorporados aos valores propostos, assegurando o fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por fim, informamos que a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, mantendo-se irrevogável e irretratável durante esse período.

Sem mais,

São Paulo, SP, 12 de agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVI FELIPE SANTOS ARRUDA
Data: 12/08/2026 22:33:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Davi Felipe Santos Arruda
Representante Legal
HTR NETWORK & SECURITY LTDA

Proposta HTR (1518643) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 120

STARLINK

Português

Serviço | Equipamento | Suportes

Pedir a Starlink

Sem contratos, 30 dias de teste.

Envio em uma a duas semanas.

Encomendar a Starlink e enviar para

País

Brasil

☑ Pedido para uso comercial

Serviço

Prioritário Local – 50 GB	R$ 245/mês
Prioritário Local – 500 GB	**R$ 685/mês**
Prioritário Local – 1 TB	R$ 1.235/mês
Prioritário Local – 2 TB	R$ 2.335/mês

Detalhes do serviço >

Total a pagar hoje R$ 2.010

Agora aceitamos Pix

Concluir a compra

Fale com o suporte

Ao fazer este pedido, concordo com os Termos de Serviço e a Política de Privacidade da Starlink. Ao cancelar o serviço e devolver o Kit Starlink sem danos dentro de 30 dias a partir da data de pagamento, você será elegível para receber um reembolso integral do Kit Starlink e das taxas de serviço referentes ao primeiro mês. Podemos enviar um lembrete por e-mail sobre os itens deixados no seu carrinho para ajudar você a concluir o pedido. Você pode cancelar a inscrição a qualquer momento clicando no link de cancelamento de inscrição no e-mail.

Total a pagar hoje R$ 2.010

Agora aceitamos Pix

Concluir a compra



Fale com o suporte

Ao fazer este pedido, concordo com os Termos de Serviço e a Política de Privacidade da Starlink. Ao cancelar o serviço e devolver o Kit Starlink sem danos dentro de 30 dias a partir da data de pagamento, você será elegível para receber um reembolso integral do Kit Starlink e das taxas de serviço referentes ao primeiro mês. Podemos enviar um lembrete por e-mail sobre os itens deixados no seu carrinho para ajudar você a concluir o pedido. Você pode cancelar a inscrição a qualquer momento clicando no link de cancelamento de inscrição no e-mail.

Equipamento

Padrão	R$ 3.407
Mini	**R$ 1.641**

Detalhes do equipamento >

Você já possui o Kit Starlink? Clique aqui.

Suportes e acessórios Opcional



Suporte de rack de teto
R$ 369



Suporte para mobilidade
R$ 308

Detalhes sobre acessórios e suportes >

NOTA TÉCNICA SOBRE A REFERÊNCIA DE PREÇOS

Consulta ao canal comercial brasileiro da Starlink - pedido para uso comercial

As páginas anteriores registram a consulta realizada no sítio eletrônico da Starlink, com a opção “Pedido para uso comercial” selecionada. A composição definida para a pesquisa compreende o Kit Starlink Mini, o suporte de rack de teto e o plano empresarial Prioritário Local com franquia de 500 GB mensais, pelo período de 12 meses.

O campo “Total a pagar hoje”, no valor de R$ 2.010,00, corresponde exclusivamente aos valores de aquisição do equipamento e do suporte selecionados: R$ 1.641,00 do Kit Mini e R$ 369,00 do suporte de rack. Esse campo não inclui o valor recorrente do plano de internet.

Componente	Cálculo	Valor (R$)
Kit Starlink Mini	1 unidade	1.641,00
Suporte de rack de teto para Starlink Mini	1 unidade	369,00
Subtotal exibido como “Total a pagar hoje”	1.641,00 + 369,00	2.010,00
Plano empresarial Prioritário Local - 500 GB	R$ 685,00/mês x 12 meses	8.220,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO		**10.230,00**

Para a estimativa da contratação, o plano mensal foi calculado separadamente: R$ 685,00 por mês multiplicados por 12 meses, totalizando R$ 8.220,00. Somado ao valor dos equipamentos, resulta no valor global estimado de R$ 10.230,00.

A página consultada não apresentou cobrança específica de ativação, frete ou outras despesas adicionais. Consequentemente, não foram acrescidos à estimativa valores que não estivessem expressamente demonstrados na consulta. Eventuais cobranças adicionais identificadas na fase de contratação deverão ser avaliadas antes da aceitação da proposta.

O presente documento constitui evidência de preço público obtido no sítio eletrônico da fabricante e foi adotado como referência base da pesquisa de preços. Não se trata de proposta comercial formal ou vinculante. Os preços e as condições permanecem sujeitos a atualização pela fornecedora até a efetiva contratação.

Consulta registrada em 25 de agosto de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº ___/2026

PROCESSO SEI Nº 9079626110000692.000044/2026-11

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 83.901.983/0001-64, torna público que realizará contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, e na Resolução CRCSC nº 508/2026, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global para a solução completa descrita neste Aviso e em seus anexos.

Recebimento das propostas	De **__/__/2026, às __h__** até **__/__/2026, às __h__**
Canal de envio	cpl@crcsc.org.br
Critério de julgamento	Menor preço global
Valor máximo estimado	R$ 10.230,00

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução corporativa de acesso à internet via satélite em baixa órbita, para uso institucional itinerante, estacionário e em movimento terrestre, composta, de forma integrada e indivisível para fins de julgamento e adjudicação, por:

1.1.1. 01 (um) Kit Starlink Mini, novo, original e acompanhado dos componentes ordinariamente fornecidos pela fabricante;

1.1.2. 01 (um) plano empresarial de conectividade com franquia mensal de 500 GB de dados prioritários, pelo período de 12 (doze) meses, compatível com mobilidade terrestre e uso em movimento; e

1.1.3. 01 (um) suporte de rack de teto para Starlink Mini, original da fabricante, próprio para fixação em barras transversais compatíveis.

1.2. O objeto compreende fornecimento, entrega, ativação, disponibilização da conta de gerenciamento e suporte técnico remoto. Não integram o objeto a instalação no veículo, o fornecimento de barras transversais do rack, intervenções elétricas automotivas ou carregador veicular não integrante do kit padrão da fabricante.

1.3. O enquadramento principal do serviço corresponde ao CATSER 26557 – Acesso à internet via satélite, sem prejuízo do registro dos componentes materiais acessórios no sistema de contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e que comprovem capacidade de fornecer e ativar a solução integralmente, inclusive fabricantes, representantes, revendedores, integradores e parceiros comerciais autorizados ou aptos a disponibilizar licitamente os produtos e serviços da plataforma Starlink no Brasil.

2.2. Não poderão participar pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública, suspensas, inidôneas, em conflito de interesses ou que incidam nas vedações dos arts. 14 e 155 da Lei nº

14.133/2021.

2.3. A indicação da plataforma e do modelo Starlink Mini decorre de conclusão técnica do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, e não restringe a participação a um único fornecedor, uma vez que a solução é comercializada pelo fabricante e por empresas revendedoras e integradoras.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br, dentro do período indicado na folha inicial, com o assunto “Proposta – Solução Starlink Mini – Processo 9079626110000692.000044/2026-11”.

3.2. A presente contratação será processada sem fase de lances. A divulgação do Aviso destina-se ao recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta válida de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas.

3.3. A proposta deverá observar o modelo do Anexo II e conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, contatos, descrição técnica da solução, discriminação dos componentes de preço, valor global, prazo de entrega e ativação, condições de garantia e suporte, forma de pagamento e validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4. Todos os tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas necessários ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado.

4. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O julgamento será realizado pelo menor preço global da solução completa, vedadas adjudicações separadas de seus componentes.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, contenham condições incompatíveis, apresentem preço superior ao valor máximo estimado, sejam inexequíveis ou deixem de comprovar a compatibilidade do plano com uso empresarial, mobilidade terrestre e operação em movimento.

4.3. O CRCSC poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares para verificar a exatidão das informações, a autenticidade dos produtos, a regularidade da comercialização, a emissão de documento fiscal para o CNPJ do CRCSC e a compatibilidade do serviço ofertado.

4.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que forem cabíveis, podendo ser solicitada proposta final de desempate.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor provisoriamente selecionado deverá apresentar ou permitir a consulta dos seguintes documentos:

· comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

· ato constitutivo e documentos de representação;

· regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

· declaração de inexistência de impedimento e de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

· documento que demonstre a aptidão para comercializar e ativar a solução, quando o proponente não for o próprio fabricante; e

· demais documentos solicitados pela Administração, proporcionais ao risco e à natureza da contratação.

5.2. As verificações de sanções e impedimentos serão realizadas nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive CEIS, CNEP, SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e demais bases disponíveis.

6. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento, instrumento contratual ou documento equivalente, conforme decisão administrativa.

6.2. O pagamento dos componentes de aquisição será efetuado após o recebimento e o aceite, e o serviço será pago mensalmente, mediante documento fiscal emitido para o CNPJ do CRCSC, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste.

6.3. Quando a contratação ocorrer por canal eletrônico padronizado que não admita faturamento posterior, poderá ser utilizado cartão corporativo ou Pix, desde que a condição esteja previamente motivada no processo, demonstre vantagem econômica e observe as cautelas do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O preço mensal permanecerá fixo durante os 12 (doze) meses, salvo alteração geral e comprovada das condições públicas da plataforma que seja admitida pela legislação e previamente aceita pelo CRCSC, sem cobranças automáticas de dados adicionais ou serviços não autorizados.

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para cpl@crcsc.org.br até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, com identificação do processo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O CRCSC poderá revogar ou anular o procedimento, aceitar ou rejeitar propostas e promover diligências, nos termos da legislação, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

8.2. Integram este Aviso: Anexo I – Termo de Referência; e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de solução corporativa integrada de acesso à internet via satélite Starlink, para uso institucional itinerante, estacionário e em movimento terrestre, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor máximo global
1	Solução completa composta por: (a) 01 Kit Starlink Mini; (b) plano empresarial Prioritário Local, ou nomenclatura equivalente da plataforma, com 500 GB mensais de dados prioritários, por 12 meses, compatível com mobilidade terrestre e uso em movimento; e (c) 01 suporte original de rack de teto para Starlink Mini.	1	solução	R$ 10.230,00

1.2. CATSER principal: 26557 – Acesso à internet via satélite. Natureza: serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de bens instrumentais integrados.

1.3. O objeto não é bem de luxo e possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A necessidade consiste em prover conectividade institucional confiável durante deslocamentos terrestres e em locais nos quais os serviços fixos ou móveis convencionais sejam inexistentes, instáveis ou insuficientes, assegurando continuidade das atividades administrativas e de representação do CRCSC.

2.2. O levantamento de mercado examinou conexões fixas terrestres, telefonia móvel, soluções satelitais geoestacionárias e soluções de baixa órbita. As alternativas fixas não atendem à mobilidade; as redes celulares dependem de cobertura terrestre e apresentam descontinuidade em trajetos e áreas remotas; e as soluções geoestacionárias, em regra, possuem maior latência, terminais menos portáteis e limitações operacionais para uso veicular em movimento.

2.3. A plataforma Starlink foi selecionada por utilizar constelação de satélites de baixa órbita com cobertura nacional, terminal compacto com roteador integrado, baixo consumo energético, resistência ambiental e oferta comercial compatível com mobilidade terrestre. O modelo Mini possui dimensões aproximadas de 298,5 × 259 × 38,5 mm, peso aproximado de 1,10 kg, consumo médio de 25 a 40 W e classificação IP67, características adequadas à portabilidade e ao uso veicular pretendido.

2.4. A escolha do modelo Starlink Mini e de seu ecossistema constitui indicação tecnicamente motivada de marca, amparada pelo art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021. Não se trata de direcionamento a fornecedor determinado: a pesquisa identificou comercialização pelo fabricante e por revendedores e integradores, preservando-se a competição pelo menor preço global.

2.5. O plano empresarial de 500 GB foi definido após a identificação das modalidades comerciais disponíveis, por proporcionar franquia compatível com o uso institucional, suporte empresarial e condições de faturamento próprias de pessoa jurídica, sem o custo desproporcional dos planos de maior capacidade. O suporte de rack foi selecionado por ser acessório original destinado à fixação externa adequada do terminal, preservando estabilidade, visada do céu e confiabilidade em movimento.

3. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

3.1. Kit Starlink Mini: equipamento novo, original, sem uso, com roteador Wi-Fi integrado, fonte e cabos integrantes do kit comercial padrão, documentação e garantia da fabricante.

3.2. Plano: modalidade empresarial com franquia mínima de 500 GB mensais de dados prioritários, cobertura no território nacional dentro da área disponibilizada pela operadora, compatibilidade com operação estacionária e em movimento terrestre e gerenciamento por conta institucional.

3.3. Após o consumo da franquia prioritária, a conexão deverá permanecer ativa conforme política pública da plataforma. A proposta deverá informar a classe de tráfego, as velocidades esperadas ou eventuais limitações e os preços de dados adicionais, vedada sua aquisição automática sem autorização do CRCSC.

3.4. Suporte: suporte de rack de teto original para Starlink Mini, destinado a barras com espessura entre 12 e 48 mm e largura máxima de 88 mm, não projetado para barras arredondadas, acompanhado de ferragens e instruções de instalação.

3.5. A instalação do suporte e da antena no veículo, bem como o fornecimento das barras transversais, não integram esta contratação. A contratada deverá disponibilizar manuais e orientações oficiais suficientes para instalação por profissional escolhido pelo CRCSC.

3.6. O serviço deverá dispor de suporte remoto por portal, aplicativo, correio eletrônico, chat ou canal equivalente durante toda a vigência, sem cobrança adicional, com registro dos atendimentos.

4. PRAZOS, ENTREGA E ATIVAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da autorização de fornecimento, na sede do CRCSC, Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, em dias úteis e horário previamente ajustado.

4.2. A ativação e a disponibilização da conta institucional deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a entrega ou após o fornecimento, pelo CRCSC, dos dados cadastrais indispensáveis.

4.3. Frete, seguro, tributos e demais despesas de entrega e ativação deverão estar incluídos no valor global.

5. RECEBIMENTO, ACEITE E GARANTIA

5.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após conferência dos componentes, ativação, teste de conectividade e verificação da conformidade do

plano e do suporte.

5.2. Itens em desacordo deverão ser substituídos ou regularizados em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional.

5.3. O equipamento e o suporte terão garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia superior oferecida pela fabricante, contada do recebimento definitivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. executar integralmente o objeto e manter o serviço ativo pelo período contratado;6.1.

6.2. emitir documento fiscal para o CNPJ do CRCSC, com discriminação dos componentes;

6.3. entregar produtos originais, regulares e aptos à ativação no Brasil;

6.4. preservar a titularidade e o acesso institucional do CRCSC à conta de gerenciamento;

6.5. informar previamente alterações relevantes do plano, preços, cobertura ou termos de serviço;

6.5. manter regularidade fiscal, trabalhista e cadastral durante a contratação;

6.6. responder por defeitos, vícios, danos e encargos decorrentes de sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DO CRCSC

7.1. fornecer os dados cadastrais necessários à ativação;

7.2. designar gestor e fiscais e acompanhar a execução;

7.3. realizar o aceite e os pagamentos devidos;

7.4. assegurar o uso do equipamento e do serviço de acordo com os manuais e termos aplicáveis;

7.5. providenciar, separadamente, instalação veicular compatível quando necessária.

8. PAGAMENTO

8.1. O valor do kit e do suporte será pago após entrega e aceite; as mensalidades serão pagas após cada período de prestação, mediante documento fiscal, em até 10 (dez) dias úteis do ateste.

8.2. Admitir-se-á meio eletrônico de pagamento compatível com os procedimentos do CRCSC. Eventual pagamento no momento do pedido dependerá de motivação específica, vantagem econômica e adoção das cautelas legais pertinentes.

8.3. Não serão admitidas cobranças por excedente, acessórios, atualização, ativação ou outros serviços não expressamente autorizados.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas advertência; multa moratória de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%; multa compensatória de até 20% do valor da parcela inadimplida ou da contratação, conforme a gravidade; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

10. SELEÇÃO, ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, com divulgação de Aviso para recebimento de propostas adicionais, sem fase de lances, pelo critério de menor preço global.

10.2. O valor máximo estimado é de R$ 10.230,00, correspondente a R$ 1.641,00 pelo Kit Starlink Mini, R$ 8.220,00 por 12 mensalidades de R$ 685,00 do plano empresarial de 500 GB e R$ 369,00 pelo suporte de rack de teto.

10.3. A despesa correrá pelo Projeto 5006 – Comunicação e Telecomunicações e pela conta 6.3.1.3.02.01.037 – Serviços de Internet, observada a disponibilidade orçamentária.

11. PARCELAMENTO E FRACIONAMENTO DE DESPESAS

11.1. Não haverá parcelamento do objeto, pois terminal, plano e suporte compõem uma solução operacional integrada. A adjudicação separada ampliaria os riscos de incompatibilidade, ausência de ativação, conflito de responsabilidades e perda de garantia, sem demonstrar benefício econômico.

11.2. A contratação não constitui fracionamento indevido em relação aos contratos de internet fixa dedicada, banda larga das delegacias ou telefonia móvel do CRCSC. Tais ajustes atendem localidades fixas ou linhas celulares, utilizam infraestruturas terrestres e enquadramentos próprios, ao passo que o presente objeto corresponde ao CATSER 26557 – acesso à internet via satélite, destina-se à conectividade itinerante em movimento e exige terminal e suporte específicos.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização observarão a Portaria CRCSC nº 087/2026: gestor titular Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254; gestor substituto Hermelindo Junior Soares, matrícula 195; fiscal administrativo, técnico e setorial titular Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282; e fiscal substituto Juliano da Conceição Paradeda, matrícula 205.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC

Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11

Aviso de Contratação Direta nº ___/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável pela proposta:

Telefone/e-mail: _____

Apresentamos proposta para o fornecimento da solução completa abaixo, em conformidade com o Aviso e o Termo de Referência:

Componente	Descrição	Quantidade	Valor (R$)
A	Kit Starlink Mini	1	
B	Plano empresarial de 500 GB	12 meses	
C	Suporte de rack de teto para Starlink Mini	1	
D	Ativação, frete e outras despesas	1	
	VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO	**1**	

Prazo de entrega: _____

Prazo de ativação: _____

Condições após consumo dos 500 GB:

Garantia e suporte: _____

Forma de pagamento: _____

Validade da proposta (mínimo de 60 dias):

Declaramos que os preços incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos e despesas necessárias à execução integral do objeto; que a solução atende ao uso empresarial, estacionário e em movimento terrestre; que os produtos são originais e aptos à ativação no Brasil; e que cumpriremos integralmente as condições do Aviso e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante: _____

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 25/08/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518889** e o código CRC **1CFB2E40**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1518889

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi**, **Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.

Portaria Pessoal 001 (1166147) SEI 9079626110000698.000014/2025-73 / pg. 1/1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Portaria Normativa PRES 137 2026 (1747058) SEI 907962.000692/2026-15 / pg. 1

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi**, **Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18 SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026

SEQ.	AGRUPAMENTO	FORNECEDOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	TIPO DE DESPESA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	REUNIÕES DE MONITORAMENTO PCA PROCESSO SEI 907962611000692.000024/2026-40	PEDIDOS DE INCLUSÃO PCA PROCESSO SEI 907962611000698.000002/2026-20
125	-	-	DIFICULDADE DE CONEXÃO DE INTERNET CUANDO EM VIAGENS.	CONTRATAÇÃO DA SERVIÇO/PLANO DE INTERNET POR SATÉLITE - STARLINK	CONTÍNUA	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	R$ 8.111,00	R$ 8.111,00	R$0,00	ago/26	1	6.3.1.1.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5500	TI		Ata Doc SEI 1273061- Inclusão realizada conforme ata da 1ª reunião de monitoramento do Departamento de Tecnologia da Informação.	

Plano de Contratações Anual - Atualizado (1519027)

SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 136

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11

Encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade

Documento elaborado nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC).

1. Identificação

Para	Diretoria de Administração e Infraestrutura e Departamento de Governança e Conformidade - CRCSC
De	Gerência Operacional - Equipe de Planejamento da Contratação
Processo SEI nº	9079626110000692.000044/2026-11
Assunto	Apreciação dos documentos da fase preparatória - solução de conectividade via satélite Starlink Mini - dispensa de licitação (art. 75, II)
Objeto	Fornecimento integrado de 01 Kit Starlink Mini, 12 meses de plano empresarial de internet via satélite com franquia mensal de 500 GB e 01 suporte original de rack de teto, para uso institucional itinerante, estacionário e em movimento terrestre.
Catalogação	CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite
Valor total estimado	R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais)
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Equipe de Planejamento	Jhonatan Alberto Costa (matrícula 254) - Coordenador; Eduardo Santos Oliveira (matrícula 282) - Membro. Portaria CRCSC nº 086/2026.
Data	26/08/2026

2. Do Encaminhamento

Senhor Coordenador(a) de Governança e Conformidade,

Encaminho, para análise e manifestação prévia do Departamento de Governança e Conformidade, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, o presente processo administrativo referente à contratação de solução corporativa integrada de acesso à internet via satélite Starlink Mini, destinada ao uso institucional itinerante, estacionário e em movimento terrestre, pelo período de 12 meses e pelo valor global estimado de R$ 10.230,00.

A contratação foi enquadrada como contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o rito simplificado do art. 66, alínea

“a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas adicionais, sem fase de lances e com julgamento pelo menor preço global da solução completa.

3. Dos Documentos que Instruem o Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

#	Documento	Fundamento / observação
1	Documento de Formalização da Demanda - DFD, SEI 1309118	Art. 7º da Resolução CRCSC nº 508/2026; PCA, item 125.
2	Memorando nº 45/2026/CRCSC, SEI 1402965	Solicitação de designação das equipes de planejamento, gestão e fiscalização.
3	Portaria CRCSC nº 086/2026 - Equipe de Planejamento, juntada no SEI 1408994	Art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026.
4	Portaria CRCSC nº 087/2026 - gestores e fiscais, juntada no SEI 1408997	Arts. 8º e 9º da Resolução CRCSC nº 508/2026.
5	Termos de Cientificação: Hermelindo (SEI 1409004), Jhonatan (SEI 1409005), Eduardo (SEI 1409006) e Juliano (SEI 1409008)	Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 11.246/2022.
6	Estudo Técnico Preliminar - ETP, SEI 1514651	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021; art. 13 da Resolução CRCSC nº 508/2026.
7	Consultas ao Catálogo de Serviços e Materiais, SEI 1514903 e 1514906	Catalogação e distinção entre internet satelital, fixa e móvel.
8	Consulta aos empenhos de internet do exercício de 2026, SEI 1514925	Verificação subsidiária de inexistência de fracionamento de despesa.
9	Mapa Comparativo de Preços - MCP, SEI 1515287	Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021; art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.
10	Consultas e contratações similares localizadas no PNCP, SEI 1518555 a 1518563	Parâmetros prioritários e contextuais de mercado.
11	Solicitação uniforme de proposta comercial, SEI 1518582	Pesquisa direta nos termos do art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.
12	Resposta e proposta da Via Direta Telecom, SEI 1518584 e 1518618	Referência de mercado não integralmente aderente ao objeto definido no ETP.
13	Resposta e proposta da Deutsche Telekom, SEI 1518626 e 1518629	Referência de mercado com plano e composição distintos.
14	Resposta e proposta da HTR Tech, SEI 1518641 e 1518643	Referência de mercado com solução e acessórios distintos.
15	Consulta ao canal comercial brasileiro da Starlink e nota explicativa, SEI 1518804	Preço público integralmente aderente ao objeto e base da estimativa.
16	Aviso de Contratação Direta nº 67/2026 e anexos, SEI 1518889	Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 66, alínea “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026.
17	Portarias compiladas de agentes de contratação e instâncias de governança, SEI 1518975	Competências para apreciação, autorização e formalização.
18	Plano de Contratações Anual atualizado - item 125, SEI 1519027	Comprovação da previsão da demanda no planejamento anual.

4. Registros Complementares

4.1. Da solução definida e da indicação da plataforma

O levantamento de mercado examinou conexões fixas terrestres, telefonia móvel, soluções satelitais geoestacionárias e soluções de baixa órbita. As alternativas terrestres foram afastadas por não assegurarem cobertura durante deslocamentos em áreas sem infraestrutura; as soluções geoestacionárias examinadas não demonstraram aderência ao uso veicular em movimento e apresentaram terminais ou custos incompatíveis; e as soluções LEO ou multiórbita alternativas não apresentaram oferta padronizada, para uma unidade, que reunisse terminal compacto, roteador integrado, plano empresarial dimensionável e suporte veicular específico.

O ETP concluiu pela solução Starlink Mini por reunir, cumulativamente, operação em movimento, portabilidade, baixo consumo, resistência ambiental, roteador integrado, cobertura nacional, plano empresarial de 500 GB e suporte original de rack. A indicação da marca e do modelo foi motivada nos termos do art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, sem predeterminação da contratada, pois o fornecimento permanece aberto à fabricante, a revendedores e a integradores capazes de atender integralmente ao objeto.

4.2. Da pesquisa de preços e da metodologia excepcional

A pesquisa foi balizada pelos incisos II, III e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram consultados sistemas oficiais, contratações similares no PNCP, o canal comercial brasileiro da fabricante e fornecedores do segmento. O inciso I foi consultado, mas não apresentou item homogêneo que reunisse terminal Mini, plano empresarial de 500 GB, mobilidade e suporte de rack; o inciso V não foi aproveitado porque os dados fiscais não continham detalhamento técnico suficiente para comparação segura.

As propostas recebidas da Deutsche Telekom, HTR Tech e Via Direta Telecom foram utilizadas no levantamento de mercado e na análise crítica, mas não integraram o cálculo por apresentarem diferenças materiais de franquia, plano, acessórios, regime de fornecimento, instalação ou suporte. As referências do PNCP foram utilizadas como parâmetros prioritários e contextuais, sem composição de média, pelas mesmas diferenças de escopo.

A única referência integralmente comparável foi o preço público do canal comercial brasileiro da Starlink: R$ 1.641,00 pelo Kit Mini, R$ 685,00 mensais pelo plano empresarial de 500 GB, totalizando R$ 8.220,00 em 12 meses, e R$ 369,00 pelo suporte de rack. O valor global estimado resultou em R$ 10.230,00.

Nos termos do art. 6º, § 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, submete-se à autoridade competente a aprovação expressa da determinação do preço estimado com uma única referência integralmente comparável. A excepcionalidade decorre da ausência de segunda fonte com composição idêntica, apesar da consulta aos parâmetros oficiais, ao PNCP, ao sítio da fabricante e a três fornecedores, permanecendo todas as referências documentadas no processo.

4.3. Do rito de processamento e dos limites aplicáveis

O valor estimado de R$ 10.230,00 corresponde a 52,07% do sublimite de R$ 19.647,63 previsto no art. 66, alínea “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e a 15,62% do limite de R$ 65.492,11 aplicável à dispensa do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 no exercício de 2026. A contratação enquadra-se, portanto, no rito simplificado com divulgação do Aviso de Contratação Direta, sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e sem fase de lances.

O Aviso de Contratação Direta nº 67/2026 foi juntado ao processo como minuta. O período de recebimento das propostas deverá ser preenchido após as manifestações e autorizações da fase preparatória, preservado o prazo mínimo legal de divulgação.

4.4. Da não exigibilidade da matriz de riscos

Deixa-se de juntar matriz de riscos, pois o art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026 estabelece sua exigência para contratações cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados na forma do art. 182. O valor estimado situa-se substancialmente abaixo desse parâmetro, sem prejuízo do tratamento dos riscos incorporado ao ETP e ao Termo de Referência.

4.5. Da catalogação e da inexistência de fracionamento indevido

A solução foi classificada no CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite. Os serviços fixos da sede e das

delegacias correspondem, conforme o meio de acesso, aos CATSER 26484 - Acesso à internet via cabo ou 26522 - Acesso à internet via rádio; os planos de dados associados às linhas telefônicas correspondem ao CATSER 26344 - Acesso à internet móvel. As contratações possuem tecnologias, finalidades, locais de utilização e mercados fornecedores distintos, não constituindo parcelas de uma demanda homogênea.

4.6. Do parcelamento da solução

Não se recomenda o parcelamento entre terminal, plano e suporte. Os componentes são tecnicamente interdependentes e formam uma única solução operacional. A adjudicação separada ampliaria os riscos de incompatibilidade, atraso na ativação, fragmentação de responsabilidades e perda de garantia, sem demonstrar ganho econômico. O julgamento pelo menor preço global não impede a participação de revendedores e integradores aptos a fornecer o conjunto completo.

4.7. Da vinculação ao PCA e da adequação orçamentária

A demanda consta do PCA no item 125, vinculada ao Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações e à conta contábil 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet. O DFD registrou estimativa preliminar de R$ 8.111,00. Após o levantamento de mercado e a definição técnica dos componentes, a estimativa foi atualizada para R$ 10.230,00. A disponibilidade orçamentária deverá observar o valor consolidado no Mapa Comparativo de Preços, cabendo à unidade competente confirmar a suficiência da dotação antes da formalização da contratação.

5. Das Manifestações Solicitadas

Diante do exposto, solicito que o Departamento de Governança e Conformidade se manifeste nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no §2º do referido artigo.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 26/08/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1521170** e o código CRC **FFB13363**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PARECER Nº **39/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**

PROCESSO Nº 9079626110000692.000044/2026-11

Assunto: Contratação de solução de conectividade via satélite Starlink Mini para uso institucional itinerante.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação instaurado a partir de demanda da Gerência Operacional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, destinado à contratação de solução de conectividade via satélite para utilização institucional itinerante.

Conforme os documentos de planejamento, a solução compreende o fornecimento integrado de 01 Kit Starlink Mini, 12 meses de plano empresarial Prioritário Local, com franquia de 500 GB mensais, e 01 suporte oficial de rack de teto para Starlink Mini.

A necessidade decorre da busca por conectividade institucional contínua durante deslocamentos de diretor e equipes do CRCSC, inclusive em localidades com cobertura terrestre limitada ou inexistente, mitigando a dependência exclusiva das redes móveis 3G, 4G e 5G e os riscos de indisponibilidade de sistemas e comunicações institucionais.

Foram analisados os documentos de planejamento constantes dos autos, especialmente o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Mapa Comparativo de Preços.

II – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A documentação demonstra que a necessidade institucional consiste em assegurar acesso a sistemas corporativos e meios de comunicação durante deslocamentos, especialmente em regiões nas quais a infraestrutura convencional de telecomunicações seja insuficiente.

O levantamento de mercado avaliou alternativas como redes móveis 4G/5G, soluções VSAT em órbita geoestacionária, outras soluções empresariais LEO ou multiórbita e diferentes configurações da plataforma Starlink.

Segundo o ETP, a solução composta pelo terminal Starlink Mini, plano empresarial Prioritário Local de 500 GB e suporte oficial de rack de teto foi considerada a alternativa que reúne os requisitos de portabilidade, operação estacionária e em movimento, cobertura satelital e compatibilidade econômica com a necessidade apresentada.

A indicação da marca e do modelo foi expressamente justificada no planejamento, registrando-se que a especificação não vincula a contratação diretamente à fabricante, uma vez que a solução poderá ser fornecida por operadora, revendedor, distribuidor ou integrador que atenda integralmente às condições estabelecidas.

A contratação prevê uma única solução, composta por um terminal, uma assinatura pelo período inicial de 12 meses e um suporte, quantitativo justificado pela existência de um único usuário operacional simultâneo e pela possibilidade de utilização itinerante do equipamento.

O DFD registra previsão da contratação no PCA 2025, item 125, inicialmente pelo valor de R$ 8.111,00. Após o levantamento de mercado e o detalhamento da solução, o valor foi atualizado para R$ 10.230,00.
O Mapa Comparativo de Preços apurou o valor global estimado de R$ 10.230,00, assim distribuído:

- Kit Starlink Mini: R$ 1.641,00;
- Plano empresarial Prioritário Local de 500 GB, por 12 meses: R$ 8.220,00;
- Suporte de rack de teto para Starlink Mini: R$ 369,00.

A pesquisa identificou apenas uma referência integralmente comparável à composição final do objeto, correspondente ao preço público do canal comercial da própria plataforma. As demais referências foram utilizadas para levantamento e análise de mercado, mas não incorporadas ao cálculo em razão de diferenças de franquia, acessórios, regime de fornecimento, instalação ou suporte.
A documentação registra que a utilização de menos de três referências integralmente comparáveis foi tratada como excepcionalidade e submetida à aprovação da autoridade competente.
Quanto à estratégia de contratação, os autos indicam contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, mediante divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais e adoção do critério de menor preço global.
O planejamento também avaliou eventual fracionamento de despesas, distinguindo a conectividade satelital itinerante dos serviços de internet fixa e móvel já utilizados pelo Conselho, em razão das diferentes classificações, tecnologias, finalidades e mercados fornecedores.
Como benefícios esperados, destacam-se a continuidade do acesso aos sistemas e comunicações institucionais em deslocamentos, a redução do risco decorrente da dependência exclusiva das redes móveis terrestres, a disponibilidade de franquia de dados para utilização corporativa e a portabilidade da solução.
Registra-se como ponto de atenção que o valor consolidado de R$ 10.230,00 supera a estimativa de R$ 8.111,00 registrada originalmente no PCA/DFD. O próprio ETP reconhece essa alteração e indica a necessidade de atualização da disponibilidade orçamentária e do registro de compatibilidade com o planejamento.

III – MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A necessidade encontra-se identificada e fundamentada nos documentos de planejamento, estando relacionada à continuidade das atividades institucionais durante deslocamentos e à mitigação dos riscos de indisponibilidade de conectividade em regiões com cobertura terrestre insuficiente.
O Estudo Técnico Preliminar realizou análise das alternativas disponíveis e apresentou justificativa para a seleção da solução proposta, inclusive quanto à indicação da plataforma e do modelo do equipamento.
Os benefícios esperados apresentam relação direta com a necessidade institucional identificada, especialmente quanto à continuidade de acesso aos sistemas corporativos, comunicação em tempo real e redução da dependência exclusiva das redes móveis convencionais.
A contratação encontra previsão no PCA indicado nos autos e apresenta planejamento técnico compatível com a finalidade pretendida, ressalvada a necessidade de compatibilização do valor atualizado da contratação com o planejamento institucional, diante da diferença entre a previsão inicial de R$ 8.111,00 e o valor consolidado de R$ 10.230,00.
Diante dos elementos constantes dos autos, entende-se que a contratação se mostra conveniente e oportuna para atendimento da necessidade institucional apresentada.

Conclusão:FAVORÁVEL.

IV – MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para análise da disponibilidade orçamentária, considera-se o valor proposto da contratação de R$ 10.230,00, distribuído entre os seguintes projetos e contas contábeis:
Projeto 5009
Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.002
Parcela da contratação: R$ 2.010,00
Saldo informado: R$ 289.527,00

Projeto 5006
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.037
Parcela da contratação: R$ 8.220,00
Saldo informado: R$ 0,08

Memória de cálculo 01
Saldo total disponível: R$ 289.527,00
Valor proposto da contratação (Kit Starlink Mini e respectivo Suporte de rack de teto): R$ 2.010,00
Saldo total após a contratação: R$ 289.527,00 – R$ 2.010,00 = R$ 287.517,00

Considerando que o saldo total disponível das contas informadas, no montante de R$ 289.527,00, é superior ao valor proposto da contratação, de R$ 2.010,00, verifica-se disponibilidade orçamentária suficiente, segundo os dados fornecidos para a presente análise.

Conclusão: FAVORÁVEL.

Memória de cálculo 02
Saldo total disponível: R$ 0,08
Valor proposto da contratação (Plano empresarial Prioritário Local de 500 GB, por 12 meses): R$ 8.220,00
Saldo total após a contratação: R$ 0,08 – R$ 8.220,00 = - R$ 8.219,92

Considerando que o saldo total disponível das contas informadas, no montante de R$ 0,08, é superior ao valor proposto da contratação, de - R$ 8.219,92, verifica-se a indisponibilidade orçamentária, segundo os dados fornecidos para a presente análise.

Conclusão: DESFAVORÁVEL.

V – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

- **FAVORAVELMENTE** quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação, considerando a necessidade institucional demonstrada, os benefícios esperados e a adequação da solução identificada no planejamento, observada a ressalva quanto à compatibilização do valor atualizado com o planejamento;
- **FAVORAVELMENTE** quanto à Disponibilidade Orçamentária, para os itens Kit Starlink Mini e respectivo Suporte de rack de teto, considerando que o saldo total informado para os projetos e contas contábeis indicados é de R$ 289.527,00, superior ao valor proposto da contratação de R$ 2.010,00. E, **DESFAVORAVELMENTE** quanto à Disponibilidade Orçamentária, para o item Assinatura do Plano empresarial Prioritário Local de 500 GB, por 12 meses, considerando que o saldo total informado para os projetos e contas contábeis indicados é de R$ 0,08, inferior ao valor proposto da contratação de R$ 8.220,00.

VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade

Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 26/08/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1522643** e o código CRC **DBAA0D98**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1522643

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PARECER Nº	**44/2026-11/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000692.000044/2026-11

PARECER Nº 44/2026-11

Assunto: Contratação de solução de conectividade via satélite Starlink Mini para uso institucional itinerante.

I – RELATÓRIO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, por meio do qual a Gerência Operacional apresenta a necessidade de assegurar conectividade contínua e estável durante deslocamentos institucionais, especialmente em localidades com infraestrutura de telecomunicações limitada ou inexistente;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, que avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução composta por 01 Kit Starlink Mini, 12 meses de plano empresarial Prioritário Local, com franquia mensal de 500 GB, e 01 suporte oficial de rack de teto;

Considerando que a contratação busca reduzir os riscos operacionais decorrentes da dependência exclusiva das redes móveis convencionais, proporcionando maior continuidade no acesso aos sistemas corporativos, nas comunicações institucionais e na transmissão de dados durante os deslocamentos;

Considerando que a demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual, item 125, e que, após o aprofundamento dos estudos e da pesquisa de mercado, o valor inicialmente previsto de R$ 8.111,00 foi atualizado para R$ 10.230,00;

Considerando, por fim, o Parecer nº 39/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, do Departamento de Governança e Conformidade, que se manifestou favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação, registrando, contudo, indisponibilidade orçamentária para a parcela correspondente ao plano empresarial de conectividade, no valor de R$ 8.220,00.

II – ANÁLISE

A contratação apresenta relevância administrativa e operacional para o CRCSC, uma vez que objetiva assegurar condições adequadas de conectividade durante os deslocamentos institucionais, inclusive em regiões nas quais a cobertura das redes terrestres seja insuficiente. A disponibilidade de acesso à internet nessas circunstâncias contribui diretamente para a continuidade das atividades administrativas, permitindo acesso aos sistemas corporativos, comunicação institucional e utilização de recursos tecnológicos necessários à atuação das equipes em trânsito.

Os documentos de planejamento demonstram que a solução foi definida após avaliação de alternativas tecnológicas, considerando aspectos de cobertura, mobilidade, portabilidade, capacidade de operação estacionária e em movimento e compatibilidade econômica com a necessidade institucional. Nesse contexto, a solução escolhida apresenta potencial para mitigar o risco de indisponibilidade de comunicação decorrente da dependência exclusiva das redes 3G, 4G e 5G.

Sob o aspecto do planejamento institucional, verifica-se que a necessidade encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual, embora o aprofundamento dos estudos tenha resultado na atualização do valor inicialmente estimado de R$ 8.111,00 para R$ 10.230,00. Tal alteração decorre do detalhamento da solução e da pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento, devendo ser promovida a correspondente compatibilização orçamentária e de planejamento.

Quanto à manifestação do Departamento de Governança e Conformidade, acolho a conclusão favorável relativa à conveniência e oportunidade da contratação. A solução mostra-se compatível com a necessidade apresentada e proporciona benefício institucional concreto ao ampliar a disponibilidade de conectividade durante os deslocamentos, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a redução de riscos operacionais.

Registra-se, entretanto, a ressalva relativa à disponibilidade orçamentária. Conforme consignado pelo Departamento de Governança e Conformidade, há disponibilidade para a parcela de R$ 2.010,00 correspondente ao Kit Starlink Mini e ao respectivo suporte de rack de teto, porém o saldo informado para suportar a despesa de R$ 8.220,00 referente ao plano empresarial Prioritário Local de 500 GB, pelo período de 12 meses, é de apenas R$ 0,08.

A indisponibilidade orçamentária dessa parcela não afasta a necessidade administrativa demonstrada nos autos nem os benefícios operacionais esperados com a contratação. Considerando a relevância da conectividade para a continuidade das atividades institucionais em deslocamento e a conclusão favorável quanto à conveniência e oportunidade, entende-se pertinente autorizar a abertura do processo, condicionando a execução da despesa à adoção das providências orçamentárias e contábeis necessárias.

III – DECISÃO

Diante dos elementos constantes dos autos e acompanhando as conclusões do Departamento de Governança e Conformidade, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**, reconhecendo a necessidade institucional e a adequação administrativa da solução planejada.

Diante da indisponibilidade orçamentária apontada para a parcela correspondente ao plano empresarial Prioritário Local de 500 GB, pelo período de 12 meses, **determino que sejam realizados os procedimentos orçamentários e contábeis necessários para atendimento da despesa, juntando, no momento oportuno, a nota de empenho da despesa.**

Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretor de Administração e Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias**, **Diretor**, em 27/08/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1523846** e o código CRC **8527744D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11

Interessado: Gerência Operacional

Dispensa de Licitação nº 67/2026

Processo SEI	9079626110000692.000044/2026-11
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 67/2026
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026
Fornecedor	A definir após a publicação do Aviso de Contratação Direta nº 67/2026 e o recebimento das propostas. Referência base integralmente comparável: canal comercial brasileiro da Starlink.
Objeto	Fornecimento integrado de 01 Kit Starlink Mini, 12 meses de plano empresarial Prioritário Local, com franquia mensal de 500 GB, e 01 suporte oficial de rack de teto para Starlink Mini, destinados ao uso institucional itinerante, estacionário e em movimento terrestre.
CATSER	26557 - Acesso à internet via satélite
Valor estimado	R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais)
Dotação orçamentária	Equipamentos e suporte: Projeto 5009, conta 6.3.2.1.03.01.002, R$ 2.010,00. Plano de conectividade: Projeto 5006, conta 6.3.1.3.02.01.037, R$ 8.220,00, condicionado às providências orçamentárias determinadas no Parecer nº 44/2026-11.
Equipe de planejamento	Jhonatan Alberto Costa (Coordenador - matrícula 254) e Eduardo Santos Oliveira (Membro - matrícula 282) - Portaria CRCSC nº 086/2026.
Data de elaboração	28 de agosto de 2026

I - Relatório

O presente processo administrativo trata da contratação de solução integrada de conectividade via satélite Starlink Mini para uso institucional itinerante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC). A solução compreende 01 Kit Starlink Mini, 12 meses de plano empresarial Prioritário Local, com franquia mensal de 500 GB, e 01 suporte oficial de rack de teto, com possibilidade de operação estacionária e em movimento terrestre.

A demanda foi formalizada pela Gerência Operacional por meio do Documento de

Formalização da Demanda (DFD), SEI nº 1309118. Foram designadas a Equipe de Planejamento da Contratação, pela Portaria CRCSC nº 086/2026 (SEI nº 1408994), e a equipe de gestão e fiscalização, pela Portaria CRCSC nº 087/2026 (SEI nº 1408997), com os respectivos termos de cientificação juntados sob os SEI nºs 1409004, 1409005, 1409006 e 1409008.

A Equipe de Planejamento elaborou o Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1514651), que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução. O levantamento de mercado examinou redes móveis terrestres, soluções satelitais geoestacionárias, outras soluções LEO ou multiórbita e configurações da própria plataforma Starlink. A indicação da marca Starlink e do modelo Mini foi motivada com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, sem predeterminação da contratada, permanecendo o fornecimento aberto à fabricante, a revendedores e a integradores aptos a entregar a solução completa.

O Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1515287) apurou o valor global estimado de R$ 10.230,00. A pesquisa reuniu consultas ao PNCP, propostas de três fornecedores e o preço público do canal comercial brasileiro da Starlink. Em razão das diferenças materiais de franquia, acessórios, instalação, suporte e composição das demais referências, somente o preço público da Starlink reproduziu integralmente o objeto definido. A utilização excepcional de uma única referência integralmente comparável foi fundamentada nos autos e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 6º, § 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Concluída a fase de planejamento, o Departamento de Governança e Conformidade, por meio do Parecer nº 39/2026 (SEI nº 1522643), manifestou-se favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária dos equipamentos e do suporte, registrando insuficiência de saldo para o plano empresarial. A Diretoria de Administração e Infraestrutura, pelo Parecer nº 44/2026-11 (SEI nº 1523846), autorizou a abertura do processo e determinou a adoção dos procedimentos orçamentários e contábeis necessários para atendimento da parcela de R$ 8.220,00 antes da execução da despesa.

Encontra-se elaborada a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 67/2026, com Termo de Referência e modelo de proposta comercial (SEI nº 1518889), ainda pendente de publicação. As datas de recebimento de propostas serão preenchidas no momento da divulgação, preservado o prazo mínimo legal, após a manifestação jurídica ora solicitada.

II - Documentos Integrantes do Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Nº	Documento	SEI nº
1	Documento de Formalização da Demanda (DFD)	1309118
2	Memorando nº 45/2026/CRCSC - solicitação de designação das equipes	1402965
3	Portaria CRCSC nº 086/2026 - Equipe de Planejamento da Contratação	1408994
4	Portaria CRCSC nº 087/2026 - gestores e fiscais	1408997
5	Termos de Cientificação - Hermelindo, Jhonatan, Eduardo e Juliano	1409004, 1409005, 1409006 e 1409008
6	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	1514651
7	Consultas ao Catálogo de Serviços e Materiais	1514903 e 1514906
8	Consulta aos empenhos de internet do exercício de 2026	1514925
9	Mapa Comparativo de Preços (MCP)	1515287

10	Consultas e contratações similares localizadas no PNCP	1518555 a 1518563
11	Solicitação uniforme de proposta comercial	1518582
12	Resposta e proposta da Via Direta Telecom	1518584 e 1518618
13	Resposta e proposta da Deutsche Telekom	1518626 e 1518629
14	Resposta e proposta da HTR Tech	1518641 e 1518643
15	Consulta ao canal comercial brasileiro da Starlink e nota explicativa	1518804
16	Aviso de Contratação Direta nº 67/2026 e anexos - minuta	1518889
17	Portarias compiladas - agentes de contratação e instâncias de governança	1518975
18	Plano de Contratações Anual atualizado - item 125	1519027
19	Despacho de encaminhamento à Governança e à Diretoria	1521170
20	Parecer nº 39/2026 - Departamento de Governança e Conformidade	1522643
21	Parecer nº 44/2026-11 - Diretoria de Administração e Infraestrutura	1523846

III - Verificação de Regularidade da Instrução

Confrontando-se os documentos acima com o art. 6º e com o art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026, para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, verifica-se:

Item exigido	Situação da instrução
DFD	Presente (SEI nº 1309118), com identificação da necessidade e previsão no PCA.
Equipe de planejamento, gestão e fiscalização	Portarias presentes (SEI nºs 1408994 e 1408997), acompanhadas dos termos de cientificação.
Estudo Técnico Preliminar	Presente (SEI nº 1514651), com análise das alternativas, justificativa da solução e indicação motivada de marca/modelo.
Matriz de riscos	Dispensável nos termos do art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026, pois o valor estimado não ultrapassa dez vezes os limites do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Os riscos foram tratados no ETP e no Termo de Referência.
Mapa Comparativo de Preços	Presente (SEI nº 1515287), com pesquisa nos parâmetros cabíveis da IN SEGES/ME nº 65/2021 e justificativa da utilização excepcional de uma única referência integralmente comparável.
Verificação de não fracionamento	Presente no ETP, no Mapa e na consulta aos empenhos (SEI nº 1514925). A solução satelital está classificada no CATSER 26557 e possui tecnologia, finalidade e mercado fornecedor distintos dos serviços fixos e móveis existentes.
Termo de Referência	Presente como Anexo I da minuta do Aviso de Contratação Direta (SEI nº 1518889).
PCA e adequação orçamentária	Demanda prevista no PCA, item 125 (SEI nº 1519027). Há disponibilidade para equipamentos e suporte; a parcela do plano empresarial depende das providências orçamentárias determinadas no Parecer nº 44/2026-11.
Aviso de Contratação Direta	Minuta presente (SEI nº 1518889), sem fase de lances e com julgamento pelo menor preço global. Publicação pendente de manifestação jurídica.
Minuta de contrato/instrumento equivalente	O Termo de Referência prevê formalização por instrumento hábil, observadas a natureza continuada do plano e as condições definidas após a seleção.
Resultado da seleção e habilitação	Ainda não exigível. O fornecedor e sua habilitação serão definidos após a publicação do Aviso e o recebimento das propostas.
Manifestações e autorização	Parecer nº 39/2026 da Governança (SEI nº 1522643) e Parecer nº 44/2026-11 da Diretoria (SEI nº 1523846).

A instrução encontra-se substancialmente regular para a fase em que se encontra. Permanecem pendentes a manifestação jurídica prévia, a publicação do Aviso, o recebimento

e julgamento das propostas, a habilitação do fornecedor selecionado e a comprovação da adequação orçamentária da parcela relativa ao plano empresarial antes da formalização e execução da despesa.

IV - Fundamento Legal da Dispensa

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R$ 10.230,00 corresponde a 15,62% do limite legal de R$ 65.492,11 vigente em 2026 e a 52,07% do parâmetro de R$ 19.647,63 previsto no art. 66, alínea “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026 para adoção do rito simplificado sem disputa eletrônica.

O procedimento observará o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 67/2026 por prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com recebimento de propostas adicionais e julgamento pelo menor preço global, sem fase de lances. A publicação fica condicionada à conclusão da análise jurídica.

Para fins de prevenção ao fracionamento, a solução está classificada no CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite. Os serviços fixos e móveis existentes possuem códigos, tecnologias, locais de execução, finalidades e mercados fornecedores distintos. Subsidiariamente, mesmo o somatório conservador dos empenhos de internet identificados com a presente contratação alcança R$ 42.058,92, inferior ao limite legal integral de R$ 65.492,11. O parâmetro interno de 30% disciplina o rito procedimental e não reduz o limite legal utilizado na aferição do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação da plataforma Starlink Mini encontra fundamento no art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021. A análise técnica demonstrou que a solução reúne cumulativamente portabilidade, baixo consumo, resistência ambiental, roteador integrado, cobertura satelital nacional, operação estacionária e em movimento, plano empresarial de 500 GB e suporte veicular específico. A especificação não implica inexigibilidade nem contratação exclusiva da fabricante, pois admite propostas de revendedores e integradores aptos a fornecer o conjunto completo.

V - Encaminhamento ao Departamento Jurídico

Considerando que:

- a fase de planejamento encontra-se concluída e as peças exigíveis estão acostadas aos autos;
- a solução foi tecnicamente justificada, inclusive quanto à indicação da marca e do modelo;
- o valor estimado de R$ 10.230,00 foi apurado mediante pesquisa documentada, com motivação da metodologia excepcional baseada na única referência integralmente comparável;
- o Departamento de Governança e Conformidade manifestou-se favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade, com ressalva orçamentária para a parcela do plano empresarial;
- a Diretoria de Administração e Infraestrutura autorizou a abertura do processo e determinou as providências orçamentárias necessárias; e
- a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 67/2026 e seus anexos encontra-se elaborada, aguardando manifestação jurídica para publicação.

Declara-se aberto e regularmente autuado o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 29/2026, destinado à contratação de solução integrada de conectividade via satélite para o CRCSC, com valor estimado de R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais).

Diante do exposto, encaminham-se os autos ao Departamento Jurídico do CRCSC para

emissão de parecer jurídico prévio, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, com análise da legalidade da contratação, especialmente quanto ao enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; à indicação motivada da plataforma Starlink Mini; à metodologia da pesquisa e formação do preço estimado; à regularidade da instrução; e à minuta do Aviso de Contratação Direta nº 67/2026 e seus anexos (SEI nº 1518889).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação | Matrícula nº 282

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 28/08/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1525246** e o código CRC **98F9E6B4**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1525246

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PARECER Nº	**75/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000692.000044/2026-11
INTERESSADO:	DEINFRA-CRCSC
ASSUNTO:	**Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Serviço de acesso à internet via satélite.**

I. RELATÓRIO

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III) e no Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, recentemente aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026 (art. 6º, inc. XI).

O objeto cinge-se à contratação solução que viabilize a prestação de serviços de comunicação de dados via satélite (acesso à internet via satélite), destinada a assegurar a continuidade da conectividade e das rotinas operacionais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, em deslocamentos institucionais.

O feito foi instaurado pela área demandante (Gerência Operacional) por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que registrou o alinhamento da pretensão ao PAC (SEI nº.1309118).

A instrução da fase preparatória foi conduzida pela Equipe de Planejamento da contratação, tendo sido formalizados os atos de planejamento essenciais no respectivo expediente administrativo, materializados no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1514651), bem como no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1515287). Foram, igualmente, colacionados aos presentes autos a minuta do Aviso de Contratação Direta e o correspondente Termo de Referência, contendo o detalhamento da solução almejada e a indicação de marca específica para atendimento da demanda (SEI nº 1518889).

Submetidos os autos ao controle preventivo, restou exarado parecer pela Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade desta Casa, aprovando, no que tange à conveniência e à oportunidade, a integralidade da demanda; porém, rejeitando em parte no que toca à disponibilidade orçamentária (SEI nº 1522643).

Por sua vez, os autos foram submetidos à apreciação da Direção Administrativa e de Infraestrutura

desta entidade, ocasião em que o Sr. Diretor, tecendo considerações pertinentes, autorizou a abertura desta demanda e determinou a realização de procedimentos orçamentários e contábeis necessários para atendimento da despesa (SEI nº 1523846).

A autuação do feito foi, então, ratificada e o processo eletrônico encaminhado a este Departamento Consultivo para análise e manifestação sobre a legalidade do procedimento de contratação direta.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Da limitação da análise jurídica

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar EXCLUSIVAMENTE sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam à melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar na tecnicidade que foge ao escopo jurídico, tampouco ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação/aquisição de determinado objeto. **No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/serviço que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência.**

b) Do enquadramento legal, do controle do fracionamento e do rito procedimental

A regra matriz para as contratações da Administração Pública é a obrigatoriedade de licitação prévia, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O texto constitucional ressalva, contudo, as hipóteses de contratação direta estabelecidas em lei ordinária. No âmbito da Lei nº 14.133/2021, o art. 75, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujo valor estimado não ultrapasse o teto legal, atualizado para R$ 65.492,11, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025.

O objeto em apreço qualifica-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e especificações técnicas encontram definição usual no mercado. O montante global estimado para a presente demanda perfaz R$ 10.230,00, composto por R$ 2.010,00 destinados à aquisição dos bens instrumentais e R$ 8.220,00 correspondentes às doze mensalidades de conectividade. Tomada isoladamente, a contratação amolda-se à moldura financeira do art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ocorre que a aferição da legitimidade da dispensa por valor exige o rigoroso controle contra o fracionamento indevido de despesa, nos exatos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo determina a observância do somatório dos objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, dentro do mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora.

Na regulamentação federal, o conceito de ramo de atividade passou por relevante evolução normativa. Inicialmente atrelado à subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), o § 2º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 foi modificado pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 8/2023, passando a prever que ramo de atividade corresponde à linha de fornecimento registrada no Sicaf, vinculada à classe de materiais do CATMAT mediante o PDM, ou à descrição de serviços constante do CATSER.

A propósito, sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já se posicionou, ao editar as orientações à aplicação da NLLCA, em sua versão de 2025 (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. Pg. 721). A saber:

> Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) que, apesar de individualmente inferiores a R$ 125.451,15 ou R$ 62.725,59 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa.

Em complemento, o supratranscrito trecho faz referência à IN - Seges/ME 67/2021, nos seguintes termos:

> A IN - Seges/ME 67/2021 inicialmente conceituou “ramo de atividade” como a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (art. 4º, § 2º). Este dispositivo foi recentemente alterado pela IN Seges/MGI 8/2023, passando a contemplar novo conceito para “ramo de atividade”: **linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.**

Diante dessa novel redação, este consultivo, adotando uma linha hermenêutica conservadora, em analogia ao tratamento dispensado à classe de materiais do CATMAT, considera o Grupo do CATSER como parâmetro orientador. O propósito dessa cautela consiste em mitigar contratações que apresentem códigos individuais de descrição distintos no catálogo, mas cujos serviços guardem estreita afinidade material, tenham os mesmos potenciais interessados no mercado e viabilizem execução unificada.

No caso concreto, o levantamento financeiro acostado aos autos evidencia que o CRCSC já possui três contratações empenhadas no exercício de 2026 vinculadas a serviços de internet: SCNET Telecomunicações Ltda. (R$ 1.320,00), Unifique Telecomunicações S.A. (R$ 18.232,92) e Vogel Soluções

em Telecomunicações e Informática S.A. (R$ 12.276,00), as quais totalizam R$ 31.828,92. Acrescendo-se a estimativa da presente demanda (R$ 10.230,00), a despesa consolidada para o exercício alcança o montante de R$ 42.058,92.

Com efeito, esse valor global acumulado de R$ 42.058,92 situa-se abaixo do teto legal de R$ 65.492,11, estipulado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025, o que afasta a fuga direta ao dever de licitar no plano da Lei Geral. Todavia, a questão ganha contornos específicos quando confrontada com o Regulamento Interno de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026.

O art. 66 do aludido Regulamento Interno, por sua vez, estabelece uma cisão procedimental para as dispensas por valor: a alínea "a" autoriza o processamento simplificado apenas para contratações até o limite de 30% do valor de dispensa (equivalente a R$ 19.647,63, em 2026), mediante publicação de aviso no sítio eletrônico oficial da autarquia por três dias úteis para coleta de propostas adicionais; por sua vez, a alínea "b" prescreve que as contratações acima de 30%, até o teto legal, devem ser processadas preferencialmente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pelo Governo Federal, assegurando fase competitiva com disputa de lances.

A minuta elaborada pela equipe de planejamento fundamentou o processamento na alínea "a" do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026, computando isoladamente a demanda em R$ 10.230,00. Contudo, para fins de manutenção do enquadramento do procedimento na mencionada alínea "a", entende-se necessário considerar a ótica conservadora de agregação pelo grupo do CATSER, ou a demonstração inequívoca de que o código de descrição do respectivo serviço (no caso 26557) não se agrega ao mesmo nicho de mercado de outras contratações efetivadas no corrente exercício que superem a baliza de 30% (R$ 19.647,63).

Desse modo, **recomenda-se que a Equipe de Planejamento promova, de forma expressa, a reavaliação dos limites do ramo de atividade. Caso se conclua que a solução satelital compartilha o mesmo segmento de mercado provedor e grupo de fornecimento dos serviços já empenhados neste exercício, restará vedada a via simplificada, impondo-se o reenquadramento da contratação para a alínea "b" do art. 66 do Regulamento Interno de Contratações Públicas desta Casa, com a consequente adoção do rito de dispensa eletrônica com disputa de lances.**

Por derradeiro, **em qualquer das hipóteses de processamento adotadas, cumpre registrar que a publicação do ato autorizatário da dispensa e do respectivo ajuste no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo improrrogável de dez dias úteis da sua assinatura constitui requisito indeclinável para a sua plena eficácia jurídica, a teor do art. 94, inciso II , da Lei nº 14.133/2021[1] c/c art. 46 do Regulamento Interno desta Autarquia[2] , aprovado pela Resolução CRCSC n. 508/2026.**

c) Da indicação de marca e modelo

Sabe-se que a formulação de exigências direcionadas a marcas, modelos ou fabricantes específicos nas contratações públicas é, por regra, expressamente repelida pelo ordenamento jurídico pátrio, por força dos princípios da impessoalidade, da isonomia e da ampla competitividade que norteiam a atuação administrativa.

O legislador ordinário, ao estruturar a Lei nº 14.133/2021, conferiu tratamento rigoroso ao tema, disciplinando no art. 41, inciso I[3] , as hipóteses taxativas e excepcionais em que a Administração Pública poderá indicar marcas ou modelos, condicionando o ato à indispensável e formal justificativa nos autos. Entre essas previsões, insere-se a alínea "c", que admite a especificação "quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante".

No caso vertente, a Equipe de Planejamento da Contratação justificou a indicação expressa da marca Starlink e do modelo Mini sob o pálio do referido art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 (Estudo Técnico Preliminar, item 5.1.1; Mapa Comparativo de Preços, item 2.4). Em síntese, sustentou a equipe que tal foi a única capaz de atender simultaneamente ao conjunto de requisitos operacionais, físicos, comerciais e econômicos estabelecidos.

Contudo, não consta dos autos laudo técnico conclusivo, emanado de unidade técnica de tecnologia competente, capaz de corroborar a assertiva fática de que a solução Starlink Mini é a única no mercado apta a suprir a demanda desta autarquia.

As justificativas inseridas no corpo do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Preços decorrem da lavra da equipe de planejamento designada, porém, s.m.j., não ostentam a força probatória de um parecer ou laudo emanado do setor de Tecnologia da Informação, por exemplo. Em outras palavras, entende-se que, a primar pelos princípios que regem a atuação da Administração Pública, já citados neste parecer, sem o embasamento de uma análise técnica formal, a afirmativa de unicidade de atendimento perde consistência, aproximando-se de uma preferência subjetiva que pode macular o caráter impessoal e concorrencial da demanda.

Sobre o tema, convém destacar o que restou consignado nas orientações emanadas pela Corte de Contas, em sua edição de 2025[4] :

> Cabe ressaltar que, tanto a exigência de amostras e de provas de conceito, quanto a indicação de marcas e modelos, por terem o potencial de restringir a competitividade da licitação e aumentar os custos de participação no certame, são medidas excepcionais, a serem, portanto, motivadas na fase de planejamento da contratação. Após o levantamento de mercado (vide item 4.1.5), se for constatado que os requisitos exigidos restringem bastante a quantidade de potenciais fornecedores, deve ser avaliado qual(is) dele(s) estão levando a essa maior restrição, para se certificar de que ele(s) de fato é(são) imprescindível(is).

Ou seja, em consonância com as premissas assentadas pela jurisprudência da Corte de Contas, a identificação de marcas somente ganha legitimidade jurídica quando alicerçada em comprovação técnica de sua essencialidade, ou quando adotada abertamente como critério balizador de requisitos mínimos, franqueando-se a disputa a soluções concorrentes que demonstrem equivalência, ou mesmo similitude.

Nesse contexto, para conferir higidez ao procedimento e mitigar o risco de impugnações, **recomenda-se a complementação formal da instrução processual com laudo técnico, o qual, caso existam adequadas condições técnicas, pode ser emanado pelo Departamento de Tecnologia da Informação desta Casa, a fim de corroborar a impossibilidade de atendimento da necessidade institucional por qualquer outra solução diversa da Starlink Mini, respaldando, assim, a excepcionalidade do art. 41,**

inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, ou mesmo a possibilidade de utilização da mencionada marca/modelo apenas como padrão de referência de requisitos mínimos de qualidade e desempenho (art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se, nesta última hipótese, expressamente, propostas com soluções similares, mediante a demonstração de que atenderão às necessidades do CRCSC.

d) Dos artefatos de planejamento, disponibilidade orçamentária e minuta contratual

No tocante aos artefatos de planejamento que instruem a fase preparatória da presente contratação direta, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 1514651) observa as diretrizes estruturantes dispostas no art. 12 do Regulamento Interno desta Autarquia[5] , reunindo, **ressalvadas as recomendações já emanadas neste parecer**, os elementos mínimos previstos em lei.

Ademais, a ausência de elaboração de Matriz de Riscos encontra-se justificada e alinhada ao art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026[6] , segundo o qual a formulação de mapa de riscos é cogente apenas nas licitações e contratações diretas cujos valores ultrapassem dez vezes o limite legal de dispensa. Considerando que o valor global da presente demanda é de R$ 10.230,00, montante substancialmente inferior àquele patamar regulamentar, a dispensa de matriz autônoma revela-se formalmente escorreita.

Por sua vez, o Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI nº 1515287) foi elaborado com suporte em pesquisa que consultou os sistemas oficiais, o Portal Nacional de Contratações Públicas, cotações com três empresas do setor e o preço público do sítio eletrônico da fabricante. Em razão da heterogeneidade das propostas comerciais coletadas, que apresentaram franquias e escopos distintos, a equipe técnica adotou excepcionalmente a referência pública da Starlink para a fixação do valor estimado de R$ 10.230,00, amparando-se no art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021[7] c/c art. 17, § 5º, do Regulamento Interno do CRCSC[8] .

No que tange à regularidade financeira, contudo, subsiste apontamento impeditivo destacado pelo Departamento de Governança e Conformidade, no Parecer nº 39/2026-GOV (doc. SEI nº 1522643). Muito embora tenha sido demonstrada a disponibilidade orçamentária para a aquisição do equipamento e do suporte, restou atestada expressa indisponibilidade orçamentária para a contratação do plano de conectividade continuada, cujo valor é de R$ 8.220,00.

Nesse cenário, vale destacar que a Lei nº 14.133/2021 veda, expressamente, a assunção de obrigações sem prévia dotação orçamentária que assegure o adimplemento da despesa (art. 150)[9]. **Por essa razão, a continuidade da contratação permanece estritamente condicionada ao cumprimento da determinação exarada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura, no Parecer nº 44/2026-11 (doc. SEI nº 1523846), devendo a área contábil-financeira promover os remanejamentos necessários e juntar a respectiva nota de empenho ou de reserva previamente à celebração do ajuste.**

Por sua vez, a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos (doc. SEI nº 1518889), caso confirmada ausência de fracionamento para enquadramento desta demanda no procedimento disposto no art. 66, al. "a", do Regulamento Interno desta Casa, e observadas as ressalvas atinentes à indicação de marca, consoante já disposto nos tópicos acima, preenchem os requisitos mínimos estabelecidos na legislação. Contudo, além das adaptações necessárias à eventual alteração da

utilização da marca como mero parâmetro, caso, na reanálise do fracionamento de despesa, reste configurado valor superior que extrapole os 30% previstos na já citada alínea "a" do art. 66 do Regulamento Interno de Contratações Públicas do CRCSC, necessário que se adotem as adaptações necessárias ao referido Aviso a contemplar a modalidade de dispensa de licitação eletrônica, com observância, no que couber, dos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (art. 22, §3º, do Regulamento Interno, aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026)[10] .

No que toca à instrumentalização do vínculo contratual, o Aviso de Contratação Direta acostado aos autos cogitou a formalização simplificada mediante nota de empenho ou autorização de fornecimento (item 6.1 do doc. SEI nº 1518889), o que, somado à ausência de minuta contratual anexada, indica decisão de dispensa do termo de contrato em virtude do valor reduzido. No entanto, **diante da presença de obrigações futuras, sugere-se, sob pena de vulnerar a segurança jurídica da autarquia e fragilizar a exigibilidade dos deveres da contratada, a elaboração e juntada formal aos autos da referida minuta contratual, a qual, igualmente deverá ser redigida com base nos modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, em estrito cumprimento ao art. 22, § 3º, da Regulamentação Interna desta Casa, acima já citado, sem prejuízo de submissão à apreciação deste Departamento Jurídico.**

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Departamento Jurídico manifesta-se no sentido da **aprovação jurídica da forma de contratação** do Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11, que visa à contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **condicionada, todavia, ao atendimento das seguintes recomendações:**

a) no que concerne à indicação da marca e modelo Starlink Mini, recomenda-se a complementação formal da instrução processual com laudo técnico, o qual, caso existam adequadas condições técnicas, pode ser emanado pelo Departamento de Tecnologia da Informação desta Casa, a fim de corroborar a impossibilidade de atendimento da necessidade institucional por qualquer outra solução diversa da Starlink Mini, respaldando, assim, a excepcionalidade do art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, ou mesmo a possibilidade de utilização da mencionada marca/modelo apenas como padrão de referência de requisitos mínimos de qualidade e desempenho (art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se, nesta última hipótese, expressamente, propostas com soluções similares, mediante a demonstração de que atenderão às necessidades do CRCSC;

b) no que toca ao procedimento a ser adotado, a reavaliação, com rigor, do fracionamento de despesas à luz do grupo do CATSER, na linha conservadora adotada por este departamento consultivo, consoante exposto neste parecer em tópico próprio. Caso se conclua que os serviços já contratados no exercício de 2026 integram o mesmo ramo de atividade e segmento de mercado da presente solução, superando o sublimite de 30% do limite legal (R$ 19.647,63), impõe-se o imediato reenquadramento do procedimento para o rito de dispensa eletrônica com disputa de lances, nos termos do art. 66, alínea "b", do Regulamento Interno de Contratações Públicas desta Casa, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026, afastando-se o processamento simplificado da alínea "a" do mesmo dispositivo regulamentar;

c) quanto à disponibilidade orçamentária, condiciona-se o prosseguimento da contratação à sua prévia regularização para a parcela relativa ao plano de serviços de internet continuada no valor de R$

8.220,00, cumprindo-se integralmente a determinação exarada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura, no Parecer nº 44/2026-11, antes da assinatura do contrato;

d) quanto aos artefatos que compõem a presente demanda, necessário sejam realizadas as adaptações necessárias, após cumpridas as recomendações emanadas nos itens "a" e "b" deste tópico conclusivo, bem como, em virtude da existência de obrigações futuras contínuas pelo período de doze meses, orienta-se a elaboração de minuta de Termo de Contrato, atentando-se ao que preconiza o art. 22, § 3º, do Regulamento Interno do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026, sem prejuízo de submissão à apreciação deste Departamento Jurídico;

e) por fim, reitera-se a obrigatoriedade de publicação do ato que autorizar a contratação direta e do futuro instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estrito de dez dias úteis a contar de sua formalização, como condição indispensável para a sua eficácia jurídica, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer. À consideração Superior.

Florianópolis/SC, 16 de setembro de 2026.

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[2] Art. 46. O CRCSC pode realizar publicidade ativa da contratação direta, endereçando avisos ou comunicados diretamente em seu sítio eletrônico oficial, inclusive visando a mitigar os prejuízos decorrentes de eventuais impossibilidades técnicas de realizar a publicidade do ato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

[3] Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

[4] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. Pg. 244.

[5] Art. 12. O Estudo Técnico Preliminar conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela

Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
[6] Art. 15. A análise de riscos da contratação deve ser produzida pela Equipe de Planejamento da contratação na etapa preparatória das licitações ou contratações diretas cujos valores estimados ultrapassemdez vezes os valores prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, devidamente atualizados na forma do artigo 182 da Lei n. 14.133/2021,13 que deve ser materializada em mapa de riscos e contemplar:
[7] § 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
[8] § 5º A pesquisa de mercado, nos termos prescritos neste Artigo, pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados pela Equipe de Planejamento, em razão de restrições de mercado, urgência ou outros fatores, ocasião em que serão permitidos contatos diretos com fornecedores e/ou seus representantes, a fim de se obter as informações disponíveis, que devem ser reduzidas a termo nos autos, indicando-se interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados, sem prejuízo de eventual complementação da instrução processual em momento oportuno.
[9] Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
[10] § 3º Sempre que possível, a elaboração das minutas tratadas neste artigo, devem se basear nos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani**, **Coordenadora**, em 17/09/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1550561** e o código CRC **ECF1A2B2**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1550561

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11

Assunto: Manifestação técnica sobre a indicação da marca e do modelo Starlink Mini.

Ao Departamento de Tecnologia da Informação,

Encaminho os autos para manifestação técnica em atendimento ao item “a” da conclusão do Parecer Jurídico nº 75/2026 (SEI nº 1550561), que assim dispõe:

“a) no que concerne à indicação da marca e modelo Starlink Mini, recomenda-se a complementação formal da instrução processual com laudo técnico, o qual, caso existam adequadas condições técnicas, pode ser emanado pelo Departamento de Tecnologia da Informação desta Casa, a fim de corroborar a impossibilidade de atendimento da necessidade institucional por qualquer outra solução diversa da Starlink Mini, respaldando, assim, a excepcionalidade do art. 41, inciso I, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021, ou mesmo a possibilidade de utilização da mencionada marca/modelo apenas como padrão de referência de requisitos mínimos de qualidade e desempenho (art. 41, inciso I, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se, nesta última hipótese, expressamente, propostas com soluções similares, mediante a demonstração de que atenderão às necessidades do CRCSC;”

Solicita-se a juntada da manifestação técnica ao presente processo, para continuidade da instrução em conformidade com o parecer jurídico.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 09/10/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1557205** e o código CRC **152286C6**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1557205

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO STARLINK MINI EM VEÍCULO OFICIAL

Atendendo ao pedido do Departamento Jurídico em seu parecer (SEI 1550561), buscando complementar o Estudo Técnico Complementar (SEI 1514651).

A utilização do equipamento **Starlink Mini** em veículo oficial da instituição justifica-se pela necessidade de garantir conectividade de dados com elevada disponibilidade, estabilidade e abrangência geográfica durante deslocamentos operacionais, atividades de fiscalização, inspeções, atendimentos externos, eventos institucionais e demais ações executadas fora das dependências administrativas.

Atualmente, as atividades institucionais dependem de acesso contínuo a sistemas corporativos, bases de dados, plataformas em nuvem, aplicativos de comunicação, ambientes de colaboração, assinaturas eletrônicas e demais recursos digitais indispensáveis à execução dos serviços. Nesse cenário, a indisponibilidade de conexão pode comprometer a produtividade das equipes, retardar processos decisórios e gerar necessidade de retrabalho.

Embora as redes móveis convencionais (4G e 5G) representem a principal solução de conectividade móvel disponível no mercado, sua cobertura está condicionada à existência de infraestrutura terrestre das operadoras de telecomunicações. Em regiões rurais, áreas de fronteira, rodovias, localidades de baixa densidade populacional, locais com obstáculos geográficos ou deslocamentos entre cidades e maior porte é comum a ocorrência de zonas de sombra, instabilidade de sinal ou indisponibilidade completa do serviço.

Alternativamente, poderiam ser utilizados roteadores móveis (modems LTE/5G) associados a operadoras de telefonia. Contudo, tais soluções permanecem integralmente dependentes da cobertura celular existente, não eliminando as restrições de conectividade em locais remotos. Da mesma forma, amplificadores de sinal celular apenas melhoram a recepção de sinais já existentes, não sendo capazes de prover comunicação onde inexiste cobertura das redes móveis.

Comparativamente, o sistema **Starlink Mini** utiliza comunicação via constelação de satélites em órbita terrestre baixa (LEO), possibilitando acesso à internet independentemente da disponibilidade de infraestrutura celular local. Essa característica proporciona maior área de cobertura operacional e reduz significativamente o risco de interrupções de comunicação durante deslocamentos institucionais. Além disso, a solução apresenta vantagens relacionadas à portabilidade, baixo consumo energético, rápida instalação e capacidade de operação em ambientes temporários ou itinerantes, características relevantes para uso embarcado em veículos oficiais.

Sob o aspecto operacional, a disponibilidade de conexão permanente possibilita:

- **Acesso em tempo real aos sistemas institucionais;**
- **Consulta e atualização imediata de informações cadastrais e processuais;**
- **Transmissão instantânea de relatórios, fotografias, vídeos e evidências digitais produzidas em campo;**
- **Realização de videoconferências e reuniões remotas;**
- **Compartilhamento de localização e monitoramento das equipes;**
- **Atendimento de demandas emergenciais sem necessidade de retorno à unidade administrativa;**
- **Continuidade das atividades laborais durante deslocamentos de longa duração.**

Do ponto de vista da continuidade do negócio, a solução também pode atuar como mecanismo de redundância de comunicação, complementando os serviços prestados pelas operadoras móveis. Dessa forma, em situações de falha das redes terrestres, congestionamento de infraestrutura ou indisponibilidade dos serviços convencionais, permanece disponível um canal alternativo para suporte às atividades institucionais.

A análise comparativa incluída no Item 5 do Estudo Técnico Complementar (SEI 1514651) evidencia que as soluções baseadas exclusivamente em redes móveis apresentam menor custo operacional, porém possuem limitações significativas de cobertura geográfica. Por outro lado, soluções satelitais tradicionais disponíveis no mercado geralmente exigem equipamentos de maior porte, maior consumo energético, processos complexos de instalação e custos mais elevados. Nesse contexto, o Starlink Mini apresenta uma relação tecnicamente favorável entre mobilidade, disponibilidade, cobertura e desempenho, mostrando-se mais aderente às necessidades de utilização em veículos oficiais.

Diante do exposto, conclui-se que a disponibilização do equipamento Starlink Mini em veículo oficial constitui solução tecnologicamente adequada para assegurar conectividade de alta disponibilidade às equipes em deslocamento, ampliando a capacidade operacional da instituição, reduzindo riscos decorrentes da indisponibilidade de comunicação e contribuindo para o atendimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador do Departamento de TI

Matrícula: 341

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proenço Zucatto**, **Coordenador**, em 21/09/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1557517** e o código CRC **2253E578**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

Atendimento ao Parecer Jurídico nº 75/2026 e retificação da fase preparatória

Processo	9079626110000692.000044/2026-11
Interessado	Departamento de Infraestrutura – DEINFRA
Assunto	Contratação de solução de acesso à internet via satélite para uso institucional itinerante

1. FINALIDADE

O presente relatório registra as providências adotadas pela Equipe de Planejamento da Contratação em atendimento ao Parecer Jurídico nº 75/2026 (SEI nº 1550561), consideradas conjuntamente com a manifestação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação (SEI nº 1557517), e consolida as retificações promovidas na fase preparatória da contratação.

As versões revisadas dos artefatos de planejamento, dos instrumentos convocatórios e da minuta contratual foram elaboradas em conformidade com as decisões consignadas neste relatório e serão juntadas na sequência, passando a prevalecer, para o prosseguimento do processo, sobre as versões anteriormente produzidas naquilo em que houver incompatibilidade.

2. DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E DA UTILIZAÇÃO DA STARLINK MINI COMO REFERÊNCIA

Em atendimento ao item “a” da conclusão do Parecer Jurídico, o processo foi encaminhado ao Departamento de Tecnologia da Informação, que apresentou justificativa técnica sobre a utilização do equipamento Starlink Mini em veículo oficial. A manifestação confirmou a adequação da tecnologia satelital para assegurar conectividade durante deslocamentos, registrou as limitações das redes móveis terrestres e reconheceu a relação tecnicamente favorável da Starlink Mini quanto à mobilidade, disponibilidade, cobertura e desempenho.

A manifestação técnica, contudo, não concluiu que a Starlink Mini seja a única solução existente no mercado capaz de atender à necessidade institucional. Diante disso, foi adotada a alternativa menos restritiva expressamente admitida pelo Parecer Jurídico: utilização da marca e do modelo apenas como padrão de referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, com admissão de soluções equivalentes ou superiores, desde que demonstrado o atendimento integral aos requisitos definidos nos artefatos revisados.

Consequentemente, foram eliminadas as disposições que restringiam o objeto ao fornecimento exclusivo da plataforma Starlink Mini. A descrição passou a privilegiar requisitos funcionais e de desempenho, incluindo conectividade via satélite, uso estacionário e em movimento terrestre, cobertura nacional, terminal adequado ao uso veicular, fixação externa segura, capacidade de dados compatível com a utilização institucional, homologação pela Anatel, ativação, garantia e suporte durante a vigência contratual.

3. DO CONTROLE DE FRACIONAMENTO E DO REENQUADRAMENTO PROCEDIMENTAL

Para atendimento ao item “b” do Parecer Jurídico, foi acolhida, para o presente processo, a linha conservadora de agregação das despesas vinculadas ao Grupo 142 do CATSER – Serviços de Comunicação de Dados. Foram considerados os empenhos emitidos no exercício de 2026 para SCNET Telecomunicações Ltda., no valor de R$ 1.320,00; Unifique Telecomunicações S.A., no valor de R$ 18.232,92; e Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., no valor de R$ 12.276,00, totalizando R$ 31.828,92.

Acrescido o valor estimado de R$ 10.230,00 para a presente contratação, o total consolidado alcança R$ 42.058,92. O montante permanece inferior ao limite de R$ 65.492,11 previsto para o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 no exercício de 2026, preservando o enquadramento da contratação como dispensa de licitação em razão do valor. Entretanto, supera o sublimite interno de 30%, correspondente a R$ 19.647,63, razão pela qual foi afastado o processamento simplificado inicialmente previsto no art. 66, alínea “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026.

O procedimento foi, assim, reenquadrado no art. 66, alínea “b”, da Resolução CRCSC nº 508/2026, mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, com fase competitiva de lances, julgamento pelo menor preço global e observância dos procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4. DA COMPLEMENTAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO E DE PREÇOS

A pesquisa de mercado e de preços foi complementada com contratações públicas recentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, priorizando-se o parâmetro previsto no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram incorporadas referências de soluções satelitais móveis ou transportáveis contratadas pela Polícia Rodoviária Federal, pelo Ministério Público do Estado do Tocantins e pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo das referências, propostas e consultas já constantes dos autos.

As fontes foram analisadas criticamente quanto à tecnologia, mobilidade, regime de disponibilização dos equipamentos, franquia de dados, período contratual, escala, acessórios e suporte. Os documentos comprobatórios serão juntados na sequência e encontram-se individualizados e referenciados no Mapa Comparativo de Preços revisado. A análise não promoveu média indiscriminada entre objetos heterogêneos, tendo utilizado as contratações conforme seu efetivo grau de comparabilidade.

A pesquisa complementar confirmou a compatibilidade do valor global estimado de R$ 10.230,00 com os preços públicos identificados para soluções satelitais móveis, mantendo-se esse montante como valor máximo da contratação, conforme metodologia e memória de cálculo constantes do Mapa Comparativo de Preços revisado.

5. DOS ARTEFATOS E INSTRUMENTOS RETIFICADOS

Em cumprimento ao item “d” do Parecer Jurídico, foram promovidas as adequações necessárias nos documentos da fase preparatória. Foram elaboradas e serão juntadas na sequência as seguintes peças:

- Estudo Técnico Preliminar revisado, com descrição neutra da solução, atualização do levantamento de mercado, utilização da Starlink Mini apenas como referência, admissão de equivalentes e reenquadramento para dispensa eletrônica;
- Mapa Comparativo de Preços revisado, contendo a pesquisa complementar, a análise crítica das referências e a memória de cálculo do valor estimado;
- Termo de Referência revisado, com requisitos funcionais, critérios objetivos para comprovação de equivalência, condições de execução, aceite, pagamento, garantia, suporte, fiscalização e sanções;
- modelo de proposta comercial, adequado à identificação da solução efetivamente ofertada pelo participante;
- Aviso de Contratação Direta reformulado para processamento pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, com fase de lances e julgamento pelo menor preço global; e
- minuta de Termo de Contrato, elaborada em razão das obrigações futuras e continuadas pelo período de 12 meses, com base no modelo padronizado aplicável da Advocacia-Geral da União.

O Documento de Formalização da Demanda, as portarias de designação e os termos de cientificação permanecem válidos quanto à necessidade administrativa, à composição da equipe de planejamento e à designação da equipe de gestão e fiscalização. As referências à Starlink constantes desses documentos retratam a solução inicialmente considerada e passam a ser compreendidas à luz da especificação funcional consolidada nos artefatos revisados.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Quanto ao item “c” do Parecer Jurídico, registra-se que a regularização da disponibilidade orçamentária para a parcela relativa ao serviço continuado será formalizada pela unidade competente no momento procedimental oportuno, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, em conformidade com a condicionante estabelecida pelo Departamento Jurídico e com a determinação constante do Parecer nº

44/2026-11 da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

A presente providência não é declarada como concluída neste relatório, permanecendo como condição indispensável à formalização do ajuste, sem prejuízo do prosseguimento dos atos preparatórios e da realização do procedimento competitivo.

7. DA PUBLICIDADE E DA FORMALIZAÇÃO

Foi incorporada aos instrumentos revisados a obrigatoriedade de divulgação do procedimento no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como de publicação do ato que autorizar a contratação direta e do futuro instrumento contratual no PNCP, no prazo legal de dez dias úteis contado da respectiva formalização, em atendimento ao item “e” do Parecer Jurídico e ao art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante das providências adotadas, consideram-se atendidas as recomendações dos itens “a”, “b” e “d” do Parecer Jurídico nº 75/2026, mediante utilização da Starlink Mini apenas como referência, reenquadramento da contratação para dispensa eletrônica com disputa e revisão dos artefatos da fase preparatória, além da elaboração da minuta contratual.

O item “c” será integralmente cumprido antes da assinatura do contrato, mediante comprovação da disponibilidade orçamentária, e o item “e” será observado nos momentos próprios de divulgação e formalização. As peças revisadas e os documentos comprobatórios da pesquisa complementar serão juntados na sequência deste relatório, para prosseguimento da contratação e posterior submissão aos controles e autorizações competentes.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 13/10/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1585671** e o código CRC **1491EDDE**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1585671

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS — REVISADO

Solução institucional de conectividade à internet via satélite para uso itinerante e em movimento

Elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação da contratação

Campo	Informação
Processo SEI nº	9079626110000692.000044/2026-11
Órgão	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina — CRCSC
Área requisitante	Departamento de Infraestrutura
Objeto revisado	Contratação, por 12 meses, de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos em veículo, incluindo disponibilização ou fornecimento do terminal, ativação, franquia mínima de 500 GB mensais, suporte técnico e todos os acessórios necessários à instalação veicular segura. Admite-se Starlink Mini ou solução equivalente que atenda integralmente aos requisitos do Termo de Referência.
Quantidade	01 solução completa
CATSER	26557 — Acesso à internet via satélite; Grupo 142 — Serviços de comunicação de dados
Modalidade	Dispensa de licitação em razão do valor — art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Rito revisado	Dispensa eletrônica com disputa de lances, nos termos do art. 66, alínea “b”, da Resolução CRCSC nº 508/2026
Critério de julgamento	Menor preço global, observados os requisitos técnicos mínimos
Responsável pela pesquisa	Eduardo Santos Oliveira
Data da revisão	6 de outubro de 2026

2. Razão e alcance da revisão

Este Mapa substitui a versão anteriormente elaborada quanto à estratégia de seleção do fornecedor, à definição do objeto e ao tratamento das referências de mercado. A revisão decorre do Parecer Jurídico nº 75/2026 (SEI nº 1550561), da manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação (SEI nº 1557517) e do Relatório de Atendimento ao Parecer Jurídico (SEI n° 1585671) juntado aos autos.

A Starlink Mini deixa de constituir solução fechada ou marca de fornecimento obrigatório e passa a ser utilizada como padrão de referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidas propostas de outras marcas, plataformas ou redes satelitais, desde que demonstrem o atendimento integral aos requisitos funcionais e técnicos do Termo de Referência revisado.

A pesquisa foi reavaliada para verificar a razoabilidade do preço de uma solução funcional, e não para comparar apenas produtos idênticos. Ainda assim, preços de objetos materialmente distintos não foram combinados em média aritmética, evitando resultado estatístico artificial.

3. Parâmetros e fontes da pesquisa

Art. 5º da IN 65/2021	Fonte	Utilização na revisão
Inciso I	Sistemas oficiais de governo	Consultado. Não foi localizado item que reproduzisse, de forma estruturada, todos os requisitos da solução integrada.
Inciso II	Contratações similares disponíveis no PNCP	Utilizado prioritariamente para aferir preços de soluções satelitais móveis ou transportáveis e para demonstrar a existência de mercado competitivo.
Inciso III	Canal comercial brasileiro da Starlink	Utilizado como referência-base integral, por apresentar preço público dos componentes necessários à configuração mínima.
Inciso IV	Propostas Deutsche Telekom, HTR Tech e Via Direta Telecom	Utilizadas como pesquisa direta e como elementos de conhecimento do mercado; os valores não foram agregados estatisticamente quando o escopo divergiu.
Inciso V	Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas	Não utilizada por ausência de detalhamento técnico suficiente para franquia, mobilidade, terminal e acessórios.

4. Requisitos considerados para a comparabilidade

Para aferir a aderência das referências, foram considerados os seguintes requisitos mínimos, cuja redação definitiva consta do Termo de Referência revisado:

· conectividade por satélite com cobertura nacional e funcionamento em locais sem cobertura terrestre adequada;
· possibilidade de utilização estacionária e durante o deslocamento do veículo oficial;
· terminal compacto e adequado ao uso itinerante, devidamente homologado pela Anatel;
· franquia mínima de 500 GB por mês, ou plano tecnicamente superior sem redução da disponibilidade contratada;
· fornecimento, cessão ou comodato do terminal e dos acessórios necessários, sem custo adicional não previsto;
· solução segura de fixação externa em rack ou barras de teto, compatível com o veículo institucional;
· ativação, suporte técnico e manutenção da continuidade do serviço durante 12 meses.

A menção à Starlink Mini nos documentos de pesquisa identifica o padrão de referência inicialmente estudado. Não impede o oferecimento de produto ou serviço similar, equivalente ou de qualidade superior, desde que a equivalência seja demonstrada pela licitante e aceita conforme as regras do Aviso e do Termo de Referência.

5. Preços e referências coletadas

5.1. Referência-base integral

Fonte	Composição	Valor	Documento de suporte
Canal comercial brasileiro da Starlink — consulta de 18/08/2026	Kit Mini: R$ 1.641,00; plano empresarial Prioritário Local 500 GB: R$ 685,00 × 12 meses; suporte para rack: R$ 369,00.	R$ 10.230,00	Consulta e nota explicativa — SEI nº 1585926

O valor exibido como "total a pagar hoje" na consulta abrangia os equipamentos. Para a estimativa anual, foram adicionadas 12 mensalidades do plano, conforme memória de cálculo constante do documento de suporte. A referência é pública, verificável e reproduz uma solução capaz de atender à necessidade mínima; por isso constitui o parâmetro-base do valor máximo, sem restringir a futura disputa à marca.

5.2. Pesquisa direta anteriormente realizada

Fonte	Escopo identificado	Valor global	Tratamento	SEI
Deutsche Telekom GBS Brasil	Terminal Mini; plano Local 50 GB; frete; sem suporte de rack e sem franquia de 500 GB.	R$ 14.520,78	Parcialmente comparável; não integra o cálculo.	nº 1585928
HTR Tech	Terminal Mini, case, ventosa, adaptador, instalação, plano Viagem Ilimitado e suporte 24×7.	R$ 19.691,02	Parcialmente comparável; não integra o cálculo.	nº 1585929
Via Direta Telecom	Solução VSAT em locação, com instalação e manutenção; não demonstrado funcionamento em movimento.	R$ 63.000,00	Não aderente ao uso em movimento; não integra o cálculo.	nº 1585931

Essas propostas permanecem válidas como evidência das diligências realizadas e do levantamento de alternativas. Não foram descartadas por apresentarem preços superiores, mas por diferenças materiais de franquia, tecnologia, acessórios, forma de disponibilização ou mobilidade.

5.3. Contratações públicas complementares

Órgão / referência	Objeto ou unidade comparável	Preço identificado	Grau de comparabilidade	Suporte / SEI
Polícia Rodoviária Federal — contratação vinculada ao PE/SRP nº 90010/2025	Internet por rede LEO, antenas móveis em comodato, download superior a 100 Mbps e garantia de desempenho durante deslocamentos.	Valores unitários mensais próximos de R$ 799,99 e R$ 830,38, conforme item/localidade.	Alta quanto à mobilidade e ao serviço mensal; diferenças de escala, comodato e franquia.	Documentos do PNCP — SEI nº 1585932
Ministério Público do Tocantins — PE nº 90018/2026 / ARP nº 43/2026	Acesso mensal por satélite LEO, terminal móvel/transportável em comodato, ativação, suporte e cobertura nacional.	R$ 749,00 por mês por solução, conforme item utilizado na pesquisa.	Média: solução LEO completa, mas sem comprovação de uso contínuo em movimento e com escala distinta.	Documentos do PNCP — SEI nº 1585933
Tribunal Superior Eleitoral — PE nº 90026/2026 / ARP nº 11/2026	Pacote temporário de serviço móvel de transmissão de dados via satélite, com equipamento e suporte.	R$ 7.249,80 por unidade/pacote de 90 dias, conforme item pesquisado.	Parcial: solução móvel, porém com tecnologia, franquia, prazo e modelo comercial distintos.	Documentos do PNCP — SEI nº 1585934

As referências públicas não foram convertidas mecanicamente para uma média anual. Elas possuem quantidades, períodos, regimes de disponibilização do equipamento, franquias e níveis de serviço diferentes. Sua função é confirmar a existência de soluções concorrentes e testar criticamente a razoabilidade do parâmetro-base.

6. Análise crítica dos preços

A consulta Starlink resulta em R$ 10.230,00 para 12 meses, incluindo aquisição do terminal e do suporte veicular. Esse montante equivale a R$ 852,50 por mês quando o custo global é distribuído pelo período contratual.

A contratação da PRF apresenta preços mensais de serviço próximos de R$ 799,99 e R$ 830,38, com equipamentos em comodato e escala significativamente maior. O valor anual equivalente situa-se aproximadamente entre R$ 9.599,88 e R$ 9.964,56 por solução, sem necessidade de acrescentar ao CRCSC os ganhos de escala ou condições particulares daquele certame. A referência do MPTO, de R$ 749,00 mensais, corresponde a R$ 8.988,00 em 12 meses, também sob regime de comodato e em contratação de maior escala.

Os parâmetros públicos mais próximos ficam abaixo ou próximos da equivalência mensal de R$ 852,50 da configuração de referência do CRCSC. A diferença é justificável porque, no parâmetro Starlink, o CRCSC adquire o terminal e o suporte e pretende contratar apenas uma solução, enquanto as referências públicas utilizam predominantemente comodato e quantidades maiores. A referência do TSE confirma a disponibilidade de outro segmento de conectividade satelital móvel, mas seu pacote de 90 dias e suas condições específicas impedem extrapolação linear segura.

Conclui-se que R$ 10.230,00 não se mostra excessivo e pode ser mantido como valor máximo global. A disputa

eletrônica permitirá que fornecedores de Starlink ou de tecnologias equivalentes apresentem preço inferior, transferindo ao CRCSC os benefícios da competição.

7. Memória de cálculo do valor de referência

Componente da solução de referência	Quantidade / período	Valor unitário	Total
Terminal satelital compacto (padrão Starlink Mini ou equivalente)	1 unidade	R$ 1.641,00	R$ 1.641,00
Serviço empresarial com franquia mínima de 500 GB	12 meses	R$ 685,00	R$ 8.220,00
Suporte externo para rack/barras de teto	1 unidade	R$ 369,00	R$ 369,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL	—	—	R$ 10.230,00

A decomposição acima serve exclusivamente para demonstrar a formação do valor de referência. O julgamento será pelo menor preço global da solução completa. Será admitido modelo comercial com aquisição, cessão ou comodato do equipamento, desde que não produza custo adicional ao CRCSC além do preço global proposto e assegure a execução integral durante os 12 meses.

8. Fracionamento e definição do rito

Em observância ao entendimento adotado no Parecer Jurídico nº 75/2026, o controle foi refeito pelo Grupo 142 do CATSER — Serviços de comunicação de dados. Foram considerados, de forma conservadora, os empenhos de 2026 relacionados aos serviços de internet: SCNET, R$ 1.320,00; Unifique, R$ 18.232,92; e Vogel, R$ 12.276,00, totalizando R$ 31.828,92. Acrescido o valor máximo desta contratação, o total alcança R$ 42.058,92.

O somatório permanece inferior ao limite legal atualizado do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de R$ 65.492,11, mas supera o parâmetro interno de 30% desse limite, correspondente a R$ 19.647,63. Por essa razão, o procedimento foi reenquadrado no rito de dispensa eletrônica com disputa de lances, conforme o art. 66, alínea “b”, da Resolução CRCSC nº 508/2026.

9. Documentos comprobatórios e remissões

A pesquisa de mercado e de preços foi instruída com os documentos comprobatórios relacionados abaixo, juntados aos autos imediatamente após este Mapa. Os números SEI registrados na coluna própria identificam as fontes que fundamentaram a análise e permitem sua conferência individualizada:

Ordem	Documento de suporte	SEI nº
1	Consulta ao canal comercial Starlink e nota explicativa da memória de cálculo	1585926
2	Proposta Deutsche Telekom GBS Brasil	1585928
3	Proposta HTR Tech	1585929
4	Proposta Via Direta Telecom	1585931
5	Documentos da contratação da PRF — solução LEO móvel em comodato	1585932
6	Documentos da contratação do MPTO — solução LEO móvel/transportável	1585933
7	Documentos da contratação do TSE — serviço móvel de dados via satélite	1585934

10. Conclusão

A pesquisa revisada reuniu fonte pública do fabricante, propostas diretas e contratações públicas de soluções de conectividade satelital móvel ou transportável. As referências não são integralmente homogêneas e, por isso, não foram submetidas a média aritmética conjunta. A análise crítica demonstrou, contudo, que o valor de R$ 10.230,00 é compatível com os preços públicos mais próximos e suficiente para viabilizar uma solução aderente aos

requisitos mínimos.

Fica estabelecido o valor máximo global de R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais), para julgamento pelo menor preço global em dispensa eletrônica com disputa de lances. A referência Starlink Mini não implica exclusividade: serão aceitas soluções similares ou superiores, desde que a licitante demonstre objetivamente sua equivalência e o atendimento integral ao Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 13/10/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1585714** e o código CRC **6ED230AC**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1585714

STARLINK

Português

Serviço | Equipamento | Suportes

Pedir a Starlink

Sem contratos, 30 dias de teste.

Envio em uma a duas semanas.

Encomendar a Starlink e enviar para

País

Brasil

☑ Pedido para uso comercial

Serviço

Prioritário Local – 50 GB	R$ 245/mês
Prioritário Local – 500 GB	**R$ 685/mês**
Prioritário Local – 1 TB	R$ 1.235/mês
Prioritário Local – 2 TB	R$ 2.335/mês

Detalhes do serviço >

Total a pagar hoje R$ 2.010

Agora aceitamos Pix

Concluir a compra

Fale com o suporte

Ao fazer este pedido, concordo com os **Termos de Serviço e a Política de Privacidade da Starlink**. Ao cancelar o serviço e devolver o Kit Starlink sem danos dentro de 30 dias a partir da data de pagamento, você será elegível para receber um reembolso integral do Kit Starlink e das taxas de serviço referentes ao primeiro mês. Podemos enviar um lembrete por e-mail sobre os itens deixados no seu carrinho para ajudar você a concluir o pedido. Você pode cancelar a inscrição a qualquer momento clicando no link de cancelamento de inscrição no e-mail.

STARLINK

Português

Serviço | Equipamento | Suportes



Equipamento

Padrão	R$ 3.407
Mini	**R$ 1.641**

Detalhes do equipamento >

Você já possui o Kit Starlink? Clique aqui.

Suportes e acessórios Opcional



Suporte de rack de teto
R$ 369



Suporte para mobilidade
R$ 308

Detalhes sobre acessórios e suportes >

Total a pagar hoje R$ 2.010

Agora aceitamos Pix

Concluir a compra

Fale com o suporte

Ao fazer este pedido, concordo com os Termos de Serviço e a Política de Privacidade da Starlink. Ao cancelar o serviço e devolver o Kit Starlink sem danos dentro de 30 dias a partir da data de pagamento, você será elegível para receber um reembolso integral do Kit Starlink e das taxas de serviço referentes ao primeiro mês. Podemos enviar um lembrete por e-mail sobre os itens deixados no seu carrinho para ajudar você a concluir o pedido. Você pode cancelar a inscrição a qualquer momento clicando no link de cancelamento de inscrição no e-mail.

NOTA TÉCNICA SOBRE A REFERÊNCIA DE PREÇOS

Consulta ao canal comercial brasileiro da Starlink - pedido para uso comercial

As páginas anteriores registram a consulta realizada no sítio eletrônico da Starlink, com a opção “Pedido para uso comercial” selecionada. A composição definida para a pesquisa compreende o Kit Starlink Mini, o suporte de rack de teto e o plano empresarial Prioritário Local com franquia de 500 GB mensais, pelo período de 12 meses.

O campo “Total a pagar hoje”, no valor de R$ 2.010,00, corresponde exclusivamente aos valores de aquisição do equipamento e do suporte selecionados: R$ 1.641,00 do Kit Mini e R$ 369,00 do suporte de rack. Esse campo não inclui o valor recorrente do plano de internet.

Componente	Cálculo	Valor (R$)
Kit Starlink Mini	1 unidade	1.641,00
Suporte de rack de teto para Starlink Mini	1 unidade	369,00
Subtotal exibido como “Total a pagar hoje”	1.641,00 + 369,00	2.010,00
Plano empresarial Prioritário Local - 500 GB	R$ 685,00/mês x 12 meses	8.220,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO		**10.230,00**

Para a estimativa da contratação, o plano mensal foi calculado separadamente: R$ 685,00 por mês multiplicados por 12 meses, totalizando R$ 8.220,00. Somado ao valor dos equipamentos, resulta no valor global estimado de R$ 10.230,00.

A página consultada não apresentou cobrança específica de ativação, frete ou outras despesas adicionais. Consequentemente, não foram acrescidos à estimativa valores que não estivessem expressamente demonstrados na consulta. Eventuais cobranças adicionais identificadas na fase de contratação deverão ser avaliadas antes da aceitação da proposta.

O presente documento constitui evidência de preço público obtido no sítio eletrônico da fabricante e foi adotado como referência base da pesquisa de preços. Não se trata de proposta comercial formal ou vinculante. Os preços e as condições permanecem sujeitos a atualização pela fornecedora até a efetiva contratação.

Consulta registrada em 25 de agosto de 2026.

Satélite | Starlink

Starlink Enterprise · Deutsche Telekom

Anexo de Condições Comerciais
Emitido em 10/08/2026

Deutsche Telekom Global Business Solutions Brasil LTDA
Rua Baffin 32, Anexo 60, Andar 8, Parte, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, 09750-620
CNPJ: 04.501.314/0001-29

Anexo de Condições Comerciais

Vinculado ao Termo de Contratação Simplificado Satélite B2B · Oportunidade 2957860

1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Razão Social	**Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina**	CNPJ	**83.901.983/0001-64**
CEP de Faturamento	**88015-710**	Endereço de Faturamento	**Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 587 · Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina · Centro, Florianópolis/SC**
Contato Técnico/Comercial	**Eduardo Oliveira**	E-mail	**licitacao2@crcsc.org.br**
Telefone	**4830277004**		

Modalidade Fiscal: ☐ Revenda ☐ Ativo Contribuinte ☒ Ativo Não Contribuinte

2. SOLUÇÃO CONTRATADA

Tipo de Contratação: ☒ Antena com Plano ☐ Antenas Solo ☐ Plano Solo
☐ Plano com SDWAN
☐ Antena com Plano e SDWAN ☐ SDWAN Solo ☐ T-Case 4G ☐ T-Case 5G

Aditivo Contratual: ☐ Sim ☒ Não **Nº Contrato Magenta:** 2957860

Modelo(s) da Antena Starlink: ☒ Mini ☐ Standard ☐ High Performance **Quantidade total:** 1

Tipo de Plano (Starlink): ☒ Local ☐ Global **Política Pós-Franquia:**
☒ Redução de Velocidade ☐ Top-Up Automático

Tipo de Plano de Dados: ☒ 50 GB ☐ 100 GB ☐ 150 GB ☐ 200 GB ☐ 250 GB ☐ 300 GB
☐ 350 GB ☐ 400 GB ☐ 450 GB ☐ 500 GB ☐ 1 TB ☐ 2 TB ☐ 3 TB
☐ Customizável (50 GB)

Modelo de SD-WAN: ☐ FG-40 ☒ Não Contratado **Quantidade:** —

3. MODELO COMERCIAL

Equipamento: ☐ À Vista ☒ Parcelado 12x ☐ Parcelado 24x ☐ Sem equipamento

Plano / Vigência: ☒ 12m ☐ 24m ☐ 36m ☐ 48m ☐ 60m

3.1 Valores dos Equipamentos por Modelo

MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	VALOR MENSAL
Satélite Mini Kit	1	R$ 4.764,00	**R$ 4.764,00**	**R$ 397,00**

4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Serviço de Instalação de Starlink: ☐ Contratado ☒ Não contratado

Escopo: ☒ Básica ☐ Mobilidade (Básica)

Valor Unitário da Instalação	—	Valor Total da Instalação	—

5. FRETE E LOGÍSTICA

Frete: ☒ Incluso ☐ Não Incluso

CEP de Destino	**88015-710**	Endereço de Entrega	**Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 587 · Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina · Centro, Florianópolis/SC**
Valor do Frete	**R$ 283,38**	Prazo Estimado de Entrega	**30 dias úteis após assinatura**

6. CONDIÇÕES DE COBRANÇA

6.1 Primeira Cobrança

Primeira Mensalidade dos Equipamentos	**R$ 397,00**
Frete	**R$ 283,38**
Instalação (quando aplicável)	—
Primeira Mensalidade dos Serviços (Plano/Licença)	**R$ 789,45**
Total Primeira Fatura	**R$ 1.469,83**

6.2 Mensalidade Recorrente (a partir da segunda parcela)

Valor Mensal do Equipamento	**R$ 397,00**	Valor Unitário do Plano	**R$ 789,45**
Quantidade Contratada	**1 Plano(s)**	Vigência Contratual	**12 meses**
Mensalidade Total			**R$ 1.186,45**

7. COMPOSIÇÃO DE FATURAMENTO / NOTAS

** Valores abaixo referem-se ao total que será faturado de cada item ao longo de todo o contrato (vigência informada).*

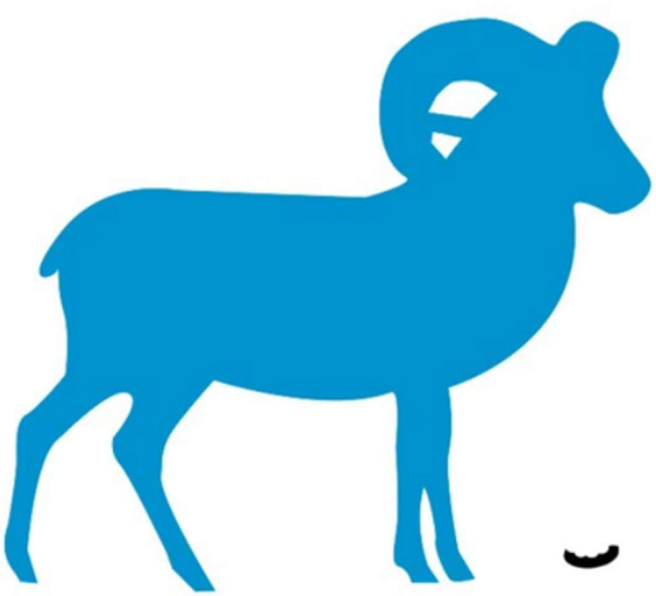
Item	Documento Fiscal	Valor	Momento de Cobrança
Revenda (Hardware)	NF-e (produto)	**R$ 4.764,00**	Primeira fatura / entrega do equipamento
Frete	NF-e	**R$ 283,38**	Primeira fatura
Serviço	NFS-e	**R$ 4.836,00**	Após execução / aceite operacional
Conectividade / Plano de Dados	NF-e ou NFCom	**R$ 4.637,40**	Mensal, mês subsequente à ativação

8. PREMISSAS GERAIS

- **A mensalidade do plano informada nesta proposta é um valor promocional, válido até 31/08/2026. Após esse período, será aplicado o valor de tabela vigente.**
- Valores sujeitos à tributação vigente.
- Frete e instalação calculados conforme endereço informado.
- Endereço de entrega deve observar as regras aplicáveis ao CNPJ de faturamento.
- Serviços sujeitos à disponibilidade técnica.
- Método de pagamento será via **boleto**.
- A validade da presente condição comercial é de **30 (trinta) dias** contados de sua emissão.
- A solicitação de ativação ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos, quando aplicável; ou a formalização da contratação dos serviços, nos cenários sem fornecimento de hardware.
- Documento integrante do Termo Simplificado de Contratação Satélite B2B e demais documentos técnicos, operacionais, regulatórios e comerciais correlatos aplicáveis à solução contratada.
- Termos e condições: business.telekom.com/br/legal

Modelo da solução: **Antena com Plano** · Plano Starlink: **Local** · Pós-Franquia: **Redução de Velocidade** · SD-WAN: **Não Contratado** · Pagamento: **Parcelado 12x** · Modalidade Fiscal: **Ativo Não Contribuinte**

© Deutsche Telekom



HTR TECH

A Sua Transformação Digital é o Nosso Foco!

PROPOSTA DE PREÇOS

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

CRCSC

A força contábil superando desafios.

ÍNDICE

1. *INTRODUÇÃO* 3
2. *SOBRE A HTR TECH* 4
3. *EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO EM PROJETOS* 5
4. *ECOSSISTEMA DE PARCEIROS & EXPERTISE TECNOLÓGICA* 7
5. *CERTIFICAÇÕES E EXPERTISE* 8
6. *PROPOSTA DE PREÇOS* 11

1. INTRODUÇÃO

A **HTR Tech (HTR Network & Security Ltda)** é uma empresa brasileira de alto desempenho, especializada em infraestrutura de tecnologia, conectividade, redes corporativas, cibersegurança e serviços gerenciados, atuando no desenvolvimento e implantação de soluções robustas para ambientes de missão crítica dos setores público e privado.

Com uma equipe multidisciplinar altamente qualificada e certificada pelos principais fabricantes do mercado, a HTR Tech alia conhecimento técnico, inovação e excelência operacional para entregar projetos com elevados padrões de disponibilidade, segurança, escalabilidade e continuidade dos serviços, sempre alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais de tecnologia da informação.

Como diferencial estratégico, a HTR Tech possui **Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Ato nº 7.779/2026)** para exploração de **Serviços de Interesse Coletivo e Serviços de Interesse Restrito**, com **cobertura em todo o território nacional e prazo indeterminado**, garantindo plena capacidade regulatória para fornecer soluções de conectividade, comunicação de dados e serviços gerenciados de forma segura, confiável e em conformidade com a legislação vigente.

Nosso portfólio contempla soluções completas de conectividade, backbone virtualizado, redes LAN/WAN/WLAN, internet satelital, datacenter, cloud, observabilidade, NOC/SOC 24x7, cibersegurança, infraestrutura crítica e suporte especializado, oferecendo aos clientes uma abordagem integrada que combina tecnologia de ponta, governança, eficiência operacional e foco em resultados.

Comprometida com a qualidade, a inovação e a excelência no atendimento, a HTR Tech desenvolve projetos personalizados, pautados por critérios técnicos rigorosos, gestão eficiente e relacionamento transparente, estabelecendo parcerias de longo prazo e contribuindo para a transformação digital e a evolução tecnológica de seus clientes.

A **HTR NETWORK & SECURITY LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.789.325/0001-04**, reafirma por meio desta proposta seu compromisso com a entrega de soluções de alto valor agregado, sustentadas por sólida experiência de mercado, capacidade técnica comprovada, conformidade regulatória e uma atuação orientada pela inovação, segurança, disponibilidade e excelência operacional.

2. SOBRE A HTR TECH

A **HTR NETWORK & SECURITY LTDA** é uma empresa brasileira especializada em soluções avançadas de tecnologia da informação, com atuação estratégica em projetos de alta complexidade nos setores corporativo e governamental.

Nossa atuação é focada na entrega de ambientes tecnológicos seguros, escaláveis e orientados à performance, apoiando organizações em suas jornadas de transformação digital.

Possuímos expertise consolidada nas seguintes áreas:

- Cybersecurity
- Redes corporativas de alta performance
- SD-WAN e conectividade avançada
- Infraestrutura wireless corporativa
- Data center e virtualização
- Inovação e transformação digital
- Soluções em energia renovável aplicadas à tecnologia

Adotamos uma abordagem consultiva e orientada a resultados, garantindo o correto dimensionamento das soluções, sempre alinhado às necessidades específicas de cada cliente, com foco em eficiência operacional, segurança e otimização de custos.

Nosso compromisso é atuar como parceiro estratégico, contribuindo diretamente para a evolução tecnológica e a sustentabilidade dos negócios de nossos clientes.



Promover a excelência em todos os serviços prestados, garantindo a satisfação total e uma experiência única para nossos clientes, que confiam em nós para suas jornadas de transformação tecnológica.



Ser uma referência global em consultoria de tecnologia e segurança da informação, reconhecida pela inovação, qualidade e impacto positivo, tanto no Brasil quanto internacionalmente.



Respeito por nossos clientes, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores. Excelência na entrega de resultados com ética, integridade e transparência. Compromisso e engajamento com questões sociais e ambientais, reforçando nosso papel como agentes de mudança positiva.

3. EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO EM PROJETOS

A HTR Tech conta com profissionais com sólida experiência na concepção, implementação e sustentação de projetos de alta complexidade em tecnologia da informação, atuando em ambientes corporativos e governamentais de missão crítica.

Nossa atuação abrange todo o ciclo de vida dos projetos, incluindo:

- Planejamento estratégico e definição de arquitetura
- Elaboração de RFPs e sugestão de termos de referência
- Defesa técnica e financeira de projetos
- Implementação de soluções de rede e segurança
- Operação assistida e suporte especializado

Ao longo dos anos, nossa equipe participou de iniciativas relevantes no mercado, com destaque para projetos de:

- SD-WAN e conectividade avançada
- Segurança da informação e proteção de ambientes críticos
- Infraestrutura de redes corporativas de grande porte (WAN/LAN/WLAN)
- Modernização de data centers e ambientes virtualizados
- Infraestrutura óptica de alta capacidade (DWDM)
- Soluções de energia solar e eficiência energética aplicada à tecnologia

Destacamo-nos especialmente na adoção de tecnologias de SD-WAN na América Latina, bem como na implementação de soluções de backbone óptico e ambientes resilientes, suportando operações críticas com alta disponibilidade.

Nossa experiência prática permite entregar soluções:

- Altamente disponíveis e resilientes
- Financeiramente viáveis (otimização de CAPEX e OPEX)
- Alinhadas às melhores práticas de mercado
- Preparadas para crescimento e inovação contínua

Mais do que fornecedores, atuamos como parceiros estratégicos, apoiando nossos clientes na tomada de decisões críticas e na construção de ambientes tecnológicos modernos, seguros e sustentáveis.

Construímos uma trajetória sólida com participação em projetos estratégicos junto a grandes organizações públicas e privadas:



4. ECOSSISTEMA DE PARCEIROS & EXPERTISE TECNOLÓGICA

A **HTR NETWORK & SECURITY LTDA** possui sólida experiência na integração, implantação e sustentação de soluções baseadas nos principais fabricantes globais de tecnologia, atuando de forma agnóstica e orientada às melhores práticas de mercado.

Nossa expertise contempla o domínio técnico e estratégico em ecossistemas líderes, incluindo soluções de:

- **Cybersecurity e Network Security:** Fortinet, Forcepoint, Trend Micro, McAfee
- **Redes corporativas e conectividade:** Cisco (Meraki e Viptela), Huawei, Juniper, Ruckus, Aruba, Nokia
- **Infraestrutura e Data Center:** Huawei, Lenovo, Hewlett Packard Enterprise (HPE), Sangfor e VMware
- **Cloud Computing e plataformas digitais:** AWS, Microsoft Azure, Google Cloud, Oracle Cloud, Huawei Cloud
- **Conectividade avançada e satélite:** Starlink
- **IoT e automação:** Tuya
- **Soluções de vídeo e segurança eletrônica:** Hikvision, Intelbras

Atuamos de forma independente de fabricante, garantindo a escolha da tecnologia mais adequada para cada cenário, com foco em desempenho, segurança, escalabilidade e otimização de custos.

Nosso modelo de atuação permite integrar múltiplas tecnologias em arquiteturas modernas e resilientes, assegurando interoperabilidade entre plataformas e aderência às necessidades específicas de cada cliente.



5. CERTIFICAÇÕES E EXPERTISE

A HTR Tech possui um corpo técnico altamente qualificado, com certificações reconhecidas internacionalmente, que validam nossa capacidade de atuação em ambientes de alta complexidade, missão crítica e segurança avançada.

Nossa equipe é composta por especialistas multidisciplinares, com domínio em tecnologias líderes de mercado, garantindo entregas seguras, eficientes e alinhadas às melhores práticas globais.

- **Certificações em Cybersecurity e Networking**

Contamos com certificações avançadas dos principais fabricantes do mercado, com destaque para:

Fortinet (Cybersecurity & Network Security):

- Fortinet Certified Fundamentals (FCF)
- Fortinet Certified Associate (FCA)
- Fortinet Certified Professional (FCP)
- Fortinet Certified Solution Specialist (FCSS)
- NSE 1-3, NSE 4, NSE 5, NSE 7
- NSE 8 (Written – Expert Level)

Cisco Systems (Networking):

- CCENT – Cisco Certified Entry Networking Technician
- CCNA – Cisco Certified Network Associate

- **Certificações em Cloud, HCI e Infraestrutura**

Sangfor Technologies:

- SCSA – Cloud & Security
- SCSS – Cloud & Security Specialist
- SCTA – Network Secure

Huawei Technologies:

- HCIA – Datacom
- HCIP – Expert Level (Datacom / Connectivity)

❖ **Certificações em Governança, Segurança e Compliance**

- ISO/IEC 27001:2022 – Gestão de Segurança da Informação
- ISO/IEC 27005:2022 – Gestão de Riscos
- LGPD Foundation
- GDPR Foundation
- Certified Data Protection Officer (DPO)

❖ **Diferencial Técnico**

Mais do que certificações, a HTR Tech se destaca pela capacidade de **aplicar conhecimento técnico em cenários reais**, entregando:

- Arquiteturas seguras e resilientes
- Ambientes de alta disponibilidade
- Integração entre múltiplas tecnologias
- Redução de riscos operacionais
- Conformidade com normas e boas práticas

❖ **Abordagem Multivendor (Agnóstica)**

Nossa atuação é independente de fabricantes, permitindo a escolha das melhores tecnologias para cada cenário, com total foco no resultado do cliente.



Valide Nossas Certificações:

- **Cisco Systems**
 - **CCENT 100-105 – Cód. 1CFBD8XL7CFEQDK1**
 - **CCNA R&S 200-125 – Cód. R1CPSKVJ9GV1QGW4**
 - **CCNA 200-301 – Cód. 1SRKDCFD83RQQ79C | 83KPSMNHFHFQQ89C**
 - **https://cp.certmetrics.com/cisco/en/public/verify/credential**

- **Fortinet**
 - **NSE 1 – Cód. nnpjzSdAAs**
 - **NSE 2 – Cód. HJVTVUlj3c**
 - **NSE 3 – Cód. aBWmTv6Nbu**
 - **NSE 4 – Cód. 3S7hk0aX1R | TgmqwTKdbu**
 - **NSE 5 – Cód. lXdzZQq4Kh**
 - **NSE 7 – Cód. uNbTCfA80C**
 - **NSE8 – Cód. uNbTCfA80C**
 - **https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php**
 - **FCF - Fortinet Certified Fundamentals in Cybersecurity**
 - **Cód: 4546068147DS**
 - **FCA - Fortinet Certified Associate in Cybersecurity**
 - **Cód: 1724902145DS**
 - **FCP - Fortinet Certified Professional Network Security**
 - **Cód: 2694471857DS**
 - **FCSS - Fortinet Certified Solution Specialist Network Security**
 - **Cód: 8260431584DS**
 - **https://training.fortinet.com/admin/tool/certificate/index.php**

- **ITCerts**
 - **Information Security Management Foundation (ISO 27001-2022)**
 - **Cód. 5F64E18**
 - **Information Security Risk Mgmt Foundation (ISO 27005-2022)**
 - **Cód. 5F64E19**
 - **LGPD Foundation**
 - **Cód. 5F64E1A**
 - **GDPR Foundation**
 - **Cód. 5F64E1B**
 - **Certified Data Protection Officer (DPO)**
 - **Cód. 5F64E1C**
 - **https://www.itcerts.ca/certification-verification/**

6. PROPOSTA DE PREÇOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC

Razão social: HTR NETWORK & SECURITY LTDA
CNPJ: 46.789.325/0001-04
Endereço: Rua José Antônio da Silva, 28, Sala HTR Tech, Jardim Elvira, Osasco, São Paulo,
CEP: 06243-170
E-mail: licitacoes@htrtech.com.br
Telefone: +55 11 94792-8686

Pessoa de contato:

Nome: Davi Felipe Santos Arruda
Cargo: Head of IT & Cybersecurity
Celular: +55 11 91012-2345
E-mail: davi.arruda@htrtech.com.br

Dados bancários para pagamento:

Banco: Caixa Econômica
Agência: 2926
Operação: 003
Conta: 2470-2
Pix: financeiro@htrtech.com.br

Representante Legal que assinará o Contrato:

Nome: Davi Felipe Santos Arruda
RG: 45.242.756-3
CPF: 414.114.518-13

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇO** para fins de contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de equipamento de internet via satélite móvel de órbita baixa, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, conforme especificações e quantidades solicitadas para o período de 12 meses.

TOTAL DE MESES	Item Financeiro	Descrição	Valor Unitário	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
12	CAPEX	Kit Starlink Mini	R$ 2.014,32	R$ 1.640,92	R$ 19.691,02
	CAPEX	CASE Starlink Mini	R$ 690,00		
	CAPEX	Suporte Veicular Starlink Mini (Ventosa)	R$ 280,80		
	CAPEX	Adaptador ou Inversor para Carros Starlink Mini	R$ 508,00		
	CAPEX	Instalação, ativação, configuração, testes operacionais e validação da solução.	R$ 918,06		
	OPEX	Plano Viagem – Ilimitado	R$ 11.142,00		
	OPEX	Suporte Técnico Especializado 24x7 (SNOC), Monitoramento, Atendimento Remoto, Gestão Operacional e Manutenção Preventiva/Corretiva.	R$ 4.137,84		

Valor total da proposta: R$ 19.691,02 (dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos).

Declaramos, para todos os fins de direito, que nossa proposta foi elaborada em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos e requisitos mínimos exigidos pela Administração.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo o compromisso de cumpri-lo integralmente, observando a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

Informamos que os preços apresentados contemplam todos os custos, despesas, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de omissões ou interpretações equivocadas.

Esclarecemos que eventuais despesas logísticas, de transporte, entrega, suporte, garantia e demais custos operacionais encontram-se integralmente incorporados aos valores propostos, assegurando o fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por fim, informamos que a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, mantendo-se irrevogável e irretratável durante esse período.

Sem mais,

São Paulo, SP, 12 de agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVI FELIPE SANTOS ARRUDA
Data: 12/08/2026 22:33:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Davi Felipe Santos Arruda
Representante Legal
HTR NETWORK & SECURITY LTDA

Proposta HTR Tech (1585929) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 191

Manaus, 2 de julho de 2026

Ao
Setor de compras

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	MESES	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL MÊS (R$)	VALOR TOTAL ANO (R$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE	**1**	**12**	**3.500,00**	**3.500,00**	**42.000,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT VSAT COM MANUTENÇÃO	**1**	**12**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.000,00**
3	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**	**1**	**PAGAMENTO ÚNICO**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

Valor da Proposta: R$ 63.000,00
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;
Prazo de Entrega: Imediato.

Desde já, agradeço e coloco-me a disposição para maiores informações.

ASSINADO DIGITALMENTE
VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E IN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Atenciosamente,

Ronaldo Lázaro Tiradentes
Diretor Presidente
Via Direta Telecom

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONSULTA AO PNCP — PRF

Documento de suporte à pesquisa de mercado e de preços — Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11

Órgão/entidade: Ministério da Justiça e Segurança Pública — Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia

Identificação no PNCP: Compra 00394494010441-1-000682/2025; Contrato 00394494010441-2-000103/2026; PE/SRP nº 90010/2025

Objeto: Serviço de internet via satélite em redes LEO, com antenas móveis em comodato e desempenho mínimo durante deslocamentos.

Elemento consultado	Quantidade/unidade	Preço homologado
Item 1 — assinatura de serviço satelital móvel	384 unidades mensais	R$ 799,99 por unidade
Item 2 — assinatura de serviço satelital móvel	396 unidades mensais	R$ 830,38 por unidade

Análise de utilização: Referência de alta aderência quanto à tecnologia LEO e ao uso durante deslocamentos. As diferenças de escala, franquia e comodato impedem média direta, mas os preços homologados demonstram que o valor mensal equivalente da solução do CRCSC é compatível com o mercado público.

Endereços oficiais consultados:

- https://pncp.gov.br/app/editais/00394494010441/2025/682
- https://pncp.gov.br/app/contratos/00394494010441/2026/000103
- https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/00394494010441/compras/2025/682/itens/1/resultados
- https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/00394494010441/compras/2025/682/itens/2/resultados

Data da consulta: 6 de outubro de 2026. Os dados acima foram obtidos nos endpoints públicos do Portal Nacional de Contratações Públicas e conferidos com os documentos oficiais anexados na sequência deste extrato.

Florianópolis/SC, 6 de outubro de 2026.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Edital 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	JOSE CARLOS LEAL NETO	18/11/2025 17:03 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	50/2025	08650.237839/2025-15

1. DO OBJETO

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ (UASG 200127)

OBJETO

Contratação de solução de link de acesso à internet móvel - REGISTROS DE PREÇOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.665.600,00 **(quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/12/2025** às **08h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

(Processo Administrativo n° 08650.237839/2025-15)

Torna-se público que o(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ, por meio da SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO , sediada na Avenida João XXIII, 1516, bairro Noivos, na cidade de Teresina/PI , CEP 64045-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de internet via satélite, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO), mediante o fornecimento de antenas satelitais móveis, em regime de comodato, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download

Documento de contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 195

durante os deslocamentos, devidamente homologado pela Anatel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Documento de contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 196

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação NÃO será de caráter sigiloso.

Documento de contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 197

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

Documento de contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 198

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 199

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário, mensal e anual do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 200

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R$ 10,00 (dez reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

Documento de Contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 201

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 202

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 203

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.23. Persistindo o empate, o sorteio público será o critério residual de desempate das propostas.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 204

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 205

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 206

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.22. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 207

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

Documento gerado pelo contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 208

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 209

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 210

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.br.

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 211

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 212

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Documento de contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 213

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **nucont.pi@prf.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí, endereçada a Seção de Administração, situada na Avenida João XXIII, 1516, CEP 64045-000, bairro Noivos, Teresina-PI.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo I-B – Modelo de Proposta de Preços;

16.11.3. Anexo I-C – Instrumento de Medição de Resultados;

16.11.4. Anexo I-D – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

16.11.5. Anexo I-E – Modelo de Ordem de Serviço;

16.11.6. Anexo I-F – Termo de Ciência;

16.11.7. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

16.11.8. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABRICIO LOIOLA SANTOS

Superintendente

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 17:03:59.

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 215

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	JOSE CARLOS LEAL NETO	18/11/2025 15:20 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	50/2025	08650.237839/2025-15

1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de internet via satélite, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO), mediante o fornecimento de antenas satelitais móveis, em regime de comodato, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download durante os deslocamentos, devidamente homologado pela Anatel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD EQUIPAMENTOS (QTD EQP)	QTD SERVIÇOS (QTD EQP x 12)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (preço máximo admissível)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de internet via satélite, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO), mediante o fornecimento de antenas satelitais móveis, em regime de comodato, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download durante os deslocamentos, devidamente homologado pela Anatel.	26450	Unid.	SUPER. REG. POL. RODV. FEDERAL-PI (Órgão Gerenciador)	32	384	R$ 1.600,00	R$ 51.200,00	R$ 614.400,00
2				SUPER. REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	33	396	R$ 1.600,00	R$ 52.800,00	R$ 633.600,00
3				SUPER. REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	24	288	R$ 1.600,00	R$ 38.400,00	R$ 460.800,00
4				SUPER. REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	24	288	R$ 1.600,00	R$ 38.400,00	R$ 460.800,00
5				SUPER. REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	41	492	R$ 1.600,00	R$ 65.600,00	R$ 787.200,00
6				SUPER. REG. POL. RODV. FEDERAL-AL	17	204	R$ 1.600,00	R$ 27.200,00	R$ 326.400,00

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 216

7				SUPER. REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	14	168	R$ 1.600,00	R$ 22.400,00	R$ 268.800,00
8				SUPER. REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	58	696	R$ 1.600,00	R$ 92.800,00	R$ 1.113.600
TOTAL					243	2916	-	**R$ 388.800,00**	**R$ 4.665.600,00**

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	QTD. MÍNIMA EQUIPAMENTOS	QTD. TOTAL EQUIPAMENTOS
1	Serviço de internet via satélite, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO), mediante o fornecimento de antenas satelitais móveis, em regime de comodato, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download durante os deslocamentos, devidamente homologado pela Anatel.	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	18	32

Estimativas de consumo individualizadas dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	QTD. MÍNIMA EQUIPAMENTOS	QTD. TOTAL EQUIPAMENTOS
2	Serviço de internet via satélite, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO), mediante o fornecimento de antenas satelitais móveis, em regime de comodato, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download durante os deslocamentos, devidamente homologado pela Anatel.	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	22	33
3		SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	15	24
4		SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	16	24
5		SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	24	41
6		SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL	12	17
7		SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	10	14
8		SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	40	58

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os links de internet satelital devem ser fornecidos 24h/7 dias, durante toda relação contratual, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. A licitação em tela será mediante uma Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme estabelecidos nos artigos 82 a 86, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 22 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste consiste na contratação de serviço de internet móvel via satélite com utilização de tecnologia baseada em Satélites de Órbita Baixa (LEO), por meio do fornecimento, em regime de comodato, de antenas satelitais móveis, devidamente homologada pela Anatel.

2.3. A solução, além da entrada normal de 110V ou 220V (preferencialmente bivolt), deverá vir acompanhadas de um adaptador veicular para permitir o desligamento manual da solução.

2.4. A solução pretendida foi selecionada por oferecer cobertura abrangente, mobilidade, baixa latência e alta velocidade de conexão, fatores indispensáveis para assegurar comunicação confiável e contínua nas operações da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em regiões remotas, nas quais a infraestrutura terrestre de conectividade é inexistente ou precária.

2.5. Justificativa da escolha:

- Desempenho superior: download superior a 100 Mbps (assegurando pelo menos 20 Mbps em deslocamento) e upload superior a 10 Mbps.

- Baixa latência: máximo de 50 ms, essencial para operações policiais e consultas em tempo real.

- Cobertura nacional: uso de rede satelital LEO garante conectividade em todo o território brasileiro.

- Segurança da informação: com criptografia WPA2 ou superior e conformidade com a LGPD.

- Escalabilidade e flexibilidade: permite expansão de pontos de acesso e adaptação a inovações futuras.

- Comodato da Solução Satelital: não haverá despesa direta com a aquisição ou aluguel de equipamentos, pois a solução de internet via satélite será fornecida em regime de comodato pela empresa contratada. Portanto, não há necessidade de autorização do provedor original do serviço de conectividade para que a empresa contratada utilize e ceda os equipamentos em comodato ao órgão público.

- Licenciamento ANATEL: A empresa contratada, como prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) licenciada pela ANATEL, será a responsável legal pela operação e fornecimento do serviço completo, incluindo o equipamento.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Vale ressaltar, que os recursos tecnológicos utilizados pela PRF estão cada vez mais integrados e dependem de conectividade estável para seu pleno funcionamento. A conexão via satélite permitirá acesso a sistemas corporativos, bancos de dados, monitoramento veicular, entre outras ferramentas essenciais. Essa integração é crucial para otimizar o trabalho policial, aumentar a eficácia das operações e melhorar a segurança viária.

3.3. Em situações de emergência, como acidentes graves, acompanhamentos táticos, crimes em andamento ou necessidade de acionamento de apoio médico, o tempo de resposta é determinante. A conectividade satelital garante troca de informações em tempo real, possibilitando uma resposta mais rápida e coordenada, o que pode salvar vidas e reduzir danos.

3.4. A ausência de conectividade obriga que muitas tarefas administrativas ou operacionais sejam realizadas com atraso ou por intermédio de comunicação indireta e ineficiente. Com a solução contratada, será possível realizar consultas a sistemas, preenchimento de autos e relatórios, e troca de informações diretamente do campo, liberando recursos humanos e aumentando a produtividade.

3.5. Operações especiais e atividades de inteligência exigem comunicação segura e contínua entre as equipes envolvidas. A conectividade via satélite permite o compartilhamento de dados sensíveis em tempo real, assegurando sigilo, agilidade e efetividade na condução das ações estratégicas.

3.6. Em virtude da natureza peculiar do serviço prestado pela PRF, considerando a localização estratégica das suas unidades e a necessidade de garantir um padrão mínimo de desempenho nos sistemas utilizados em campo, o objeto da contratação contempla requisitos técnicos mínimos que assegurem conectividade estável, mobilidade da solução e tempo de resposta adequado ao serviço policial ostensivo.

3.7. Verifica-se assim, que o objeto pretendido está plenamente coerente com as necessidades das unidades operacionais da PRF-PI. A contratação está fundamentada em estudos internos e consultas a soluções similares já implementadas por outras regionais, revelando viabilidade técnica, capacidade do mercado em atender a demanda e expectativa de ganhos operacionais expressivos em termos de economicidade, eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos.

3.8. Considerando que o processo de contratação resultará na formação de Ata de Registro de Preços, foram analisados os seguintes quesitos:

i) Economicidade: A adesão simplifica o processo de aquisição, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos em uma licitação completa.

ii) Eficiência: A adesão garante que os serviços sejam contratados de forma rápida e eficiente, com menos burocracia e maior celeridade na execução.

3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, conforme detalhamento a seguir:

3.9.1. ID PCA no PNCP: [00394494010441-0-000005/2025]

3.9.2. Data de publicação no PNCP: [28/03/2024]

3.9.3. Id do item no PCA: [212]

3.9.4. Classe/Grupo: [142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS]

3.9.5. Identificador da Futura Contratação: [200127-50/2025]

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 219

3.10. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital , através do Decreto nº 11.260, 22 de novembro de 2022 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 da POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL, documento SEI nº 69111107, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-02	Intensificar a fiscalização e o policiamento ostensivo
OE-11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026			
ID	**Objetivos Estratégicos**	**ID**	**Objetivos setoriais**
A-43	Estabelecer pontos de monitoramento: identificar os pontos críticos na infraestrutura de TIC que precisam ser monitorados, como servidores, dispositivos de rede, sistemas de armazenamento, aplicativos e serviços	OS-01	Garantir a disponibilidade do principal recurso tecnológico operacional do policial - Sistemas Móveis.
A-54	Identificar necessidades de TIC.	OS-05	Propor o aprimoramento da comunicação operacional por meio de serviços e tecnologias viáveis.

3.11. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Conectividade efetiva, estável e contínua.

4.1.2. Internet via satélite, para eficácia dos sistemas de comunicação, de banco de dados, de monitoramento de veículos, de reconhecimento facial, entre outros.

4.1.3. Integração, para otimizar o trabalho policial, aumentar a eficácia das operações e melhorar a segurança nas estradas.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 220

13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.3.1. Decreto no 9.507, de 21 de Setembro de 2018 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.3.2. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.3. Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.4. Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações, aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite;

4.3.5. Obedecer rigorosamente, no que couber, às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área aplicáveis – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association)

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.1. A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado, devidamente capacitada, para atuar na manutenção e recuperação de acessos.

4.4.2. A recuperação do serviço em caso de indisponibilidade deve se dar no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas) a contar da abertura do chamado.

4.4.3. Caso a Contratada não consiga executar a recuperação dentro do prazo estipulado, deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e, preferencialmente, com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua recuperação.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por por até mais 5 (cinco) dias, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 221

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Instalação dos equipamentos	15 dias a partir da assinatura do contrato	08 horas a partir do registro no SAC
Ativação serviço conectividade	15 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço	04 horas a partir do registro no SAC

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF.

4.8.1. Quando da formalização do contrato, a empresa deverá assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo previsto no Anexo I-D e termo de ciência previsto no Anexo I-F, deste Termo de Referência.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.9.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro 2022;

4.9.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.9.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.10.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante.

4.10.2. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.10.3. Quaisquer alterações que possam caracterizar modificações nos serviços contratados deverão ser submetidas previamente a estudo de viabilidade técnica, com apresentação formal à Contratante para análise e aprovação expressa.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 222

4.10.4. Deverão ser utilizados equipamentos e materiais com qualidade compatível e necessária ao perfeito funcionamento da solução, garantindo a integração de todos os circuitos e a interoperabilidade dos serviços que serão trafegados na rede implementada.

4.10.5. Todos os materiais e a instalação dos equipamentos indispensáveis à prestação adequada dos serviços serão fornecidos pela Contratada, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ex.: ABNT, ANATEL, ITU-T, ISO, IEEE, EIA/TIA).

4.10.6. Todos os circuitos de acesso à internet deverão suportar a utilização de VPN (Virtual Private Network), inclusive por meio de dispositivos de VPN externos, assegurando comunicação segura com os sistemas institucionais da PRF.

4.10.7. Não poderá haver qualquer restrição quanto à quantidade de equipamentos utilizados pela Contratante, tampouco limitação ao volume de dados trafegados, devendo a capacidade de tráfego do link ser ilimitada, sem franquia mensal ou redução de velocidade

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.11. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no tópico específico do estudo técnico preliminar.

4.11.1. A pintura e a cor do case deverão ser customizadas de acordo com o padrão a ser fornecido pela Contratante, após a assinatura do Contrato.

4.11.2. O conjunto deverá ser fornecido com as seguintes características técnicas mínimas:

i) Gerenciável;

ii) Compatível com a tecnologia SD-WAN;

iii) VPN (Throughput na VPN mínimo: 100Mbps);

iv) Criptografia com chaves AES 256;

v) Statefull Firewall (NGFW);

vi) QoS (alocação de banda e priorização de aplicações por usuário ou grupos);

vii) Conexão 5G/4G: através de eSIM Card;

viii) Capacidade de replicação das políticas de segurança através de gerenciamento centralizado;

ix) Compatível com equipamentos SD-WAN de outros vendors;

x) Possuir Wi-Fi Dual-Frequency, permitindo o acesso simultâneo de até 60 usuários, com velocidade média de 50Mbps.

4.11.3. O conjunto deve ser constituído por uma antena Phased Array, com campo de visão de 110°, de perfil baixo, abrigada dentro de um case de alta resistência, com proteção contra poeira e umidade IP65, fixada no topo externo do veículo através de racks, baixa resistência ao vento, baixa força de arrasto mesmo em velocidades mais altas, com válvula de proteção contra aumento da pressão interna causada por insolação.

4.11.4. O conjunto deve disponibilizar, no mínimo, duas portas Ethernet RJ-45 para conexão de equipamento externo.

Requisitos de Implantação

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 223

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.12.1. O circuito deverá suportar os protocolos para aplicação de VoIP (voz sobre IP).

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Os serviços de instalação, assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.15. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento e nos anexos.

4.16. Não compete à Contratante a definição de requisitos para os técnicos da contratada, restando implícita a obrigação de prestar o serviço conforme especificado neste documento e em seus anexos.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.20. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade da Contratante.

4.21.1. O contratado e seus funcionários deverão formalizar termo compromisso e manutenção sigilo, conforme modelo disposto no Anexo I-D e termo de ciência, conforme disposto no Anexo I-F, deste termo.

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 224

Sustentabilidade

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.24. Na presente contratação **NÃO HÁ** a indicação de marca/modelo, sendo descritas características para atendimento da necessidade da Instituição Pública, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.25. Não há vedação a marca/produto para execução do serviço pretendido.

Das homologações e autorizações

4.26. Considerando que todos equipamentos e soluções tecnológicas devem estar em conformidade com as regras de fornecimento, faz-se necessário anexar as respectivas homologações e autorizações competentes (ANATEL, INMETRO, CREA ou outros casos necessários).

4.26.1. Não será admitido o fornecimento de produtos remanufaturas, em processo de montagem, recondicionados ou não homologados/autorizados para funcionamento no País.

Subcontratação

4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.28. Não haverá verificação de amostra do objeto pretendido, sendo avaliada a documentação da solução ofertada como validação prévia do serviço.

Garantia da Contratação

4.29. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (cinco por cento por cento) do valor anual da contratação.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da Contratante:

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 225

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do Contratado:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 226

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Recebimento da Ordem de Serviço;

b) Agendamento da instalação com a unidade designada pela PRF;

c) Instalação do equipamento com a solução de internet satelital móvel nas viaturas;

d) Execução de testes técnicos (conectividade, velocidade, estabilidade);

e) Registro de evidências da instalação (documentação e imagens);

f) Disponibilização do canal de suporte técnico.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

i) Assinatura contrato - D

ii) Inicio instalação suporte/case veicular - I = D + 15

iii) Habilitação ponto móvel - I + 15 (quinze dias após concluída instalação, sob demanda)

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 227

iv) Acompanhamento - Até final vigência contratual

6.1.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

i) A partir da formalização contratual, a Contratada deverá fazer seu planejamento para atender objeto dentro do prazo previsto;

ii) A Contratada deverá agendar previamente as instalações, para disponibilização dos veículos em dia e horário específicos;

iii) A Contratada, ao finalizar instalação, informa à Gestão do Contrato, que fará a verificação do veículo, com emissão do Termo de Recebimento Provisório, e posterior liberação à unidade responsável para os testes devidos.

iv) Com informações da unidade responsável, a Gestão do Contrato emite o Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.5. São condições, ainda, para execução do objeto pretendido:

i) O link deverá ser instalado e habilitado conforme requisitos descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

ii) O link deverá possuir velocidade de download e upload de acordo com o requisito definido no Estudo Técnico Preliminar, descontado “overhead” de protocolo.

iii) O link deverá ficar ativo na modalidade 24h/dia, 07 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

iv) A contratada deverá informar previamente a relação de funcionários que serão enviados para a execução dos serviços dentro das dependências da Contratante.

v) Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.

vi) A contratada deverá instalar e ativar o objeto licitado no prazo indicado neste documento, providenciando serviços e materiais necessários para prestação do serviço.

vii) A contratada deverá fazer o planejamento da implantação do link de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local.

viii) A contratada deverá agendar previamente o início da instalação dos serviços com o Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da PRF, através do e-mail indicado na Ordem de Serviço.

ix) A contratada deverá recompor lataria e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para a passagem dos cabos.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

i) Instalação:

Órgão / Local	Endereço
SUPER. REG. POL. RODV. FEDERAL-PI Sede Administrativa	Av. João XXIII, 1516 Noivos Teresina / PI
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE Sede Administrativa	BR-116, 2100 Cajazeiras Fortaleza / CE
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	Av. Jaguarari, 1540 Lagoa Nova

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 228

Sede Administrativa	Natal / RN
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB Sede Administrativa	BR 230, Km 23 Conj. Triana João Pessoa / PB
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE Sede Administrativa	Av. Antônio de Góes, 820 Pina Recife / PE
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL Sede Administrativa	Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro, 2882 - A, Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL - CEP: 57.081-285 Maceió / AL
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE Sede Administrativa	Av. Maranhão, 1890 Santos Dumont Aracaju / SE
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA Sede Administrativa	Av. Maranhão, 1890 Santos Dumont Aracaju / SE

ii) Funcionamento link de acesso à internet móvel:

Abrangência Nacional

6.2.1. Poderá ser acordado entre as partes que, com o objetivo de otimizar a logística do contrato, os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais poderão ocorrer no local de alocação dos veículos, em local próprio ou outro indicado pela Contratante, desde que situado em território nacional e não onerem o contrato.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

i) Instalação suporte/case veicular:

Segunda a sexta, de 08 às 17h, sob agendamento

ii) Funcionamento link de acesso à internet móvel:

Ininterrupto, 24h, 07 dias da semana

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

i) Antena satelital móvel, com capacidade de operação em movimento, homologada pela ANATEL, grau de proteção mínimo IP54, e compatível com satélites de órbita baixa (LEO), com Suporte ou case específico para veículos que possa fixar a antena satelital no teto ou em outra parte do veículo, garantindo estabilidade durante o movimento;

ii) Link de acesso à internet móvel, via satélite:

a) Capacidade de tráfego ilimitada;

b) Modalidade 24h/dia, 07 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão /desconexão.

iii) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet via satélite;

iv) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 229

v) Adaptador de energia para ligação direta na bateria do veículo;

vi) Conversor de energia DC-AC se o equipamento satelital exigir uma fonte de alimentação AC e não estiver diretamente compatível com 12V DC;

vii) Cabo Ethernet de alta qualidade para conectar o roteador à antena, proporcionando uma conexão estável e de alta velocidade;

viii) Cabos de energia adequados para conectar o adaptador de energia ao sistema elétrico do veículo;

ix) Fios elétricos com conectores adequados para uma instalação segura e permanente; e

x) Outros equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução.

6.4.1. A instalação deve ser direta no sistema elétrico do veículo (na bateria) com apresentação prévia de projeto de instalação para cada modelo de veículo, para aprovação da Contratante.

6.4.2. A instalação deve prever um botão interno do tipo liga/desliga para proteção do sistema de bateria quando o veículo estiver estacionado/desligado.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo seguir, ainda, o preceito estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

i) Ao término do contrato, todos os equipamentos utilizados na prestação do serviço devem ser recolhidos pelo fornecedor, sem custo para a Contratante.

ii) O local de recolhimento será o mesmo da instalação.

iii) O procedimento para recolhimento seguirá modelo de instalação, com agendamento e entrega do veículo.

iv) O veículo será restituído à Contratante com sua estrutura e suas funcionalidades iniciais preservados.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo I-E - Modelo de Ordem de Serviço.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Ordem de Serviço;

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 230

6.9.2. Ata de Reunião;

6.9.3. Ofício;

6.9.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.5. E-mails e cartas;

6.9.6. Mensagem de aplicativos (whatsapp e similares).

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo I-D - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e I-F - Termo de Ciência.

Procedimento de Teste de Inspeção

6.13. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Verificação da integridade física do equipamento instalado, incluindo antena, cabeamento, fixadores e conversor veicular, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas;

b) Teste funcional do sistema de conectividade via satélite, com aferição da capacidade de conexão upload /download), estabilidade da rede e funcionamento em movimento, conforme parâmetros mínimos descritos no Termo de Referência e na Especificação Técnica;

c) Teste de cobertura e alcance do sinal Wi-Fi interno, garantindo que o ponto de acesso embarcado esteja funcional e disponível com padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5);

d) Avaliação da qualidade da fixação dos equipamentos, assegurando que o sistema esteja corretamente instalado com ventosas (interno) e ímãs (externo), sem comprometer a estrutura da viatura e sem obstrução de portas ou visibilidade.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 231

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de vigência contratual.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 232

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas definidas pela gestão de contratos da Contratante para a fiscalização de contratos continuados.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 233

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.21. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-C - Instrumento Medição de Resultado (IMR).

7.22. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.22.1. não produzir os resultados acordados;

7.22.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.22.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.23. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.24. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o disposto no Anexo I-C - Instrumento Medição de Resultado (IMR).

Do recebimento

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 234

7.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.30. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.31. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.32. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.35.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.39. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 235

a) Instalação do equipamento no veículo de acordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar;

b) Deslocamento simulado para teste de fixação e de segurança viária;

c) Teste de conectividade;

d) Teste de acesso aos sistemas e às ferramentas da Contratante, por múltiplos usuários concomitantes;

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.40. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 02 (dois) dias úteis.
		Após o limite de 02 (dois) dias úteis, aplicar-se-á multa de 3 (três) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço	Aplicado conforme disposto no Anexo I-B - Instrumento Medição de Resultado (IMR).
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 (um) % do valor total do Contrato.

7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.41.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.41.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.42. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.43. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 236

7.43.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.43.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.43.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.43.4. Multa:

7.43.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.*

7.43.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.43.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.43.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 10% (dez por cento) a] 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.43.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.43.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.43.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.43.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.44. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.45. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.46. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.47. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.48. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.49. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 237

7.49.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.49.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.50. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.50.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.50.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.50.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.50.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.50.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.51. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.52. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.53. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.53.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.54. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.55. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Liquidação

7.56. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.57. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.58. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 238

7.58.1. o prazo de validade;

7.58.2. a data da emissão;

7.58.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.58.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.58.5. o valor a pagar; e

7.58.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.59. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.60. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.61. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.62. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.62.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.63. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.64. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.65. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.66. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.67. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.68. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.69. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 239

7.70. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.71. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.72. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.73. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.74. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.74.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.75. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.76. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.77. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.78. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 240

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 241

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores**;**

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Ato de Autorização** para o exercício da atividade de telecomunicações, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos da Resolução Anatel nº 748, de 22 de outubro de 2021.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 242

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena validade, que autorize a licitante a prestar serviços de telecomunicações no território nacional, especificamente para o tipo de serviço objeto deste contrato (acesso à internet via satélite).

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. A licitante deverá apresentar **autorização válida, expedida pela ANATEL**, para exploração do **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, incluindo sua modalidade satelital, **ou** autorização válida de **Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS)**, observado o período de transição regulatória estabelecido pela Agência.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 243

9.31.1. Serão aceitas autorizações **SMGS ainda vigentes**, emitidas antes da migração regulatória, bem como autorizações SMP emitidas após a consolidação do novo regime.

9.31.2. A autorização deverá estar **válida na data da sessão pública** do certame.

9.32. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, a brochura técnica (Datasheets), em português, descrevendo todas as características dos itens ofertados, incluindo registro fotográfico detalhado da solução, no intuito de possibilitar de forma inequívoca a verificação do completo e total atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar a prestação de serviços similares aos licitados, por período mínimo de 12 meses.

9.34. Para fins da comprovação da aptidão requerida, o objeto do contrato/serviço executado nos atestados deve ser similar ao objeto desta licitação, envolvendo a prestação de serviço de acesso à internet via satélite, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.

i) O quantitativo dos serviços executados nos atestados deve ser de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado de cada item do contrato.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 244

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 4.665.600,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.665.600,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1, deste documento.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Considerando se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação orçamentária e o cronograma físico-financeiro serão anexados aos autos em momento oportuno, quando for(em) firmado(s) o(s) respectivo(s) contrato(s).

11.3. Natureza de despesa: 33.90.30.28.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SERVIO TULIO BORGES DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 12:00:03.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 245

THIAGO HENRIQUE SILVA ANDRADE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:58:48.

ALLAN MACEDO PEIXOTO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 12:12:23.

LUCAS DE SOUSA MELO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 15:20:10.

IVO JOSE DE BRITO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 13:06:35.

JOSE CARLOS LEAL NETO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:57:48.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 246

IRWING ABREU

Membro da comissão de contratação

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 247

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08650.237839/2025-15

2. Descrição da necessidade

PRF/Nordeste - INTERNET MÓVEL: Contratação de solução de link de acesso à internet móvel.

2.1. A solução de TIC consiste na contratação de serviço de internet móvel via satélite, com utilização de tecnologia baseada em Satélites de Órbita Baixa (LEO), por meio do fornecimento, em regime de comodato, de antenas satelitais móveis devidamente homologadas pela Anatel. As antenas deverão ser acompanhadas de adaptador veicular e dispor de entrada de energia compatível com a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal (PRF) contratante, considerando que diferentes regionais possuem padrões distintos de voltagem, devendo ser preferencialmente do tipo bivolt.

2.2. Esta solução foi selecionada por oferecer cobertura abrangente, mobilidade, baixa latência e alta velocidade de conexão — fatores indispensáveis para assegurar comunicação confiável e contínua nas operações da PRF em regiões remotas e em outros pontos do território nacional onde a infraestrutura terrestre de conectividade é inexistente ou precária.

2.3. Grande parte do trecho de estradas e rodovias sob a circunscrição da PRF não dispõe de cobertura adequada de dados. Quando existente, a cobertura é limitada e insuficiente para atender às demandas operacionais e administrativas das Superintendências, exigindo infraestrutura dedicada para garantir a continuidade do serviço.

2.4. A infraestrutura de telecomunicações compreende o conjunto de componentes que possibilita a conexão entre equipamentos internos e externos, sendo a qualidade e o funcionamento dessa rede fundamentais para o desempenho das funções essenciais do órgão.

2.5. Entre os serviços e aplicações que fornecem suporte às atividades policiais destacam-se: e-mail, autenticação de usuários, integração de sistemas, VOIP, transferência de arquivos, acesso a bancos de dados, consultas ao Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH), ao Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), confecção de laudos periciais de acidentes de trânsito, autos de infração, entre outros.

2.6. A crescente demanda por serviços, associada ao aumento do volume de informações trafegadas, à ausência de cobertura de telefonia e dados em diversos trechos das rodovias, bem como aos apoios prestados a outros órgãos em áreas igualmente desprovidas de sinal, impõe a necessidade de um processo contínuo de expansão e modernização da infraestrutura de telecomunicações.

2.7 O fluxo de informações que alimenta os sistemas da PRF opera em tempo real, exige alta capacidade de tráfego e envolve dados sensíveis utilizados no atendimento ao cidadão, demandando soluções de alta disponibilidade, segurança e desempenho.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 248

2.8 Considerando a ausência de conectividade em grande parte das áreas sob circunscrição da PRF, a alternativa atualmente utilizada para mitigar a falta de internet é o sistema de radiocomunicação, que possibilita trocas de informações entre viaturas e centros de comando e controle. Entretanto, há trechos em que esse sistema é inoperante, incompleto ou sequer existente.

2.9. Ademais, a rede de radiocomunicadores enfrenta falhas recorrentes, causadas por problemas técnicos, dificuldades de manutenção e furtos de equipamentos às margens das rodovias, o que compromete significativamente a eficácia do sistema.

2.10. Esse cenário limita a comunicação crítica necessária para coordenação de operações, fiscalização e policiamento, comprometendo a segurança dos agentes e da população, além de reduzir a capacidade de resposta rápida a emergências.

2.11 A ausência de conectividade também afeta diretamente o acesso a sistemas internos da PRF e a plataformas externas, como o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) e demais bases governamentais, dificultando verificações de autenticidade de documentos, consulta de veículos roubados, mandados de prisão em aberto, validade de habilitações e registros de infrações.

2.12. O problema central, portanto, é a falta de conectividade confiável em áreas críticas e isoladas, o que compromete a execução das atribuições constitucionais da PRF e sua atuação integrada com outros órgãos no combate a ilícitos.

2.13. Diante disso, a contratação de solução tecnológica baseada em satélites de órbita baixa (LEO) justifica-se como medida essencial para garantir cobertura abrangente, mobilidade, baixa latência e alta velocidade, promovendo a manutenção da Segurança Pública e assegurando a continuidade e a eficiência das operações policiais.

2.14. Havendo conectividade nas áreas críticas, os policiais terão acesso em tempo real a sistemas modernos de consulta, integração e comunicação, otimizando o trabalho policial, ampliando a eficácia das operações e reforçando a segurança nas rodovias federais.

2.15. A realização deste Estudo Técnico Preliminar visa atender às necessidades operacionais das Superintendências da Polícia Rodoviária Federal descritas no item 7, assegurando maior efetividade à atuação do órgão e promovendo o interesse público por meio do fortalecimento da segurança viária e do combate à criminalidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEOP PI	LUCAS DE SOUSA MELO

4. Necessidades de Negócio

4.1 Necessidades de Negócio

Considerando o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) apresenta as seguintes necessidades de negócio que justificam a contratação de solução de comunicação de dados:

a) **Melhorar a comunicação e a coordenação operacional** – Estabelecer uma conexão confiável e segura em áreas remotas, de modo a garantir que os agentes da PRF tenham acesso contínuo aos sistemas de comunicação e informação institucional, independentemente da localização geográfica, permitindo coordenação eficiente das operações diárias e de emergência.

b) **Otimizar o uso de tecnologias integradas** – Garantir a plena funcionalidade de bancos de dados, sistemas de monitoramento de veículos, ferramentas de reconhecimento facial e demais aplicações corporativas, assegurando que funcionem com conectividade estável e ininterrupta.

c) **Aumentar a eficiência e a produtividade dos agentes** – Eliminar barreiras tecnológicas que dificultam atividades administrativas e operacionais, permitindo que os policiais rodoviários concentrem seus esforços nas atividades-fim de fiscalização, prevenção de acidentes e combate ao crime.

d) **Reduzir os tempos de resposta em emergências** – Possibilitar a transmissão de informações em tempo real e a coordenação imediata com outras equipes e serviços de emergência, otimizando a preservação de vidas e a segurança pública.

4.2 Objetivos Esperados

Com a consecução dos requisitos de negócio, os principais objetivos a serem atingidos são:

a) **Prover conectividade em áreas remotas** – Assegurar que todas as áreas de atuação da PRF, incluindo localidades isoladas e demais regiões carentes de conectividade, contem com acesso a dados de alta qualidade, eliminando zonas de sombra e limitações da cobertura móvel convencional.

b) **Apoiar operações especiais e de inteligência** – Disponibilizar plataforma de comunicação segura e confiável que garanta o sigilo das informações trocadas, ampliando a capacidade operacional em ações sensíveis e estratégicas.

c) **Diminuir custos operacionais a longo prazo** – Reduzir a dependência de infraestrutura terrestre, como torres de telecomunicações, minimizando os custos e riscos associados à instalação e manutenção em regiões de difícil acesso ou sensíveis do ponto de vista ambiental.

4.3 Resultados Esperados

Da implementação da solução de comunicação de dados, são resultados esperados:

a) **Melhoria na segurança das rodovias** – Com conectividade estável, espera-se reduzir acidentes e ilícitos, em razão da maior eficácia e rapidez na atuação policial.

b) **Eficiência nas operações policiais** – O acesso contínuo a bancos de dados e sistemas corporativos possibilitará execução mais eficiente das atividades de fiscalização e combate à criminalidade.

c) **Respostas rápidas e coordenadas** – Em situações de emergência, a comunicação em tempo real permitirá respostas imediatas e coordenadas entre equipes, melhorando o atendimento aos usuários da malha viária.

d) **Aumento da produtividade e satisfação dos policiais** – A eliminação de barreiras tecnológicas permitirá maior eficiência no trabalho diário, reduzindo estresse operacional e favorecendo um ambiente mais produtivo.

4.4 Solução de Comunicação de Dados

A solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **Conectividade estável e de alta qualidade** – Garantir comunicação de alta velocidade e confiabilidade em áreas críticas e remotas.

b) **Integração com sistemas existentes** – Compatibilidade com os sistemas de comunicação, bancos de dados, monitoramento de veículos e reconhecimento facial já utilizados pela PRF.

c) **Segurança da informação** – Garantir que as comunicações e transferências de dados sejam protegidas contra interceptações e violações.

d) **Capacidade de escalabilidade** – Flexibilidade para expandir e adaptar a solução de acordo com a evolução das demandas operacionais da PRF.

e) **Redução da dependência de infraestrutura terrestre** – Disponibilizar solução autônoma que minimize a necessidade de torres e estruturas de telecomunicações.

f) **Comodato de equipamentos e manutenção integral** – Prever a cessão dos equipamentos necessários em regime de comodato, com suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

g) **Responsabilidade em caso de danos** – Caso a Administração seja comprovadamente a única responsável por danos, a contratada poderá solicitar ressarcimento limitado a 25% do valor de mercado do equipamento, mediante comprovação. A substituição deverá ocorrer em até 15 dias, independentemente da conclusão do processo de ressarcimento.

h) **Logística de devolução ao término do contrato** – Ao fim da vigência contratual, a contratada será responsável por recolher os equipamentos cedidos, sem custos para a Administração, garantindo logística eficiente, segura e sem danos à Administração Pública.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Contexto

A presente contratação demanda uma solução tecnológica que proporcione conectividade via satélite de forma móvel, estável e segura, com capacidade de operar eficientemente em regiões remotas e em constante deslocamento. Considerando o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a solução deve atender a padrões, metodologias, processos, competências e cuidados com a segurança da informação, assegurando plena aderência às necessidades institucionais da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

5.2. Requisitos de Conectividade

a) **Cobertura abrangente** – Garantir conectividade em toda a área de circunscrição da PRF, incluindo regiões remotas e de difícil acesso, onde a infraestrutura terrestre é inexistente ou deficiente.

b) **Alta disponibilidade e baixa latência** – Oferecer conectividade contínua, 24h por dia e 7 dias por semana, com comunicação em tempo real e latência máxima de 50 ms, assegurando mínima possibilidade de interrupções.

c) **Largura de banda adequada** – Disponibilizar largura de banda suficiente para múltiplas aplicações simultâneas (dados, voz e vídeo), com capacidade mínima de **20 Mbps simétricos (download e upload)**, franquia de dados ilimitada e sem redução de velocidade.

d) **Especificações adicionais de infraestrutura** –

- Cabo externo de alimentação com proteção **IP67**;
- Porta **Ethernet exclusiva** entre antena e roteador (ex.: Mikrotik ou equivalente);
- Uso de **circuito de retardo associado à antena**, garantindo resiliência e estabilidade em condições adversas.

e) O serviço, constituído pelo fornecimento de internet via satélite, deverá ser prestado por meio de equipamento unificado, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo,

20 Mbps de download durante os deslocamentos. A franquia de dados deverá ser ilimitada, com cobertura integral em todo o território brasileiro, utilizando redes de satélites de baixa órbita (LEO), com latência máxima de 50 ms.

5.3. Requisitos de Integração

a) **Compatibilidade com sistemas institucionais** – A solução deve ser compatível com os bancos de dados, sistemas de comunicação, monitoramento veicular, reconhecimento facial e aplicativos operacionais da PRF.

b) **Interfaces de integração** – Disponibilizar interfaces que assegurem funcionamento contínuo com os sistemas operacionais e aplicativos já utilizados.

c) **Resiliência operacional** – A solução deve manter conexão sólida mesmo em condições adversas, como deslocamento de terminais de usuário ou mudanças climáticas.

5.4. Requisitos de Segurança

a) **Segurança da informação** – Utilizar criptografia avançada e mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, garantindo aderência à LGPD e às normas de segurança do Governo Federal.

b) **Conformidade normativa** – Estar alinhada às melhores práticas de mercado e normas de referência, como ITIL, COBIT e **ISO 20.000**, assegurando proteção a dados sensíveis e confidenciais.

c) **Monitoramento e auditoria** – Implementar Centro de Operações de Rede (**NOC**) para monitoramento contínuo, auditoria de links e gestão de incidentes, com sistema de abertura de chamados **24x7x365**. O atendimento deverá prever ao menos **três canais distintos**, sendo obrigatoriamente um deles via **0800** ou ligação por aplicativo de mensagens.

5.5. Requisitos de Escalabilidade e Flexibilidade

a) **Capacidade de expansão** – Permitir a adição de novos usuários, pontos de acesso e antenas conforme aumento das demandas operacionais.

b) **Adaptação tecnológica** – Ser flexível para acompanhar inovações e mudanças futuras, garantindo longevidade e relevância da solução no contexto institucional.

5.6. Requisitos de Suporte e Manutenção

a) **Suporte técnico permanente** – Disponibilizar atendimento 24h/7 dias por semana, com prazo máximo de **8 horas** para início da resolução, contado do registro no SAC.

b) **Atendimento presencial e regionalizado** – O suporte deve ocorrer no local de uso dos equipamentos, com abrangência nacional ou regional, incluindo troca de antenas, cabeamento e case veicular.

c) **Atualizações e manutenção** – Incluir manutenção preventiva e corretiva, além de atualizações regulares de software e hardware, assegurando continuidade do serviço.

d) **Treinamento e capacitação** – Fornecer capacitação para usuários e administradores da PRF, garantindo uso eficiente e seguro da tecnologia implementada.

5.7. Requisitos de Desempenho e Qualidade

a) **Velocidade e estabilidade** – Garantir altas velocidades de conexão com desempenho consistente, minimizando tempos de resposta em atividades críticas.

b) **Qualidade de serviço (QoS)** – Implementar mecanismos para priorização de tráfego essencial, assegurando desempenho estável mesmo sob diferentes condições operacionais.

5.8. Observação Final

Os requisitos técnicos detalhados, bem como especificações adicionais de desempenho, integração, segurança, instalação, operação e manutenção, encontram-se descritos nos subitens do **Item 12** deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Legais

i) Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, §3º;

ii) Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

iii) Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 - que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

iv) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

v) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

vi) Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

vii) Resolução nº 614/2013, da Agência Nacional de Telecomunicações - que aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

6.1.1. A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

6.1.2. Obedecer rigorosamente, no que couber, às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área aplicáveis – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

6.1.3. A solução deve observar toda a legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 253

6.2. Requisitos de Manutenção

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.2.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5 de 2017, quando for o caso.

6.2.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

6.2.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.10. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo reparos e /ou substituição em caso de defeitos, sem custo adicional.

6.3. Requisitos Temporais

6.3.1. O início da prestação dos serviços (instalação) se dará em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

6.3.2. Os prazos para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, podem ser prorrogadas, a critério da Administração da Polícia Rodoviária Federal, uma única vez, desde que motivadamente solicitada ainda sob a vigência do prazo para a prática do ato.

6.3.3. O início de prestação dos links respeitará o prazo máximo de 15 (quinze) dias após término da instalação, que deverá ser precedido da solicitação da Contratante à contratada.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 254

6.3.4. Ao término do contrato, todos os equipamentos fornecidos em comodato devem ser recolhidos pela empresa contratada, sem custos adicionais para a contratante.

6.4. Requisitos de Projeto e de Implementação

6.4.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

i) Todos os circuitos de acesso à Internet móvel satelital devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos;

ii) A contratada não pode restringir a quantidade de equipamentos usados pela Contratante, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

iii) A capacidade de tráfego do link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada.

6.4.2. Quanto à possibilidade de configuração de túnel VPN com a rede privativa da PRF, esta deve ser compatível com a atual estrutura de rede sem fio da Contratante, além da necessidade de ser uma rede segura.

6.4.3. Os serviços deverão assegurar o fornecimento de uma solução unificada de conectividade via satélite, com todos os componentes integrados em case única, dispensando a necessidade de adaptações internas ou externas permanentes no veículo.

6.4.5. Adicionalmente, os equipamentos deverão conter cabeamento único resistente de energia e dados, projetado para suportar pressão constante e não obstruir o fechamento adequado de portas, quando utilizado na opção externa, e adaptador para transformação de entrada comum Deve operar em 110V/220V (corrente alternada), adequando-se à localidade de instalação, para entrada veicular.

6.4.6. Todos os componentes devem estar certificados conforme normas técnicas nacionais e internacionais, como ABNT, ANATEL, IEEE e ISO, e estar protegidos contra vibrações, impactos, poeira e umidade (grau IP54 a IP67).

6.4.7. A Contratada deverá fornecer documentação detalhada da instalação, contendo registros fotográficos, resultados dos testes e informações técnicas dos equipamentos, para compor o histórico de manutenção e garantir rastreabilidade.

6.5. Requisitos de Disponibilidade

6.5.1. O serviço deve ter disponibilidade 24/7, prestado de forma ininterrupta, sendo necessário monitoramento contínuo e recuperação do serviço em caso de indisponibilidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas) a contar da abertura do chamado.

6.5.2. Em caso de persistência da indisponibilidade após o prazo estipulado neste tópico, o Fiscal do Contrato deverá ser comunicado por escrito, e, preferencialmente, com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram o restabelecimento da conexão.

6.5.3. O serviço não deve requerer de procedimentos para conexão/desconexão.

6.5.4. Após a instalação, deverão ser realizados testes completos de conectividade, incluindo medições de velocidade de download e upload, funcionalidade da antena em movimento e desempenho sob diferentes condições climáticas.

6.6. Requisitos de Segurança da Informação e Sigilo

6.6.1. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

i) A prestação dos serviços deverá estar em total aderência à Lei nº 12.527/2011, ao Decreto nº 7.724 /2012, e ao Decreto nº 7.845/2012.

ii) A contratada deverá manter sigilo da comunicação e dos documentos de cobrança, não podendo, em hipótese alguma, veicular publicidade ou qualquer informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia e expressa autorização da PRF.

iii) A contratada não deverá fazer uso das informações prestadas pela Contratante, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato.

iv) A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

v) A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante

6.6.2. Todos os circuitos de acesso à internet deverão suportar a utilização de VPN (Virtual Private Network), inclusive por meio de dispositivos de VPN externos, assegurando comunicação segura com os sistemas institucionais da PRF.

6.7. Requisitos Socioambientais

6.7.1. Os materiais utilizados devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 94/2022/SGD.

6.7.2. A contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

6.7.3. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratada.

6.7.4. A contratada deverá observar, no que couber, o disposto na IN SLTI/MP n° 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com especial atenção ao artigo 6º, incisos IV, VII e VIII da referida Instrução Normativa:

> **[IN SLTI/MP n° 1/2010]**
> *Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:*
> *(...)*
> *IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*
> *(...)*
> *VII - respeite as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e*
> *VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 256

6.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

6.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

6.8.2. Os links deverão ser providos, via satélite, visando garantir máxima disponibilidade, confiabilidade e qualidade na conexão dos usuários da PRF, inclusive durante o movimento dos veículos.

6.8.3. A capacidade de tráfego do link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada.

6.8.4. Rede que garanta a confidencialidade dos dados.

6.8.5. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante e que, caso não seja autorizada, fica vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

6.8.6. Quaisquer alterações que possam caracterizar modificações nos serviços contratados deverão ser submetidas previamente a estudo de viabilidade técnica, com apresentação formal à Contratante para análise e aprovação expressa.

6.9. Requisitos de Experiência Profissional

6.9.1. Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

6.10. Requisitos de Formação da Equipe

6.10.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

6.11. Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.11.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

6.11.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

6.11.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante, como falhas técnicas, atrasos operacionais ou impedimentos logísticos, por meio de relatório descritivo e registro formal na plataforma de atendimento eletrônico.

6.12. Requisitos de Habilitação do Licitante

6.12.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena validade, que autorize a licitante a prestar serviços de telecomunicações no território nacional, especificamente para o tipo de serviço objeto deste contrato (acesso à internet via satélite) - necessidade de outorga SMGS ou SMP da Anatel.

6.12.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para serviços executados ou execução há, no mínimo, 06 (seis) meses.

6.12.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter, no mínimo:

a) Identificação completa da empresa atestante;

b) Objeto do contrato/serviço executado;

c) Quantitativo dos serviços executados;

d) Período de execução;

e) Declaração de que os serviços foram executados a contento ou que a execução transcorre a contento, se em andamento.

6.12.2.2. O objeto do serviço executado nos atestados deve ser similar ao objeto desta licitação, envolvendo a prestação de serviço de acesso à internet via satélite, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.

6.12.2.3. O quantitativo dos serviços executados nos atestados deve ser de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado de cada item do contrato.

6.13. Requisitos de Projeto

6.13.1. Os serviços deverão assegurar o fornecimento de uma solução unificada de conectividade via satélite, com todos os componentes integrados em case única, dispensando a necessidade de adaptações internas ou externas permanentes no veículo.

6.13.2. Cada equipamento deverá ser composto internamente por:

Antena satelital móvel;

Roteador Wi-Fi;

Inversor DC/AC;

Demais acessórios necessários para o pleno funcionamento;

6.13.3. Adicionalmente, os equipamentos deverão conter: Cabeamento único resistente de energia e dados, projetado para suportar pressão constante e não obstruir o fechamento adequado de portas, quando utilizado na opção externa; Adaptador para transformação de entrada comum 110V ou 220V, devendo ser preferencialmente bivolt, para entrada veicular.

6.13.4. Todos os componentes devem estar certificados conforme normas técnicas nacionais e internacionais, como ABNT, ANATEL, IEEE e ISO, e estar protegidos contra vibrações, impactos, poeira e umidade (grau IP54 a IP67).

6.13.5. Após a instalação, deverão ser realizados testes completos de conectividade, incluindo medições de velocidade de download e upload, funcionalidade da antena em movimento e desempenho sob diferentes condições climáticas.

6.13.6. A Contratada deverá fornecer documentação detalhada da instalação, contendo registros fotográficos, resultados dos testes e informações técnicas dos equipamentos, para compor o histórico de manutenção e garantir rastreabilidade.

6.14. Outros Requisitos

6.14.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

6.14.2. A Solução contratada deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, pertencentes à Contratante, armazenados ou residentes na contratada.

6.14.3. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante.

6.14.3.1. Somente poderá ser autorizada tecnologia diversa se esta for superior à especificada pela Contratante e que não onere a Administração Pública.

6.14.3.2. Caso não seja autorizada, é vedado à contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

6.14.3.3. Quaisquer mudanças que caracterizem alterações nos serviços contratados deverão ser submetidas a estudo de viabilidade técnica e apresentada à Contratante para aprovação.

6.14.4. Deverão ser utilizados equipamentos e materiais de qualidade necessária para o perfeito funcionamento da solução, garantindo a integração de todos os circuitos e interoperabilidade dos serviços que serão trafegados na rede implementada.

6.14.5. Todos os materiais e a instalação dos equipamentos necessários à perfeita prestação dos serviços serão fornecidos pela contratada e de acordo com as Normas Técnicas em vigor.

6.14.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para contato e registro de ocorrências, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20h, aos sábados, das 08 às 18h, e aos domingos e feriados, das 09 às 14h, contadas a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

6.15. Do Registro de Preços

6.15.1. Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser adotado sempre que a Administração julgar pertinente, especialmente nas hipóteses de contratações frequentes de bens e serviços, de atendimento a mais de um órgão ou entidade, de contratações parceladas ou quando houver necessidade de flexibilidade para demandas variáveis ou imprevisíveis. No caso em análise, a adoção do SRP para o fornecimento de internet por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO) mostra-se plenamente adequada e vantajosa para a Administração.

6.15.2. O objeto da licitação envolve a disponibilização de internet satelital para viaturas e postos operacionais da Polícia Rodoviária Federal (PRF), com a participação de oito Superintendências Regionais — Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia —, sendo a Superintendência do Piauí (SPRF-PI) responsável pela gestão do registro de preços. Trata-se, portanto, de uma contratação de abrangência interestadual, com execução descentralizada e necessidades que variam conforme a realidade operacional de cada unidade. O uso do SRP possibilita que todas as superintendências participantes contratem o serviço conforme sua demanda específica e disponibilidade orçamentária, sem necessidade de promover processos licitatórios autônomos e repetitivos.

6.15.3. A natureza do serviço também reforça a pertinência do modelo. O fornecimento de internet via satélite de baixa órbita é essencial para garantir conectividade contínua às viaturas e unidades da PRF, sobretudo em áreas remotas onde não há cobertura terrestre adequada. Como as demandas por pontos de conexão podem variar em função da redistribuição de viaturas, da ampliação de operações e da expansão das atividades de inteligência, o SRP oferece a flexibilidade necessária para contratações graduais e sob demanda, permitindo que a Administração ajuste a execução conforme suas necessidades operacionais.

6.15.4. Além disso, a centralização da licitação sob a coordenação da SPRF-PI proporciona ganhos de escala, padronização técnica e racionalização administrativa. O modelo favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, facilita o controle unificado de preços e fornecedores e assegura transparência na gestão das contratações, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 259

6.15.5. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação se justifica pela abrangência interestadual do objeto, pela necessidade de flexibilidade para atender demandas variáveis, pela racionalização dos procedimentos e pelos ganhos de eficiência administrativa e econômica. Conclui-se, portanto, que a adoção do SRP é medida tecnicamente adequada e vantajosa, plenamente compatível com as diretrizes do Decreto nº 11.462, de 2023, e com o interesse público que norteia as contratações da Polícia Rodoviária Federal.

6.16. Da Vedação à Participação de Consórcio

6.16.1. A vedação à participação de **empresas reunidas em consórcio** justifica-se pela **natureza técnica e operacional unificada** do objeto, que exige **padronização de equipamentos, gestão centralizada e responsabilidade única pela execução**. A formação de consórcios poderia **fragmentar a prestação do serviço**, comprometer a **compatibilidade tecnológica**, dificultar a **fiscalização contratual** e **elevar o risco administrativo**, razão pela qual a participação é restrita a **empresas individualmente responsáveis**.

6.17. Da Não Aplicação da Margem de Preferência

6.17.1. A **margem de preferência** não se aplica porque o objeto — **serviço de conectividade satelital** — **não possui produção nacional equivalente nem lista específica definida pelo governo federal**. Assim, inexiste parâmetro técnico ou legal que permita sua aplicação, conforme o art. 26 da **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto nº 11.890/2024**.

6.18. Da Garantia dos Serviços

6.18.1. Considerando que a execução dos serviços de conectividade satelital está diretamente condicionada ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, torna-se imprescindível a previsão de **garantia** sobre tais bens, a fim de resguardar a Administração Pública quanto à continuidade e adequação da prestação do serviço.

6.18.2. Nos termos do **art. 24 do Código de Defesa do Consumidor**, a garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, sendo vedada a exoneração contratual do fornecedor. Assim, em caso de vício ou defeito nos equipamentos, a contratada deve proceder à imediata substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, assegurando a manutenção da disponibilidade do serviço contratado.

6.8.3. A adoção dessa garantia encontra respaldo também no **Acórdão TCU nº 2406/2015 – 2ª Câmara**, o qual reconhece a obrigatoriedade da garantia legal de 90 dias para bens duráveis e admite a pactuação de garantia contratual adicional, desde que devidamente justificada e sem restringir a competitividade do certame. Ademais, conforme dispõe a **Orientação Normativa AGU nº 51/2014**, a vigência da garantia não se confunde com a vigência contratual, podendo extrapolar o prazo do contrato sem prejuízo da aplicação de penalidades caso haja descumprimento de suas condições.

6.18.4. Dessa forma, a exigência de garantia contratual visa **assegurar o cumprimento efetivo da obrigação de resultado**, especialmente considerando que eventuais falhas nos equipamentos impactam diretamente na entrega do serviço de conectividade. Nesses casos, **a Administração não efetuará o pagamento proporcional (glosa)** dos períodos em que o serviço não for disponibilizado, por se tratar de obrigação não adimplida, nos termos da **Lei 14.133/2021**, art. 117, § 3º, e do **princípio da vinculação ao resultado**.

6.18.5. Em síntese, a exigência de garantia fundamenta-se:

- na **proteção da Administração enquanto consumidora institucional**, conforme o CDC;
- na **preservação da continuidade do serviço essencial**;

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 260

- e na **possibilidade de aplicação de glosas e penalidades** em caso de inexecução parcial, assegurando economicidade e efetividade contratual.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A estimativa de quantidade foi estabelecida com base nas informações dispostas no processo em epígrafe, fornecidas pelas Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Diretoria de Administração e Logística, conforme disposto no Ofício nº 186/2025/GAB-TIC/DTIC (SEI nº 68540332), respectivamente, área responsável nacionalmente pela tecnologia da informação na PRF e setor responsável por prover os recursos recursos necessários ao pleno desempenho das atividades inerentes à atuação funcional dos servidores PRF:

Órgão / Unidade	Especificação serviço	CATSER	Unid.	Qtd. Minima (anual) Equipamentos	Qtd. Máxima (anual) Equipamentos
PRF-PI	Fornecimento de internet, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO)	26450	Unid.	18	32
PRF-CE				22	33
PRF-RN				15	24
PRF-PB				16	24
PRF-PE				24	41
PRF-AL				12	17
PRF-SE				10	14
PRF-BA				40	58
Total				**157**	**243**

8. Levantamento de soluções

8.1. Considerando as características operacionais da PRF, constata-se que a implementação de uma solução de conectividade móvel e ininterrupta representa a estratégia mais eficaz para resolver os problemas de comunicação e conectividade enfrentados pela Contratante, assegurando uma operação contínua, segura e eficiente, independentemente da região de utilização.

8.2. A implementação do serviço de internet via satélite visa atender às necessidades específicas de conectividade da Contratante e dos demais órgãos participantes, cuja decisão pela adoção da tecnologia fundamentou-se em fatores críticos que evidenciam sua superioridade em comparação com as soluções atualmente utilizadas pela PRF.

8.3. Considerando a decisão pela implementação do serviço de internet via satélite, foram identificadas três possíveis soluções tecnológicas relacionadas:

Solução 1: Satélites Geoestacionários (GEO)

Vantagens: Alta disponibilidade e ampla cobertura. Os satélites geoestacionários estão posicionados a aproximadamente 35.000 km acima do equador, permitindo que permaneçam fixos em um ponto específico no céu. Isso proporciona uma cobertura extensa e estável, ideal para regiões amplas e de difícil acesso.

Desvantagens: Maior latência. Devido à grande distância entre a Terra e o satélite, a latência, que é o tempo necessário para que os dados viajem de um ponto ao outro, pode ser significativa, impactando negativamente aplicações que requerem resposta em tempo real.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 261

Solução 2 - Satélites em Órbita Média (MEO)

Vantagens: Menor latência que GEO e boa cobertura. Satélites MEO operam entre 8.000 km e 12.000 km de altitude, oferecendo um compromisso entre latência e cobertura. Eles combinam características de GEO e LEO, fornecendo uma boa opção para conectividade em áreas amplas com menor latência.

Desvantagens: Requer mais satélites e infraestrutura. Como no caso dos satélites LEO, a implementação e manutenção de uma constelação de satélites MEO exigem investimentos significativos em infraestrutura.

Solução 3 - Satélites em Órbita Baixa (LEO)

Vantagens: Baixa latência e alta velocidade. Satélites LEO operam entre 500 km e 2.000 km de altitude, proporcionando tempos de resposta rápidos e maior velocidade de conexão, adequados para aplicações críticas e comunicação em tempo real.

Desvantagens: Requer mais infraestrutura. A necessidade de maior quantidade de satélites para cobrir a mesma área, comparado a um satélite geoestacionário, o que implica em maior complexidade de implementação e manutenção.

8.4. Com relação forma de utilização dos equipamentos e de seus respectivos serviços, foram identificadas dois modelos:

Modelo 1 – Aquisição de equipamentos e assinatura de serviços

Vantagens:

Propriedade definitiva dos equipamentos pela Administração, o que elimina o custo recorrente de comodato em contratos subsequentes.

Possibilidade de customização dos contratos de conectividade conforme necessidades regionais específicas das Superintendências.

Potencial redução de custos em longo prazo, desde que os equipamentos mantenham aderência tecnológica e operacional.

Desvantagens:

Elevado custo inicial de aquisição, exigindo dotação orçamentária significativa imediata.

Risco de defasagem tecnológica, dada a rápida evolução dos sistemas de conectividade via satélite, especialmente em constelações LEO.

Necessidade de gestão interna da manutenção preventiva e corretiva, o que implica em recursos técnicos e logísticos adicionais.

Depreciação acelerada dos ativos, afetando seu valor contábil e exigindo reposições periódicas para manter a eficiência operacional.

Maior complexidade administrativa, envolvendo processos separados de aquisição de bens e contratação de serviços, o que pode gerar riscos contratuais e operacionais.

Ausência de garantias centralizadas e suporte contínuo, como ocorre em contratos integrados de fornecimento em comodato com manutenção embarcada.

Modelo 2 – Fornecimento por Comodato com Serviço Integrado

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 262

Vantagens:

Custos distribuídos ao longo do contrato, sem necessidade de aporte inicial elevado.

Atualização tecnológica garantida durante a vigência do contrato, conforme evolução do parque fornecido.

Responsabilidade total da contratada sobre instalação, funcionamento, manutenção corretiva e eventual substituição de equipamentos.

Maior segurança operacional e previsibilidade orçamentária. Atendimento simplificado via um único contrato com cláusulas de nível de serviço (SLA).

Melhor aderência ao cenário logístico da PRF, especialmente em locais de difícil acesso e com baixa infraestrutura técnica.

Desvantagem:

Os equipamentos não se incorporam ao patrimônio público ao fim da vigência contratual, devendo ser devolvidos à contratada.

8.4.1. A comparação entre as modalidades de aquisição direta com assinatura de serviços e contratação em comodato com serviços integrados, observa-se que a segunda opção oferece maior eficiência operacional, menor risco tecnológico e melhor custo-benefício global.

8.4.2. Dessa forma, a análise detida dos aspectos técnicos e operacionais evidencia que a contratação em comodato com serviços integrados é a proposta mais vantajosa, tanto sob o ponto de vista da eficiência logística e operacional, quanto da economicidade e sustentabilidade da solução ao longo do tempo.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Para a seleção da solução mais adequada, foram considerados os seguintes critérios técnicos e operacionais:

Cobertura e Conectividade: A confiabilidade da cobertura em áreas remotas é crucial. A capacidade de manter uma conexão estável e abrangente, mesmo em localidades isoladas, é fator determinante na escolha.

Latência e Velocidade: O desempenho em termos de latência e velocidade é essencial para as operações críticas da PRF. Soluções que oferecem baixa latência e alta velocidade são preferíveis para garantir a eficiência e a eficácia das comunicações.

Segurança: A conformidade com as normas de proteção de dados e a garantia da segurança das comunicações são fundamentais para proteger informações sensíveis e assegurar a privacidade das operações policiais.

Custo-Benefício: O equilíbrio entre o investimento necessário e os benefícios proporcionados pela solução é relevante, assegurando a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Suporte Técnico: A disponibilidade de suporte técnico e manutenção é indispensável para garantir o funcionamento contínuo da solução. Fornecedores que ofereçam suporte abrangente e resposta rápida são preferíveis.

Flexibilidade: A capacidade de adaptação da solução às futuras necessidades tecnológicas e operacionais é importante para garantir a sua longevidade e relevância ao longo do tempo.

9.2. Tabela comparativa:

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 263

Critério	Solução		
	I - Satélites Geoestacionários (GEO)	II - Satélites em Órbita Baixa (MEO)	III - Satélites em Órbita Média (LEO)
Cobertura e Conectividade	Cobertura global com poucos satélites fixos sobre uma área específica	Cobertura global com menos satélites que LEO, boa para regiões remotas	Cobertura global com alta densidade de satélites, ideal para áreas remotas e em movimento
Latência e Velocidade	Alta latência (600-800ms) devido à grande distância da órbita (~35, 786 km), velocidade razoável	Latência média (125-150ms), com desempenho intermediário	Baixa latência (20-50ms) devido à órbita próxima da Terra (~1,200 km), alta velocidade
Segurança	Boa, com criptografia de dados e medidas de segurança padrão	Média, com boas práticas de segurança em vigor	Alta, devido à maior frequência de troca de satélites e medidas de segurança avançadas
Custo-Benefício	Econômica para conexões fixas, menos ideal para mobilidade	Custo intermediário, bom para conexões fixas e algumas aplicações móveis	Custo inicial elevado, mas excelente custo-benefício para mobilidade
Suporte Técnico	Bem estabelecido, suporte disponível 24/7	Bom suporte, com opções personalizadas dependendo do fornecedor	Suporte robusto devido à infraestrutura avançada e presença global
Flexibilidade a Adaptações Futuras	Limitada para mobilidade, ideal para instalações fixas	Boa flexibilidade, mais adequado para uso fixo com algumas capacidades móveis	Alta flexibilidade, ideal para veículos em movimento e adaptações futuras

9.3. Considerando o quadro comparativo, detida análise das opções indica que:

Solução	Análise
Satélites Geoestacionários (GEO)	São mais adequados para conexões fixas, em virtude da alta latência e da cobertura constante sobre uma área específica. Contudo, podem não ser ideais para veículos em movimento, embora representem uma opção econômica para instalações fixas em bases operacionais
Satélites em Órbita Média (MEO)	Constituem uma solução intermediária, apresentando latência e custos moderados. São uma alternativa viável para localidades onde a infraestrutura de LEO ainda não está plenamente desenvolvida ou onde uma solução híbrida possa ser necessária. Oferecem boa flexibilidade, sendo adequados para uso fixo e para algumas aplicações móveis.
Satélites em Órbita Baixa (LEO)	Proporcionam a melhor solução para conectividade em movimento e em áreas remotas. A baixa latência e a alta velocidade garantem comunicação eficiente e acesso rápido a sistemas essenciais. Embora o custo inicial seja mais elevado, o custo-benefício é excelente, especialmente em virtude da mobilidade e da adaptabilidade futura que proporcionam.

9.4. Considerando a aderência das soluções às necessidades da Contratante e dos demais órgãos participantes, conclui-se que **a opção mais adequada é a adoção de links de internet fornecidos por meio de Satélites em Órbita Baixa (LEO), na modalidade de comodato com serviço integrado**.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Após análise detalhada das opções disponíveis para fornecimento de internet móvel, as soluções identificadas como não viáveis foram:

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 264

Solução 1: Satélites Geoestacionários (GEO)

Embora ofereçam cobertura global com poucos satélites, esta tecnologia apresenta várias limitações significativas para atender às necessidades da PRF, como (i) latência inadequada para a comunicação em tempo real, condição essencial para operações de policiamento e resposta a emergências, (ii) mobilidade limitada, sendo mais adequado para conexões fixas, (iii) instabilidade, a sua capacidade de manter conexão estável e confiável em veículos em movimento é limitada, e (iv) velocidade e desempenho, já que a combinação de alta latência e desafios de mobilidade comprometem a eficiência da comunicação e do acesso a sistemas e plataformas necessárias ao adequado desempenho das atribuições da PRF.

Solução 2: Satélites em Órbita Média (MEO)

Apresentam limitações que os tornam inadequados para as necessidades da PRF, como (i) latência moderada, ainda não atende ao requisito de baixa latência necessária para comunicação crítica em operações policiais, (ii) cobertura e conectividade, que embora ofereçam uma cobertura global com menos satélites que LEO, os MEO não são tão eficazes quanto os LEO, (iii) garantir conectividade contínua e robusta, deficiente 15 de 19 em áreas remotas e para veículos em movimento, e (iv) flexibilidade, já que a capacidade de adaptação futura e suporte para operações móveis é limitada em comparação com a tecnologia LEO.

10.2. Também após análise criteriosa, concluiu-se que a alternativa de aquisição direta com assintatura de serviços também não se mostra viável para atendimento às necessidades da demanda, devido fatores como:

i) Alto custo inicial de aquisição, que exigiria significativo desembolso orçamentário imediato, o que comprometeria a viabilidade financeira do projeto;

ii) Risco de defasagem tecnológica, uma vez que a rápida evolução das tecnologias satelitais, especialmente em constelações LEO, pode tornar os equipamentos obsoletos antes mesmo do fim de sua vida útil física;

iii) Necessidade de estrutura técnica e logística interna para gerenciamento da manutenção corretiva e atualização dos equipamentos, o que não se mostra exequível, especialmente considerando o contexto geográfico e as limitações de pessoal especializado nas áreas remotas da prestação do serviço;

iv) Complexidade contratual e operacional, dado que essa alternativa demandaria processos licitatórios distintos para bens e serviços, elevando o risco de descompasso contratual, conflitos de responsabilidade e eventuais interrupções na prestação dos serviços;

v) Ausência de suporte técnico centralizado, dificultando a resposta ágil em caso de falhas e comprometendo a continuidade das operações policiais em campo.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Não há necessidade de realizar análise comparativa, visto que apenas uma das soluções mapeadas possui viabilidade.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Descrição Tecnológicas:

i) Conectividade

a) Cobertura ampla e consistente: A solução deverá garantir cobertura de internet em toda a área de circunscrição do órgão contratante;

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 265

b) Alta disponibilidade e confiabilidade: O serviço deverá assegurar alta disponibilidade, com mínima possibilidade de interrupções, garantindo conectividade estável e contínua aos usuários do serviço.

c) Largura de banda adequada: A solução deverá oferecer largura de banda suficiente para suportar múltiplos usos simultâneos, incluindo transmissão de dados, voz e vídeo, sem prejuízo à qualidade e à estabilidade do serviço.

ii) Integração

a) Compatibilidade: A solução de internet deverá ser plenamente compatível com os sistemas de comunicação, bancos de dados, monitoramento de veículos, reconhecimento facial e demais recursos tecnológicos atualmente utilizados pela Contratante.

b) Sistemas e Aplicativos: Deverá permitir a conexão e o funcionamento contínuo e eficiente com os sistemas operacionais e aplicativos utilizados pela Contratante em suas operações rotineiras e emergenciais.

c) Estabilidade e Velocidade: O serviço, constituído pelo fornecimento de internet via satélite, deverá ser prestado por meio de equipamento unificado, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download durante os deslocamentos.

d) Franqua: A franquia de dados deverá ser ilimitada, com cobertura integral em todo o território brasileiro, utilizando redes de satélites de baixa órbita (LEO), com latência máxima de 50 ms.

iii) Segurança

a) Segurança da informação: A solução deverá garantir que todas as comunicações e transferências de dados sejam seguras, mediante o uso de criptografia WPA2 ou superior, visando proteger contra interceptações e acessos não autorizados.

b) Conformidade com normas de segurança: O serviço deverá estar em conformidade com as normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pelo Governo Federal, incluindo a proteção de dados sensíveis e confidenciais, em consonância com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

c) Monitoramento e auditoria: O serviço deverá contemplar funcionalidades de monitoramento e auditoria, possibilitando o rastreamento e o registro das atividades, de modo a assegurar a segurança e a integridade das operações realizadas.

iv) Escalabilidade e Flexibilidade

a) Capacidade de expansão: A solução deverá ser escalável, permitindo a adição de novos usuários e pontos de acesso, conforme as necessidades operacionais das Superintendências.

b) Adaptação tecnológica: A solução deverá apresentar flexibilidade para se adequar a inovações tecnológicas futuras e a eventuais alterações nos requisitos operacionais, assegurando a longevidade e a relevância do investimento realizado.

v) Suporte e Manutenção

a) Suporte técnico permanente: A contratada deverá oferecer suporte técnico permanente, com disponibilidade para resolução de problemas e prestação de assistência técnica, garantindo a continuidade do serviço.

b) Atualizações e manutenção: A solução deverá contemplar atualizações regulares de software e hardware, bem como manutenção corretiva, com vistas a assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente do sistema.

vi) Desempenho e Qualidade

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 266

a) Velocidade de conexão: A solução deverá garantir altas velocidades de conexão, com minimização de latências e tempos de resposta, de modo a suportar atividades críticas realizadas em tempo real pelos agentes da PRF.

b) Qualidade de Serviço (QoS): O serviço deverá dispor de mecanismos que assegurem a qualidade de serviço, priorizando o tráfego essencial e garantindo desempenho consistente sob diferentes condições operacionais e ambientais.

vii) Especificação Técnica

a) Definição: Os serviços ofertados deverão possibilitar a utilização em veículos durante o movimento.

Todos os componentes necessários para a disponibilização da conectividade satelital deverão estar incluídos em um único case, dispensando a instalação de itens adicionais no interior do veículo.

Entende-se case como o receptáculo que abriga todo o material necessário para a prestação do serviço de conectividade satelital.

b) Componentes: Case veicular com antena satelital e ponto de acesso à rede sem fio, inclusos.

Todos os componentes de telecomunicações deverão ser homologados pela ANATEL.

Todos os componentes da solução deverão estar em conformidade com as normas de fornecimento praticadas pelos respectivos fabricantes.

c) Local de instalação: Parte interna ou externa do veículo, a critério da contratante.

d) Cor: Branca, sem quaisquer referências adicionais da contratada ou contratante.

e) Fixação: A fixação deverá ser realizada por ventosas no painel frontal, permitindo fácil instalação e remoção, e por ímãs de alta resistência no teto, garantindo estabilidade e segurança durante o deslocamento, sem a necessidade de perfurações ou alterações permanentes no veículo.

Proibição: Não deverá haver fixação com ventosas no para-brisa, uma vez que a pressão exercida pode causar manchas irreversíveis, trincas ou delaminação (separação das camadas) do vidro, comprometendo a segurança e a integridade da blindagem.

f) Proteção: Grau de proteção IP54 a IP67 (resistência à poeira e respingos d'água). Proteção contra vibrações e impactos típicos do deslocamento veicular.

Case adicional poderá incluir blindagem contra intempéries e reforço estrutural.

g) Alimentação: Tensão: Automática, com detecção inteligente de fonte de energia.

Deve operar em 110V/220V (corrente alternada), adequando-se à localidade de quando conectado à tomada comum e comutar automaticamente para 12 a 48 VDC, por meio de adaptador veicular (fornecido a parte), quando conectado ao sistema elétrico do veículo.

Consumo aproximado: 60 a 75W em operação (variável conforme modelo e modo de uso).

h) Temperatura de operação: De -30°C a 50°C (-22°F a 122°F).

i) Cabeamento: O equipamento deverá utilizar cabo único para dados e alimentação, com comprimento suficiente para conexão externa ao veículo, permitindo flexibilidade de uso em aplicações móveis.

O sistema de cabeamento deverá ser altamente simplificado e otimizado para portabilidade, sendo ideal para instalações veiculares temporárias ou permanentes.

O cabo deve ser projetado de forma a não impedir o fechamento das portas do veículo, quando instalado externamente; suportar pressão constante e atrito moderado, evitando riscos de

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 267

rompimento ou falhas mecânicas; garantir resistência mecânica e durabilidade em ambientes com vibração, variações térmicas e exposição a intempéries, quando aplicável.

j) Fixação: Deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, dois tipos de fixação, a fim de assegurar compatibilidade com diversos tipos de veículos:

i) Suporte de teto: suporte com ímãs de alta resistência, fixado diretamente ao teto.

ii) Suporte de Painel: suporte com múltiplas ventosas ou base adesiva reforçada, fixado sobre o painel frontal, com estrutura estável e ajustável.

k) Conectividade: Dispositivos compatíveis com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5).

l) Instruções de instalação: Testes: Após a instalação e configuração, deverão ser realizados testes completos para assegurar o funcionamento adequado de todos os componentes, incluindo testes de velocidade de download e upload.

Documentação: Cada etapa da instalação deverá ser registrada, mantendo-se um histórico para futuras consultas e manutenções.

m) Imagens ilustrativas:

Exemplos de Fixação interna: Imagem meramente ilustrativa da fixação do equipamento no painel frontal do veículo, utilizando ventosas, assegurando estabilidade sem necessidade de perfurações:





Exemplos de Fixação externa: Imagem merailustrativa da fixação da antena no teto do veículo, utilizando ímãs de alta resistência, garantindo segurança e facilidade na instalação e remoção:



13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 4.665.600,00

13.1. O custo total estimado, pata todas as regionais, é de R$ 4.665.600,00 para pontos móveis de conexão à internet, com a instalação de equipamentos em comodato e utilizando satélites em Órbita Baixa (LEO), pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Ressalta-se que o valor aqui apresentado representa estimativa preliminar, realizada com base em contratações similares, servindo nesse momento para a análise de viabilidade realizada pelo presente estudo, podendo sofrer alteração por ocasião da pesquisa de preços, etapa específica do Termo de Referência, para constituição do orçamento estimativo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha da solução para a contratação dos serviço de fornecimento de pontos móveis de conexão à internet móvel, com instalação de equipamentos em comodato, utilizando Satélites em Órbita Baixa (LEO) para viaturas da PRF, e demais órgãos participantes, baseia-se nas razões técnicas apresentados a seguir:

14.1.1. Considerando que os recursos tecnológicos utilizados pela PRF estão cada vez mais integrados e dependem de conectividade para funcionarem adequadamente, é essencial dispor de uma solução que garanta acesso contínuo à internet.

14.1.2. A integração de sistemas internos com sistemas externos de consulta e outras verificações, exige uma conexão estável e confiável, sendo que a falta de conectividade compromete a eficiência dessas ferramentas, limitando a capacidade operacional e a eficácia das ações de fiscalização e segurança viária.

14.1.3. Com a solução de internet via satélite, os policiais poderão realizar suas atividades de forma mais eficiente. Essa melhoria operacional irá liberar tempo e força de trabalho para que os agentes possam se concentrar nas atividades finalísticas da PRF, tais como: ampliação da fiscalização, prevenção de acidentes e combate ao crime.

14.1.4. O serviço via satélite oferece a capacidade de estabelecer uma conexão confiável mesmo nas áreas mais remotas, onde a infraestrutura terrestre é inexistente ou deficiente. Isso é particularmente importante para a PRF, que precisa operar em localidades afastadas e garantir que seus agentes tenham acesso à comunicação e aos recursos necessários para realizar suas atividades de forma eficiente, independentemente da localização.

14.1.5. Não haverá despesa direta com a aquisição ou aluguel de equipamentos, pois a solução de internet via satélite será fornecida em regime de comodato pela empresa contratada, portanto, não há necessidade de autorização do provedor original do serviço de conectividade para que a empresa contratada utilize e ceda os equipamentos em comodato ao órgão público.

14.1.6. A empresa contratada, como prestadora do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) ou Serviço Móvel Pessoal (SMP) licenciada pela ANATEL, será a responsável legal pela operação e fornecimento do serviço completo, incluindo o equipamento.

14.1.7. A escolha da solução de internet via satélite para a frota de viaturas da PRF, e demais órgãos participantes, é perfeitamente possível de ser implementada tecnicamente, frente a necessidade crítica de conectividade confiável, melhoria significativa na eficiência operacional, e na capacidade de manter operações em áreas remotas sem infraestrutura terrestre adequada.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha da solução apresentada neste documento baseia-se nas razões econômicas que demonstra a economicidade e a viabilidade financeira da solução escolhida:

15.1.1. Optar por um modelo de comodato representa uma significativa redução dos custos de investimento inicial para a PRF, uma vez que, a contratante não precisará arcar com os altos custos associados à aquisição de equipamentos necessários para o acesso à internet via satélite, como antenas e dispositivos de comunicação.

15.1.2. Esses equipamentos são fornecidos pela empresa contratada como parte do acordo de comodato, eliminando a necessidade de um desembolso inicial elevado.

15.1.3. Esta abordagem permite que a Contratante direcione seus recursos financeiros para outras áreas críticas, mantendo a eficiência operacional.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 269

15.1.4. A escolha do modelo de comodato também resulta na transferência dos custos de manutenção, reparo e depreciação dos equipamentos para a empresa fornecedora do serviço, inexistindo portanto, preocupação com despesas imprevistas relacionadas à manutenção dos equipamentos, que podem ser substanciais ao longo do tempo.

15.1.6. A empresa contratada assume a responsabilidade por manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, proporcionando uma previsibilidade maior nos custos operacionais e evitando surpresas financeiras que poderiam comprometer o orçamento da PRF.

15.1.7. Portanto, a redução dos custos de investimento inicial, a transferência de custos de manutenção e depreciação, as economias a longo prazo e a necessidade de garantir a continuidade das operações policiais fazem desta solução a opção mais vantajosa e eficiente.

15.1.8. Assim, a modalidade escolhida permite que a PRF mantenha um alto nível de operatividade e segurança, ao mesmo tempo em que gerencia seus recursos financeiros de maneira prudente e estratégica.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação viabilizará o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades importantes da atividade policial e do trato administrativo.

16.2. Viabilização da utilização dos sistemas PRF em todo o trecho de competência da PRF, bem como em locais remotos, quando da realização de operações integradas e apoio a outros órgãos.

16.3. Diminuição do isolamento das equipes, que atualmente não dispõem de meios de comunicação e consultas a sistemas.

16.4. Possibilitará a modernização e sustentação das comunicações e acesso a sistemas internos e externos a PRF nos seguintes Objetivos Setoriais, conforme PDTIC 2024-2026:

i) OS-01: Garantir a disponibilidade do principal recurso tecnológico operacional do policial - Sistemas Móveis;

ii) OS-05: Propor o aprimoramento da comunicação operacional por meio de serviços e tecnologias viáveis;

iii) OS-07: Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo de serviços.

16.5. Extrai-se, portanto, os seguintes benefícios:

Acesso Confiável em Locais Remotos: A capacidade de fornecer conectividade em áreas onde outras opções de internet podem ser limitadas ou indisponíveis, permitindo comunicação eficiente mesmo em locais remotos ou de difícil acesso.

Flexibilidade Operacional: Possibilidade de conectar a frota de viaturas em diferentes locais de operação sem depender da infraestrutura de rede fixa, proporcionando maior flexibilidade operacional para as atividades da contratante.

Melhoria na Eficiência Operacional: Acesso rápido e confiável à internet permite que os funcionários acessem recursos online, como sistemas de gestão, banco de dados, e-mails e aplicativos de comunicação, melhorando a eficiência operacional e facilitando a tomada de decisões em tempo real.

Redução de Custos Iniciais: Ao optar pelo modelo de comodato, a empresa contratante pode reduzir os custos iniciais associados à aquisição de equipamentos, como antenas e modems via satélite, permitindo um melhor gerenciamento de recursos financeiros.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para implementar a solução de TIC nas viaturas da PRF, algumas medidas podem ser necessárias:

17.1.1. Verificar o espaço necessário na viatura, bem como fonte de alimentação energética para instalação dos equipamentos de comunicação via satélite.

17.1.2. Organizar logística de treinar aos policiais para o uso da nova solução de TIC a ser instalada nas viaturas.

17.1.3. Organizar a logística para repasse de informações operacionais aos policiais, garantindo o uso adequado e padronizado da nova solução de TIC a ser instalada nas viaturas, cujas orientações de uso deverão ser transmitidas a todo o efetivo que venha a operar ou interagir com a tecnologia, assegurando sua correta utilização, efetividade operacional e redução de erros no manuseio.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que, após análise do Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida mostra-se **viável**, uma vez que atende às necessidades apresentadas e está em conformidade com os requisitos técnicos e legais.

Ressalto que não foram identificados impedimentos de ordem administrativa ou jurídica que inviabilizem sua execução, estando o objeto compatível com os recursos disponíveis.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALLAN MACEDO PEIXOTO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 12:11:52.

LUCAS DE SOUSA MELO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 15:20:31.

SERVIO TULIO BORGES DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:56:13.

IVO JOSE DE BRITO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 13:00:55.

PEDRO PAULO DE SOUZA FILHO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 15:57:03.

Despacho: Opino pela aprovação do presente ETP

THIAGO HENRIQUE SILVA ANDRADE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:53:12.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 272

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO I-B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Polícia Rodoviária Federal

a) Apresentação da proposta

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a prestação de **serviços de internet via satélite, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO), mediante o fornecimento de antenas satelitais móveis, em regime de comodato, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download durante os deslocamentos, devidamente homologado pela Anatel**, conforme condições e quantidades a seguir.

Item	**Serviço**	**Qtd (A)**	**Valor Unitário (B)**	**Valor total mensal (C) = (A) * (B)**	**Total contrato (D) = (C) * 12 Meses**
X	Serviço de internet via satélite, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO), mediante o fornecimento de antenas satelitais móveis, em regime de comodato, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download durante os deslocamentos, devidamente homologado pela Anatel.	XX			
Total				∑(C)	∑(D)

b) Declaração

Declaramos que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação direta.

O prazo de validade* de nossa proposta é de (_____) dias, contados da data de sua apresentação.

***Obs.: Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias**.

Documento contratação PRF - Solução de Conectividade com Provedor de Serviço (6836792) SEI 08650.026733/2025-11 / pg. 273

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas para a contratação.

Declaramos que aceitamos a vigência contratual máxima para a contratação e a possibilidade de encerramento em prazo inferior, caso ocorra a saída do veículo.

c) Dados da empresa

Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemo-nos a assinar o Contrato nos prazos determinados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados do representante legal da empresa para contatos:

Nome:

Cargo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

CPF/MF:

RG/UF:

Local/UF, dia, mês e ano.

Nome e assinatura do responsável legal

Documento contratação PRF - Solução de Tecnologia da Informação (68806712) SEI 08650.237839/2025-15 / pg. 274

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO I-C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

1. PRELIMINARES

1.1. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando qualidade, condições e garantias sob certos termos e tem como objetivo garantir que os serviços contratados sejam prestados com um determinado grau de qualidade.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a atender os parâmetros mínimos aceitáveis definidos e descritos a seguir:

I - **Latência e Perda de Pacotes:**

a) O tempo máximo de retardo na comunicação de um ponto de Internet como "google.com" e "simet.nic.br" deverá ser igual ou inferior a 120 milissegundos;

b) A perda de pacotes máxima admitida será de 2%.

II - **Do tempo de reparo:**

a) Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá obedecer o prazo máximo de 8 horas corridas.

b) Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

2. INDICADORES

2.1. A aferição das metas estipuladas no Termo de Referência deverão obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referencia, as quais também são passiveis de sanção:

I - **Indicador de Perda de Pacotes**

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o mínimo de perda de pacotes
Meta a cumprir	Perda de pacote máxima de 2%
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e planilha

Documento comprobatório - Instrumento de Medição de Resultado (1588962) SEI 08650.137886/2016-11 / pg. 275

Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. Será realizada no mínimo uma medição por mês.
Mecanismo de cálculo	$TPP = [(NP_{origem} - NP_{destino})/NP_{origem}] * 100\%$ Onde, TPP = Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} = Número de pacotes na origem $NP_{destino}$ = Número de pacotes no destino
Início da vigência	30 dias após instalação do link
Faixas de ajuste no pagamento	TPP > 2% em até 2 (duas) medição mensais - 100% do valor mensal do circuito TPP > 2% de 3 (três) até 8 (oito) medições mensais - 95% do valor mensal do circuito TPP > 2% acima de 8 (oito) medições mensais - 90% do valor mensal do circuito
Sanções	TPP > 2% = Multa moratória de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção referente a INEXECUÇÃO PARCIAL), conforme disposto no TR, sem prejuízo à aplicação da multa moratória.
Observações	

II - **Indicador de Tempo de Reparo**

Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir um intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante.
Meta a cumprir	8h corridas a partir da abertura do chamado.
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede e Sistema de chamados
Forma de acompanhamento	Pelo software, sistema e planilha
Periodicidade	Por ocorrência de inoperância
Mecanismo de cálculo	TR = Somatório do tempo excedido em cada evento no mês.
Início da vigência	30 dias após instalação do link

Documento com anexação de instrumento de medição de resultado (1588962) SEI 0796261/0788692/2025 - 54/2026-11 / pg. 276

Faixas de ajuste no pagamento	TR =< 8h - 100% do valor mensal do circuito 8h < TR =< 16h - 90% do valor mensal do circuito 16h < TR =< 24h - 80% do valor mensal do circuito TR > 24h - 70% do valor mensal do circuito
Sanções	TR >0 = Multa moratória de 1% sobre o valor mensal do circuito a cada 1 hora.. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção referente a INEXECUÇÃO PARCIAL), conforme disposto no TR, sem prejuízo à aplicação da multa moratória.
Observações	A CONTRATADA devera disponibilizar mensalmente a CONTRATANTE, relatórios com o TR totalizado que fora apurado no mês.

III - **Indicador de Desempenho de Velocidade**

Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir fornecimento de velocidade mínima de transferência de arquivos
Meta a cumprir	Mínimo de 80% da banda contratada para velocidade média
Instrumento de medição	Sítios de internet para medições: *http://www.brasilbandalarga.com.br* *http://www.minhaconexao.com.br* *http:* http://simet.nic.br/simet-app.html#result-advanced-btn *http://speedtest.copel.net/*
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e planilha
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	DV = Média das medições instantâneas dentro do mês (MI) Onde: MI = (VI/VC)*100% Onde: VI (velocidade instantânea) e VC (velocidade contratada)
Início da vigência	30 dias após instalação do link
Faixas de ajuste no pagamento	DV >= 80 - 100% do valor mensal do circuito 75 < DV =< 80 - 90% do valor mensal do circuito 70 < DV =< 75 - 80% do valor mensal do circuito 65 < DV =< 70 - 70% do valor mensal do circuito 60 < DV =< 65 - 60% do valor mensal do circuito 55 < DV =< 60 - 50% do valor mensal do circuito DV =< 55 - 40% do valor mensal do circuito

Documento com anexação do PSEI - seção de Medição de Resultados (1588962) SEI 0196261/000822/2025 / 4 / 2026-11 / pg. 277

Sanções	DV < 80 = Multa moratória de 10% sobre o valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção referente a INEXECUÇÃO PARCIAL), conforme disposto no TR, sem prejuízo à aplicação da multa moratória.
Observações	

IV - **Indicador de Latência**

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um tempo de retardo mínimo na comunicação entre o ponto da PRF e um ponto de Internet.
Meta a cumprir	< 120 milissegundos (ms) entre um ponto da Rede na Sede Regional e um ponto de Internet.
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede ou ferramentas apropriadas
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do retardo da comunicação. A CONTRATADA deverá avaliar a média da latência durante 5 minutos nos horários de maior tráfego. O intervalo entre medições será de no mínimo 48 horas
Mecanismo de cálculo	LT = média (em milissegundos) durante 5 minutos do tempo de resposta entre a comunicação
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	LT > 120ms Glosa de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicado sanções estabelecidas no item 6.6, deste TR, sem prejuízo à aplicação da multa moratória.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador —Item 3.2 do Anexo VIII-A da IN 05/2017;

3.2. A CONTRATANTE devera monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés continuo de desconformidade da prestação do serviço a qualidade exigida - Item 2 do anexo VIII-A da IN 05/2017.

3.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos de qualidade

Documento com anexação do PRF - sem edição de conteúdo (1588962) SEI 08626.013088/2025-14 / pg. 278

estabelecidos pela ANATEL.

3.4. A qualidade do serviço prestado deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

a) Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload;

b) Taxa de Transmissão Média mínima de 80% da velocidade contratada;

c) Latência média máxima de 120ms;

d) Jitter médio máximo de 50ms;

e) Perda de pacotes máximo de 2%.

Documento com restrição de visualização e edição. Anexado ao PST - versão de 22/05/2026 11:54:11 (1588967) SEI 08650.237839/2025-11 / pg. 279

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO I-D

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A(O) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada(o) em _____, CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que, em razão do Contrato nº __/202_, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE.**

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE – TCMC–PJ**, doravante denominado **T E R M O DE CONFIDENCIALIDADE**, vinculado ao Contrato nº __/202_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **Termo de Confidencialidade**, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **Contrato nº __/202_,** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a **Lei nº 12.527/2011**, o **Decreto nº 7.724/2012** e o **Decreto nº 7.845/2012**, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste **Termo de Confidencialidade**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão

Documento gerado pelo SEI-PRF - Solução de Tecnologia da Informação do Governo Federal - https://sei.prf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9038266&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000715&infra_hash=3f5f5f5f5f5f5f5f5f5f5f5f5f5f5f5f - 09/12/2024 12:26:11 / pg. 280

de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

a) Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela **Lei nº 12.527/2011** e pelo **Decreto nº 7.845/2012**; e

b) Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III – Contrato: instrumento contratual, numericamente identificado celebrado entre as partes, ao qual este **Termo de Confidencialidade** se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. O **Termo de Confidencialidade** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato nº __/202_, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato nº __/202_**,** celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As obrigações constantes deste **Termo de Confidencialidade** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **Termo de Confidencialidade**; e

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato nº __/202_, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **Contrato nº __/202_**.

5.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da Direção e seus empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **Contrato nº __/202_** sobre a existência

Documento gerado com Tarja RFB - Solução Tarja Web - Validação do link 5158-6882-0671 - SEI 9038266 - 0023793 - 2024-42 - pg 11 / pg. 281

deste **Termo de Confidencialidade** bem como da natureza sigilosa das informações.

5.4. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **Termo de Confidencialidade** e dará ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

5.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa d a **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

5.6. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste **Termo de Confidencialidade**.

5.7. Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.8. A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato nº __/202_**.**

5.9. A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – <u>DA VIGÊNCIA</u>

6.1. O presente **Termo de Confidencialidade** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do Contrato nº __/202_.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato nº __/202_**,** firmado entre as partes.

7.2. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Documento gerado com base no Termo de Referência (SEI 9038266 / pg 13) - Contratação de Serviço de Manutenção de Elevadores (SEI 9038266 / pg 13) - Anexo I - Termo de Confidencialidade (SEI 9038266 / pg 13) - Processo nº 0001379-92.2024.4.01.8015 (SEI 9038266 / pg 13) / pg. 282

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este **Termo de Confidencialidade** é parte integrante e inseparável do **Contrato nº __/202_**.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente **Termo de Confidencialidade** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA**;

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato nº __/202_.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **Termo de Confidencialidade** somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **Termo de Confidencialidade**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **Termo de Confidencialidade**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº __/202_; e

VIII – Este **Termo de Confidencialidade** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES** para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. A **CONTRATANTE** elege o foro da cidade de Teresina/PI, onde está localizada a sede da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente **Termo de Confidencialidade**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC–PJ** assinado eletronicamente pelas partes.

Documento Digitalizado Público e Ostensivo (Versão compilada) Assinado por 1 pessoa: SUELLEN MARIA DE SOUSA SILVA SEI 90380665 00237839 2025 42 pg 14 / pg. 283

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO I-E

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:				
Data de Emissão:				
Emergencial:	()	Sim	()	Não
Área Requisitante da Solução:				
Nome do Projeto:				
Sigla:				
Contratada:				
Contrato nº:				

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			
2			
3			
	TOTAL:		

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4. CRONOGRAMA

Id	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
3			

Documento contratação PRF - Solução de Demonstração (68806718) SEI 08650.237839/2025-15 / pg. 284

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO I-F
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MATR.**	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

Documento contratação ANEXO I-F TERMO DE CIÊNCIA (6015669) SEI 0865.000044/2026-11 / pg. 285

Documento contratação ANEXO I - Termo de Referência (69156691) SEI 08650.237839/2025-15 / pg. 000044/2026-11 / pg. 286

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Contrato 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	JOSE CARLOS LEAL NETO	18/11/2025 12:15 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	50/2025	08650.237839/2025-15

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

(Processo Administrativo n° *08650.237839/2025-15*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí, sediada na Avenida João XXIII, nº 1516, Noivos, CEP nº 64045-000, Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0122-23, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.237839/2025-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviço de internet via satélite, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO), mediante o fornecimento de antenas satelitais móveis, em regime de comodato, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download durante os deslocamentos, devidamente homologado pela Anatel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL

1	Serviço de internet via satélite, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO), mediante o fornecimento de antenas satelitais móveis, em regime de comodato, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download durante os deslocamentos, devidamente homologado pela Anatel	26450	UND			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do Contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Documento gerado contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 289

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 290

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 291

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Documento gerado pelo Contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 292

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) mesmo(s) local(is) de instalação, conforme subitem 6.2 do Termo de Referência;

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância menor do local demandado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 293

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Documento gerado contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 294

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [200127];

II) Fonte de recursos: [1020000059];

III) Programa de trabalho: [06181511627230001];

IV) Elemento de despesa: [339040]; e

V) Plano interno: [RF99OS9DTIC]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Documento gerado para contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 295

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS LEAL NETO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 12:15:38.

Documento gerado pelo Contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 296

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Ata de Registro de Preços 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	JOSE CARLOS LEAL NETO	21/10/2025 09:03 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	50/2025	08650.237839/2025-15

1. Processo Administrativo n° xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 6/2025

União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ, com sede na Avenida João XXIII, n° 1516, CEP: 64045-000, na cidade de Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de ... de de, publicada no DOU de..... de de, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08650.237839/2025-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 11/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de internet via satélite, por meio de redes de satélites de baixa órbita (LEO), mediante o fornecimento de antenas satelitais móveis, em regime de comodato, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps, assegurando, no mínimo, 20 Mbps de download durante os deslocamentos, devidamente homologado pela Anatel , especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 297

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	SUPER. REG.POL. RODV. FEDERAL-CE	Unidade	396
3	SUPER. REG.POL. RODV. FEDERAL-RN	Unidade	288
4	SUPER. REG.POL. RODV. FEDERAL-PB	Unidade	288
5	SUPER. REG.POL. RODV. FEDERAL-PE	Unidade	402
6	SUPER. REG.POL. RODV. FEDERAL-AL	Unidade	204
7	SUPER. REG.POL. RODV. FEDERAL-SE	Unidade	168
8	SUPER. REG.POL. RODV. FEDERAL-BA	Unidade	696

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 298

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 299

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 300

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 301

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 302

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 303

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS LEAL NETO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 09:03:27.

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 304

30802 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ
200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Descrição Detalhada: Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 384 **Quantidade Mínima Cotada:** 384
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.600,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Teresina/PI (384)

2 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Descrição Detalhada: Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 396 **Quantidade Mínima Cotada:** 396
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.600,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (396)

3 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Descrição Detalhada: Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 288 **Quantidade Mínima Cotada:** 288
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.600,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (288)

4 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Descrição Detalhada: Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 288 **Quantidade Mínima Cotada:** 288
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.600,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (288)

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 305

5 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Descrição Detalhada: Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 492 **Quantidade Mínima Cotada:** 492

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (492)

6 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Descrição Detalhada: Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 204 **Quantidade Mínima Cotada:** 204

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Maceió/AL (204)

7 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Descrição Detalhada: Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 168 **Quantidade Mínima Cotada:** 168

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (168)

8 - Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite

Descrição Detalhada: Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 696 **Quantidade Mínima Cotada:** 696

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (696)

Documento contratação PRF - solução LEO móvel em comod (1585932) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 306

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONSULTA AO PNCP — MPTO

Documento de suporte à pesquisa de mercado e de preços — Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11

Órgão/entidade: Ministério Público do Estado do Tocantins

Identificação no PNCP: Compra 01786078000146-1-000046/2026; PE nº 90018/2026; ARP nº 43/2026

Objeto: Prestação mensal de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), com equipamentos em comodato, instalação, ativação, suporte e cobertura nacional.

Elemento consultado	Quantidade/unidade	Preço homologado
Item 1 — acesso à internet via satélite	1.080 unidades de execução	R$ 673,00 por unidade
Item 2 — acesso à internet via satélite	1.080 unidades de execução	R$ 749,00 por unidade

Análise de utilização: Referência comparável quanto ao fornecimento de solução LEO completa, embora a contratação possua escala muito superior e o edital diferencie terminais fixos e móveis/transportáveis. Foi utilizada para análise crítica do preço, sem formação de média direta.

Endereços oficiais consultados:

- https://pncp.gov.br/app/editais/01786078000146/2026/46
- https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01786078000146/compras/2026/46/itens/1/resultados
- https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01786078000146/compras/2026/46/itens/2/resultados

Data da consulta: 6 de outubro de 2026. Os dados acima foram obtidos nos endpoints públicos do Portal Nacional de Contratações Públicas e conferidos com os documentos oficiais anexados na sequência deste extrato.

Florianópolis/SC, 6 de outubro de 2026.

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1037.0000805/2026-81

PREGÃO ELETRÔNICO – Edital n. 90018/2026.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 14h (Quatorze horas), do dia 08/07/2026 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

Esta Licitação é de AMPLA participação.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90018/2026

1.1. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO)**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO)**, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, suporte técnico e operação assistida, com cobertura nacional, visando à conectividade de unidades do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), especialmente em localidades com infraestrutura precária de telecomunicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR). A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 006/2025 e do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados pela portaria n. 1.983/2025, publicada no DOMP/TO n. 2.300 de 12 de dezembro de 2025.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I;**

1.2.2 Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II ;**

1.2.3 Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III**;

1.2.4 Minuta da Ata de Registro de Preços- **Anexo IV**;

1.2.5 Minuta de Contrato –**Anexo V**.

1.3. DEFINIÇÕES:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso

Documento contratação MPTO 90018/2026 (0526027) SEI 19.30.1037.0000805/2026-81 / pg. 1 Edital 90018-2026 (0526027) SEI 19.30.1037.0000805/2026-81 / pg. 1 2.000044/2026-11 / pg. 308

para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação mensal de serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO)**, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, suporte técnico e operação assistida, com cobertura nacional, visando à conectividade de unidades do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), especialmente em localidades com infraestrutura precária de telecomunicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR) – **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta Licitação é de AMPLA participação, desde que as licitantes atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de

recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

5.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

5.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

5.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de

Documento contratação MPE Edital 90013-2026 (0526027) SEI 19957.037.00180/2026-11 / pg. 311

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

6.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item **7.7.**

7.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

Documento contratação MPE Solução 1026 (0526027) SEI 085.9033.2026.0037 / pg 5
Edital 90013-2026 (0526027) SEI 085.9033.2026.0037.000805/2026-11 / pg 5
Documento contratação MPE Solução 1026 (0526027) SEI 085.9033.2026.0037.000805/2026-11 / pg 5

7.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

7.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.7.

7.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item **7.1.** deste Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Documento contratação MPE Edital 90013-2026 (0526027) SEI 085933037.000044/2026-11 / pg. 313

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. Empresas brasileiras;

7.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa n. 79/2024.

7.19.1. O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.

7.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.

7.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.

7.19.4. A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do **fabricante/marca/modelo**, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

Documento contratação MPE Solução 1026 (0526027) SEI 0037.000585/2026-11 / pg 72.000044/2026-11 / pg. 314

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor

preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

b) Habilitação jurídica:

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício socia**l.

10.18.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

Documento contratação MPEG 90013.2026 (0526027) SEI 585903 Edital Solução 1026 (0526027) SEI 585903 037.03/0805/2026 v1 pg 69 2.000044/2026-11 / pg. 316

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.18.2. Os documentos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

I - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG e Solvência Geral – ISG e igual ou superiores a 1 (um) ou que atendam o subitem **10.18.2-II.** O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo /Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

II - As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei n. 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.19. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

e) Qualificação Técnica-Operacional

10.20. A qualificação técnica-operacional será exigida por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de fornecimento, instalação, ativação e operação de soluções de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), em regime de comodato de terminais fixos e/ou móveis.

10.20.1 Os atestados deverão comprovar:

10.20.2. A instalação e ativação de terminais de satélite de baixa órbita;

10.20.3. A prestação de serviço de conectividade contínua com suporte técnico 24x7;

10.20.4 A atuação em múltiplas localidades, preferencialmente em regiões remotas ou de difícil acesso.

10.20.5 O quantitativo de serviços definido na tabela seguinte, em razão de essencialidade e complexidade média do objeto da presente contratação para a continuidade das atividades da Instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste quantitativo para mitigação dos riscos delineados no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação.

Tabela 10.20.5 . - Parcelas de maior relevância da contratação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade a Ser Comprovada
1	Prestação de serviços de acesso à internet via Satélite de baixa órbita - Terminal Fixo Institucional (Tipo I), pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.	Unidade	10
2	Prestação de serviços de acesso à internet via Satélite de baixa órbita - Terminal Móvel Temporário (Tipo II), pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.	Unidade	10

10.20.6 Será admitido o somatório de diferentes atestados, desde que emitidos por entidades distintas e referentes a serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

10.20.7 Os documentos deverão conter identificação clara da emitente e do signatário responsável, e deverão estar acompanhados, se solicitado, do contrato que lhes deu origem.

10.20.8 Justificativa para exigências de qualificação

a) As exigências de qualificação econômico-financeira, técnica-operacional e técnica-profissional visam

demonstrar a capacidade da empresa em arcar com os compromissos firmados, garantir a lisura do processo licitatório, bem como mitigar o risco de inadimplência da contratada no cumprimento de obrigações de instalação e configuração correta dos terminais e manutenção da prestação dos serviços de acesso à internet via satélite de baixa órbita, conforme apontado na Análise de Risco dos autos.

b) Ademais, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

- ***Súmula n. 263 do TCU:*** *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **11.1.** deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item **11.1.2.**

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail **cpl@mpto.mp.br.**

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Estima-se o valor anual da contratação em **R$ 1.123.455,30** (Um milhão, cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.** O custo estimado para o período de vigência contratual, 36 (trinta e seis) meses, é de **R$ 3.303.795,30.**

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.126.1170.10370000 - Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

14.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

14.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 14.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.3. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.

15.11.. As sanções administrativas, regime de execução, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 22 de junho de 2026.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação refere-se à prestação mensal de serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, **instalação, ativação, suporte técnico e operação assistida, com cobertura nacional, visando à conectividade de unidades do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO)**, especialmente em localidades com infraestrutura precária de telecomunicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR), por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. Especificação do Objeto

Grupo	Item	Descrição Específica	CATSER	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total p/ 36 meses
1	1	Prestação de serviços de acesso à internet via Satélite de baixa órbita - Terminal Fixo Institucional (Tipo I), conforme especificado	26441	30	Serviço Mensal	R$ 1.284,98	R$ 38.549,40	R$ 462.592,80	R$ 1.387.778,40

Documento contratação MPTO - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000896/2026-81 / pg. 320

		no item 5.7.1.1.							
	2	Prestação de serviços de acesso à internet via Satélite de baixa órbita - Terminal Móvel Temporário (Tipo II), conforme especificado no item 5.7.1.2.	26441	30	Serviço Mensal	R$ 1.743,27	R$ 52.298,10	R$ 627.577,20	R$ 1.882.731,60
	3	Instalação dos Terminais Fixos (Tipo I), conforme especificado no item 6.1.2.	1988	30	Unidade	R$ 1.109,51	-	-	R$ 33.285,30
TOTAL									**R$ 3.303.795,30**

1.3. Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, e de necessidade continuada, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço derivadas da licitação será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos. Em caso de prorrogação, as quantidades dos itens registrados também poderão ser renovadas integralmente, respeitando-se os quantitativos originalmente previstos.

1.5.1. Por ocasião da prorrogação da Ata, ou após o interregno de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo IPEA, ou do índice oficial que legalmente venha a substituí-lo com maior adequação técnica, acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de apresentação do orçamento estimado.

1.6. O prazo de vigência dos contratos a serem firmados será de 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação da avença por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.7. Em caso de futuro reajustamento contratual, será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da

Documento contratação MPTO - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000692/2026-81 / pg. 321

Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que tecnicamente adequado ao objeto contratado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento estimado.

1.8. O Catálogo de Serviços (CATSER) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do CATSER e do TR, prevalecerão as especificações que constam do último.

1.9. Em atendimento ao parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado ao âmbito do MPTO por força do Ato PGJ nº 066/2023, foi realizada consulta prévia às intenções de registro de preços (IRPs) disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro de Preços digital (SRP Digital).

1.9.1. A referida consulta foi realizada em 22.05.2026, não tendo sido identificadas IRPs em andamento que atendessem integralmente às necessidades específicas do MPTO quanto às características técnicas, quantitativos, prazos e abrangência geográfica exigidos nesta contratação. Assim, optou-se por instaurar procedimento licitatório próprio, no formato de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O acesso confiável à internet constitui requisito essencial para o pleno funcionamento das unidades do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), especialmente das Promotorias de Justiça localizadas em regiões remotas ou com infraestrutura de telecomunicações limitada. Em diversos municípios do Estado, os serviços convencionais de conectividade, sejam fixos ou móveis, apresentam restrições de cobertura, elevada latência e instabilidade, comprometendo a continuidade das atividades institucionais.

2.2. A indisponibilidade ou baixa qualidade da conexão impacta diretamente a execução das atividades finalísticas e administrativas, dificultando o uso regular de sistemas institucionais, tais como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Sistema Athenas, plataformas de videoconferência e serviços de correio eletrônico, essenciais à atuação de membros e servidores.

2.3. Nesse contexto, a contratação de solução de conectividade via satélite de baixa órbita terrestre (LEO – Low Earth Orbit) apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada para prover acesso à internet com maior estabilidade, cobertura ampliada e menor latência, inclusive em localidades desprovidas de infraestrutura terrestre adequada.

2.4. A solução proposta destina-se a atender tanto unidades fixas com limitações de conectividade quanto demandas de mobilidade institucional, por meio de equipamentos portáteis a serem utilizados em veículos oficiais, operações, diligências e eventos institucionais, assegurando comunicação contínua e eficiente em todo o território de atuação do MPTO.

2.5. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da transformação digital, contribuindo para o fortalecimento da atuação institucional.

2.6. A justificativa detalhada da contratação encontra-se consolidada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante dos autos do respectivo processo administrativo.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

1) Melhorar os resultados da área meio e da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
2) Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Documento contratação MPTO - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.8037.0000896/2026-81 / pg. 322

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-216/2026	359/2025	26441 - ACESSO A INTERNET - TELEFONIA SATÉLITE	Contratação de serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita.	02/03/2026	R$ 151.713,00

3.3. Alinhamento ao PDTI 2025-2026 (Art. 5º da Resolução n. 283/2024):

Descrição da Ação Prevista	A02.1.2
Ação	Garantir a estrutura operacional
Perspectiva do Mapa Estratégico	Contratar Serviços de TI

3.4. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.4.1. Em obediência ao princípio do desenvolvimento sustentável, as ações do MPTO serão guiadas pelas diretrizes da Resolução n. 004/2018/CPJ, até que o Plano de Logística Sustentável (PLS) seja plenamente implementado. Uma vez oficializado, esse plano servirá como base para a adoção de práticas sustentáveis, promovendo a otimização dos recursos públicos, a eficiência energética e a melhoria contínua da gestão institucional.

3.4.2. Esta contratação considera, ainda, os princípios da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente no que se refere à gestão ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos provenientes dos equipamentos em comodato ou próprios, tais como antenas, roteadores e terminais de usuário (CPE). O descarte adequado ao final da vida útil deverá ser observado, em conformidade com os normativos ambientais.

3.4.3. O MPTO seguirá também as diretrizes da Resolução CONAMA n. 401/2008, que estabelece os limites máximos de metais pesados, como chumbo, mercúrio e cádmio, presentes em baterias e componentes eletrônicos, assegurando que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes.

3.4.4. A solução via satélite de baixa órbita contribuirá para a redução da infraestrutura física terrestre necessária em áreas remotas, promovendo eficiência energética e diminuição da pegada ambiental associada à implantação de redes convencionais. A utilização de equipamentos compactos, com menor consumo energético e potencial de reutilização, reforça o compromisso do MPTO com práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, tendo por finalidade viabilizar acesso à internet estável e de qualidade para unidades do MPTO situadas em locais com conectividade precária ou inexistente, bem como para atendimento a demandas de mobilidade institucional.

4.2. O escopo da contratação contempla a prestação de serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita terrestre (LEO – Low Earth Orbit), incluindo:

a) fornecimento de conectividade em banda larga, com desempenho compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

Documento contratação MPTO - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000692/2026-81 / pg. 323

b) fornecimento, instalação, ativação e configuração de terminais de usuário (CPE), em regime de comodato;

c) disponibilização de dois tipos de terminais: fixo institucional (Tipo I) e móvel (Tipo II), conforme especificações deste Termo de Referência;

d) prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos e garantia durante toda a vigência contratual;

e) disponibilização de ferramentas de gerenciamento e monitoramento da solução, com acesso a painéis de acompanhamento (dashboards);

f) emissão de relatórios periódicos de desempenho, em conformidade com os indicadores definidos no IMR;

g) transferência de conhecimento para as equipes técnicas do MPTO quanto à operação básica da solução.

4.3. A solução deverá atender aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, proporcionando conectividade segura, escalável e de rápida implantação, com cobertura em todo o território nacional, viabilizando o acesso aos sistemas corporativos, videoconferências, bases de dados e demais serviços institucionais.

4.4. A instalação dos equipamentos será realizada pela contratada, conforme cronograma a ser definido em conjunto com o MPTO, mediante acompanhamento da equipe técnica da ASIRTIC. A execução contratual deverá observar os indicadores de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que norteará o acompanhamento e a avaliação dos serviços prestados.

4.5. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão possuir certificação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), apresentar eficiência energética e resistência compatível com as condições de uso previstas, inclusive para operação em ambientes externos e em mobilidade. A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e registro de chamados.

4.6. A contratação considera o custo do ciclo de vida da solução, abrangendo implantação, operação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos, sem ônus adicional à Administração. A tecnologia LEO foi selecionada por apresentar melhor desempenho em termos de latência, estabilidade e capacidade de atendimento em regiões remotas, quando comparada às alternativas GEO e MEO, conforme análise constante no ETP.

4.7. A adoção da solução proposta visa assegurar a continuidade dos serviços institucionais, ampliar a cobertura de conectividade e fortalecer a atuação do MPTO em áreas remotas, inclusive em situações que demandem mobilidade, como operações institucionais, diligências e eventos externos.

4.8. Justificativa para parcelamento ou não da contratação

4.8.1. O objeto da contratação, referente à solução de conectividade via satélite de baixa órbita terrestre (LEO), foi analisado quanto à possibilidade de parcelamento, nos termos do art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

4.8.2. Concluiu-se que, embora os itens possam ser considerados formalmente divisíveis sob o ponto de vista físico, não se mostra viável o parcelamento da contratação, pelas razões técnicas e econômicas a seguir expostas:

4.8.2.1. Eficiência na implantação e gestão contratual. A contratação integrada dos serviços e equipamentos em um único contrato promove maior simplicidade na gestão contratual, padronização da solução e melhor coordenação das atividades de implantação, suporte técnico e operação contínua.

4.8.2.2. Economia de escala. A contratação conjunta dos itens possibilita condições comerciais mais vantajosas, com redução de custos operacionais, logísticos e administrativos, além da unificação de garantias e prazos de atendimento técnico.

4.8.2.3. Padronização tecnológica e operacional. Apesar da existência de diferentes tipos de terminais, todos os itens compartilham a mesma base tecnológica (LEO), exigindo compatibilidade entre equipamentos, serviços e plataforma de gerenciamento, o que recomenda a contratação de solução integrada.

4.8.2.4. Redução de riscos contratuais. O parcelamento poderia acarretar fragmentação de responsabilidades entre múltiplos fornecedores, dificultando a identificação de responsabilidades em caso de falhas, além de comprometer a continuidade e a qualidade do serviço.

4.8.2.5. Interdependência operacional. A execução da solução demanda atuação coordenada entre fornecimento de equipamentos, conectividade, suporte técnico e monitoramento, o que, na prática, caracteriza dependência funcional entre os itens, recomendando sua contratação conjunta.

Documento contratação MPTO - Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000697/2026-81 / pg. 324
ETP - Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000697/2026-81 / pg. 12.000044/2026-11

4.8.2.6. Estrutura de agrupamento dos itens. Os itens previstos neste Termo de Referência serão agrupados em lote único, considerando sua interdependência técnica e operacional, bem como a necessidade de execução integrada da solução.

4.8.3. Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, por se mostrar tecnicamente inadequado e economicamente desvantajoso, em conformidade com o art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos

5.1.1. A contratada deverá utilizar as informações às quais tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, observando rigorosamente os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei n. 13.709/2018), garantindo o adequado tratamento de dados pessoais e a proteção de informações sensíveis do MPTO.

5.1.2. A contratada é responsável por assegurar que todos os seus representantes — incluindo diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço — observem integralmente as obrigações de segurança da informação e confidencialidade estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado.

5.1.3. Na hipótese de solicitação judicial, administrativa ou fiscal que implique a necessidade de divulgação de informações do MPTO, a contratada deverá comunicar previamente o órgão, por escrito, em prazo razoável, de forma a possibilitar a adoção das medidas cabíveis para resguardar a confidencialidade das informações.

5.1.4. A contratada deverá comunicar ao MPTO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança da informação ou violação de confidencialidade que possa impactar os serviços ou os dados do órgão, incluindo acessos não autorizados, falhas de segurança ou indisponibilidade relevante, devendo adotar imediatamente as medidas necessárias à contenção e mitigação dos impactos.

5.1.5. A instalação dos equipamentos deverá observar as seguintes diretrizes:
a) os Terminais Fixos (Tipo I) serão instalados pela contratada nos locais indicados pelo MPTO;
b) os Terminais Móveis (Tipo II) serão entregues devidamente configurados e aptos à operação, podendo ser utilizados em veículos oficiais, operações externas e atividades institucionais, com suporte técnico da contratada para ativação e integração dos equipamentos.

5.1.6. A contratada deverá manter registro atualizado das atividades relacionadas à execução contratual, incluindo informações sobre instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, disponibilizando tais registros ao MPTO sempre que solicitado, para fins de fiscalização, auditoria e acompanhamento da execução dos serviços.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

5.2.1. Por se tratar de serviço com forte componente tecnológico e predominância de atividades intelectuais, não se identificam riscos significativos de impacto ambiental direto no ambiente físico do MPTO. Ainda assim, a contratação observa as diretrizes de sustentabilidade da Instituição, prevendo ações mitigadoras caso sejam identificados impactos durante a execução do contrato.

5.2.2. A solução contratada deverá, sempre que possível, seguir os princípios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável (PLS) do MPTO, priorizando tecnologias que promovam a eficiência energética, a redução do consumo de recursos e a minimização de resíduos eletrônicos, com foco em governança ambiental e responsabilidade socioambiental.

5.3. Indicação de marcas ou modelos

5.3.1. Em conformidade com o art. 41 da Lei n. 14.133/2021, é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas, quando necessária para garantir padronização, compatibilidade técnica ou desempenho do objeto contratado.

5.3.2. Neste Termo de Referência, as especificações técnicas foram elaboradas de forma a garantir a ampla competitividade, sem direcionamento a marcas ou modelos específicos. Contudo, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o mercado de serviços de internet via satélite de baixa órbita é caracterizado por estrutura oligopolizada, com poucos fornecedores nacionais plenamente qualificados. Tal

cenário exige cuidados adicionais para preservar a isonomia entre os participantes, o que pode justificar a adoção de determinadas características técnicas ou funcionais mínimas, assegurando a interoperabilidade, o desempenho e a continuidade dos serviços contratados.

5.3.3. Eventuais referências a marcas ou modelos contidas nos documentos técnicos visam apenas a indicar padrão de qualidade ou desempenho, sendo admissíveis soluções equivalentes que atendam às mesmas especificações técnicas e de funcionalidade previstas neste instrumento.

5.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.4.1. É vedado o uso de marcas ou produtos que não atendam aos padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos e materiais utilizados estejam em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

5.4.2. A substituição de produtos ou marcas durante a execução do contrato somente será permitida mediante autorização expressa do MPTO, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em qualidade e funcionalidade, sem prejuízo à continuidade ou à eficiência dos serviços.

5.4.3. O descumprimento deste requisito poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e no contrato, bem como responsabilização por eventuais danos decorrentes da utilização de itens inadequados.

5.5. Subcontratação

5.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços e do fornecimento de bens objeto deste Termo de Referência.

5.5.2. A contratada será a única e integralmente responsável pela execução contratual, pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança da informação e pela proteção de dados, não sendo reconhecida qualquer relação jurídica ou financeira entre o MPTO e terceiros eventualmente envolvidos.

5.5.3. A vedação fundamenta-se na natureza crítica do serviço, que exige execução direta pelo provedor contratado, de forma a assegurar a responsabilidade integral, a qualidade técnica e a proteção das informações institucionais.

5.5.4. O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada à rescisão contratual e à aplicação das penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021, na Resolução CNMP n. 283/2024 e no Ato PGJ n. 06/2025.

5.6. Comprovação do Atendimento às Especificações Técnicas

5.6.1. A empresa participante deverá apresentar um documento técnico detalhado, na forma de matriz de conformidade, que demonstre o atendimento a cada um dos requisitos técnicos e normativos descritos neste Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos terminais de satélite de baixa órbita.

5.6.2. A matriz de conformidade deverá conter, para cada requisito especificado: a) O item do TR correspondente; b) A descrição detalhada do atendimento ao requisito, comprovando atendimento, incluindo documentação técnica (manuais e/ou catálogos do fabricante, em mídia eletrônica ou URL) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha (ponto a ponto, por linha), com indicação de trecho da documentação comprobatória.

5.7. Requisitos Tecnológicos

5.7.1. Especificações Técnicas Mínimas por Tipo de Terminal

5.7.1.1. Terminal Tipo I – Fixo em unidades do MPTO

5.7.1.1.1. Velocidade mínima: 200 Mbps de download e 30 Mbps de upload;

5.7.1.1.2. Latência máxima: 80 milissegundos (ms);

5.7.1.1.3. Disponibilidade mínima mensal do link: 95%;

5.7.1.1.4. Grau de proteção ambiental: IP54 ou superior;

5.7.1.1.5. Temperatura de operação: até 50 °C ou mais;

5.7.1.1.6. Conectividade: Mínimo de uma porta Ethernet RJ-45 Gigabit e/ou suporte a Wi-Fi;

5.7.1.1.7. Instalação: realizada em local fixo, devendo a contratada fornecer todos os acessórios e materiais necessários para fixação, alinhamento e ativação.

5.7.1.1.8. O serviço deverá disponibilizar endereço IP público fixo (IPv4 e/ou IPv6) para cada terminal do Tipo

I, de forma a possibilitar a implementação de políticas de segurança, controle de acesso e integração com sistemas corporativos do MPTO.

5.7.1.2. Terminal Tipo II – Móvel temporário

5.7.1.2.1. Velocidade mínima: 250 Mbps de download e 30 Mbps de upload;

5.7.1.2.2. Latência máxima: 80 milissegundos (ms);

5.7.1.2.3. Disponibilidade mínima mensal do link: 95%;

5.7.1.2.4. Grau de proteção ambiental: IP54 ou superior;

5.7.1.2.5. Temperatura de operação: até 50 °C ou mais;

5.7.1.2.6. Conectividade: Mínimo de uma porta Ethernet RJ-45 Gigabit e/ou suporte a Wi-Fi;

5.7.1.2.7. Instalação: temporária e transportável, com exigência de facilidade de ativação em campo e alimentação elétrica por tomada padrão ou fonte portátil compatível.

5.7.1.2.8. Deverá ser fornecida solução de alimentação portátil compatível com o equipamento fornecido, incluindo bateria externa (power bank) com capacidade mínima de 60.000 mAh e potência de saída mínima de 100W, devendo ser adequada aos requisitos elétricos do terminal, garantindo sua operação em campo na ausência de energia elétrica convencional.

5.8. Requisitos Legais

5.8.1. Conformidade com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente em relação às obrigações contratuais e garantias; Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei n. 13.709/2018), com comprovação da adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais; Declaração de conformidade com regulamentos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e demais normas institucionais aplicáveis ao MPTO.

5.9. Requisitos de Prestação de Serviços do Suporte Técnico

5.9.1. A contratada deverá garantir a prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, conforme definido no item 6.2 – Garantia, manutenção e assistência técnica deste Termo de Referência, incluindo atendimento remoto e presencial, substituição de equipamentos em caso de falha, atualizações de software e demais obrigações previstas.

5.9.2. Certificação dos técnicos responsáveis pela implantação e suporte, evidenciando qualificação para os serviços contratados, especialmente na operação e manutenção de terminais de satélite de baixa órbita;

5.9.3. Plano de suporte técnico e atualização tecnológica, garantindo a continuidade operacional e a mitigação de riscos relacionados à obsolescência das soluções;

5.9.4. Garantia de tempo de resposta para incidentes e suporte técnico, conforme os níveis de criticidade estabelecidos no IMR;

5.9.5. As atividades de suporte técnico serão realizadas, a critério do MPTO, em seu ambiente tecnológico, a partir da assinatura do Contrato e durante toda sua vigência contratual;

5.9.6. Os serviços de suporte também consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados;

5.9.7. A contratada deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução, no formato 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte que deverá ser prestado pela contratada em conjunto;

5.9.8. A contratada deverá disponibilizar à contratante serviço para abertura e acompanhamento de chamados que deverá estar acessível durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, sem ônus adicional para a contratante, constituído de no mínimo:

1) Serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou de custo local para telefone fixo;
2) E-mail;
3) WhatsApp ou Telegram;
4) Sítio Web com HTTPS como meio de comunicação de disponibilidade imediata, em língua portuguesa e/ou inglesa, que possibilite:
 a) Gerar relatórios administrativos customizáveis de modo a permitir a seleção de períodos de abrangência, em forma de textos e gráficos, com possibilidade de exportar para HTML ou PDF ou CSV.

b) Visualizar informações relacionadas aos chamados técnicos: data e hora de abertura da solicitação, identificação do solicitante, código de identificação da solicitação, descrição da solicitação, andamento da solicitação (worklog), data e hora de fechamento da solicitação;

5.9.9. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar relatórios mensais em formato eletrônico, contendo:

1) Todos os chamados ocorridos no mês e seus prazos de atendimento;
2) Lista e total de chamados concluídos dentro e fora do prazo do IMR estabelecido;
3) Informações analíticas e sintéticas de cada chamado.

5.9.10. Deverá ser garantido ao MPTO pleno acesso ao site do fabricante, além de acesso irrestrito à console de gerenciamento da solução. A contratada poderá ser delegada para abertura de chamados com o fabricante, assim como para execução direta dos serviços de suporte.

5.9.11. Os serviços poderão ser prestados de forma remota, observando as seguintes condições:

1) O suporte poderá ser prestado por telefone, e-mail, chat ou internet, com prioridade para abertura via e-mail.
2) Durante as sessões remotas, a contratada deverá utilizar ferramenta própria para acesso remoto seguro (exemplo: Microsoft Teams, Zoom, LogMeIn, Google Meet), garantindo:
 a) Gravação da sessão;
 b) Acesso simultâneo de todos os envolvidos;
 c) Conformidade com as diretrizes de segurança do MPTO.

5.9.12. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

5.9.13. A contratada deve agir proativamente, abrindo chamados sempre que uma demanda ou problema for identificado diretamente por ela.

5.9.14. A contratada será a única responsável por todos os atos de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à contratante ou a terceiros por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato.

5.9.15. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente por profissionais certificados e qualificados para operar a solução.

5.9.16. Caso seja constatada a falta de conhecimento técnico adequado por parte do profissional alocado, a equipe técnica do MPTO poderá solicitar sua substituição por um técnico devidamente qualificado.

5.9.17. A contratante encaminhará à contratada, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal de até 5 (cinco) usuários que terão login e senha com perfis de acesso distintos aos serviços da solução, além de autorização para abertura de chamados.

5.9.17.1. Essa lista poderá ser alterada durante a vigência do contrato, conforme necessidade do MPTO.

5.9.18. O acesso aos equipamentos eventualmente hospedados no MPTO dar-se-á por meio de VPNs via Internet, implementadas pela contratada.

5.9.19. Para administração remota, a contratada poderá instalar e manter um canal de comunicação direto com os equipamentos sob sua responsabilidade, garantindo total segurança para este acesso.

5.9.20. Para ações que necessitem de acesso físico direto ao ambiente e aos equipamentos do MPTO, a contratada deverá comunicar e obter aprovação prévia da equipe responsável.

5.9.21. O MPTO possui link de internet próprio, que poderá ser utilizado para a configuração das VPNs mencionadas.

5.9.22. Durante os atendimentos dos chamados, para efeitos de apuração do tempo de resposta e solução, serão desconsiderados os períodos em que:

1) O MPTO estiver responsável por executar alguma ação necessária para a análise e resolução da ocorrência.
2) For necessário aguardar alguma correção por parte do fabricante, sem impacto na operação da solução.
3) O chamado puder ser pausado ou interrompido, sem alteração do número original do protocolo.

5.9.23. Qualquer correção ou atualização da solução que necessite indisponibilidade do ambiente deverá ser notificada ao MPTO com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

Documento contratação MPTO - Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000796/2026-81 / pg. 328

5.10. Requisitos de Segurança

1) Demonstração de aderência às boas práticas de cibersegurança, incluindo controles recomendados por frameworks reconhecidos, como NIST Cybersecurity Framework, CIS Controls e ISO 27001;
2) Prova de que as soluções oferecidas não se encontram em fim de vida útil (End of Life - EOL) ou fim de suporte (End of Support - EOS), garantindo a atualização contínua durante a vigência contratual;
3) Garantia de interoperabilidade das soluções com os sistemas e infraestruturas já existentes no MPTO, evitando incompatibilidades técnicas.

5.11. Requisitos de Proteção de Dados

1) Implementação de medidas de proteção de dados pessoais de acordo com a LGPD, incluindo criptografia, controle de acesso e registros de auditoria;
2) Demonstração de que as soluções de segurança adotam princípios de privacidade;
3) Declaração de que os dados tratados no escopo da contratação não serão compartilhados com terceiros sem autorização expressa do MPTO.

5.12. Requisitos para celebração de contrato

5.12.1. O(s) profissional(is) deverá(ão) possuir certificação ou treinamento emitido pelo fabricante da solução ofertada, ou parceiro autorizado, com validade vigente ou comprovadamente em processo de renovação.

5.12.2. A comprovação da qualificação dos profissionais deverá ocorrer após a fase de habilitação e antes da assinatura do contrato, sendo necessária a vinculação contratual do profissional com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, vínculo celetista (CLT) ou contrato de prestação de serviços como pessoa jurídica (PJ), com vínculo direto.

5.12.3. Certificados de participação genéricos, palestras e workshops não serão aceitos como comprovação técnica.

5.12.4. A certificação será validada pelo agente de contratação antes do início das atividades, podendo ser confirmada junto ao fabricante da solução satelital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Prazos

6.1.1.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.1.2. A contratada deverá providenciar, dentro deste prazo, o fornecimento, instalação, ativação e início da operação dos terminais de acesso via satélite de baixa órbita, conforme cronograma acordado com o fiscal do contrato.

6.1.2. Locais de Entrega e Instalação:

6.1.2.1. Terminal Tipo I – Fixo: Local de instalação: Unidades do MPTO previamente indicadas, localizadas em áreas com conectividade deficiente ou inexistente. Responsável pela instalação: Contratada, com supervisão da equipe técnica do MPTO.

6.1.2.2. Terminal Tipo II – Móvel Temporário: Local de entrega: Sede da PGJ-TO, localizada na Quadra 202 Norte, Avenida LO 4, conjunto 01, lotes 05 e 06, CEP 77.006-218, Palmas–TO. Responsável pelo transporte e ativação: MPTO, com suporte técnico da contratada para configuração e operação, conforme solicitação do MPTO.

6.1.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues com os acessórios necessários para funcionamento, em perfeito estado e acompanhados de:

1) Notas fiscais;
2) Certificados de garantia;
3) Manuais de operação em português (ou inglês com tradução).

6.1.4. É vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, usados ou em fim de vida útil (EOL) ou suporte (EOS).

Documento contratação MPTO - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0038967/2026-81 v.000022.000044/2026-11 / pg. 329

6.1.5. Caso identificados defeitos ou incompatibilidades com os requisitos técnicos, a contratada deverá substituir os itens, sem custos adicionais ao MPTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.1.6. O não cumprimento das condições de entrega ou instalação no prazo estipulado poderá ensejar aplicação de penalidades conforme contrato e legislação vigente.

6.1.7. A instalação dos equipamentos deverá seguir as melhores práticas recomendadas pelo fabricante, assegurando o pleno funcionamento da solução dentro dos padrões estabelecidos de:

1) Velocidade mínima de conexão;
2) Latência máxima;
3) Níveis de disponibilidade contratados;
4) Conectividade Ethernet e/ou Wi-Fi.

6.1.8. A contratada deverá realizar testes funcionais pós-instalação e apresentar relatório técnico de aceitação (As-Built), contendo os resultados obtidos, condições ambientais e medições realizadas.

6.1.9. A contratada será responsável por todos os custos logísticos, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem de equipe técnica para instalação em qualquer município do Estado do Tocantins.

6.1.10. A contratada deverá manter disponibilidade de equipe técnica para atendimento emergencial de falhas durante o período de garantia técnica de 90 (noventa) dias após a instalação de cada terminal.

6.1.11. O MPTO poderá solicitar a substituição do terminal por outro do mesmo tipo, mediante justificativa de mudança de local de uso, e a contratada deverá executar essa realocação sem ônus adicional.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. A contratada deverá garantir o funcionamento integral dos terminais fornecidos em regime de comodato durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção corretiva, substituição de peças, atualizações de software e firmware, bem como suporte técnico contínuo.

6.2.2. Durante o período contratual, a contratada será responsável por:

1) Manutenção corretiva e preventiva;
2) Atualizações contínuas dos softwares e firmwares dos terminais;
3) Substituição de peças ou equipamentos defeituosos;
4) Atendimento técnico remoto ou presencial, conforme a gravidade e a localidade da ocorrência.

6.2.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (24x7x365), por meio de telefone (0800), e-mail institucional e portal de atendimento online.

6.2.4. O prazo máximo para correção de falhas será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada aceita pelo MPTO.

6.2.5. Em caso de indisponibilidade do terminal por falha não solucionada dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por equipamento equivalente ou superior, sem ônus ao MPTO, até a resolução definitiva do problema.

6.2.6. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte de equipamentos, peças ou terminais, tanto para retirada quanto para devolução, bem como quaisquer deslocamentos técnicos necessários.

6.2.7. Todos os equipamentos e peças substituídas deverão ser novas, originais de fábrica e com desempenho igual ou superior ao item substituído.

6.2.8. A manutenção poderá ser realizada diretamente pela contratada ou por assistência técnica autorizada, desde que mantidos os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.2.9. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e devidamente treinada para operar e prestar manutenção nos equipamentos contratados.

6.2.10. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo MPTO, documentação técnica comprobatória da certificação e qualificação dos profissionais responsáveis pelos serviços de suporte e manutenção.

Documento contratação MPTO - Portaria 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000396/2026-81 v.000022.000044/2026-11 / pg. 330
Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000396/2026-81 pg. 22

6.2.11. A contratada deverá manter histórico atualizado das manutenções realizadas, por terminal, com registro de chamados, intervenções técnicas e peças substituídas, o qual deverá ser disponibilizado à fiscalização contratual sempre que solicitado.

6.2.12. A vigência das obrigações de garantia técnica independe da vigência contratual, de modo que os eventuais descumprimentos constatados durante sua vigência estarão sujeitos às sanções contratuais e legais aplicáveis, mesmo após o encerramento do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da contratada

7.1.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta comercial, observando rigorosamente as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, além de garantir a conformidade com a legislação aplicável.

7.1.2. Fornecer, configurar, ativar e garantir o pleno funcionamento dos terminais e serviços de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.1.3. Disponibilizar materiais, ferramentas, peças e acessórios, quando aplicável, garantindo que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços estejam em bom estado e atendam aos padrões exigidos pelo MPTO.

7.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório, comunicando ao MPTO qualquer alteração relevante.

7.1.5. Corrigir, reparar ou substituir quaisquer itens ou serviços que apresentem falhas, vícios ou defeitos, às suas expensas, dentro dos prazos definidos neste Termo. Caso o reparo não seja possível dentro do prazo, deverá ser disponibilizado terminal equivalente ou superior, de forma provisória e sem custo adicional.

7.1.6. Assumir responsabilidade por danos causados ao MPTO ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, mesmo quando ocasionados por subcontratados ou prepostos.

7.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, transporte e alimentação de sua equipe técnica, sem qualquer vínculo empregatício com o MPTO.

7.1.8. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, devidamente identificados, respeitando normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

7.1.9. A contratada se compromete a prestar suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos bens fornecidos, e a disponibilizar um canal de atendimento (telefone, e-mail ou WhatsApp), em português, com suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reporte de falhas, incidentes ou esclarecimento de dúvidas.

7.1.10. Tratar como confidenciais todas as informações obtidas na execução contratual, utilizando métodos seguros para qualquer acesso remoto, como autenticação multifator e comunicação criptografada.

7.1.11. Emitir relatórios técnicos e operacionais sempre que solicitado, mantendo a documentação de suporte atualizada e disponível para fiscalização.

7.1.12. A contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa e formal da PGJ-TO.

7.1.13. Designar formalmente preposto responsável pela execução contratual, conforme Art. 22, I da Resolução CNMP n. 283/2024.

7.1.14. Dar encaminhamento, na figura do preposto, às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual (Art. 22, II, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço (Art. 22, III, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.16. Disponibilizar todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da Solução de TI pela contratante (Art. 22, IV, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.17. Quando especificada, manter equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de TI, durante a execução do contrato (Art. 22, V, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.1.18. Dar o cumprimento aos termos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) (Art. 22, VIII, Resolução CNMP n. 283/2024).

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação vigente, os documentos e informações necessários para a execução do objeto da contratação, assegurando que a contratada tenha condições de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

7.2.2. Verificar a boa prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a conformidade com as especificações.

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, quaisquer serviços ou bens entregues em desacordo com as condições estipuladas no contrato, adotando as providências necessárias para a correção das falhas ou substituições, conforme o caso.

7.2.4. Prestar informações e orientações sempre que solicitadas pela contratada, a fim de viabilizar a correta execução dos serviços.

7.2.5. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas emitidas pela contratada, encaminhando-as para pagamento conforme os prazos contratuais.

7.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estipulados no contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais e fiscais aplicáveis.

7.2.7. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer falhas, imperfeições ou descumprimentos identificados durante a execução dos serviços, fixando prazos adequados para a correção e acompanhamento das medidas adotadas.

7.2.8. Aplicar sanções administrativas, quando necessário, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

7.2.9. Designar um servidor ou equipe responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a legislação de regência e normas internas do MPTO, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

7.2.10. Manter a contratada informada sobre quaisquer atos administrativos que possam impactar direta ou indiretamente na execução do contrato, assegurando a comunicação tempestiva para ajustes necessários.

7.2.11. Orientar e autorizar o acesso da equipe da contratada aos locais de trabalho e às instalações onde os serviços serão prestados, observando as normas internas do MPTO.

7.2.12. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, promovendo as ações cabíveis para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual.

7.2.13. Responder aos esclarecimentos e requerimentos formais da contratada, incluindo pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, dentro dos prazos legais.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá observar fielmente as cláusulas avençadas e as normas previstas na legislação aplicável, especialmente no Capítulo VI (Da Execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte a responsabilidade pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições normativas, incluindo o Ato PGJ n. 018/2023, publicado no DOMP n. 1658, de 30 de março de 2023, que estabelece as diretrizes e procedimentos internos relacionados ao acompanhamento contratual.

8.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados pela contratante, que exercerão suas funções com o objetivo de garantir que os serviços contratados sejam executados de acordo com as condições estabelecidas.

8.4. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral das atividades relacionadas à fiscalização, incluindo aspectos técnicos, administrativos e de acompanhamento da execução contratual, bem como pela instrução processual e encaminhamento dos procedimentos necessários à formalização de pagamentos, análise de infrações administrativas e eventual extinção do contrato.

8.5. A fiscalização técnica será desempenhada pelo fiscal técnico designado, cuja atribuição será acompanhar

a execução do objeto contratado, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução estão alinhados aos indicadores estabelecidos no edital e no contrato, garantindo o cumprimento do resultado pretendido pela administração.

8.5.1. O fiscal administrativo supervisionará os aspectos contratuais relacionados às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, além de gerenciar questões como revisões, reajustes, repactuações e atesto de faturas, tomando providências tempestivas em caso de inadimplemento por parte da contratada.

8.6. Os fiscais e o gestor terão autoridade para rejeitar serviços que não estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas, os padrões contratuais ou a melhor técnica consagrada pelo uso. A contratada deverá facilitar o acesso aos serviços e a todos os elementos necessários ao desempenho das atividades de gestão e fiscalização.

8.7. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados.

8.8. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.9. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

8.10. Para realizar a fiscalização, o fiscal do contrato deverá valer-se do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), previsto no Anexo I deste TR, observando-se a sistemática nele contida.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º do Ato PGJ n. 06/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do MPTO, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º do referido Ato:

9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1 ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades será realizada mediante prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto nos artigos 34 e seguintes do Ato PGJ n. 06/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c §2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, §1º do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.1.1. A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, §2º do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.2. Multa compensatória, de natureza indenizatória, em caso de inexecução parcial, no valor de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.2.1. Para a presente contratação, considera-se inexecução parcial (art. 14 c/c art. 15 do Ato PGJ n. 06/2025):

I – no fornecimento de bens em comodato:
a) atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas;
II – na prestação dos serviços:
a) atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou
b) interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. Multa compensatória, de natureza indenizatória, em caso de inexecução total, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.3.1. Considera-se inexecução total (art. 14 c/c art. 15 do Ato PGJ n. 06/2025):
I – no fornecimento de bens em comodato:
a) atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal assumida;
II – na prestação dos serviços:
a) deixar de iniciar, sem causa justificada, o cumprimento das obrigações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data estipulada para início da execução contratual; ou
b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.4. A definição do percentual nos itens 9.5.2 e 9.5.3 considerou a especificidade do objeto, bem como sua essencialidade média para o funcionamento do MPTO (art. 13, parágrafo único, c/c art. 28 do Ato PGJ n. 06/2025), haja vista a dependência das atividades institucionais, meio e fim, da conectividade prestada pelos equipamentos e serviços contratados.

9.5.5. Multa moratória, em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII, da Lei n. 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida (art. 11 do Ato PGJ n. 06/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 06/2025):
I – de 2,5% a 5% pelas condutas de:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo motivo justificado;
II – de 5% a 10% pelas condutas de:
a) não celebrar o contrato;
b) não entregar a documentação exigida para contratação dentro do prazo de validade da proposta;
III – de 10% a 30% pelas condutas de:
a) apresentar declaração ou documentação falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, por até 3 (três) anos, nos termos do art. 24 do Ato PGJ n. 06/2025.

9.6.1. Será aplicado nas seguintes hipóteses:
I – inexecução parcial com grave dano à Administração, pelo prazo de até 3 anos;
II – inexecução total do contrato, até 2 anos;
III – não entrega de documentação exigida para o certame, até 3 meses;
IV – não manutenção da proposta, até 6 meses;
V – não celebração do contrato, até 1 ano;
VI – retardamento injustificado da execução, até 6 meses.

9.6.1.1. A conduta do item 9.6.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 06/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.6.1. inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de

outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 06/2025):

9.6.1.2.1. Deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

9.6.1.2.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

9.6.1.2.3. Fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.6.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 06/2025):

9.6.1.3.1. Deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

9.6.1.3.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

9.6.1.3.3. Abandonar o certame;

9.6.1.3.4. Solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.6.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato conforme (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 06/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 25 do Ato PGJ n. 06/2025.

9.7.1. Aplica-se quando o licitante ou contratado:
I – apresentar declaração ou documentação falsa;
II – fraudar a licitação ou a execução contratual;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo conforme art. 5º da Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.7.1.1. Considera-se fraude qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou indução de agentes públicos a erro.

9.7.1.2. Considera-se prática de ato ilícito qualquer conduta que prejudique o bom andamento da licitação ou execução contratual.

9.8. Quando aplicadas as multas previstas neste item, mediante regular Processo Administrativo Sancionador, o pagamento será realizado conforme a Subseção V do Ato PGJ n. 06/2025.

9.9. As sanções descritas nos itens 9.1.1 (advertência), 9.1.3 (impedimento) e 9.1.4 (inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 9.1.2 (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 (art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 06/2025).

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução disposto no Capítulo III (Dosimetria), arts. 28 a 33 do Ato PGJ n. 06/2025, respeitando os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

9.11. As ocorrências de descumprimento contratual deverão ser registradas pela fiscalização do contrato para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.12. O descumprimento do indicador de nível de serviço SAP (Suporte Atendido no Prazo), quando inferior a 85%, poderá ensejar a aplicação de multa de até 0,5% sobre o valor total do contrato

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. O recebimento dos bens e serviços seguirá um fluxo estruturado, garantindo a conformidade com as especificações contratuais. A entrega e a execução do objeto contratado somente serão iniciadas após a emissão formal da ordem de fornecimento pela Administração.

10.2. O processo de recebimento será realizado em duas etapas:

10.2.1. Recebimento Provisório – No ato da entrega dos equipamentos em comodato ou da ativação dos serviços, será realizada uma verificação sumária pelo responsável pela fiscalização do contrato, com conferência da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

10.2.2. Recebimento Definitivo – No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período

Documento contratação MPE - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000396/2026-81 / pg. 335

mediante justificativa, será realizada a verificação detalhada da conformidade do objeto com o Termo de Referência e demais condições contratuais, sendo formalizado termo de aceitação definitiva.

10.3. Os critérios de recebimento serão definidos conforme o tipo de fornecimento ou serviço executado:

10.3.1. Equipamentos em comodato (terminais fixos e móveis). O recebimento será considerado definitivo após:

10.3.1.1. Entrega física dos equipamentos com respectivos acessórios;

10.3.1.2. Instalação e ativação conforme os requisitos técnicos e locais designados;

10.3.1.3. Testes de conectividade, velocidade, latência e estabilidade conforme IMR;

10.3.1.4. Apresentação de relatório técnico de instalação e aceite formal pela Administração.

10.3.2. Serviços técnicos – Conectividade satelital e suporte técnico contínuo. O recebimento será considerado definitivo após:

10.3.2.1. Ativação dos links com desempenho conforme os indicadores definidos (disponibilidade mínima, latência, velocidade);
10.3.2.2. Disponibilização dos canais de suporte técnico conforme o contrato (24x7x365);
10.3.2.3. Apresentação de plano de suporte e cronograma de manutenção;
10.3.2.4. Aceite formal da Administração após validação funcional.

10.4. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, antes ou após o recebimento provisório, caso sejam constatadas desconformidades em relação às especificações contratuais. A contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, caso haja necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento às exigências contratuais.

10.6. Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato realizará a apuração dos resultados da execução dos serviços, com base nos indicadores de desempenho definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

10.7. Serão avaliados aspectos como: disponibilidade efetiva dos links, qualidade dos serviços prestados, tempo de resposta a incidentes e cumprimento de prazos de manutenção preventiva e corretiva. O IMR poderá ser complementado com outros instrumentos de avaliação, se necessário.

10.8. A execução dos serviços será monitorada durante toda a vigência do contrato, com registros mensais de conformidade e qualidade. A contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhados, demonstrando a execução dos serviços conforme os parâmetros estabelecidos.

10.9. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, seja em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, a contratada será notificada para emitir nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, permitindo a liquidação e o pagamento parcial, enquanto persistirem as inconsistências.

10.10. O prazo de solução das inconsistências ou de saneamento de nota fiscal ou documento de cobrança equivocado não será computado no prazo de recebimento definitivo.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela segurança, desempenho e qualidade contínua do serviço prestado, nem da responsabilidade ético-profissional pela execução contratual.

10.12. A contratada será obrigada a corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens ou serviços com vícios, defeitos ou desconformidades. A fiscalização poderá reter o atesto das medições até a solução integral das pendências verificadas.

10.13. Em nenhuma hipótese o recebimento provisório ou definitivo eximirá a contratada de sua responsabilidade contratual, assegurando à Administração a reparação integral de quaisquer danos ou irregularidades.

10.14. Os serviços recusados, total ou parcialmente, não serão remunerados.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos em lei para a dispensa de licitação em razão do valor.

11.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a solução, sem ônus para a Administração.

11.1.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio de consulta eletrônica oficial.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. Em caso de atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o substitua, contados do vencimento até o pagamento.

11.3. Forma e Condições de pagamento

11.3.1. Os pagamentos seguirão a ordem dos recebimentos estabelecida na Seção 10, estando condicionados ao aceite provisório e posterior aceite definitivo pela Administração.

11.3.2. O pagamento será mensal, correspondente ao valor proporcional à execução dos serviços durante o período de competência, conforme aferido no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

11.3.3. O pagamento abrangerá tanto a disponibilidade contínua do serviço de acesso à internet via satélite quanto o suporte técnico associado, conforme previsto no contrato.

11.3.4. Os valores pagos mensalmente não contemplam a aquisição definitiva de equipamentos, considerando que o fornecimento dos terminais (fixos e móveis) será em regime de comodato.

11.3.5. O pagamento será efetuado via ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários por ela informados.

11.3.6. A data do pagamento será considerada como a data da emissão da ordem bancária.

11.3.7. Serão aplicadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, independentemente de previsão na proposta.

11.3.8. Em caso de divergência entre os valores faturados e os efetivamente aferidos pela Administração, será paga apenas a parcela incontroversa, com a suspensão do restante até a devida apuração e correção.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, modo de disputa aberto-fechado, conforme os artigos 28, inciso I, 33, inciso I e 56 da Lei n. 14.133/2021, consoante justificativa constante no ETP.

12.1.2. Será adotada a sistemática de registro de preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da mesma Lei, em razão da imprecisão das estimativas das quantidades, da necessidade de atendimento a múltiplas localidades ainda indefinidas e da possibilidade de adesão futura.

Documento contratação MPEG - 900138/2026 (0526027) SEI 1595303.0037.000896/2026-81 000044/2026-11 / pg. 337

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. Habilitação jurídica:

12.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

12.2.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será exigida de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração do contrato, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente.

12.3.2. Nos termos do art. 28, § 4º, do Ato PGJ n. 019/2023, justifica-se a exigência da presente

Documento contratação MPE - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.1037.0000396/2026-81 / pg. 338

documentação, considerando a presente contratação ter natureza de fornecimento contínuo, cuja vigência sugerida foi de 36 (trinta e seis) meses, garantindo-se a prestação dos serviços dada à sua imprescindibilidade para a Instituição.

12.3.3. Conforme a Lei n. 14.133/2021, os consorciados deverão apresentar balanços patrimoniais, demonstrações de resultados auditados no último exercício e certidões negativas de débitos fiscais. Além disso, deve ser declarada a responsabilidade solidária entre os membros do consórcio.

12.4. Qualificação Técnica-Operacional

12.4.1. A qualificação técnica-operacional será exigida por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de fornecimento, instalação, ativação e operação de soluções de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), em regime de comodato de terminais fixos e/ou móveis.

12.4.2. Os atestados deverão comprovar:

12.4.2.1. A instalação e ativação de terminais de satélite de baixa órbita;

12.4.2.2. A prestação de serviço de conectividade contínua com suporte técnico 24x7;

12.4.2.3. A atuação em múltiplas localidades, preferencialmente em regiões remotas ou de difícil acesso.

12.4.2.4. O quantitativo de serviços definido na tabela 12.4.2.4., em razão de essencialidade e complexidade média do objeto da presente contratação para a continuidade das atividades da Instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamente o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste quantitativo para mitigação dos riscos delineados no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação.

Tabela 12.4.2.4. - Parcelas de maior relevância da contratação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade a Ser Comprovada
1	Prestação de serviços de acesso à internet via Satélite de baixa órbita - Terminal Fixo Institucional (Tipo I), pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.	Unidade	10
2	Prestação de serviços de acesso à internet via Satélite de baixa órbita - Terminal Móvel Temporário (Tipo II), pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.	Unidade	10

12.4.3. Será admitido o somatório de diferentes atestados, desde que emitidos por entidades distintas e referentes a serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

12.4.4. Os documentos deverão conter identificação clara da emitente e do signatário responsável, e deverão estar acompanhados, se solicitado, do contrato que lhes deu origem.

12.6. Justificativa para exigências de qualificação

12.6.1. As exigências de qualificação econômico-financeira e técnica-operacional visam demonstrar a capacidade da empresa em arcar com os compromissos firmados, garantir a lisura do processo licitatório, bem como mitigar o risco de inadimplência da contratada no cumprimento de obrigações de instalação e configuração correta dos terminais e manutenção da prestação dos serviços de acesso à internet via satélite de baixa órbita, conforme apontado na Análise de Risco dos autos.

12.6.2. Ademais, a exigência de qualificação técnico-operacional encontra-se em consonância com os termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Documento contratação MPE - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 1595031.000037.000896/2026-81 / pg. 32 ETP 900/2026 (0526027) SEI 1595031.000037.000896/2026-81 / pg. 32.000044/2026-11 / pg. 339

Súmula n. 263 do TCU: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

13.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em consulta direta a fornecedores, contratações públicas similares e na contratação anterior realizada pelo MPTO para solução de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), em conformidade com o art. 23 da Lei n. 14.133/2021 e a Resolução CNMP n. 283/2024.

13.2. A análise comparativa evidenciou que os valores obtidos apresentam compatibilidade com os referenciais avaliados, demonstrando-se adequados e vantajosos para a Administração.

13.3. A composição dos preços considera o modelo de prestação de serviço com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, com cobrança mensal por terminal ativo, contemplando serviços de instalação, ativação, monitoramento da conectividade e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

13.4. O prazo estimado da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, conforme planejamento institucional, sendo os valores projetados para todo o período contratual.

13.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.303.795,30 (três milhões, trezentos e três mil, setecentos e noventa e cinco Reais e trinta centavos).**

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após análise dos dados e contratações similares, a Equipe de Planejamento da Solução conclui que a contratação é viável técnica e economicamente, atendendo às necessidades da Unidade Demandante e apresentando riscos gerenciáveis.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2026), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.126.1170.10370000 - Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO / 03.126.1170.30750000 - Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO.

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica / 3.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários / 759 - Recursos Próprios

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

16.1. Os interessados poderão contactar a Assessoria de Infraestrutura de Redes, Segurança da Informação e Telecomunicações (ASIRTIC) do MPTO pelo telefone (63) 3216-7561 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

17. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Solução foi instituída por meio da Portaria n. 491/2026 (ID SEI 0500236), publicada no Diário Oficial do MPTO n. 2364, de 30 de março de 2026, nos termos da Resolução n. 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Deste modo, os artefatos de Planejamento serão elaborados e assinados pelos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo abaixo listados:

EQUIPE	INTEGRANTE REQUISITANTE (Representante da Área Requisitante)	INTEGRANTE TÉCNICO (Representante da Área de TI)	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (Representante da Área Administrativa)
SERVIDOR	Guilherme Silva Bezerra	Guilherme Prado Silva	Jorgiano Soares Pereira

Documento contratação MPTO - 0500236 - 06260127 - Portaria 491 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000396/2026-81 / pg. 340

MATRÍCULA	69907	124097	120026
TELEFONE	3216-7561	3216-7580	3236-8887
E-MAIL	guilhermebezerra@mpto.mp.br	guilhermeprado@mpto.mp.br	jorgianopereira@mpto.mp.br

A Equipe de Planejamento da Solução em referência será coordenada pelo servidor Guilherme Silva Bezerra.

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Solução DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

ANEXO I(DO TERMO DE REFERÊNCIA) - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece critérios para monitorar a execução dos serviços de conectividade via satélite de baixa órbita, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, conforme exigido pela Lei n. 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

1.2. A avaliação será realizada por meio de indicadores de desempenho relacionados à:

1) Disponibilidade dos serviços por terminal;
2) Qualidade do sinal e da velocidade de conexão;
3) Atendimento aos chamados técnicos e prazos de solução.

1.3. O IMR será utilizado para fins de controle da qualidade do serviço e, quando for o caso, para aplicação de glosas e sanções administrativas à contratada.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. A fiscalização será realizada pela equipe técnica do MPTO, que terá como atribuições:

1) Acompanhar o suporte técnico prestado durante a vigência contratual;
2) Aferir a disponibilidade e a qualidade técnica do serviço;
3) Validar os relatórios mensais emitidos pela contratada;
4) Aplicar, quando necessário, glosas e penalidades previstas neste instrumento.

2.2. Os indicadores e metas são os seguintes:

Tabela 1. Indicador 1

INDICADOR 1 - Disponibilidade do Serviço por Terminal	
Instrumento de Medição	Relatórios mensais de funcionamento dos terminais, emitidos pela contratada e validados pela contratante.
Forma de Acompanhamento	Monitoramento da disponibilidade individual de cada terminal, considerando interrupções totais de serviço.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Disponibilidade (%) = (Tempo total de funcionamento / Tempo total do mês) x 100
Meta	Disponibilidade mínima de 95% por terminal.

Documento contratação MPTO - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000396/2026-81 / pg. 341

Faixas de Penalização	• ≥ 95%: Sem penalidade. • 90% a 94,9%: Advertência. • < 90%: Glosa de 10% do valor mensal proporcional ao terminal afetado + registro de ocorrência contratual. • < 85%: Glosa de 20% do valor mensal proporcional ao terminal afetado. • < 80%: Glosa de 30% do valor mensal proporcional + possibilidade de instauração de processo sancionador.

Tabela 2. Indicador 2

INDICADOR 2 - Qualidade do Sinal e Velocidade de Conexão	
Instrumento de Medição	Relatórios técnicos mensais emitidos pela contratada, complementados por testes de velocidade (download, upload) e latência realizados pela contratante.
Forma de Acompanhamento	Testes amostrais realizados em cada tipo de terminal ativo.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Conformidade Técnica (%) = (Número de medições que atenderam aos requisitos mínimos / Total de medições realizadas) × 100
Meta	Tipo I (Fixo Institucional): • Download ≥ 200 Mbps • Upload ≥ 30 Mbps Tipo II (Móvel Temporário): • Download ≥ 250 Mbps • Upload ≥ 30 Mbps Latência máxima (todos os tipos): até 80 ms
Prazo de Resolução	• ≥ 100% das medições em conformidade: Sem penalidade • 90% a 99%: Advertência • < 90%: Glosa de 10% do valor mensal proporcional à medição afetada + exigência de plano de ação. • < 85%: Glosa de 20% proporcional. • < 80%: Glosa de 30% proporcional + notificação de descumprimento reiterado.

Documento contratação MPED - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 5950331.000837/2026-81 / pg. 342

Tabela 3. Indicador 3

INDICADOR 3 - Solução de chamados para correção de problemas	
Instrumento de Medição	Relatórios de chamados técnicos registrados e encerrados pela contratada, com detalhamento dos prazos de resposta e solução.
Forma de Acompanhamento	Análise da conformidade entre os prazos acordados e os tempos reais de atendimento e resolução registrados.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Atendimento no Prazo (%) = (Chamados atendidos dentro do prazo / Total de chamados) x 100
Meta	≥ 95% dos chamados resolvidos dentro dos prazos definidos.
Prazo de Resolução	• Alta criticidade: até 4 horas. • Média criticidade: até 8 horas.
Faixas de Penalização	• ≥ 95%: Sem penalidade • 90% a 94,9%: Advertência. • < 90%: Glosa de 10% proporcional ao volume de chamados fora do prazo. • < 85%: Glosa de 20% proporcional. • < 80%: Glosa de 30% proporcional + registro de ocorrência + exigência de plano corretivo.

Tabela 4. Níveis de Severidade e Prazos de Atendimento para Suporte Técnico

Severidade	**Descrição**	**Prazo máximo de início do atendimento remoto**	**Prazo máximo de solução**
Urgente/Crítica (Severidade 1)	Indisponibilidade total do serviço	Até 2 horas	Até 72 horas
Alta (Severidade 2)	Recurso crítico indisponível, impacto alto	Até 4 horas	Até 5 dias corridos
Normal (Severidade 3)	Impacto moderado, solução paliativa disponível	Próximo dia útil	Até 8 dias corridos
Baixa (Severidade 4)	Consultas técnicas e	Até 24 horas	Até 10 dias corridos

Documento contratação MPEG - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 1595303 / pg. 343 SEI 5967/2026 81 000632.000044/2026-11 / pg. 343

	dúvidas		

2.3. Penalidades pelo Descumprimento dos Prazos de Atendimento:

2.3.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos acima resultará na aplicação de multas conforme a seguinte tabela:

Tabela 5. Multas por Descumprimento dos Prazos de Atendimento

Severidade	Fator de Multa (por hora de atraso)	Limite Máximo da Glosa
Urgente/Crítica (Severidade 1)	NHA * 0,05 * VPCT	50% da VPCT
Alta (Severidade 2)	NHA * 0,03 * VPCT	50% da VPCT
Normal (Severidade 3)	NHA * 0,01 * VPCT	50% da VPCT
Baixa (Severidade 4)	NHA * 0,005 * VPCT	50% da VPCT

Legenda:

NHA = Número de Horas de Atraso após o prazo máximo estabelecido.

VPCT = Valor Proporcional da Contratação para o Tipo de Serviço, considerando o valor total contratado e a respectiva fração aplicável ao suporte técnico.

2.3.2. Caso o total das glosas aplicadas em decorrência de atrasos ultrapasse 50% do Valor Mensal do Serviço (VMS), poderá ser instaurado processo para rescisão contratual por inexecução parcial do objeto.

2.4. Monitoramento da Execução dos Serviços:

2.4.1. Os indicadores de desempenho dos serviços técnicos serão aferidos pela equipe técnica do MPTO, conforme os critérios estabelecidos no IMR.

2.4.2. Descumprimentos contratuais serão formalizados por meio de notificação, garantindo à contratada o direito à ampla defesa.

2.4.3. Falhas identificadas na prestação dos serviços técnicos poderão resultar em advertências e multas graduadas, conforme estabelecido neste IMR e nas cláusulas contratuais.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação será utilizado para classificar as ocorrências registradas com base no impacto causado pelos incidentes relacionados aos serviços de conectividade satelital, permitindo a aplicação de sanções ou compensações, conforme previsto neste Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

3.2. As pontuações atribuídas não influenciarão diretamente o pagamento mensal, mas serão consideradas para análise do desempenho acumulado da contratada e eventual aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.

3.3. A pontuação será apurada considerando três níveis de impacto, conforme a gravidade da falha no serviço, conforme tabela a seguir:

Tabela 6. Sistema de pontuação

Pontuação por nível do Impacto.		
CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO	PONTUAÇÃO

Documento contratação MPTO - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0058967/2026-81 / pg. 344

Baixo impacto	Problemas leves	1
Médio impacto	Problemas moderados com impacto pontual no serviço	2
Alto impacto	Falhas graves com interrupção ou degradação severa	3

3.4. A soma das pontuações no período de medição será usada para compor a análise do desempenho da contratada, servindo de base para advertências, exigência de plano corretivo, aplicação de glosas e outras sanções.

4. INDICADORES DE RESULTADOS

4.1. Os indicadores de resultados estabelecem as métricas e critérios que serão utilizados para avaliar o desempenho da contratada no cumprimento de suas obrigações contratuais. A seguir, estão os três principais indicadores:

Tabela 7. Indicadores de resultado

Indicadores de Resultado					
Indicador	**Instrumento de Medição**	**Forma de Acompanhamento**	**Periodicidade**	**Métrica**	**Faixas de Penalidade/Ajuste**
Disponibilidade do Serviço por Terminal	Relatórios mensais validados pela contratante	Monitoramento por terminal e interrupções totais	Mensal	Disponibilidade (%) = (Tempo em operação / Tempo total do mês) × 100	≥95%: Sem penalidade; <95%: Advertência; <90%: Glosa 10%; <85%: Glosa 20%; <80%: Glosa 30% + processo sancionador
Qualidade do Sinal e Velocidade	Relatórios da contratada + testes da contratante	Testes amostrais por tipo de terminal	Mensal	Conformidade (%) = (Medições conformes / Total) × 100	≥100%: OK; 90–99%: Advertência; <90%: Glosa 10%; <85%: Glosa 20%; <80%: Glosa 30% + notificação
Atendimento a Chamados Técnicos	Relatórios de chamados e prazos de resolução	Avaliação de tempos reais vs. prazos definidos	Mensal	Atendimento (%) = (Chamados no prazo / Total) × 100	≥95%: OK; 90–94,9%: Advertência; <90%: Glosa 10%; <85%: Glosa 20%; <80%: Glosa

Documento contratação MEC - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 53033.000837/2026-81 / pg. 345

					30% + exigência de plano corretivo

5. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Em caso de descumprimento das condições contratuais relativas aos indicadores de desempenho, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade, as seguintes sanções:

1) Advertência formal: Para descumprimentos leves e pontuais, sem impacto significativo na prestação do serviço.
2) Glosas proporcionais: Aplicadas diretamente sobre o valor mensal correspondente ao serviço ou terminal afetado, conforme percentual indicado neste IMR.
3) Multa contratual: Em caso de reincidência ou falhas graves, poderá ser aplicada multa, calculada com base no impacto causado, na pontuação acumulada e na frequência das ocorrências.
4) Outras penalidades: Em situações de inexecução grave ou reiterada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções.

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)- TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento a <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada contratada;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos

Documento contratação MPED - Solução 2026 (0526027) SEI 50039.000037/2026-81 / pg. 346

procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da contratada;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da contratada, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da contratada;

II – A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Documento contratação MP Edital Solução 2026 (0526027) SEI 15958.100037.0083967/2026-81 / pg. 348 ETD - 900132026 (0526027) SEI 15958.100037.0083967/2026-81 000692.000044/2026-11 / pg. 348

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a contratada, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

Por estar a parte justa e acordada quanto ao teor e alcance das cláusulas aqui estabelecidas, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelo representante legal da CONTRATADA, para um só efeito jurídico e plena validade perante o Ministério Público do Estado do Tocantins.

contratada
_____ <Nome> <Qualificação>
TESTEMUNHAS
_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III(DO TERMO DE REFERÊNCIA) - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Documento contratação MPE - Locação Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.0037.0000996/2026-81 / pg. 349
Edital 900/2026 (0526027) SEI 19.30.0037.0000996/2026-81 pg. 42.000044/2026-11 / pg. 349

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	XXXX/AAAA		
OBJETO	<OBJETO DO CONTRATO>		
contratada	<NOME DA contratada>	CNPJ	XXXXXXXX/XXXX-XX
PREPOSTO	<NOME DO PREPOSTO DA contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<NOME DO GESTOR DO CONTRATO>	MATR.	XXXXXXXXX

2. CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA		
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
<NOME DO(A) FUNCIONÁRIO>	<XXXXXXXXXXX>	
<NOME DO(A) FUNCIONÁRIO>	<XXXXXXXXXXX>	
...		

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO DA LGPD

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A/C: Sr. Gestor do Contrato

Documento contratação MPE - Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.0037.0000967/2026-81 / pg. 350 Edital 900/2026 (0526027) SEI 19.30.0037.0000967/2026-81 / pg. 42.000044/2026-11

PROCESSO Nº _____/_____-_____

Prezado Senhor,

Nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, DECLARO que tenho pleno conhecimento e cumpro com as obrigações, condições e peculiaridades inerentes à LGPD, que assumo total responsabilidade por este fato e seu fiel cumprimento.

Local , data, nome, e assinatura do responsável legal

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(*Nome da empresa)*, com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (*nome da entidade pagadora*), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026.

Documento contratação MPE - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.0037.0000642/2026-11 / pg. 351

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: __/__/2026.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. __/2026.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência,** as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO					

A validade da presente proposta é de no mínimo **90** (**noventa**) **dias corridos.**

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I.**

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____Insc. Estadual n..:_____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____

f) Banco _____ Agência n.:_____Conta n.:_____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) Carteira de Identidade n.: _____CPF n.:_____

c) Nacionalidade: _____Estado Civil:_____

d) Cargo: _____E-mail:_____ Fone: _____

e) Endereço: _____

f) CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

Documento contratação MPE - Edital 900/2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000896/2026-81 / pg. 352

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.

Pregão Eletrônico - SRP N. __/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO),** sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n.____- NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 006/2025, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto **a prestação mensal de serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO)**, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, suporte técnico e operação assistida, com cobertura nacional, visando à conectividade de unidades do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/2026 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência, o edital da licitação, a proposta do fornecedor e eventuais anexos dos documentos retrocitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, conforme as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.

Documento contratação MPE - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0000396/2026-81 v.000642.000044/2026-11 / pg. 353

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4.2.1 Em caso de prorrogação, as quantidades dos itens registrados também poderão ser renovadas integralmente, respeitando-se os quantitativos originalmente previstos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

8.1. O regime de execução será conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações do fornecedor registrado

11.1.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta comercial, observando rigorosamente as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, além de garantir a

Documento contratação MP Edital 90013/2026 (0526027) SEI 15580.000037.00/2026-81 Minuta 0526027 SEI 0526027 v.2026.1.0.0.0

conformidade com a legislação aplicável.

11.1.2. Fornecer, configurar, ativar e garantir o pleno funcionamento dos terminais e serviços de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.1.3. Disponibilizar materiais, ferramentas, peças e acessórios, quando aplicável, garantindo que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços estejam em bom estado e atendam aos padrões exigidos pelo MPTO.

11.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório, comunicando ao MPTO qualquer alteração relevante.

11.1.5. Corrigir, reparar ou substituir quaisquer itens ou serviços que apresentem falhas, vícios ou defeitos, às suas expensas, dentro dos prazos definidos neste Termo. Caso o reparo não seja possível dentro do prazo, deverá ser disponibilizado terminal equivalente ou superior, de forma provisória e sem custo adicional.

11.1.6. Assumir responsabilidade por danos causados ao MPTO ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, mesmo quando ocasionados por subcontratados ou prepostos.

11.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, transporte e alimentação de sua equipe técnica, sem qualquer vínculo empregatício com o MPTO.

11.1.8. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, devidamente identificados, respeitando normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

11.1.9. A contratada se compromete a prestar suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos bens fornecidos, e a disponibilizar um canal de atendimento (telefone, e-mail ou WhatsApp), em português, com suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reporte de falhas, incidentes ou esclarecimento de dúvidas.

11.1.10. Tratar como confidenciais todas as informações obtidas na execução contratual, utilizando métodos seguros para qualquer acesso remoto, como autenticação multifator e comunicação criptografada.

11.1.11. Emitir relatórios técnicos e operacionais sempre que solicitado, mantendo a documentação de suporte atualizada e disponível para fiscalização.

11.1.12. A contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa e formal da PGJ-TO.

11.1.13. Designar formalmente preposto responsável pela execução contratual, conforme Art. 22, I da Resolução CNMP n.º 283/2024.

11.1.14. Dar encaminhamento, na figura do preposto, às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual (Art. 22, II, Resolução CNMP n. 283/2024).

11.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço (Art. 22, III, Resolução CNMP n. 283/2024).

11.1.16. Disponibilizar todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da Solução de TI pela contratante (Art. 22, IV, Resolução CNMP n. 283/2024).

11.1.17. Quando especificada, manter equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de TI, durante a execução do contrato (Art. 22, V, Resolução CNMP n. 283/2024).

11.1.18. Dar o cumprimento aos termos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) (Art. 22, VIII, Resolução CNMP n. 283/2024).

11.2. obrigações do órgão gerenciador (PGJ-TO)

11.2.1. Apresentar, na forma da legislação vigente, os documentos e informações necessários para a execução do objeto da contratação, assegurando que a contratada tenha condições de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

11.2.2. Verificar a boa prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a conformidade com as especificações.

11.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, quaisquer serviços ou bens entregues em desacordo com as condições estipuladas no contrato, adotando as providências necessárias para a correção das falhas ou

Documento contratação MPTO - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.3037.0083967/2026-81 / pg. 355

substituições, conforme o caso.

11.2.4. Prestar informações e orientações sempre que solicitadas pela contratada, a fim de viabilizar a correta execução dos serviços.

11.2.5. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas emitidas pela contratada, encaminhando-as para pagamento conforme os prazos contratuais.

11.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estipulados no contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais e fiscais aplicáveis.

11.2.8. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer falhas, imperfeições ou descumprimentos identificados durante a execução dos serviços, fixando prazos adequados para a correção e acompanhamento das medidas adotadas.

11.2.9. Aplicar sanções administrativas, quando necessário, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

11.2.10. Designar um servidor ou equipe responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a legislação de regência e normas internas do MPTO, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

11.2.11. Manter a contratada informada sobre quaisquer atos administrativos que possam impactar direta ou indiretamente na execução do contrato, assegurando a comunicação tempestiva para ajustes necessários.

11.2.12. Orientar e autorizar o acesso da equipe da contratada aos locais de trabalho e às instalações onde os serviços serão prestados, observando as normas internas do MPTO.

11.2.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, promovendo as ações cabíveis para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.2.14. Responder aos esclarecimentos e requerimentos formais da contratada, incluindo pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, dentro dos prazos legais.

12. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

12.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do Mapa de Preços, 19/05/2026, observado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), como índice de reajuste

13. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

13.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

14.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

I**II -** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

16. DO FORO:

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ___/____ CELEBRADO ENTRE A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E **A EMPRESA** _____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ___ de _____ de _____, publicado no DOE n. _____ de ___ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, representada neste ato por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n. _____, e em observância à Lei n. 14.133/2021, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/___, mediante as disposições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação mensal de serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO)**, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, suporte técnico e operação assistida, com cobertura nacional, visando à conectividade de unidades do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Especificação do objeto:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO					

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência, o edital da licitação, a proposta do fornecedor e eventuais anexos dos documentos retro citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.5. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.5.1. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

Documento contratação MPE Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.8037.0000896/2026-81 v.000692.000044/2026-11 / pg. 358

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo e os critérios de pagamento ao contratado, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Obrigações do Contratado:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Entregar o objeto, no prazo previsto no Termo de Referência, e, se for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

7.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do contratado;

d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

Documento contratação MP Edital Solução 2026 (0526027) SEI 15953.100037.0083967/2026-81 / pg. 359

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021).

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.17. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

7.2. Obrigações do Contratante (PGJ-TO):

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

7.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.11. Demais obrigações previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços contratados serão reajustados após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 19/05/2026.

8.2. Na hipótese de a contratação ocorrer após a aplicação de reajuste de preços na Ata de Registro de Preços, o primeiro reajuste do contrato será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido na referida Ata.

8.3. Será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), como índice de reajuste.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PGJ/TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

II – Fonte de Recursos:

III – Programa de Trabalho:

IV – Elemento de Despesa:

VI – Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, § 1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, **Pregoeiro**, em 22/06/2026, às 14:34, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0526027** e o código CRC **8C63D352**.

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600

Documento contratação MPE - Edital Solução 2026 (0526027) SEI 19.30.1037.0000805/2026-81 / pg. 362

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Acesso a Internet - Telefonia Satélite

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de acesso à internet via Satélite de baixa órbita - Terminal Fixo Institucional (Tipo I), conforme especificado no item 5.7.1.1.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1080 **Quantidade Mínima Cotada:** 1080
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.284,98
Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO **Quantidade Máxima para Adesões:** 2160
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Palmas/TO (1080)
Grupo: G1

2 - Acesso a Internet - Telefonia Satélite

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de acesso à internet via Satélite de baixa órbita - Terminal Móvel Temporário (Tipo II), conforme especificado no item 5.7.1.2.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1080 **Quantidade Mínima Cotada:** 1080
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.743,27
Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO **Quantidade Máxima para Adesões:** 2160
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Palmas/TO (1080)
Grupo: G1

3 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamen-tos de Telecomunicações

Descrição Detalhada: Instalação dos Terminais Fixos (Tipo I), conforme especificado no item 6.1.2.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.109,51
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 60
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Palmas/TO (30)
Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Acesso a Internet - Telefonia Satélite	1080	MEGA BITS/SEGUNDO
2	Acesso a Internet - Telefonia Satélite	1080	MEGA BITS/SEGUNDO
3	Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamen-tos de Telecomunicações	30	UNIDADE

Documento contratação MPTO - solução LEO móvel/transportá (1585933) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 363

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONSULTA AO PNCP — TSE

Documento de suporte à pesquisa de mercado e de preços — Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11

Órgão/entidade: Tribunal Superior Eleitoral

Identificação no PNCP: Compra 00509018000113-1-000839/2026; PE nº 90026/2026; ARP nº 11/2026

Objeto: Registro de preços para serviço móvel de transmissão de dados via satélite destinado ao apoio das atividades eleitorais.

Elemento consultado	Quantidade/unidade	Preço homologado
Item 1 — pacote móvel de transmissão via satélite	1.113 unidades/pacotes	R$ 7.249,80 por unidade

Análise de utilização: Referência contextual de solução móvel via satélite. O pacote, a tecnologia, a franquia, o prazo operacional e o modelo de atendimento diferem da contratação do CRCSC; por isso, o preço não integrou média e foi utilizado apenas como parâmetro complementar de mercado.

Endereços oficiais consultados:

- https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2026/839
- https://pncp.gov.br/app/atas/00509018000113/2026/839/1
- https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/00509018000113/compras/2026/839/itens/1/resultados

Data da consulta: 6 de outubro de 2026. Os dados acima foram obtidos nos endpoints públicos do Portal Nacional de Contratações Públicas e conferidos com os documentos oficiais anexados na sequência deste extrato.

Florianópolis/SC, 6 de outubro de 2026.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Moveis de Transmissão de Dados via Satélite (SMSat) para fornecimento de solução móvel de conectividade satelital para apoio as atividades eleitorais, destinada a transmissão de dados e comunicação operacional, conforme as especificações, exigências e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o escopo de atender à necessidade de assegurar conectividade satelital móvel em localidades remotas desprovidas de infraestrutura adequada de telecomunicações, destinada à transmissão de dados eleitorais por meio da aplicação JE-Connect, sistema oficial de conexão segura da Justiça Eleitoral, e à comunicação operacional das equipes da Justiça Eleitoral em campo durante os testes operacionais e as Eleições Gerais de 2026, incluindo o envio e recebimento de mensagens de texto, voz e imagens por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp ou Teams.

2.2. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI no 3609692.

2.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são passiveis de definição objetiva por meio deste Termo de Referência.

2.4. Em caso de divergência entre as informações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevalecera o disposto neste Termo de Referência, por refletir a versão mais atualizada e consolidada das especificações, em decorrência das evoluções ocorridas ao longo do processo de planejamento da contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVICO A SER EXECUTADO

Registro de Preços - Tabela - Contratação por Itens			
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Solução integrada de conectividade satelital móvel para transmissão de dados eleitorais e comunicação operacional durante as Eleições Gerais de 2026, por 90 dias	Unidade	1113

3.1.1. As licitantes deverão ofertar os preços para os serviços conforme Modelo de Proposta - Anexo I-II deste Termo de Referência.

3.1.2. A proposta de preços deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

3.1.2.1. Descrição técnica dos equipamentos ofertados, contendo obrigatoriamente a marca e o modelo, além do detalhamento técnico completo dos itens a serem fornecidos.

3.1.2.2. Matriz de conformidade, apresentando, ponto a ponto, a indicação da seção da documentação técnica que comprova o atendimento a cada requisito estabelecido no Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.2. VISAO GERAL DA SOLUÇÃO

3.2.1. Um dos princípios fundamentais da Justiça Eleitoral é facilitar o exercício do voto. Em alinhamento a esse princípio, adota-se a estratégia de instalar locais de votação em regiões de difícil acesso, assumindo os custos necessários para levar a Justiça Eleitoral até o eleitor, em vez de exigir que o eleitor se desloque até os centros urbanos.

3.2.2. Essas localidades apresentam limitações significativas de infraestrutura, especialmente no que se refere à comunicação de dados - requisito essencial para a necessidade tratada neste Termo de Referência.

3.2.3. Compete a cada TRE estabelecer a logística necessária para o adequado atendimento a todas as necessidades e peculiaridades geográficas de suas Unidades da Federação, considerando-se o atendimento a todos os locais de votação.

3.2.4. Em razão das condições de deslocamento, os equipamentos transportados devem possuir baixo peso e reduzido volume. As antenas de comunicação, por exemplo, precisam ser transportadas em mochilas, da própria Justiça Eleitoral, utilizadas pelos técnicos da Justiça Eleitoral, inclusive em deslocamentos realizados por helicóptero.

3.2.5. O conjunto de equipamentos, serviços e componentes que compõem a solução integrada de conectividade satelital móvel tem sido tradicionalmente denominado, nas contratações anteriores, como SMSat - Sistema Móvel de Comunicação via Satélite.

3.2.6. O SMSat deve permitir comunicação de dados para que, a partir de um notebook, da própria Justiça Eleitoral, e, após impresso em mais de uma via o boletim de urna, dados de totalização, log de urnas e outras informações possam ser transmitidas por meio da aplicação JE-Connect, sistema de conexão segura da Justiça Eleitoral utilizado para transmissão de arquivos. A comunicação de dados servirá também para que os técnicos da Justiça Eleitoral possam acessar sistemas eleitorais de modo a certificarem-se do correto recebimento dos dados pelo TSE.

3.2.7. No âmbito deste TR, a rede virtual privada (VPN) a ser utilizada será exclusivamente aquela provida pelo JE-Connect, aplicação específica do TSE destinada à transmissão segura de arquivos da Justiça Eleitoral, não sendo permitida a substituição por VPN própria da solução satelital.

3.2.8. Além disso, a solução deverá suportar o tráfego de dados necessário para a comunicação operacional entre as equipes eleitorais e os órgãos da Justiça Eleitoral por meio de aplicações de mensagens instantâneas baseadas em texto, voz e envio de imagens, utilizando aplicativos como WhatsApp, Teams ou equivalente, durante o período típico de permanência em campo.

3.2.9. A solução deverá incluir terminal e antena adequados ao funcionamento do serviço contratado, podendo estes ser integrados ou separados, devendo acompanhar todos os acessórios necessários para sua instalação e operação no ambiente de campo.

3.2.9.1. No âmbito deste TR, a combinação entre terminal e antena será denominada simplesmente "antena", independentemente de serem equipamentos integrados ou distintos.

3.2.9.2. A solução deverá ser capaz de operar de forma autônoma em campo, podendo essa operação ser provida por bateria interna ao equipamento ou por bateria externa dedicada, sem necessidade de alimentação elétrica adicional.

3.2.10. A solução deverá incluir todos os componentes necessários ao seu funcionamento conforme previsto neste Termo, devendo garantir compatibilidade

plena com os requisitos estabelecidos.

3.3. DETALHAMENTO DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

3.3.1. Disponibilização de antena para internet satelital, móvel, portátil e de fácil transporte, como elemento necessário à execução dos serviços contratados.

3.3.1.1. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência, sob o título: Antena.

3.3.2. Disponibilização de bateria, como elemento necessário à execução dos serviços contratados.

3.3.2.1. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência, sob o título: Bateria.

3.3.3. Prestação do serviço de franquia de acesso à internet via satélite móvel, com utilização de rede de satélites compatível com a solução ofertada.

3.3.3.1. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência, sob o título: Serviço de acesso à internet via satélite móvel.

3.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão de Ordem de Serviço.

3.4.1.1. Considerando que a solução é composta por diferentes elementos - equipamentos e serviço de acesso à internet via satélite móvel - será emitida uma Ordem de Serviço específica para cada um deles.

3.4.2. Na tabela a seguir estão registrados os prazos associados a cada elemento da solução:

Componente	Instrumento de solicitação de serviço	Prazo para solicitação de serviço	Prazo para resultado esperado	Resultado esperado
Equipamentos	Ordem de Serviço de Entrega de Equipamentos	Até 30 dias, a partir do início da vigência contratual	Até 60 dias a partir da Ordem de Serviço de entrega de equipamentos	Disponibilização de Equipamentos
Serviço de acesso à internet via satélite móvel	Ordem de Serviço de Ativação	Até 10 dias, a partir da disponibilização de equipamentos	Até 20 dias a partir da Ordem de Serviço de ativação	Ativação do serviço

					ou em data programada

3.4.3. A ORDEM DE SERVIÇO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS será emitida em até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual.

3.4.4. O prazo para a disponibilização dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço de Entrega de Equipamentos.

3.4.5. A ORDEM DE SERVIÇO DE ATIVAÇÃO será emitida em até 10 (dez) dias, contados a partir da disponibilização de equipamentos.

3.4.6. O prazo para ativação do serviço será de até 20 (vinte) dias, podendo o contratante, alternativamente, estabelecer data previamente programada para a ativação dos serviços, desde que essa data seja posterior ao prazo máximo estabelecido.

3.4.7. Após a ativação do serviço de acesso à internet via satélite móvel, iniciar-se-á a contagem do prazo de 90 (dias) meses de prestação dos serviços.

3.4.8. O prazo será sempre contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou editalícia em sentido contrário.

3.5. QUANTITATIVO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Os componentes que compõem a solução integrada de conectividade satelital móvel deverão ser disponibilizados nos Tribunais Eleitorais, conforme endereços abaixo:

TRE	SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-MAIL DA UNIDADE	CONTATO PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	Seção de Patrimônio	sepat@tre-ac.jus.br	Diego Cesar Ribeiro dmatos@tre-ac.jus.br	(68) 3212-4426 3212-4427	Centro Político Administrativo Estadual, BR 364, Km 02 Rua Alameda Miguel Ferrante, s/n Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC CEP: 69915-932
AM	Seção de Almoxarifado	sepat@tre-am.jus.br	Leonise Maria Aquino Ledo leonise.ledo@tre-am.jus.br	(92) 3611-1443	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das

					Laranjeiras, Manaus-AM CEP 69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	Seção de Patrimônio	cmp@tre-ap.jus.br	Clodóvio de Paula Melo clodovio.melo@tre-ap.jus.br	(96) 2101-1580 2101-1584	Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Centro – Macapá/AP CEP: 68900-020
BA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ba.jus.br	Valéria Lyrio de Castro Azevedo vlazevedo@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7077 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE, Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador/BA CEP 41233-030
GO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-go.jus.br	José Antônio da Silva Filho joseasf@tre-go.jus.br	(62) 3920-4171 3920-4219	Rua 69A, 112 - Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO CEP 74063-340
MA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ma.jus.br	Marlene Pinheiro Diniz mdiniz@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8748 2107-8807	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - Bairro Areinha, 1º andar do prédio anexo São Luis/MA CEP 65010-917
MS	Seção de Patrimônio	todos.almox@tre-ms.jus.br	João Fernando Neves Preza joao.preza@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016	Avenida Júlio de Castilho, 321 e 331 - Vila Alba Campo Grande/MS CEP: 79100-005 (Entrada Rua Vespasiano Martins)
MT	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-mt.jus.br	Ivanete da Silva Prado ivanateprado@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8119 3362-8106	Avenida Rubens de Mendonça, 4750 - Morada do Ouro Cuiabá/MT CEP: 78050-000
PA	Seção de Patrimônio	secob@tre-pa.jus.br	Cláudio Márcio G. Moreira cmoreira@tre-pa.jus.br	(91) 3213-4603 3213-4693	Cidade Nova II, Travessa. WE-13, s/n entre SN1 e SN2 Ananindeua/PA CEP 67130-410
PI	Seção de Patrimônio	sealp@tre-pi.jus.br	Adenilson Silva de Macedo adenilson.macedo@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 2107-9686	Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n Centro Cívico – Teresina/PI CEP: 64000-830
PR	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-pr.jus.br	Marlene Regina Kovalski marlenek@tre-pr.jus.br	(41) 3330-8602 3333-6044	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho – Curitiba/PR CEP: 80220-902
RR	Seção de	cmp@tre-	Narah Lúcia Souto	(95)	Avenida Juscelino

	Patrimônio	rr.jus.br	Maior narah@tre-rr.jus.br	2121-7028 2121-7027	Kubistchek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69360-685
SP	Seção de Almoxarifado	segalm@tre-sp.jus.br	Eduardo de Lorenzo Nogueira	(11) 3130-2680	Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199 - Bairro Santa Cecília CEP: 01201-020
TSE	Seção de Almoxarifado	almox@tse.jus.br	Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva almox@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-9166	Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2 Brasília/DF CEP: 70070-600

3.5.2. A entrega ocorrerá mediante agendamento. O quadro acima apresenta endereços e telefones de contato dos Tribunais Eleitorais.

3.5.3. A contratada deverá entregar os kits operacionais completos (antenas e baterias), incluindo ativação, configuração inicial e verificação de funcionamento da solução, conforme detalhado no tópico 3.8 deste TR.

3.5.4. Os componentes a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou subcomponentes internos e externos ofertados na proposta vencedora.

3.5.5. A devolução dos equipamentos ocorrerá mediante agendamento prévio entre as partes e será realizada no mesmo local da entrega, conforme endereços indicados no item 3.5.1, após o marco “F” do cronograma de execução, correspondente à conclusão dos serviços com a finalização do período da franquia.

3.5.5.1. A CONTRATADA deverá solicitar o agendamento da devolução com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando data e horário para retirada dos equipamentos.

3.5.5.2. A retirada dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todos os custos logísticos envolvidos, incluindo transporte, embalagem e manuseio.

3.5.5.3. No ato da devolução, será realizada conferência conjunta entre as partes, com verificação das condições de funcionamento e integridade dos equipamentos, sendo lavrado termo de devolução, conforme modelo constante no ANEXO I-III.

3.5.5.4. Caso a CONTRATADA não realize a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do marco “F” do cronograma de execução, a CONTRATANTE poderá, mediante prévia notificação, adotar as medidas necessárias para a destinação dos equipamentos, incluindo seu descarte ou outra forma de disposição, sem que disso decorra qualquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

3.5.6. O quadro abaixo detalha os quantitativos a serem disponibilizados ao TSE e aos TREs:

TRIBUNAL	Solução integrada de conectividade satelital (Antena, bateria e franquia)
TRE - AC	91
TRE - AM	350
TRE - AP	53
TRE - BA	4
TRE - GO	5
TRE - MA	60
TRE - MS	9
TRE - MT	117
TRE - PA	350
TRE - PI	5
TRE - PR	4
TRE - RR	60
TRE - SP	3
TSE	2
TOTAIS	**1113**

3.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.6.1. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

MARCO(dias corridos)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
D	Início da Vigência Contratual	Contratante e Contratada	De acordo com o previsto no item 6.1.1 deste TR
D+3	Reunião Inaugural de Planejamento	Contratante e Contratada	Ata de reunião assinada
OF = D + 30	Ordem de Serviço de Entrega de Equipamentos	Contratante	Notificação da fiscalização
E= OF + 60	Entrega dos equipamentos necessários para a solução	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório com verificação da conformidade com as especificações técnicas, teste de funcionamento e teste de duração da bateria
OA = E + 10	Ordem de Serviço de ativação	Contratante	Notificação da fiscalização
A = OA + 20	Ativação do Serviço	Contratada	Teste de conectividade e desempenho e início da efetiva execução dos serviços
F = A + 90	Conclusão dos Serviços com a finalização do período das franquias	Contratada	Serviços adequadamente entregues para avaliação final da Fiscalização.
G = F + 5	Recebimento Definitivo dos serviços	Contratante	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados

3.6.2. Os prazos de adimplemento dos eventos listados acima, de responsabilidade da contratada, admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.6.2.1. A Fiscalização Técnica do contrato manifestar-se-á quanto à solicitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação deverá conter ao menos:

a) o motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para conclusão.

b) a comprovação de que trata este tópico deverá ser acompanhada de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência dos fatos que ensejaram o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.7 SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

3.7.1. Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico o serviço de assistência técnica do objeto, destinado a garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, contemplando atendimento remoto e presencial nos endereços indicados no item 3.5.1.

3.7.2. A contratada deverá fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato, a partir do Termo de Recebimento Definitivo, destinado a:

3.7.2.1. Configuração de equipamentos;

3.7.2.2. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

3.7.2.3. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços de acesso à internet;

3.7.2.4. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações, utilização e operação da solução fornecida;

3.7.3. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana, incluindo domingos e feriados (24x7).

3.7.4. Todas as solicitações feitas pelo contratante deverão ser registradas pela contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

3.7.5. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado por meio de número de protocolo fornecido pela contratada no momento da abertura da solicitação.

3.7.6. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

3.7.7. Todos os chamados abertos pelo contratante deverão ter início do atendimento pela contratada em até 15 (quinze) minutos, independentemente do tipo de chamado, horário ou dia da semana, incluindo domingos e feriados.

3.7.7.1. Entende-se por início do atendimento o momento em que a contratada registra a abertura do protocolo e comunica ao contratante o número do protocolo correspondente.

3.7.8. Os prazos máximos para solução dos chamados são:

Descrição	Prazo de Solução Regular	Prazo de Solução Especial*
Configuração de equipamentos	2 horas	30 minutos
Esclarecimento de dúvidas e orientações sobre operação da solução	4 horas	1 hora

*Prazo especial aplicável nos dias de teste em campo e turnos eleitorais.

3.7.8.1. Entende-se por solução do chamado o momento em que o serviço estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionada a aprovação do contratante.

3.7.8.2. O intervalo contabilizado para fins de gestão de acordos de nível de serviço será a data e hora da abertura do chamado junto à contratada e a data e hora do efetivo recebimento da comunicação de fechamento do chamado pelo contratante.

3.7.8.3. O descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste tópico sujeitará à contratada à penalidade prevista no item 1 da tabela de infrações do Anexo I-V - PENALIDADES, sem prejuízo dos descontos previstos no IMR quando aplicáveis.

3.7.9. Quando a solução apresentar falha técnica que a torne inoperante, o contratante abrirá chamado comunicando a ocorrência à contratada e solicitando

o envio de equipamento substituto.

3.7.9.1. Após a abertura do chamado, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para disponibilizar o equipamento substituto em plenas condições de funcionamento no endereço indicado no item 3.5.1.

3.7.9.2. A contratada poderá, a seu critério e sem ônus adicional para a contratante, disponibilizar previamente equipamentos sobressalentes idênticos aos entregues nos endereços do item 3.5.1, com o objetivo de agilizar eventuais substituições e reduzir o tempo de indisponibilidade.

3.7.9.3. O cumprimento do prazo estabelecido no item 3.7.9.1 não exime a contratada dos descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, decorrentes do período de indisponibilidade do equipamento.

3.7.9.4. O descumprimento do prazo estabelecido no item 3.7.9.1 sujeitará à contratada a penalidade de advertência, sem prejuízo dos descontos previstos no IMR e das demais sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência.

3.8. AUTOINSTALAÇÃO

3.8.1. Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela Contratada, e todas as senhas de acesso com perfil de consulta de todos os equipamentos gerenciáveis deverão ser informadas ao Contratante.

3.8.2. A instalação está fundamentada pelo conceito de autoinstalação, indicando que o sistema é pré-configurado, pré-validado, e que não exige visita técnica obrigatória por parte da contratada.

3.8.3. A Contratada realizará a configuração inicial, inclusive quanto ao SSID da rede Wi-Fi e senha de acesso.

3.8.4. A Contratante, ao receber os equipamentos nos locais designados, solicitará, por meio de ordem de serviço, a ativação do serviço de franquia.

3.8.5. A contratante é responsável pela guarda e manuseio dos equipamentos que compõem a solução se responsabilizando pelo correto armazenamento, bem como sua segurança física, assumindo total responsabilidade por qualquer extravio ou danos.

3.9. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

3.9.1. A eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços serão avaliados pelos indicadores relacionados abaixo. Os pagamentos dos serviços poderão ser ajustados de acordo com o cumprimento ou não das metas estabelecidas.

3.9.1.1. Indicador “A”: Transmissão de dados eleitorais no dia do pleito

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetiva transmissão de dados eleitorais pela Justiça Eleitoral durante a realização do pleito eleitoral
Meta a cumprir	100% dos terminais realizarem com sucesso a transmissão dos Boletins de Urna no 1º e 2º turnos das Eleições Gerais de 2026
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências emitido pelo fiscal técnico com registro dos terminais que não realizaram a transmissão dos dados eleitorais
Forma de acompanhamento	Relatórios
Periodicidade	Após cada turno das Eleições
Mecanismo de cálculo	Desconto = (Falhas / Tot) x Valor Contratual onde: Falhas = quantidade de terminais que não realizaram a transmissão dos Boletins de Urna no turno; Tot = total de terminais utilizados no turno. O desconto está limitado ao teto de 30% do valor contratual.
Faixas de ajuste	O desconto será equivalente ao percentual de terminais com falha na transmissão dos Boletins de Urna, aplicado sobre o valor contratual, a partir do primeiro terminal com falha identificado, limitado ao teto de 30% do valor contratual.
Sanções	Caso o percentual de terminais com falha na transmissão dos Boletins de Urna seja igual ou superior a 5% do total de terminais utilizados no turno, a contratada estará sujeita à penalidade prevista no item 7 da tabela de infração do Anexo I-V — PENALIDADES, sem prejuízo do desconto apurado.
Observações	Não será imputada responsabilidade à contratada caso a falha decorra de responsabilidade do operador, caso fortuito ou força maior. No segundo turno, serão utilizados como

Item	Descrição
	referência apenas os terminais designados para as localidades que participarão desse turno. A contratada é responsável pela confiabilidade e pleno funcionamento da solução durante o dia do pleito, independentemente das condições de acesso ao local remoto de utilização.

3.9.1.2. Indicador "B": Comunicação operacional no dia do pleito

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a comunicação operacional das equipes da Justiça Eleitoral em campo durante a realização do pleito eleitoral
Meta a cumprir	100% dos terminais não registrarem tentativas de conexão sem sucesso para comunicação operacional no 1º e 2º turnos das Eleições Gerais de 2026
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências emitido pelo fiscal técnico com registro dos terminais que apresentaram tentativas de conexão sem sucesso para comunicação operacional
Forma de acompanhamento	Relatórios
Periodicidade	Após cada turno das Eleições
Mecanismo de cálculo	Desconto = (Falhas / Tot) x Valor Contratual onde: Falhas = quantidade de terminais que registraram tentativas de conexão sem sucesso para comunicação operacional no turno; Tot = total de terminais utilizados no turno. O desconto está limitado ao teto de 30% do valor contratual.
Faixas de ajuste	O desconto será equivalente ao percentual de terminais com falha na comunicação operacional, aplicado sobre o valor contratual, a partir do primeiro terminal com falha identificado, limitado ao teto de 30% do valor contratual.
Sanções	Caso o percentual de terminais com falha na comunicação operacional seja igual ou superior a 5% do total de terminais

Item	Descrição
	utilizados no turno, a contratada estará sujeita à penalidade prevista no item 7 da tabela de infração do Anexo I-V — PENALIDADES, sem prejuízo do desconto apurado. Entende-se por tentativa de conexão sem sucesso o registro formal pelo fiscal técnico de que o terminal não conseguiu estabelecer comunicação operacional por meio de aplicativos de mensagens instantâneas. Não será imputada responsabilidade à contratada caso a falha decorra de responsabilidade do operador, caso fortuito ou força maior. No segundo turno, serão utilizados como referência apenas os terminais designados para as localidades que participarão desse turno. A contratada é responsável pela confiabilidade e pleno funcionamento da solução durante o dia do pleito, independentemente das condições de acesso ao local remoto de utilização.
Observações	

3.9.1.3. Indicador "C": Funcionamento da solução durante todo o período contratual (fora dos dias dos pleitos)

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento da solução durante todo o período de execução contratual, incluindo os dias de teste em campo
Meta a cumprir	No máximo 2 (dois) terminais com falha registrada por mês durante todo o período de execução contratual
Instrumento de medição	Relatório mensal de ocorrências emitido pelo fiscal técnico com registro dos terminais que apresentaram falha no funcionamento da solução
Forma de acompanhamento	Relatórios mensais
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Desconto = (Falhas / Tot) x Valor Contratual onde: Falhas = quantidade de terminais com falha registrada no mês, acima da

Item	Descrição
	tolerância de 2 terminais; Tot = total de terminais contratados. O desconto está limitado ao teto de 15% do valor contratual.
Faixas de ajuste	Até 2 terminais com falha por mês — sem desconto. A partir do 3º terminal com falha no mês — desconto proporcional aplicado sobre o valor contratual, limitado ao teto de 15% do valor contratual.
Sanções	Caso o número de terminais com falha no mês seja igual ou superior a 5% do total de terminais contratados — equivalente a 56 terminais — a contratada estará sujeita à penalidade prevista no item 8 da tabela de infração do Anexo I-V — PENALIDADES, sem prejuízo do desconto apurado.
Observações	Entende-se por falha registrada a ocorrência em que o terminal não realizou a transmissão de dados ou não conseguiu estabelecer comunicação operacional, devidamente registrada pelo fiscal técnico. Não será imputada responsabilidade à contratada caso a falha decorra de responsabilidade do operador, caso fortuito ou força maior. A impossibilidade de substituição do equipamento em razão da dificuldade logística ou do tempo necessário para acesso ao local remoto de utilização não eximirá a contratada dos descontos e penalidades previstos neste indicador, sendo de sua responsabilidade garantir a confiabilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos durante todo o período de execução contratual.

3.10. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.10.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.10.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.10.2.1. Ofícios;

3.10.2.2. Ordens de Serviço;

3.10.2.3. Mensagens escritas;

3.10.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

3.10.2.5. Termos de Recebimento;

3.10.2.6. Correio Eletrônico.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O procedimento de recebimento provisório dos serviços será realizado em duas etapas: a primeira, após a entrega dos equipamentos; e a segunda, após a ativação dos serviços.

4.1.2. Em cada uma das etapas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de recebimento da comunicação da contratada, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação correspondente contida no Anexo I-III deste Termo de Referência, formalizado por meio dos documentos denominados Termo de Recebimento Provisório de Disponibilização de Equipamentos ou Termo de Recebimento Provisório de Ativação de Serviços, conforme a etapa aplicável.

4.1.3. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica relatório de efetiva prestação dos serviços para aferição dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos no tópico 3.9 deste Termo de Referência.

4.1.4 O relatório de efetiva prestação deve conter, no mínimo:

4.1.4.1 Data e hora do início da indisponibilidade;

4.1.4.2 Data e hora do fim da indisponibilidade;

4.1.4.3 Quantidade de horas de duração da indisponibilidade;

4.1.4.4 Número do chamado usado para tratar o evento de indisponibilidade;

4.1.4.5 Descrição da causa/solução do evento de indisponibilidade;

4.1.4.6 Registro de terminais que não realizaram a transmissão dos Boletins de Urna;

4.1.4.7 Registro de terminais que apresentaram falha na comunicação operacional.

4.1.5. Após o encerramento do prazo de 90 dias de prestação dos serviços, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-III deste Termo de Referência.

4.1.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.6.1. Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização, será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.5.

4.1.7. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos no item 3.9 deste Termo de Referência, se aplicável.

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.2.3. O atesto do objeto contratual executado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.3.1. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.5. O pagamento devido à contratada observará eventuais reduções decorrentes do não cumprimento das metas estabelecidas.

4.2.6. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a CONTRATANTE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-IV deste Termo e observado o disposto no item 3.12 deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências da CONTRATANTE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

5.1.9. Assinar o Termo de Confidencialidade (Anexo I-VIII) e providenciar a assinatura do Termo de Ciência (Anexo I-VII) por seus funcionários envolvidos na execução contratual.

5.1.9.1. A CONTRATADA deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Confidencialidade.

5.1.10. Recompor, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA, dentro desse prazo.

5.1.11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.11.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.12.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.1.13. Apresentar ao fim de cada período de medição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, relatório técnico dos serviços realizados, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas, além do tempo despendido no atendimento do chamado.

5.1.14. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

5.1.15. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências da CONTRATANTE, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.1.16. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas de doenças infectocontagiosas, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.1.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei n° 8.213/1991.

5.1.18. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (guia de instruções rápidas e manual técnico), no idioma Português ou Inglês necessária à instalação e à operação dos equipamentos, conforme detalhado no tópico 3.10 deste TR.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo da CONTRATANTE que disponham sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2.6. Realizar reunião inaugural entre a fiscalização e a contratada antes do início efetivo da prestação dos serviços.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante o art. 94 da Lei 14.133/2021, e duração de 9 (nove) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de publicação de

seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6.1.3. Os Tribunais Regionais Eleitorais relacionados no item 3.5 deste Termo de Referência são órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços e poderão contratar diretamente com base na Ata de Registro de Preços, nos quantitativos a eles destinados, sem necessidade de adesão.

6.1.4. Não é admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não pertencentes à Justiça Eleitoral. É admitida, contudo, a participação de Tribunais Regionais Eleitorais não originalmente previstos como participantes, mediante prévia autorização do TSE, desde que observados os limites quantitativos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18/2024).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para a contratação, não ter sido condenada, a licitante e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual) da licitante e de seus dirigentes.

6.2.3. Adotar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações da CONTRATANTE que versem sobre a matéria.

6.2.4. Critérios exigidos para execução contratual:

6.2.4.1. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.2.5. Adotar, na especificação, como medida sustentável, a obrigação da contratada de entregar, em meio digital, todos os documentos produzidos ao longo do contrato.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto da presente contratação.

6.3.2. Não se configura subcontratação vedada a infraestrutura de rede satelital de terceiro devidamente autorizado pela Anatel, suporte técnico do fabricante dos equipamentos, logística de entrega e retirada de equipamentos, manutenção autorizada pelo fabricante e demais atividades instrumentais necessárias à prestação do serviço, desde que a contratada mantenha responsabilidade integral perante a contratante pela execução do objeto.

6.3.3. A contratada permanece como única responsável perante a contratante pela qualidade, disponibilidade e conformidade dos serviços prestados, independentemente do uso de infraestrutura ou serviços de terceiros previstos no item 6.3.2.

6.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.4.1. Será exigida garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O prazo de garantia dos itens contratados terá início a partir da vigência do contrato e abrangerá todo o período de execução contratual.

6.4.3. A Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, para fins de ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual pela contratada, nos termos do edital e da legislação aplicável.

7. PROVA DE CONCEITO

7.1 A(s) licitante(s) convocada(s) deverá realizar Prova de Conceito (PoC) do item 1, contemplando todos os componentes que integram a solução, a saber: 01 (uma) unidade do componente antena, acompanhada de todos os acessórios solicitados; 01 (uma) unidade do componente bateria externa, compatível com a operação da antena, caso o equipamento não possua bateria interna; e 01 (uma) unidade do serviço de acesso à internet via satélite móvel.

7.2 A solução a ser submetida à Prova de Conceito deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Sala VSS 59, Brasília/DF, em dias úteis, das 09 às 18 horas, identificadas com as seguintes informações:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF - 70095-901

PREGÃO ELETRÔNICO TSE N.º ____/20___

Aos cuidados da SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

Prova de conceito - Item(ns):

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

E-mail:

Telefone:

7.3 A solução deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo Pregoeiro.

7.4 No dia útil seguinte ao recebimento da solução, o Pregoeiro informará à licitante a data, o local e o horário da realização da Prova de Conceito, que poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte à referida comunicação.

7.5 A análise da Prova de Conceito poderá ser acompanhada pela licitante, sendo realizada preferencialmente no Edifício-Sede do TSE, no horário entre 12 e 19 horas.

7.6 A Prova de Conceito será avaliada quanto à conformidade com as especificações técnicas e qualidade dos componentes, sendo a solução submetida aos seguintes testes específicos:

Item	Teste	Descrição	Critério de Aprovação	Tentativas
1	Conformidade com Anexo I-I	Inspeção física da solução apresentada	Atendimento a todas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I-I	1
2	Peso da solução (antena + bateria)	A solução será pesada em balança pela equipe do TSE no momento da inspeção física	Peso total de antena e bateria não superior a 5 kg	1
3	Duração da bateria	A solução será ligada e um cronômetro será iniciado, podendo durante esse período ser realizado envio de dados, acesso à internet ou simplesmente mantida em operação	Funcionamento ininterrupto por no mínimo 5 (cinco) horas	1
4	Envio de arquivos eleitorais	A solução será conectada a um notebook da Justiça Eleitoral com a aplicação JE-Connect. Será realizada a conexão à VPN da Justiça Eleitoral e iniciada a transmissão de arquivos eleitorais de 10 MB	Conexão à VPN e transmissão de 10 MB concluída em até 30 (trinta) minutos	3
5	Comunicação operacional — texto	A solução será conectada a um aparelho celular da equipe do TSE via Wi-Fi. Será enviada mensagem de texto de 100 caracteres via WhatsApp	Recebida pelo outro celular da equipe do TSE em até 15 segundos	3
6	Comunicação operacional — áudio	A solução será conectada a um aparelho celular da equipe do TSE via Wi-Fi. Será enviada	Recebida pelo outro celular da equipe do TSE em até 30	3

Item	Teste	Descrição	Critério de Aprovação	Tentativas
		mensagem de voz de 15 segundos via WhatsApp	segundos	
7	Comunicação operacional — imagem	A solução será conectada a um aparelho celular da equipe do TSE via Wi-Fi. Será enviado arquivo de imagem de 6,9 MB como documento via WhatsApp	Recebida pelo outro celular da equipe do TSE em até 3 (três) minutos	3

7.6.1 As tentativas previstas para os testes 4, 5, 6 e 7 deverão ser realizadas no mesmo dia agendado para a realização da Prova de Conceito.

7.6.2 Os testes 3, 4, 5, 6 e 7 serão realizados com a solução energizada exclusivamente pela bateria fornecida, seja interna ou externa, sendo vedada a conexão da bateria a qualquer outra fonte de energia durante a realização dos testes.

7.6.3 Para fins do teste 7, o envio da imagem será realizado como arquivo, sem compressão automática pelo aplicativo, garantindo que o tamanho do arquivo transmitido seja fixo e conhecido previamente, assegurando a reprodutibilidade e a padronização do teste entre todos os licitantes convocados. A imagem a ser utilizada será fornecida pela equipe do TSE no momento da realização da Prova de Conceito.

7.7 A Prova de Conceito será avaliada com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do TSE/TREs, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos critérios de qualidade, sob pena de recusa e consequente desclassificação da proponente do certame.

7.8 A solução será reprovada na Prova de Conceito quando:

7.8.1 Apresentar incompatibilidades técnicas ou defeitos;

7.8.2 Não transmitir os arquivos de boletins de urna, referentes a 10 MB, em tempo compatível com a operação eleitoral, limitado ao máximo de 30 (trinta) minutos, consideradas as condições operacionais do ambiente de teste;

7.8.3 Não mantiver funcionamento ininterrupto por no mínimo 5 (cinco) horas quando alimentada por bateria, seja interna ou externa;

7.8.4 Não demonstrar capacidade de envio e recebimento de mensagens de texto, voz e imagens por meio de aplicativos de mensagens instantâneas durante o teste

de comunicação operacional, conforme itens 5, 6 e 7 da tabela do tópico 7.6.

7.8.5 Apresentar peso total de antena e bateria superior a 5 kg.

7.9 A licitante poderá, facultativamente, disponibilizar no âmbito da Prova de Conceito um equipamento sobressalente idêntico ao principal, exclusivamente para substituição imediata em caso de falha de funcionamento do equipamento principal durante os testes, desde que reste comprovado que a falha decorreu de defeito pontual do equipamento e não de limitação técnica ou funcional da solução ofertada.

7.10 No caso de não realização da Prova de Conceito ou ocorrência de atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou ainda caso a solução apresentada não atenda às especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes obedecida a ordem de classificação.

7.11 A solução aprovada na Prova de Conceito permanecerá com a Fiscalização Técnica do TSE para fins de aferição da conformidade dos produtos que vierem a ser entregues durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo da última entrega prevista em contrato.

7.12 A não retirada dos equipamentos utilizados na Prova de Conceito dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

ANEXO I-I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ANTENA

1.1 A antena deverá permitir o estabelecimento de enlace com a rede de satélite, permitindo acesso à Internet.

1.2 Características físicas

1.2.1 A antena deve ser compacta, apresentando somatório das dimensões de comprimento, altura e largura não superior a 80 centímetros.

1.2.2 Possuir grau de proteção mínima IP52.

1.2.3 O peso máximo da composição de elementos da solução deverá ser de até 5 kg, considerando exclusivamente a antena e a bateria que compõem a solução.

1.2.3.1 Não estão incluídos nesse limite os cabos e demais itens acessórios de conexão, os quais integram a solução, mas não são considerados para fins de apuração do peso máximo estabelecido neste item.

1.3 Alimentação e consumo

1.3.1 A antena deverá ser compatível com alimentação em corrente contínua (DC) de 12V, devendo ser fornecida fonte de alimentação externa capaz de realizar a conversão de tensão 110/220V AC para o intervalo de corrente DC da antena.

1.3.1.1 O cabo de alimentação da fonte deverá ser compatível com o padrão brasileiro de plugues e tomadas, conforme NBR 14136.

1.3.1.2 Em caso de o padrão utilizado não ser o brasileiro, poderá ser fornecido o cabo de alimentação padrão de fábrica juntamente com adaptador de tomada entre padrões de conectores.

1.3.2 Deverá ser fornecido adaptador de cabo de energia compatível com a bateria utilizada nas urnas eletrônicas, a qual possui tensão nominal de 12 (doze) volts, permitindo a alimentação direta da antena de comunicação satelital por meio dessa bateria.

1.3.2.1 O adaptador deverá utilizar conector do tipo Faston 187, do tipo fêmea.

1.4 Redes e conectividade

1.4.1 Possuir porta Ethernet nativa ou adaptador com conector RJ-45 para conexões cabeadas, suportando velocidade mínima de interface de 100 Mbps (Fast Ethernet).

1.4.2 Deverá ser fornecido cabo Patch Cord RJ-45, no mínimo CAT5/5e ou 6, com comprimento de, no mínimo, 3 (três) metros, observadas as seguintes condições:

1.4.2.1 O cabo deverá ser industrializado, montado e testado 100% em fábrica, conforme padrão de montagem T568A ou T568B, sendo vedado o fornecimento de cabos confeccionados manualmente;

1.4.2.2 É admitido o cabo fornecido originalmente pelo fabricante como acessório integrante da solução de antena satelital, desde que atenda aos requisitos de comprimento mínimo e padrão de montagem estabelecidos neste item.

1.4.3 Possuir roteador Wi-Fi integrado, com as seguintes características:

1.4.3.1 Tecnologia Wi-Fi compatível com o padrão IEEE 802.11, nas frequências de 2,4 GHz e/ou 5 GHz;

1.4.3.2 Implementar segurança mínima padrão WPA2;

1.4.3.3 Capacidade mínima de 3 (três) dispositivos conectados simultaneamente.

1.4.3.4 Entende-se por Wi-Fi integrado quando o equipamento já vem com a função de roteador sem fio embutida, não será admitida a conexão de equipamentos adicionais para atendimento desse item.

1.5 A antena utilizada deve estar homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel a operar no território nacional, nos termos da regulamentação vigente.

1.6 Os equipamentos fornecidos poderão ser novos ou usados, devendo estar dentro do ciclo de vida do fabricante, entendido como o período em que o fabricante reconhece oficialmente o produto, mantém suporte, disponibiliza firmware e assistência técnica e não declarou o produto obsoleto ou descontinuado, sendo vedada a utilização de equipamentos em End of Support (EoS).

1.6.1 A exigência de suporte técnico ativo e de que os equipamentos estejam dentro do ciclo de vida do fabricante justifica-se pela necessidade de garantir a confiabilidade operacional da solução durante todo o período de execução contratual. Equipamentos sem suporte ativo ou fora do ciclo de vida do fabricante apresentam maior risco de falhas sem possibilidade de correção, sendo que a substituição de equipamentos com defeito nos locais remotos onde a solução será utilizada é de difícil execução, podendo comprometer a transmissão dos dados eleitorais durante as Eleições Gerais de 2026.

1.6.2 A comprovação dessa exigência poderá ser realizada por meio de documentação técnica do fabricante, declaração formal emitida pelo fabricante ou pelo fornecedor do equipamento, ou ainda por informação disponível no sítio oficial do fabricante na internet.

1.6.3 Caso os equipamentos sejam usados não devem apresentar adaptações ou avarias graves, em especial que possam compromenter o funcionamento e as exigências de especificaçãos técnicas.

1.7 O equipamento deverá ser fornecido com todos os itens necessários para o seu pleno funcionamento, incluindo possíveis licenças.

2. BATERIA

2.1. A bateria poderá ser fornecida de forma integrada na antena ou como unidade externa.

2.2. Permitir o tempo de operação ininterrupto da antena em, no mínimo, 5 horas, considerando as condições normais de uso em campo e o consumo operacional da solução, devendo incluir todos os acessórios necessários para sua recarga no ambiente de campo.

2.3. Deverão ser fornecidos os meios necessários para o carregamento da bateria, incluindo cabo de alimentação elétrica de, no mínimo, 1,8 m, independentemente de a bateria ser integrada à antena ou fornecida como unidade externa.

2.3.1. Caso a bateria seja fornecida como unidade externa, devem ser fornecidos os cabos adicionais, não incluídos no escopo do fornecimento da antena, necessários e compatíveis para a interligação elétrica entre a bateria e a antena de, no mínimo, 2 metros.

2.4. A bateria deverá ser adequada para operação do equipamento em campo, admitida a comprovação por meio de documentação técnica ou declaração do fabricante.

2.5. Caso a bateria seja fornecida como unidade externa, deverá ter sido fabricada há no máximo 3 (três) anos, contados da data de entrega dos equipamentos, devendo a comprovação ser realizada por meio de documentação técnica do fabricante, declaração formal ou informação disponível na embalagem ou no sítio oficial do fabricante.

2.5.1 A exigência de fabricação máxima de 3 (três) anos justifica-se pelo fato de que qualquer tecnologia de bateria está sujeita à degradação química progressiva independentemente do uso, perdendo capacidade de armazenamento de energia ao longo do tempo, o que pode comprometer o funcionamento da solução, especialmente considerando as condições adversas de campo e a criticidade da operação eleitoral.

3. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE MÓVEL

3.1 A solução deverá permitir acesso à internet por meio de antena satelital.

3.2 Os satélites deverão prover cobertura eficiente e contínua, assegurando a disponibilidade do serviço de comunicação, independentemente da arquitetura da solução adotada.

3.3 O serviço deve ser voltado para uso corporativo, não sendo aceito plano pessoal, doméstico ou residencial.

3.4 A solução deverá estar licenciada para funcionar em todo o Brasil, não devendo ter nenhum tipo de restrição quanto à localização a ser utilizada, devendo ser classificada como localização móvel e funcionar em qualquer localidade no Brasil, principalmente em áreas remotas e de difícil acesso.

3.5 O serviço deverá permitir a mobilidade geográfica da unidade sem aplicação de taxas adicionais, tarifas extras, mudanças de plano ou notificações obrigatórias ao provedor.

3.6 A contratada deverá disponibilizar uma franquia de acesso prioritário de, no mínimo, 500 MB por ponto da solução, a qual deverá ser ampliada para 1 GB no mês de realização das Eleições Gerais de 2026.

3.6.1 A franquia de dados deverá ser renovada mensalmente durante todo o período de execução contratual.

3.6.2 A contratada deverá disponibilizar meio de consulta ao consumo da franquia por ponto da solução, acessível via internet.

3.7 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

3.8 A solução satelital deverá operar de forma compatível com a VPN da aplicação JE-Connect, do tipo OpenVPN com protocolo TLS/SSL, garantindo passagem transparente do tráfego eleitoral, sem bloqueios ou restrições que impeçam o funcionamento da aplicação.

3.9. O JE-Connect não será modificado para atender requisitos da solução ofertada, sendo a compatibilidade da solução com as aplicações eleitorais atestada durante a Prova de Conceito.

3.9.1. A não modificação do JE-Connect para atender requisitos da solução ofertada fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e normativos:

a) O JE-Connect e o sistema oficial de conexão segura da Justiça Eleitoral para transmissão de arquivos eleitorais, reconhecido expressamente pela Resolução TSE no 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, e consolidado como padrão institucional desde a Portaria TSE no 334/2012;

b) O sistema opera com criptografia de ponta a ponta, autenticação por certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas da própria Justiça Eleitoral e autenticação individual por token criptográfico, garantindo que a segurança das comunicações eleitorais seja independente do meio de transporte utilizado;

c) Qualquer alteração no JE-Connect demandaria processo de oficialização,

auditoria e certificação dos sistemas eleitorais, procedimento incompatível com os prazos do calendário eleitoral e que colocaria em risco a integridade e a auditabilidade do processo eleitoral;

d) O JE-Connect não é utilizado exclusivamente em localidades de difícil acesso, sendo empregado de forma abrangente em toda a infraestrutura de transmissão de dados da Justiça Eleitoral. Sua modificação para atender aos requisitos de uma solução especifica contratada neste Termo de Referência poderia impactar negativamente outros projetos e sistemas da Justiça Eleitoral que dele dependem;

e) A responsabilidade pela compatibilidade da solução ofertada com o JE-Connect é exclusivamente da contratada.

3.10 A solução deverá suportar, além do acesso às aplicações eleitorais, a comunicação operacional das equipes em campo, incluindo o uso de aplicativos de mensagens instantâneas para envio de texto, voz e imagens, como por exemplo o WhatsApp ou Teams, bem como o acesso a sites publicados na internet.

3.11 Cada ponto da solução deverá operar de forma independente, garantindo conectividade individual e contínua à internet.

3.12 A solução deverá ser compatível com diferentes dispositivos, tais como computadores, smartphones e notebooks, permitindo a conexão direta à internet e a oferta de serviços de rede atualmente disponíveis.

3.13. Deverá oferecer um portal que demonstre a disponibilidade, consumo, falhas, desempenho e status dos terminais.

3.13.1. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. O acesso será feito via internet e utilizando-se um navegador web padrão.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Deverá ser fornecida documentação documentação técnica completa e atualizada, em formato textual (PDF ou equivalente), contendo:

4.1.1. "Guia de instruções rápidas" para uso dos aparelhos fornecidos, que deverá ser disponibilizado também em formato impresso.

4.1.2. Manual técnico, abordando os seguintes aspectos:

a) Especificações técnicas dos equipamentos;

b) Detalhes específicos da solução implementada, incluindo manuais de operação, que deverá ser disponibilizado também em formato audiovisual;

c) Montagem, desmontagem, acondicionamento para transporte, instalação e configuração da solução, que deverá ser disponibilizadas também em formato audiovisual;

d) Procedimentos para manutenção básica, incluindo recarga e armazenamento das baterias, limpeza externa, verificações regulares, testes de desempenho e diagnóstico de problemas comuns, que deverão ser disponibilizadas também em formato audiovisual.

ANEXO I-II - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel.:

Tabela - Contratação por Itens

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Solução integrada de conectividade satelital móvel para Eleições Gerais de 2026 por 90 dias	unidade	1113		

Declarações:
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação.
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas **no Edital e seus Anexos**.
iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos **no Edital e seus Anexos.**

Validade da Proposta: _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão.
Observação: deverá ser informado prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

ANEXO I-III - LISTAS DE VERIFICAÇÃO (TRP, TRD e Termo de Devolução)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Processo SEI Relacionado:
Contratada:
CNPJ nº:
Contrato TSE / TRE nº:
Objeto: Prestação de serviço de
Vigência:

Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)
Fiscal Técnico Titular:
Fiscal Técnico Substituto:

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:
1	O quantitativo de equipamentos fornecidos corresponde ao quantitativo contratado?
2	Os equipamentos foram entregues dentro do prazo previsto?

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:

RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, **RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.**

NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

Documento contratação TSE - serviço móvel de dados via sa (1585934) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 398

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - ATIVAÇÃO DO SERVIÇO

Processo SEI Relacionado:
Contratada:
CNPJ nº:
Contrato TSE / TRE nº:
Objeto: Prestação de serviço de
Vigência:

Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)
Fiscal Técnico Titular:
Fiscal Técnico Substituto:

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA iniciou os serviços no prazo previsto?		
2	O quantitativo de serviços ativados corresponde ao quantitativo contratado?		

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:

RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, **RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.**

NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI Relacionado:
Contratada:
CNPJ nº:
Contrato TSE / TRE nº:
Objeto: Prestação de serviço de
Vigência:

Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)
Fiscal Técnico Titular:
Fiscal Técnico Substituto:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	**ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:**			
1.1	O quantitativo de serviços prestados e os componentes necessários para sua prestação é compatível com a quantidade contratada?			
2	**ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO**:			
2.1	Os níveis mínimos de serviço previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) foram aferidos e contabilizados para apresentação à contratada e ajustes no pagamento?			
3	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**:			
3.1	Houve descumprimento de outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito? (Caso positivo, descrição no relatório de ocorrências.)			
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no contrato?			

HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES?
SEI nº:

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:

RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Processo SEI Relacionado:
Contratada:
CNPJ nº:
Contrato TSE / TRE nº:
Objeto: Prestação de serviço de
Vigência:

Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)
Fiscal Técnico Titular:

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Fiscal Técnico Substituto:

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE DEVOLUÇÃO:	SIM	NÃO	N/A
1	Os equipamentos devolvidos correspondem ao quantitativo disponibilizado?			
2	Os equipamentos foram devolvidos no local previamente definido?			
3	Os equipamentos encontram-se em condições adequadas de funcionamento e conservação?			

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

[Descrever eventuais avarias, inconsistências, pendências ou registrar ausência de ocorrências]

DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Diante da devolução dos equipamentos pelo CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços, conforme marco "F" do cronograma de execução contratual, e observada a verificação dos aspectos de integridade, quantitativo e conformidade, esta fiscalização decide por:

DEVOLVER OS EQUIPAMENTOS, ressalvadas eventuais ocorrências descritas neste documento

ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (**UF**), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE / TRE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c) Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
d) Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e

instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO I-V - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração

administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	**PERCENTUAL**
1	Advertência
2	1% sobre o valor total do contrato
3	2% sobre o valor total do contrato
4	3% sobre o valor total do contrato
5	5% sobre o valor total do contrato
6	10% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**INCIDÊNCIA**	**LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO**	**GRAU**
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência*	3 (três) ocorrências	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma	Por	3 (três) ocorrências	3

Documento contratação TSE - serviço móvel de dados via sa (1585934) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 403

	obrigação anteriormente punida com advertência.	ocorrência*		
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia corrido	15 (quinze) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento.	Por dia corrido	8 (quinze) dias corridos	2
5	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência*	2 (duas) ocorrências	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência*	1 (uma) ocorrência	5
7	Extrapolar os limites máximos dos Indicadores A e B do tópico 7- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	Por ocorrência*	3 (três) ocorrências	6
8	Extrapolar o limite máximo do Indicador C do tópico 7- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	Por ocorrência*	3 (três) ocorrências	4

*Entende-se por ocorrência a identificação pela fiscalização do contrato do descumprimento. Assim, a contabilização de ocorrência ocorre a cada checagem que é realizada. A periodicidade da checagem pode ocorrer diariamente.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. Se a parte recebida do serviço não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o serviço indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.

4.5. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes.

6. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor da CONTRATANTE, quando for o caso.

7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

10. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14. É admitida a reabilitação da licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-VI - HABILITAÇÃO

1. Habilitação Técnica

1.1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em seu nome, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço de telecomunicações com uso da rede de satélite, com fornecimento de, no mínimo, 100 antenas de comunicação via satélite com serviço de acesso a Internet.

1.1.2 Documentos emitidos pela Anatel que comprovem que os equipamentos ofertados (exceto bateria externa) estão homologados para operar em território nacional e que os serviços de telecomunicações via satélite a serem utilizados na execução do contrato estão devidamente autorizados, podendo a autorização do serviço ser comprovada pela própria licitante, por empresa consorciada ou pela prestadora de serviço satelital cuja rede será utilizada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante o TSE.

1.2 Será admitido o somatório de atestados.

1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no caso de contratos em execução, após decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, excetuando-se os contratos com prazo inferior a 1 (um) ano, hipótese em que será admitida a comprovação da execução satisfatória do objeto.

2. Habilitação Jurídica

2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de comunicação de dados via satélite móvel, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e demais normas regulamentares aplicáveis.

2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

2.11 De modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar declaração, observando o modelo constante no Anexo I-X, sob as penas da lei, de que não existe registro de oportunidade em seu nome relacionado ao objeto desta licitação.

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Habilitação econômico-financeira:

4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, é exigido:

a) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar:

a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1.

b) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1.

4.3. No caso de consórcios de empresas, exceto aqueles compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas deverão ser exigidos:

a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3.

b) patrimônio líquido ou capital social não inferior a 13% do valor anual estimado da proposta.

4.4. Para fins de habilitação econômico-financeira de consórcio de empresas, o cálculo dos indicadores será realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cada consorciado, observada a proporção de participação no consórcio.

4.5. No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados no item 4.2.

ANEXO I-VII - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA - EMPREGADO

TERMO DE CIÊNCIA, VINCULADO AO CONTRATO TSE / TRE Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E EMPRESA _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela ____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa _____, o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho com a empresa _____.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente,

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc., e da possibilidade de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa por eventuais prejuízos que tenha dado causa, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

Este compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até 1 ano após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, inclusive em caso de rescisão contratual.

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura: _____

ANEXO I-VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - CONTRATADA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE/ TRE Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA _____.

O **CONTRATANTE**, **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, representado pelo (a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, sediada em _____, neste ato, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE/ TRE Nº _____/_____,** por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidencias a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº _____/202__ contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços à CONTRATANTE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos,

amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula primeira – Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com à CONTRATANTE e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa da CONTRATANTE sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à CONTRATANTE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA

DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº _____/202__, firmado entre a CONTRATANTE e a **CONTRATADA**

sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 0,5% a 1% sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;
- 2,5% a 5% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média;
- 8% a 10% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretratável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até 1 ano após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

ANEXO I-IX - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
Processo SEI Relacionado:
Contratada:
CNPJ nº:
Contrato TSE / TRE nº:

Objeto:
Vigência:
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)
Fiscal Técnico Titular:
Fiscal Técnico Substituto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrição dos serviços que serão realizados:

PRAZOS E DATAS

Data de início da implantação:
Prazo final para implantação:

OBSERVAÇÕES

ANEXO I-X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

Ao Tribunal Superior Eleitoral,

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Dados via Satélite (SMSat) para fornecimento de solução móvel de conectividade satelital para apoio às atividades eleitorais, destinada à transmissão de dados e comunicação operacional.

Prezados Senhores,

O (LICITANTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que, para a apresentação de proposta ao referido Edital, NÃO houve ocorrência de "Registro de Oportunidade", de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Local:_____

Data: ___/___/___

Representante Legal: (ASSINATURA)_____

RG:_____

CPF: _____

JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente em **22/05/2026, às 12:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Tribunal Superior Eleitoral

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3624965&crc=0AC646B1, informando, caso não preenchido, o código verificador **3624965** e o código CRC **0AC646B1**.

2025.00.000003262-1 Documento nº 3624965 v1

Criado por saskia.sousa, versão 1 por saskia.sousa em 21/05/2026 16:48:23.

Estamos varrendo seu download. Você será avisado se houver algum problema.

14000 - JUSTICA ELEITORAL
70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Assinatura do serviço de link via satélite

Descrição Detalhada: Assinatura do Serviço de Link Via Satélite

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1113	**Quantidade Mínima Cotada:**	1113
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Valor Unitário (R$):	19.957,04		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	**Quantidade Máxima para Adesões:**	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R$):	0,50		

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (350), Boa Vista/RR (60), BRASÍLIA/DF (2), Campo Grande/MS (9), Cuiabá/MT (117), Curitiba/PR (4), Goiânia/GO (5), Macapá/AP (53), Manaus/AM (350), Rio Branco/AC (91), Salvador/BA (4), São Luís/MA (60), São Paulo/SP (3), Teresina/PI (5)

Documento contratação TSE - serviço móvel de dados via sa (1585934) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 417

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — REVISADO

Solução institucional de conectividade à internet via satélite para uso itinerante e em movimento

Revisão decorrente do Parecer Jurídico nº 75/2026 e da manifestação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Síntese da conclusão

A contratação é técnica e economicamente viável. A necessidade será atendida por solução integrada de conectividade via satélite, destinada ao uso estacionário e durante deslocamentos em veículo, com franquia mínima de 500 GB mensais, terminal compacto, suporte veicular, ativação e suporte técnico por 12 meses. A plataforma Starlink Mini foi mantida exclusivamente como padrão de referência de qualidade e desempenho, admitidas soluções similares ou superiores que comprovem o atendimento integral dos requisitos. O procedimento foi reenquadrado como dispensa eletrônica com disputa de lances e julgamento pelo menor preço global.

1. Informações básicas

Campo	Informação
Número do ETP	8/2026 — versão revisada
Processo administrativo	9079626110000692.000044/2026-11
Área requisitante	Gerência Operacional / Departamento de Infraestrutura
Equipe de planejamento	Jhonatan Alberto Costa — Coordenador; Eduardo Santos Oliveira — Membro
Categoria	Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC
PCA	PCA 2025, item 125, conforme Documento de Formalização da Demanda
Data da revisão	6 de outubro de 2026

O estudo foi elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 58/2022 e da Resolução CRCSC nº 508/2026. Esta versão consolida a manifestação da TI, a pesquisa complementar e as adequações determinadas pelo parecer jurídico, substituindo as conclusões incompatíveis do ETP anterior.

2. Descrição da necessidade

O CRCSC necessita assegurar conectividade institucional durante deslocamentos de dirigentes e equipes em veículo oficial, inclusive em rodovias, áreas rurais e localidades com cobertura terrestre limitada ou inexistente. A dependência exclusiva de redes 3G, 4G e 5G aumenta o risco de indisponibilidade de sistemas corporativos, interrupção das comunicações e impossibilidade de acesso remoto a documentos e serviços necessários às atividades institucionais.

A necessidade consiste em disponibilizar um canal de dados portátil, com cobertura satelital nacional, capacidade de operação estacionária e durante o movimento do veículo, franquia compatível com aplicações corporativas e suporte continuado pelo período de 12 meses. O equipamento será utilizado prioritariamente em veículo Jeep Compass 2023 e poderá ser transferido para outro veículo institucional ou empregado externamente em condição

estacionária.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gerência Operacional / Departamento de Infraestrutura	Jhonatan Alberto Costa

4. Requisitos da contratação

A especificação foi definida por desempenho e funcionalidade, sem exclusividade de marca. A solução deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

· conectividade por satélite com cobertura em território nacional e capacidade de funcionamento em locais sem cobertura terrestre adequada;

· operação estacionária e durante deslocamentos terrestres do veículo, observadas as condições normais de visada do céu e segurança de instalação;

· terminal compacto, resistente às condições externas, transportável por uma pessoa e homologado pela Anatel;

· rede de baixa órbita — LEO — ou arquitetura satelital que comprove desempenho equivalente de latência, mobilidade e disponibilidade;

· velocidade nominal compatível com aplicações corporativas, com capacidade de download superior a 100 Mbps e upload superior a 10 Mbps em condições regulares, assegurado desempenho mínimo de download durante o deslocamento conforme a oferta contratada;

· franquia mínima de 500 GB por mês, admitido plano ilimitado ou tecnicamente superior, sem interrupção abrupta do acesso após eventual consumo da franquia prioritária;

· roteador integrado ou fornecido como parte da solução, com conectividade Wi-Fi e todos os cabos, fontes e componentes necessários ao funcionamento;

· suporte externo seguro para fixação em rack ou barras de teto, compatível com o terminal ofertado e com a utilização veicular;

· ativação, gestão da assinatura, garantia, suporte técnico e continuidade do serviço pelo período de 12 meses;

· fornecimento, cessão ou comodato do terminal e dos acessórios, desde que todos os custos estejam incluídos no preço global e a solução permaneça plenamente disponível durante a vigência;

· emissão de documento fiscal em nome do CRCSC e atendimento das condições administrativas, comerciais e de pagamento previstas no Termo de Referência.

A Starlink Mini constitui padrão de referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021. A equivalência será demonstrada mediante documentação técnica do fabricante, certificação/homologação aplicável, descrição do plano e comprovação da operação durante deslocamentos. Não será exigida autorização comercial vinculada a uma marca específica quando a licitante ofertar tecnologia equivalente.

5. Levantamento de mercado

O levantamento abrangeu redes móveis terrestres, sistemas VSAT/GEO, soluções de baixa órbita — LEO — e serviços móveis de transmissão de dados via satélite. Foram analisados o canal comercial da Starlink, as propostas da Deutsche Telekom GBS Brasil, HTR Tech e Via Direta Telecom e contratações públicas da Polícia Rodoviária Federal, do Ministério Público do Tocantins e do Tribunal Superior Eleitoral. O Mapa Comparativo de Preços revisado e seus sete documentos comprobatórios foram juntados aos autos sob os números SEI indicados no próprio Mapa.

Alternativa	Características	Avaliação	Resultado
Rede móvel 4G/5G	Boa oferta e mobilidade, dependente de estações rádio-base.	Não garante cobertura nas áreas remotas que motivaram a demanda.	Insuficiente como solução principal.
VSAT/GEO convencional	Cobertura ampla, normalmente com antena e modem separados.	Exige instalação/apontamento e não demonstrou operação em movimento; proposta de R$ 63.000,00.	Incompatível com a necessidade.

Soluções móveis LEO ou equivalentes	Baixa latência, terminais móveis ou transportáveis e cobertura nacional.	Há mercado competitivo, comprovado por contratações da PRF e do MPTO.	Solução tecnológica selecionada.
Serviço móvel satelital especializado	Pacotes móveis para operações específicas, a exemplo da contratação do TSE.	Tecnicamente possível, mas com prazo, franquia e modelo comercial distintos.	Referência contextual; admissível se atender ao TR.
Starlink Mini	Terminal compacto, baixo consumo, Wi-Fi integrado, mobilidade e oferta pública nacional.	Atende ao conjunto mínimo e apresentou preço público verificável.	Padrão de referência, sem exclusividade.

5.1. Justificativa da solução selecionada

A solução satelital móvel foi selecionada porque é a única categoria capaz de reduzir simultaneamente a dependência da infraestrutura terrestre e manter conectividade durante o deslocamento. A pesquisa complementar confirmou a existência de serviços LEO móveis ou transportáveis fornecidos por diferentes agentes econômicos e contratados por órgãos públicos, afastando a premissa de que apenas uma empresa ou tecnologia poderia atender à necessidade.

A solução de referência Starlink Mini reúne terminal de aproximadamente 1,10 kg, antena e roteador integrados, consumo médio declarado de 25 a 40 W, proteção ambiental IP67, plano com mobilidade terrestre e suporte específico para rack. Esses atributos formaram o padrão mínimo de comparação, mas não foram transformados em exigências dimensionais exclusivas. Equipamentos de outra marca serão aceitos quando demonstrarem portabilidade, resistência, mobilidade, instalação veicular segura e desempenho equivalente ou superior.

5.2. Definição da franquia e do regime de fornecimento

A franquia mínima de 500 GB mensais foi mantida por ser compatível com acesso a sistemas corporativos, videoconferências, atualizações e transmissão de documentos, sem o custo das faixas superiores identificadas. Serão aceitos planos ilimitados ou com franquia superior. O regime de aquisição, cessão ou comodato do terminal não constitui critério de desclassificação, desde que o preço global abranja todos os custos e assegure disponibilidade integral durante 12 meses.

5.3. Pesquisa de preços

A pesquisa foi consolidada no Mapa Comparativo de Preços revisado — SEI nº 1585714 e nos documentos de suporte SEI nº 1585926, 1585928, 1585929, 1585931, 1585932, 1585933 e 1585934. A consulta pública da solução Starlink resultou em R$ 10.230,00 para o período de 12 meses. As contratações da PRF apresentaram preços homologados de R$ 799,99 e R$ 830,38 por unidade mensal; o MPTO apresentou R$ 673,00 e R$ 749,00; e a referência do TSE foi utilizada apenas de forma contextual, por corresponder a pacote operacional de 90 dias.

As referências não foram submetidas a média conjunta porque possuem escalas, franquias, prazos e regimes de disponibilização diferentes. A análise crítica demonstrou que o equivalente mensal da solução de referência do CRCSC, de R$ 852,50, é compatível com os preços públicos e incorpora a aquisição do terminal e do suporte. O valor máximo global foi mantido em R$ 10.230,00.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende uma unidade integrada de conectividade à internet via satélite para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos, pelo período de 12 meses. Inclui terminal, plano com franquia mínima de 500 GB mensais, ativação, suporte técnico, garantia, roteamento Wi-Fi, cabos, fontes e suporte externo para instalação segura no veículo.

A referência técnica é o conjunto formado por Kit Starlink Mini, plano empresarial Prioritário Local de 500 GB e suporte para rack de teto. Essa indicação não obriga a contratação da plataforma: poderá ser ofertada solução similar ou superior, inclusive sob cessão ou comodato, desde que cumpra integralmente os requisitos e permaneça dentro do valor máximo.

7. Estimativa das quantidades

Componente funcional	Quantidade/período	Fundamentação

Solução integrada de conectividade satelital móvel	1 unidade	Atendimento de um usuário/equipe operacional simultânea, com portabilidade entre veículos.
Serviço de conectividade	12 meses	Período inicial necessário à continuidade da utilização institucional.
Franquia de dados	Mínimo de 500 GB/mês	Dimensionamento compatível com aplicações corporativas e transferência de documentos.

8. Estimativa do valor da contratação

Componente da referência	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Terminal compacto — padrão Mini ou equivalente	1	R$ 1.641,00	R$ 1.641,00
Plano empresarial com 500 GB ou superior	12 meses	R$ 685,00	R$ 8.220,00
Suporte externo para rack/barras de teto	1	R$ 369,00	R$ 369,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL	—	—	R$ 10.230,00

A composição demonstra a formação do valor de referência e não impõe a cobrança separada dos componentes. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global da solução completa.

9. Justificativa para o não parcelamento

Não se recomenda o parcelamento. Terminal, rede satelital, assinatura, ativação, acessórios de instalação e suporte formam solução tecnicamente integrada. A separação criaria riscos de incompatibilidade, indefinição de responsabilidade, atraso na ativação e custos adicionais de coordenação. O fornecimento global não restringe a competição, pois diferentes operadoras, revendedores e integradores podem oferecer uma solução completa, inclusive com equipamento em comodato.

10. Contratações correlatas ou interdependentes

Os links fixos da sede e das delegacias e os planos móveis celulares são correlatos por atenderem necessidades de comunicação de dados, mas não substituem a solução satelital itinerante. Não foi identificada contratação interdependente que impeça seu funcionamento. As barras transversais permanentes do veículo, quando necessárias, integram a infraestrutura automotiva e não alteram a natureza do objeto.

10.1. Análise de fracionamento e rito adotado

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 75/2026, a análise foi refeita pelo Grupo 142 do CATSER — Serviços de comunicação de dados. Foram considerados, de forma conservadora, os empenhos de 2026 relativos à SCNET, no valor de R$ 1.320,00; à Unifique, no valor de R$ 18.232,92; e à Vogel, no valor de R$ 12.276,00. O total de R$ 31.828,92, acrescido do valor máximo desta contratação, resulta em R$ 42.058,92.

O montante permanece abaixo do limite de R$ 65.492,11 do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para 2026, mas supera o parâmetro interno de 30% do limite, equivalente a R$ 19.647,63. O procedimento foi, por isso, reenquadrado como dispensa eletrônica com disputa de lances, conforme o art. 66, “b”, da Resolução CRCSC nº 508/2026. Essa opção também amplia a competição entre soluções equivalentes e reduz o risco de direcionamento.

11. Alinhamento com o planejamento

A demanda consta do Documento de Formalização da Demanda como prevista no PCA 2025, item 125, vinculada ao Projeto 5006 — Comunicação e Telecomunicações e à conta contábil 6.3.1.3.02.01.037 — Serviços de Internet. A estimativa preliminar foi atualizada para R$ 10.230,00 após o levantamento de mercado. A disponibilidade orçamentária da parcela continuada será comprovada no momento próprio, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, conforme determinado pela Diretoria e pelo parecer jurídico.

12. Benefícios esperados

· continuidade de acesso a sistemas e comunicações em regiões sem cobertura terrestre adequada;

· redução do risco operacional decorrente da dependência exclusiva de redes celulares;
· conectividade durante deslocamentos e possibilidade de uso estacionário do mesmo terminal;
· competição entre plataformas e fornecedores por meio da especificação funcional e da disputa eletrônica;
· previsibilidade de custo pelo período de 12 meses e responsabilidade concentrada pela solução integral.

13. Providências administrativas registradas

Foram concluídas, na fase preparatória, a manifestação técnica da TI, a redefinição da Starlink Mini como padrão de referência, a complementação da pesquisa de mercado e de preços, a revisão do Mapa Comparativo, a reavaliação do fracionamento pelo Grupo 142 e o reenquadramento do procedimento para dispensa eletrônica com disputa. Também foram definidos os critérios objetivos de equivalência e o regime de julgamento pelo menor preço global.

A comprovação da disponibilidade orçamentária para a parcela de serviços continuados ocorrerá antes da assinatura do contrato. A designação da fiscalização, a habilitação da conta de serviço e os controles de guarda, consumo e instalação serão formalizados no momento procedimental próprio, após a seleção do fornecedor.

14. Possíveis impactos ambientais

A solução deverá privilegiar equipamento de baixo consumo, durabilidade, garantia, documentação eletrônica e embalagens recicláveis. Ao final da vida útil ou da vigência, conforme o regime de fornecimento, equipamentos, cabos e fontes serão devolvidos à contratada ou destinados à logística reversa e ao fluxo institucional de resíduos eletroeletrônicos, vedado o descarte comum.

15. Declaração de viabilidade

Com fundamento na necessidade, no levantamento de mercado, na manifestação da TI e na pesquisa de preços revisada, declara-se viável a contratação de uma solução integrada de conectividade à internet via satélite para uso estacionário e durante deslocamentos, pelo período de 12 meses, com franquia mínima de 500 GB mensais e valor máximo global de R$ 10.230,00.

A Starlink Mini constitui padrão de referência, nos termos do art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021, sem exclusividade de marca ou fornecedor. A contratação foi estruturada para admitir tecnologias similares ou superiores, mediante demonstração objetiva de equivalência. O procedimento foi reenquadrado como dispensa eletrônica com disputa de lances e julgamento pelo menor preço global.

16. Responsáveis

JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador da equipe de planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 13/10/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1591488** e o código CRC **0489BF74**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Aviso de Contratação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	13/10/2026 15:50 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000044/202611

Aviso

Período para envio das propostas	[DATA/HORA INICIAL] a [DATA/HORA FINAL]
Período da fase de lances	[DATA], das [HORA] às [HORA] - duração mínima de 6 horas
Critério de julgamento	Menor preço global
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 83.901.983/0001-64, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fase de lances, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução CRCSC nº 508/2026 e as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, incluindo terminal compacto, plano de dados, ativação, suporte técnico e todos os componentes necessários à instalação externa segura em veículo, conforme o Termo de Referência nº 10/2026.

1.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada:

1.2.1. 01 terminal satelital compacto, resistente ao uso externo, transportável por uma pessoa e com roteador Wi-Fi integrado ou incluído;

1.2.2. plano de conectividade via satélite com cobertura no território nacional, franquia mínima de 500 GB por mês e funcionamento estacionário e durante deslocamentos terrestres, pelo período de 12 meses;

1.2.3. ativação, conta institucional de gerenciamento, suporte técnico e garantia durante a vigência; e

1.2.4. suporte externo compatível com o terminal, destinado à fixação segura em rack ou barras transversais de teto de veículo, acompanhado das ferragens e orientações necessárias.

1.3. CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite. Grupo de serviços 142 - Serviços de comunicação de dados.

1.4. A solução constitui item único para fins de julgamento e adjudicação, embora a proposta deva discriminar os componentes de fornecimento e as mensalidades.

1.5. O valor máximo global admitido é de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).

1.6. A plataforma Starlink Mini constitui referência de qualidade e desempenho. Serão aceitas soluções similares ou superiores que comprovem cumulativamente o atendimento dos requisitos funcionais, de mobilidade, cobertura, segurança, franquia, portabilidade e suporte previstos no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, mediante utilização de credenciais do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.2. Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que possam assegurar licitamente a disponibilização, a ativação e o suporte da solução durante toda a vigência.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legalmente equiparadas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

2.4.1. pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

2.4.2. fornecedores suspensos, impedidos ou declarados inidôneos, nos limites da sanção aplicável;

2.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável, e as pessoas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.4. empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou fiscalização, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e

2.4.6. pessoa jurídica constituída por interposta pessoa para burlar sanção ou proibição de contratar com a Administração.

2.5. O fornecedor é responsável por acompanhar as operações no sistema e suportará o ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens ou desconexão.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor deverá cadastrar no sistema sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos, informando o valor global para a execução integral do objeto.

3.2. O preço deverá incluir todos os tributos, encargos, frete, seguro, ativação, licenças, equipamentos, acessórios, suporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.3. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e ele comunicará ocorrência superveniente;

3.3.2. cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

3.3.4. sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas e demais custos necessários; e

3.3.5. atende às condições de enquadramento para o tratamento favorecido declarado no sistema.

3.4. A falsidade de declaração sujeitará o fornecedor às sanções legais e deste Aviso.

3.5. A proposta permanecerá válida por, no mínimo, 60 dias, contados do encerramento da fase de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. No horário indicado, o sistema abrirá automaticamente a fase competitiva, com duração mínima de 6 horas, observada a janela compreendida entre 8h e 18h, no horário de Brasília, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. Os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente pelo sistema. O lance deverá corresponder ao valor global da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado. O sistema informará o menor lance, sem identificar o fornecedor.

4.4. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores, sem prejuízo da verificação de conformidade e da aplicação dos critérios legais de desempate.

4.5. Havendo desconexão do sistema para o CRCSC, a fase poderá prosseguir se a funcionalidade permanecer acessível aos fornecedores. Se a indisponibilidade comprometer a disputa, o procedimento será suspenso e retomado após comunicação no próprio sistema.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento dos requisitos técnicos.

5.2. O CRCSC poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado por meio do sistema, inclusive quando o valor permanecer acima do máximo estimado.

5.3. O fornecedor provisoriamente classificado deverá encaminhar, no prazo mínimo de 2 horas fixado pelo agente de contratação, a proposta ajustada ao último lance e os documentos técnicos solicitados, admitida prorrogação motivada antes do término do prazo.

5.4. A proposta ajustada deverá identificar, no mínimo:

5.4.1. marca e modelo do terminal, do roteador, quando separado, e do suporte externo;

5.4.2. operadora ou plataforma, nome comercial do plano e franquia mensal;

5.4.3. compatibilidade com operação estacionária e durante deslocamentos terrestres;

5.4.4. regime de disponibilização do equipamento: aquisição, cessão ou comodato;

5.4.5. prazos de entrega, ativação, garantia e atendimento de suporte;

5.4.6. política aplicável após o consumo da franquia;

5.4.7. valores discriminados dos componentes e valor global; e

5.4.8. documentos, páginas oficiais, fichas ou manuais que comprovem a solução ofertada.

5.5. A equivalência será aferida pela funcionalidade da solução completa. Não se exigirá identidade de arquitetura, dimensões, peso, formato ou nomenclatura comercial com a referência Starlink Mini.

5.6. Poderão ser realizadas diligências para confirmar características e autenticidade, vedada a substituição da solução ofertada por outra que apenas posteriormente passe a atender aos requisitos.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vício insanável ou não obedecer às especificações técnicas;

5.7.2. apresentar preço superior ao máximo admitido após eventual negociação;

5.7.3. for manifestamente inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido;

5.7.4. deixar de apresentar documentação técnica suficiente; ou

5.7.5. impuser condições incompatíveis com este Aviso ou com o Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será verificada preferencialmente no SICAF e nos demais sistemas oficiais, exigindo-se apenas os documentos necessários à confirmação das condições jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis.

6.2. Quando não constarem do SICAF ou estiverem vencidos, os documentos deverão ser encaminhados no prazo definido pelo agente de contratação.

6.3. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para a contratação, assegurado o prazo legal para regularização quando houver restrição.

6.4. A qualificação técnica será demonstrada pela compatibilidade do ramo de atividade e pela documentação da solução. Não será exigido atestado técnico desproporcional ao valor e à baixa complexidade do objeto.

6.5. Quando o fornecedor não for a própria operadora ou fabricante, deverá demonstrar meio lícito e suficiente para disponibilizar, ativar e manter a solução pelo período contratado, sem exigência de carta de solidariedade do fabricante.

6.6. Serão consultados os cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis. Constatado impedimento ou descumprimento de requisito, será examinado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a autorização da contratação direta, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pelo CRCSC.

7.2. A vigência será de 12 meses, contada da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade e a vantajosidade.

7.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita o adjudicatário às consequências legais, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes.

7.4. A disponibilidade orçamentária será comprovada no momento procedimental próprio, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente deixar de entregar documentos, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a dispensa eletrônica ou comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade e as circunstâncias do caso, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%. A multa compensatória poderá alcançar 20% do valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade e a extensão, do valor global da contratação.

8.4. A aplicação de sanção não exclui o dever de reparação integral do dano e poderá ser cumulada com multa, quando cabível.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser apresentados por meio indicado no sistema, até o dia útil anterior à data de abertura da fase de lances, identificando a Dispensa Eletrônica e o processo.

9.2. As respostas serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e o CRCSC, ressalvada a necessidade de alteração do Aviso e de reabertura do prazo quando a modificação afetar a formulação das propostas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurados os direitos cabíveis.

10.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o horário de Brasília e os dias de expediente do CRCSC, salvo regra específica do sistema.

10.3. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da proposta ou da habilitação poderá ser saneado por diligência, observados a isonomia e o interesse público.

10.4. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência, prevalecerá a disposição mais específica do Termo de Referência quanto aos requisitos técnicos e de execução, sem prejuízo do saneamento formal pelo CRCSC.

10.5. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

• Anexo I - Termo de Referência nº 10/2026;

• Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; e

• Anexo III - Minuta de Contrato.

10.6. O Aviso e seus anexos serão divulgados no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 15:50:19.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	13/10/2026 14:57 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000044/202611

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, incluindo terminal compacto, plano de dados, ativação, suporte técnico e todos os componentes necessários à instalação externa segura em veículo, conforme as condições e exigências deste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor máximo
1	Solução integrada de conectividade via satélite, com terminal e acessórios, ativação, plano com franquia mínima de 500 GB por mês, operação estacionária e em movimento e suporte por 12 meses.	26557	Solução	1	R$ 10.230,00

1.2. O objeto é caracterizado como serviço comum e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem natureza de serviço de engenharia, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação compreende uma única solução para fins de julgamento e adjudicação. A discriminação de terminal, acessórios, ativação e mensalidades serve à formação e à análise do preço, sem autorizar adjudicação separada.

1.4. O prazo de vigência será de 12 meses, contado da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a continuidade da necessidade.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar revisado, que integra a fase preparatória deste processo.

2.2. O CRCSC necessita manter conectividade institucional durante deslocamentos de dirigentes e equipes, inclusive em rodovias, áreas rurais e localidades em que redes fixas ou celulares sejam inexistentes, instáveis ou insuficientes. A solução reduz o risco de indisponibilidade de sistemas corporativos, interrupção das comunicações e impossibilidade de acesso remoto a documentos e serviços necessários às atividades institucionais.

2.3. A demanda está vinculada ao Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações, à conta contábil 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet e ao item 125 do PCA indicado no Documento de Formalização da Demanda.

2.4. A contratação foi estruturada por requisitos funcionais e de desempenho. A Starlink Mini foi utilizada apenas como padrão de referência, admitidas soluções similares ou superiores que comprovem o atendimento integral deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução abrange, durante todo o ciclo de vida contratual:

3.1.1. um terminal satelital compacto, resistente ao uso externo e transportável por uma pessoa, com roteador Wi-Fi integrado ou incluído;

3.1.2. serviço de conectividade por satélite com cobertura no território nacional, operação estacionária e durante deslocamentos terrestres e franquia mínima de 500 GB por mês;

3.1.3. ativação e disponibilização de conta institucional de gerenciamento, quando aplicável;

3.1.4. fontes, cabos, adaptadores e demais componentes indispensáveis ao funcionamento;

3.1.5. suporte externo compatível com o terminal ofertado, destinado à fixação segura em rack ou barras transversais de teto de veículo;

3.1.6. garantia, manutenção, substituição por defeito e suporte técnico remoto durante a vigência; e

3.1.7. fornecimento, cessão ou comodato dos equipamentos, conforme a proposta, com todos os custos incluídos no preço global.

3.2. A solução será utilizada prioritariamente em veículo Jeep Compass 2023, podendo ser transferida para outro veículo institucional ou utilizada externamente em condição estacionária.

3.3. Não integram o objeto o fornecimento das barras transversais permanentes do veículo nem intervenções estruturais ou elétricas automotivas. Integram o objeto, contudo, o suporte específico do terminal, as ferragens, os dispositivos de segurança e as orientações técnicas necessárias à fixação externa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e funcionais:

Requisito	Especificação mínima

Tecnologia	Conectividade via satélite de baixa órbita - LEO - ou arquitetura que demonstre desempenho equivalente de latência, mobilidade e disponibilidade.
Cobertura e mobilidade	Cobertura no território nacional e aptidão expressamente comprovada para operação estacionária e durante deslocamentos terrestres, observadas as condições normais de visada do céu.
Terminal	Compacto, transportável por uma pessoa, adequado ao uso externo e acompanhado de todos os componentes necessários ao funcionamento.
Homologação	Terminal e dispositivos de telecomunicações homologados pela Anatel, quando sujeitos à homologação.
Desempenho	Capacidade nominal superior a 100 Mbps de download e 10 Mbps de upload em condições regulares, sem que tais valores configurem garantia absoluta em todas as condições de uso satelital.
Dados	Franquia mínima de 500 GB por mês, admitido plano ilimitado ou superior. Após eventual consumo da franquia prioritária, o acesso não poderá ser interrompido abruptamente; a proposta informará a política aplicável.
Rede local	Roteador Wi-Fi integrado ou incluído na solução, com acesso institucional às configurações necessárias.
Energia e componentes	Fontes, cabos e adaptadores necessários à operação, com indicação das características elétricas e das opções seguras de alimentação veicular.
Fixação	Suporte externo próprio para o terminal, compatível com rack ou barras transversais de teto, resistente às condições de uso e acompanhado de ferragens e instruções.
Suporte	Atendimento remoto por portal, aplicativo, correio eletrônico, chat ou canal equivalente durante toda a vigência, sem cobrança adicional.

4.1.1. A proposta deverá identificar marca, modelo, plano, franquia, regime de disponibilização do equipamento, condições de mobilidade e política aplicável após o consumo da franquia.

4.1.2. A comprovação técnica ocorrerá mediante ficha ou manual do fabricante, página oficial, certificado de homologação, descrição comercial do plano ou documentação equivalente. O CRCSC poderá realizar diligência para confirmar as informações, vedada a apresentação posterior de característica inexistente na solução originalmente ofertada.

4.2. Referência de qualidade e aceitação de equivalentes

4.2.1. A solução formada pelo terminal Starlink Mini, plano empresarial Prioritário Local de 500 GB e suporte para rack de teto constitui padrão de referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A referência não implica exclusividade de marca ou fornecedor. Será aceita solução similar ou superior quando demonstrar, de forma cumulativa, mobilidade terrestre em movimento, portabilidade, resistência ambiental, cobertura nacional, desempenho compatível, franquia mínima, roteamento Wi-Fi, instalação veicular externa segura e suporte pelo período contratado.

4.2.3. A comparação considerará a funcionalidade da solução completa, e não a identidade isolada de dimensões, peso, formato, nomenclatura comercial ou arquitetura proprietária.

4.3. Segurança da instalação veicular

4.3.1. O terminal deverá ser instalado externamente, sobre o teto do veículo, em suporte adequado e compatível com o equipamento ofertado, preservando a estabilidade, a visada do céu e a segurança durante os deslocamentos.

4.3.2. É vedada a instalação no para-brisa, nos vidros laterais dianteiros ou em qualquer posição que reduza o campo de visão do condutor, interfira nos dispositivos de segurança do veículo ou utilize solução improvisada incompatível com o uso em movimento.

4.3.3. Não será aceita, como solução permanente para operação em movimento, fixação interna por ventosa ou mecanismo equivalente aplicado aos vidros. O suporte ofertado deverá prever retenção mecânica apropriada e, quando recomendado pelo fabricante, dispositivo secundário de segurança.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá priorizar documentação eletrônica, embalagens recicláveis ou reduzidas, equipamentos de baixo consumo e durabilidade compatível com a vigência.

4.4.2. Equipamentos substituídos ou devolvidos deverão receber destinação ambientalmente adequada ou logística reversa, vedado o descarte comum de resíduos eletroeletrônicos.

4.5. Subcontratação, garantia e vistoria

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral da parcela principal do objeto. Poderão ser utilizados canais autorizados, logística, assistência técnica e infraestrutura de terceiros inerentes à prestação do serviço, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o CRCSC.

4.5.2. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor, a baixa complexidade e o pagamento vinculado ao recebimento e à prestação mensal.

4.5.3. Não há necessidade de vistoria prévia, pois as condições relevantes estão descritas neste instrumento e a instalação física definitiva no veículo não integra o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos e etapas

5.1.1. A execução terá início com a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, após a formalização contratual.

Etapa	Prazo máximo	Resultado
Entrega	15 dias corridos	Terminal, suporte, cabos, fontes, ferragens, manuais e demais componentes entregues na sede do CRCSC.

Ativação	2 dias úteis após a entrega e o fornecimento dos dados cadastrais	Plano ativo e conta institucional disponibilizada, quando aplicável.
Teste e aceite	10 dias úteis após a ativação	Conferência documental e funcional, inclusive conectividade, conta, plano e compatibilidade do suporte.
Prestação continuada	12 meses	Serviço ativo e suporte técnico disponível durante a vigência.

5.1.2. O local de entrega é a sede do CRCSC, Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, em dias úteis e horário previamente ajustado.

5.1.3. Frete, seguro, tributos, ativação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto estão incluídos no preço global.

5.2. Disponibilidade e suporte

5.2.1. O serviço deverá permanecer habilitado durante toda a vigência. Interrupções programadas relevantes deverão ser comunicadas previamente, sempre que a contratada dispuser dessa informação.

5.2.2. Chamados decorrentes de indisponibilidade total atribuível à solução deverão receber resposta inicial em até 1 dia útil. Os demais chamados deverão receber resposta inicial em até 2 dias úteis.

5.2.3. A solução defeituosa deverá ser restabelecida, regularizada ou substituída no menor prazo tecnicamente possível, observado o limite de 10 dias corridos para substituição de equipamento, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

5.2.4. A medição considerará a efetiva disponibilização mensal. Períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada poderão gerar glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, excluídos eventos decorrentes de ausência de visada do céu, mau uso, força maior ou infraestrutura sob responsabilidade do CRCSC.

5.3. Garantia dos equipamentos

5.3.1. O terminal, o suporte e os acessórios terão garantia mínima de 12 meses ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, contado do recebimento definitivo.

5.3.2. No regime de cessão ou comodato, a contratada manterá os equipamentos em condições de uso e providenciará reparo ou substituição durante toda a vigência, sem custo adicional, salvo dano comprovadamente causado por uso indevido do CRCSC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pelo CRCSC, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação interna e o instrumento contratual.

6.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, verificar o atendimento das especificações, acompanhar a ativação e os chamados, conferir as faturas e determinar a correção de falhas.

6.3. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar a vigência e a execução financeira, promover os encaminhamentos administrativos e avaliar eventual prorrogação.

6.4. As comunicações relevantes ocorrerão por meio formal admitido no processo, inclusive correio eletrônico institucional e sistema de chamados da contratada.

6.5. A contratada indicará preposto ou canal responsável pela interlocução, sem necessidade de permanência física nas dependências do CRCSC.

6.6. Obrigações do CRCSC:

6.6.1. fornecer os dados cadastrais necessários à ativação e disponibilizar condições para a entrega e os testes;

6.6.2. acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar falhas e exigir sua correção;

6.6.3. utilizar a solução de acordo com os manuais, limites técnicos e condições de segurança;

6.6.4. manter sob sua guarda os equipamentos disponibilizados e comunicar extravio, dano ou ocorrência relevante;

6.6.5. efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e o ateste;

6.6.6. não adquirir dados adicionais nem alterar o plano sem autorização administrativa; e

6.6.7. providenciar, separadamente, as barras transversais e a instalação veicular, quando necessárias.

6.7. Obrigações da contratada:

6.7.1. executar integralmente o objeto, observando a proposta, este Termo de Referência e o contrato;

6.7.2. entregar solução regular, apta à ativação no Brasil e acompanhada da documentação técnica aplicável;

6.7.3. manter o serviço ativo e o suporte técnico durante a vigência;

6.7.4. assegurar ao CRCSC acesso institucional à conta de gerenciamento, quando disponível na plataforma;

6.7.5. informar previamente alterações relevantes do plano, cobertura, condições de serviço ou política de dados;

6.7.6. substituir ou reparar componentes defeituosos nos prazos estabelecidos;

6.7.7. responder por danos e encargos decorrentes de sua execução, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade do CRCSC;

6.7.8. manter as condições de habilitação e regularidade durante a contratação;

6.7.9. emitir documento fiscal em nome do CRCSC, com discriminação suficiente para o ateste; e

6.7.10. cumprir a legislação de proteção de dados pessoais quanto às informações acessadas em razão da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O recebimento provisório dos componentes ocorrerá na entrega, mediante conferência quantitativa e registro de eventuais ressalvas.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a ativação, mediante verificação da documentação, integridade dos componentes, homologação aplicável, acesso à conta institucional, compatibilidade do plano, funcionamento da conexão e adequação do suporte.

7.1.3. Itens em desacordo serão rejeitados e deverão ser substituídos ou regularizados em até 10 dias corridos, sem ônus adicional.

7.2. Medição e liquidação

7.2.1. Os componentes de fornecimento serão medidos após o recebimento definitivo. O serviço continuado será medido mensalmente, a partir da ativação, considerando sua disponibilização no período.

7.2.2. A nota fiscal discriminará os componentes de fornecimento e a competência mensal do serviço, conforme a proposta contratada.

7.2.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem ônus ao CRCSC.

7.3. Pagamento

7.3.1. O terminal e os acessórios, quando adquiridos, serão pagos após o recebimento definitivo. As mensalidades serão pagas após cada período de prestação, mediante ateste da fiscalização.

7.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias úteis, contado da liquidação da despesa, por meio admitido pelo CRCSC e indicado no instrumento contratual.

7.3.3. Não serão admitidas cobranças automáticas por excedente de dados, acessórios, ativação, atualização ou serviços não expressamente autorizados.

7.3.4. No regime de cessão ou comodato, a proposta poderá concentrar os custos nas mensalidades, desde que respeitado o valor global e não haja cobrança adicional durante a vigência.

7.4. Reajuste

7.4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data do orçamento estimado. Em eventual prorrogação, o reajuste observará a legislação e o índice definido no contrato, mediante requerimento da contratada e análise do CRCSC.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação do CRCSC.

8.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%. A multa compensatória poderá alcançar 20% do valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade e extensão, do valor global da contratação.

8.4. As multas não excluem a obrigação de reparar danos, poderão ser descontadas de pagamentos ou cobradas pelos meios legais e serão aplicadas mediante processo administrativo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por dispensa eletrônica, com disputa de lances, fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa definido no Aviso de Contratação Direta.

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo a disponibilização da solução completa e a prestação continuada pelo período contratado.

9.3. Será desclassificada a proposta que ultrapasse o valor máximo, seja inexequível, contenha vícios insanáveis ou não comprove os requisitos técnicos e funcionais da solução completa.

9.4. Antes da aceitação, o agente de contratação poderá solicitar documentação técnica, esclarecimentos e demonstrações objetivas suficientes para verificar a equivalência da solução ofertada.

9.5. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará a Lei nº 14.133/2021 e o Aviso. A qualificação técnica será demonstrada pela compatibilidade do ramo de atividade e pela documentação da solução, sem exigência de atestado desproporcional à baixa complexidade e ao valor da contratação.

9.6. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante. Quando o proponente não for a operadora ou fabricante, deverá demonstrar meio lícito e suficiente de disponibilização, ativação e suporte da solução pelo período contratado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo global é de R$ 10.230,00, apurado no Mapa Comparativo de Preços revisado e em seus documentos de suporte.

Componente de referência	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Terminal compacto - padrão Starlink Mini ou equivalente	1	R$ 1.641,00	R$ 1.641,00
Plano empresarial com 500 GB ou superior	12 meses	R$ 685,00	R$ 8.220,00
Suporte externo para rack ou barras de teto	1	R$ 369,00	R$ 369,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL	**-**	**-**	**R$ 10.230,00**

10.2. A composição é referencial e não impede proposta com equipamento em cessão ou comodato ou com distribuição diversa entre parcelas, desde que o valor global não seja excedido e todos os custos estejam incluídos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa será classificada no Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações e na conta 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet.

11.2. A disponibilidade orçamentária será comprovada no momento procedimental próprio, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, conforme deliberação já registrada nos autos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação, utilizando-os apenas para as finalidades necessárias à execução e ao cumprimento de obrigações legais.

12.2. A contratada adotará medidas adequadas de segurança, restringirá o acesso e comunicará ao CRCSC, sem demora indevida, incidente relevante relacionado aos dados cadastrais ou à conta institucional.

12.3. O serviço de conectividade não autoriza a contratada a acessar o conteúdo das comunicações do CRCSC, ressalvados os metadados e tratamentos estritamente necessários à prestação, segurança, faturamento e cumprimento legal.

12.4. O Estudo Técnico Preliminar revisado e o Mapa Comparativo de Preços revisado constituem documentos complementares da fase preparatória.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação do CRCSC, o Aviso de Contratação Direta e o contrato.

12.6. O foro competente para controvérsias não solucionadas administrativamente será o da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a contratada declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e nos demais anexos da Dispensa Eletrônica, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 14:57:29.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11

Dispensa Eletrônica nº ___/2026

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
Telefone e e-mail	

Apresentamos proposta para a execução integral da solução prevista no Aviso e no Termo de Referência nº 10/2026:

Componente	Marca e modelo ou plano	Regime e quantidade	Valor total
Terminal satelital e componentes		Aquisição / cessão / comodato - 1 unidade	R$
Plano de conectividade		12 meses - franquia mínima de 500 GB/mês	R$
Suporte externo e ferragens		1 unidade	R$
Ativação e demais custos		Solução completa	R$
VALOR GLOBAL			**R$**

Operadora ou plataforma: _____

Nome comercial do plano: _____

Política após consumo da franquia: _____

Compatibilidade com uso em movimento:

Prazo de entrega: _____

Prazo de ativação: _____

Garantia e suporte: _____

Validade da proposta (mínimo de 60 dias):

Declaramos que a solução atende integralmente ao Aviso e ao Termo de Referência; que os preços incluem tributos, frete, seguro, ativação, licenças, suporte e todas as despesas necessárias; que os equipamentos são regulares e aptos à ativação no Brasil; e que manteremos as condições propostas durante a vigência contratual.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante: _____

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2026

SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 83.901.983/0001-64, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por **[NOME E CARGO DA AUTORIDADE]**, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, sediada em **[ENDEREÇO]**, doravante denominada CONTRATADA, representada por **[NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE]**, resolvem celebrar este Contrato, decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11 e da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, incluindo terminal compacto, plano de dados, ativação, suporte técnico e todos os componentes necessários à instalação externa segura em veículo, conforme o Termo de Referência nº 10/2026 e a proposta da CONTRATADA.

1.2. A solução contratada possui as características consolidadas no quadro abaixo:

Componente	Solução contratada	Quantidade	Valor
Terminal satelital e componentes	[MARCA E MODELO]	1 unidade	R$ ___
Plano de conectividade	[OPERADORA, PLANO E FRANQUIA]	12 meses	R$ ___
Suporte externo e ferragens	[MARCA E MODELO]	1 unidade	R$ ___
Valor global			**R$ ___**

1.3. O regime de disponibilização do terminal e dos acessórios será aquele indicado na proposta vencedora: aquisição, cessão ou comodato. A forma escolhida não altera a obrigação de manter a solução integralmente operacional durante a vigência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, eventuais anexos e os documentos produzidos durante a seleção.

1.5. CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite. Grupo 142 - Serviços de comunicação de dados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 12 meses, contado da assinatura do Contrato, admitida prorrogação sucessiva na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal.

2.2. A prorrogação dependerá de demonstração da natureza continuada, execução regular, manutenção da necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, interesse de ambas as partes e preservação das condições de habilitação.

2.3. A prorrogação não constitui direito da CONTRATADA e será formalizada por termo aditivo.

2.4. Não haverá prorrogação automática, ressalvada exclusivamente a hipótese legal de extensão necessária à conclusão do objeto por motivo não imputável à CONTRATADA, quando aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução, os prazos, o local de entrega, os critérios de desempenho, os níveis de atendimento, o recebimento, a fiscalização e as demais condições constam do Termo de Referência.

3.2. A execução começará após a assinatura e a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. A entrega ocorrerá na sede do CRCSC, Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, em dias úteis e horário previamente ajustado.

3.4. A ativação, o acesso à conta institucional e a disponibilização do serviço deverão observar os prazos constantes da proposta aceita e do Termo de Referência.

3.5. O serviço deverá permanecer habilitado durante toda a vigência, sujeito à medição mensal e à glosa proporcional por indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

3.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral da parcela principal do objeto.

4.2. A CONTRATADA poderá utilizar canais autorizados, logística, assistência técnica, infraestrutura satelital e outros terceiros inerentes ao serviço, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do Contrato.

4.3. Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica alcançada pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, conforme a proposta vencedora.

5.2. O valor inclui tributos, frete, seguro, ativação, licenças, equipamentos, acessórios, suporte, garantia e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral.

5.3. Os componentes de fornecimento e as mensalidades serão discriminados na proposta e nos documentos fiscais, sem alterar a adjudicação pelo valor global.

5.4. Não serão admitidas cobranças automáticas por excedente de dados, acessórios, atualizações ou serviços não expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. Os componentes adquiridos serão pagos após o recebimento definitivo. O serviço continuado será pago mensalmente após o período de prestação, mediante documento fiscal e ateste da fiscalização.

6.2. No regime de cessão ou comodato, os custos poderão estar incorporados às mensalidades, conforme a proposta, vedada cobrança adicional não prevista.

6.3. Recebido o documento fiscal, o CONTRATANTE realizará a liquidação no prazo aplicável, após verificar o cumprimento das condições e a manutenção da regularidade da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a liquidação, por meio admitido pelo CONTRATANTE e indicado pela CONTRATADA.

6.5. Havendo erro, divergência ou circunstância impeditiva da liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas em lei.

6.7. No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, a atualização financeira será calculada pela variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso, entre a data do vencimento e a do pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada a data de 13 de outubro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. A indisponibilidade temporária do índice ensejará cálculo pela última variação conhecida e ajuste posterior quando divulgado o índice definitivo. A extinção do índice implicará aplicação do substituto legal ou, na ausência deste, de índice oficial definido pelas partes.

7.5. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

- fornecer os dados cadastrais necessários à ativação e disponibilizar condições para entrega e testes;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e exigir a correção de falhas;
- utilizar a solução segundo os manuais, limites técnicos e condições de segurança;
- manter sob sua guarda os equipamentos cedidos ou em comodato e comunicar extravio, dano ou ocorrência relevante;
- efetuar os pagamentos após o recebimento, a medição e o ateste;
- não contratar dados adicionais nem alterar o plano sem autorização administrativa;
- providenciar separadamente barras transversais e instalação veicular, quando necessárias; e
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- executar integralmente o objeto, observando a proposta, este Contrato e seus anexos;
- entregar solução regular, original quando aplicável, apta à ativação no Brasil e acompanhada da documentação técnica;
- manter o serviço ativo, a garantia e o suporte técnico durante a vigência;
- assegurar acesso institucional à conta de gerenciamento, quando disponível;
- informar previamente alterações relevantes do plano, da cobertura, da política de dados ou das condições de serviço;
- reparar, regularizar ou substituir componentes defeituosos nos prazos estabelecidos;
- responder pelos vícios, danos, encargos e obrigações decorrentes da execução;
- manter durante a vigência as condições exigidas para habilitação;
- emitir documento fiscal em nome do CRCSC com discriminação suficiente para o ateste;
- indicar preposto ou canal responsável pela interlocução;
- guardar sigilo sobre informações acessadas em razão da contratação; e
- cumprir as normas de segurança, proteção de dados, sustentabilidade e logística reversa aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 e utilizarão os dados pessoais acessados em razão da contratação somente para as finalidades necessárias à execução e ao cumprimento de obrigações legais.

10.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas, limitará o acesso às pessoas necessárias e comunicará ao CONTRATANTE, sem demora indevida, incidente relevante relacionado a dados cadastrais ou à conta institucional.

10.3. O serviço de conectividade não autoriza acesso ao conteúdo das comunicações do CONTRATANTE, ressalvados metadados e tratamentos estritamente necessários à prestação, segurança, faturamento e cumprimento legal.

10.4. Encerrada a finalidade, os dados serão eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor, da baixa complexidade, da medição mensal e do pagamento condicionado ao recebimento.

11.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia do terminal, do suporte e dos acessórios, nem a obrigação de manutenção ou substituição durante a vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação do CONTRATANTE.

12.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%.

12.4. A multa compensatória poderá alcançar 20% do valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade e a extensão, do valor global do Contrato.

12.5. As multas poderão ser descontadas de valores devidos, da garantia eventualmente existente ou cobradas administrativa ou judicialmente, e não excluem o dever de reparar integralmente os danos.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo, independentemente de terem sido cumpridas todas as obrigações, ressalvadas as providências de encerramento e as responsabilidades remanescentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral do CONTRATANTE, por consenso ou por decisão judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções e da apuração de perdas e danos.

13.4. A alteração social ou da finalidade da CONTRATADA não ensejará extinção se não comprometer sua capacidade de executar o objeto. Se houver mudança da pessoa jurídica, a continuidade dependerá de termo aditivo e do atendimento das condições legais.

13.5. Na extinção, equipamentos cedidos ou em comodato serão devolvidos segundo as orientações da CONTRATADA, mediante registro, ressalvado desgaste natural. Equipamentos adquiridos permanecerão de propriedade do CONTRATANTE.

13.6. O termo de extinção, quando cabível, registrará o balanço dos eventos cumpridos, pagamentos, indenizações, multas e demais consequências.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão pelo Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações e pela conta 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet, conforme disponibilidade orçamentária certificada antes da assinatura.

14.2. Número do empenho:

14.3. Em eventual prorrogação, as despesas dos exercícios seguintes dependerão da indicação dos créditos correspondentes após aprovação do orçamento e liberação dos recursos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. As alterações reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, respeitada a natureza do objeto.

15.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, os princípios da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio eletrônico oficial, quando aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir questões não solucionadas administrativamente, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente este instrumento.

Florianópolis/SC, [DATA DA ASSINATURA].

_____	_____
CONTRATANTE [NOME DA AUTORIDADE] [CARGO]	CONTRATADA [NOME DO REPRESENTANTE] [CARGO]

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DO PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 75/2026

Contratação de solução de acesso à internet via satélite

Processo	9079626110000692.000044/2026-11
Unidade	Departamento de Administração e Infraestrutura
Objeto	Solução integrada de conectividade à internet via satélite
Finalidade	Verificação do atendimento ao Parecer nº 75/2026 e encaminhamento para publicação

1. OBJETO DO RELATÓRIO

O presente relatório consolida as providências adotadas após o Parecer nº 75/2026/CRCSC-DEJUR, SEI nº 1550561, que aprovou juridicamente a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionando seu prosseguimento ao atendimento das recomendações constantes das alíneas "a" a "e" da conclusão.

A instrução foi reformulada para abandonar o procedimento simplificado sem disputa e adotar dispensa eletrônica com fase competitiva, tendo a Starlink Mini apenas como padrão de referência de qualidade e desempenho, com admissão expressa de soluções similares ou superiores.

2. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS APÓS O PARECER

Após a manifestação jurídica, foram juntados os seguintes documentos, em sequência lógica de readequação:

Despacho SEI nº 1557205, que encaminhou o processo para manifestação técnica;
Despacho do setor de Tecnologia da Informação, SEI nº 1557517;
Relatório de Atendimento ao Parecer Jurídico nº 75/2026, SEI nº 1585671;
Mapa Comparativo de Preços revisado, SEI nº 1585714;
consulta pública de preços da Starlink, com nota técnica, SEI nº 1585926;
propostas Deutsche Telekom GBS Brasil, HTR Tech e Via Direta Telecom, documentos SEI nº 1585928, 1585929 e 1585931;
documentos de contratações públicas da PRF, do MPTO e do TSE, documentos SEI nº 1585932, 1585933 e 1585934;
Estudo Técnico Preliminar revisado, SEI nº 1591488;
Aviso de Contratação Direta para dispensa eletrônica, SEI nº 1595059;
Anexo I - Termo de Referência nº 10/2026, SEI nº 1595063;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, SEI nº 1595065; e

3. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

3.1. Indicação da marca e manifestação técnica

A alínea "a" recomendou a obtenção de manifestação técnica sobre a existência de outras soluções e, conforme o resultado, a comprovação da exclusividade técnica da Starlink Mini ou sua utilização apenas como padrão de referência, admitindo-se equivalentes.

O setor de Tecnologia da Informação manifestou-se no Despacho SEI nº 1557517. Considerando o teor da manifestação e a opção administrativa pela preservação da competitividade, a instrução deixou de sustentar que a Starlink Mini seria a única solução existente. O ETP revisado, o Termo de Referência, o Aviso e a minuta contratual passaram a definir o objeto por requisitos funcionais e de desempenho, utilizando a Starlink Mini exclusivamente como padrão de referência, com aceitação expressa de solução similar ou superior.

O atendimento não se limita a declaração genérica de equivalência: foram definidos critérios verificáveis relativos à cobertura nacional, operação estacionária e em movimento, franquia mínima mensal de 500 GB, portabilidade, resistência ambiental, roteamento Wi-Fi, instalação veicular externa segura, suporte e regularidade do equipamento. A proposta classificada será submetida à comprovação documental e poderá ser objeto de diligência. Assim, considera-se atendida a recomendação da alínea "a".

3.2. Fracionamento e rito procedimental

A alínea "b" determinou a reavaliação do fracionamento à luz do grupo do CATSER e, se agregadas as despesas do exercício, o reenquadramento para dispensa eletrônica com disputa.

Adotou-se integralmente, para este processo, a linha conservadora indicada pelo Departamento Jurídico. A solução foi enquadrada no CATSER 26557, pertencente ao Grupo 142 - Serviços de comunicação de dados, e confrontada com os empenhos de 2026 do mesmo grupo. Os valores existentes totalizam R$ 31.828,92 e, somados ao valor estimado desta contratação, de R$ 10.230,00, alcançam R$ 42.058,92.

Embora o total permaneça inferior ao limite legal de R$ 65.492,11, ele supera o sublimite interno de 30%, equivalente a R$ 19.647,63. Por essa razão, foi afastado o procedimento simplificado previsto no art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, e adotada a dispensa eletrônica com disputa de lances, nos termos da alínea "b" do mesmo artigo. A recomendação da alínea "b" está integralmente atendida.

3.3. Disponibilidade orçamentária

A alínea "c" condicionou a contratação à regularização orçamentária da parcela correspondente ao plano continuado, no valor estimado de R$ 8.220,00, fixando como marco máximo o momento anterior à assinatura do contrato.

A obrigação permanece registrada no Termo de Referência, no Aviso e na minuta contratual. Sua comprovação ocorrerá no momento procedimental próprio, após o resultado da disputa e a definição do valor efetivo da contratação, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato e da assunção da obrigação. A providência, portanto, ainda não é exigível para a publicação do procedimento, mas constitui condição impeditiva para a formalização contratual.

3.4. Reformulação dos artefatos e minuta contratual

A alínea "d" determinou a adaptação dos artefatos às recomendações relativas à marca e ao rito, além da elaboração de minuta contratual baseada em modelo padronizado da Advocacia-Geral da União.

Foram revisados o Mapa Comparativo de Preços, o Estudo Técnico Preliminar e o conjunto formado pelo Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Modelo de Proposta. Os documentos passaram a prever dispensa eletrônica com disputa, julgamento pelo menor preço global, especificações funcionais, análise de equivalência técnica, fornecimento ou disponibilização dos equipamentos, serviço por 12 meses e instalação externa segura em veículo.

Também foi elaborada a minuta contratual juntada sob o SEI nº 1595068, estruturada para serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra e alinhada ao modelo da AGU. A minuta disciplina

vigência, execução, gestão, recebimento, pagamento, reajuste, garantias, sanções, proteção de dados, extinção e destinação dos equipamentos conforme sejam adquiridos, cedidos ou disponibilizados em comodato. Considera-se integralmente atendida a alínea "d".

3.5. Publicação no PNCP

A alínea "e" reiterou a publicação do ato autorizativo e do futuro contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de dez dias úteis contado da respectiva formalização, como condição de eficácia.

Trata-se de obrigação vinculada a eventos posteriores à disputa. A determinação está registrada para cumprimento após a autorização da contratação direta e após a assinatura do contrato, não constituindo requisito prévio à divulgação do Aviso no Compras.gov.br.

4. QUADRO CONSOLIDADO

Item	Exigência	Providência comprovada	Situação
a	Manifestação técnica e tratamento da marca	TI consultada; objeto aberto a similares ou superiores; equivalência disciplinada no ETP, TR e Aviso.	**Atendida**
b	Reavaliação do fracionamento e do rito	Agregação pelo Grupo 142; total de R$ 42.058,92; adoção de dispensa eletrônica com disputa.	**Atendida**
c	Regularização orçamentária	Obrigação registrada para comprovação após o resultado e antes da assinatura.	**Condicionante posterior**
d	Revisão dos artefatos e minuta contratual	Mapa, ETP, Aviso, TR e proposta revisados; minuta contratual elaborada.	**Atendida**
e	Publicação no PNCP	Publicação do ato autorizativo e do contrato prevista após cada formalização.	**Obrigação posterior**

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

As recomendações do Parecer nº 75/2026 necessárias à definição do objeto, à preservação da competitividade, à escolha do rito e à formação dos documentos da contratação foram cumpridas. As alterações promovidas afastaram a contratação sem disputa e a alegação de exclusividade da Starlink Mini, passando o processo a prever competição eletrônica entre soluções capazes de atender aos requisitos institucionais.

As providências orçamentárias e de publicidade ainda pendentes são vinculadas, pelo próprio Parecer, a momentos posteriores: a disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada antes da assinatura do contrato, já pelo valor efetivamente adjudicado; e a publicação no PNCP deverá ocorrer após a formalização dos atos correspondentes. Nenhuma dessas obrigações impede a divulgação e a realização da dispensa eletrônica.

Diante disso, considera-se a instrução apta ao prosseguimento, com encaminhamento à autoridade competente para aprovação dos artefatos e autorização da publicação da Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, observando-se, nas etapas subsequentes, as condicionantes orçamentária e de publicidade registradas neste relatório.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 15/10/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1595122** e o código CRC **25F3751A**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1595122

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Aviso de Contratação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	13/10/2026 15:50 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000044/202611

Aviso

Período para envio das propostas	16/10/2026, às 08:00 horas à 21/10/2026, às 08:00 horas
Período da fase de lances	21/10/2026, das 08:00 às 14:00 horas
Critério de julgamento	Menor preço global
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 83.901.983/0001-64, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fase de lances, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução CRCSC nº 508/2026 e as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, incluindo terminal compacto, plano de dados, ativação, suporte técnico e todos os componentes necessários à instalação externa segura em veículo, conforme o Termo de Referência nº 10/2026.

1.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada:

1.2.1. 01 terminal satelital compacto, resistente ao uso externo, transportável por uma pessoa e com roteador Wi-Fi integrado ou incluído;

Aviso de Contratação publicado (1608989) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 448

1.2.2. plano de conectividade via satélite com cobertura no território nacional, franquia mínima de 500 GB por mês e funcionamento estacionário e durante deslocamentos terrestres, pelo período de 12 meses;

1.2.3. ativação, conta institucional de gerenciamento, suporte técnico e garantia durante a vigência; e

1.2.4. suporte externo compatível com o terminal, destinado à fixação segura em rack ou barras transversais de teto de veículo, acompanhado das ferragens e orientações necessárias.

1.3. CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite. Grupo de serviços 142 - Serviços de comunicação de dados.

1.4. A solução constitui item único para fins de julgamento e adjudicação, embora a proposta deva discriminar os componentes de fornecimento e as mensalidades.

1.5. O valor máximo global admitido é de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).

1.6. A plataforma Starlink Mini constitui referência de qualidade e desempenho. Serão aceitas soluções similares ou superiores que comprovem cumulativamente o atendimento dos requisitos funcionais, de mobilidade, cobertura, segurança, franquia, portabilidade e suporte previstos no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, mediante utilização de credenciais do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.2. Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que possam assegurar licitamente a disponibilização, a ativação e o suporte da solução durante toda a vigência.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legalmente equiparadas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

2.4.1. pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

2.4.2. fornecedores suspensos, impedidos ou declarados inidôneos, nos limites da sanção aplicável;

2.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável, e as pessoas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.4. empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou fiscalização, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e

2.4.6. pessoa jurídica constituída por interposta pessoa para burlar sanção ou proibição de contratar com a Administração.

2.5. O fornecedor é responsável por acompanhar as operações no sistema e suportará o ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens ou desconexão.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor deverá cadastrar no sistema sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos, informando o valor global para a execução integral do objeto.

3.2. O preço deverá incluir todos os tributos, encargos, frete, seguro, ativação, licenças, equipamentos, acessórios, suporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.3. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e ele comunicará ocorrência superveniente;

3.3.2. cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

3.3.4. sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas e demais custos necessários; e

3.3.5. atende às condições de enquadramento para o tratamento favorecido declarado no sistema.

3.4. A falsidade de declaração sujeitará o fornecedor às sanções legais e deste Aviso.

3.5. A proposta permanecerá válida por, no mínimo, 60 dias, contados do encerramento da fase de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. No horário indicado, o sistema abrirá automaticamente a fase competitiva, com duração mínima de 6 horas, observada a janela compreendida entre 8h e 18h, no horário de Brasília, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. Os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente pelo sistema. O lance deverá corresponder ao valor global da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado. O sistema informará o menor lance, sem identificar o fornecedor.

4.4. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores, sem prejuízo da verificação de conformidade e da aplicação dos critérios legais de desempate.

4.5. Havendo desconexão do sistema para o CRCSC, a fase poderá prosseguir se a funcionalidade permanecer acessível aos fornecedores. Se a indisponibilidade comprometer a disputa, o procedimento será suspenso e retomado após comunicação no próprio sistema.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento dos requisitos técnicos.

5.2. O CRCSC poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado por meio do sistema, inclusive quando o valor permanecer acima do máximo estimado.

5.3. O fornecedor provisoriamente classificado deverá encaminhar, no prazo mínimo de 2 horas fixado pelo agente de contratação, a proposta ajustada ao último lance e os documentos técnicos solicitados, admitida prorrogação motivada antes do término do prazo.

5.4. A proposta ajustada deverá identificar, no mínimo:

5.4.1. marca e modelo do terminal, do roteador, quando separado, e do suporte externo;

5.4.2. operadora ou plataforma, nome comercial do plano e franquia mensal;

5.4.3. compatibilidade com operação estacionária e durante deslocamentos terrestres;

5.4.4. regime de disponibilização do equipamento: aquisição, cessão ou comodato;

5.4.5. prazos de entrega, ativação, garantia e atendimento de suporte;

5.4.6. política aplicável após o consumo da franquia;

5.4.7. valores discriminados dos componentes e valor global; e

5.4.8. documentos, páginas oficiais, fichas ou manuais que comprovem a solução ofertada.

5.5. A equivalência será aferida pela funcionalidade da solução completa. Não se exigirá identidade de arquitetura, dimensões, peso, formato ou nomenclatura comercial com a referência Starlink Mini.

5.6. Poderão ser realizadas diligências para confirmar características e autenticidade, vedada a substituição da solução ofertada por outra que apenas posteriormente passe a atender aos requisitos.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vício insanável ou não obedecer às especificações técnicas;

5.7.2. apresentar preço superior ao máximo admitido após eventual negociação;

5.7.3. for manifestamente inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido;

5.7.4. deixar de apresentar documentação técnica suficiente; ou

5.7.5. impuser condições incompatíveis com este Aviso ou com o Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será verificada preferencialmente no SICAF e nos demais sistemas oficiais, exigindo-se apenas os documentos necessários à confirmação das condições jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis.

6.2. Quando não constarem do SICAF ou estiverem vencidos, os documentos deverão ser encaminhados no prazo definido pelo agente de contratação.

6.3. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para a contratação, assegurado o prazo legal para regularização quando houver restrição.

6.4. A qualificação técnica será demonstrada pela compatibilidade do ramo de atividade e pela documentação da solução. Não será exigido atestado técnico desproporcional ao valor e à baixa complexidade do objeto.

6.5. Quando o fornecedor não for a própria operadora ou fabricante, deverá demonstrar meio lícito e suficiente para disponibilizar, ativar e manter a solução pelo período contratado, sem exigência de carta de solidariedade do fabricante.

6.6. Serão consultados os cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis. Constatado impedimento ou descumprimento de requisito, será examinado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a autorização da contratação direta, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pelo CRCSC.

7.2. A vigência será de 12 meses, contada da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade e a vantajosidade.

Aviso de Contratação publicado (1608989) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 451

7.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita o adjudicatário às consequências legais, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes.

7.4. A disponibilidade orçamentária será comprovada no momento procedimental próprio, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente deixar de entregar documentos, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a dispensa eletrônica ou comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade e as circunstâncias do caso, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%. A multa compensatória poderá alcançar 20% do valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade e a extensão, do valor global da contratação.

8.4. A aplicação de sanção não exclui o dever de reparação integral do dano e poderá ser cumulada com multa, quando cabível.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser apresentados por meio indicado no sistema, até o dia útil anterior à data de abertura da fase de lances, identificando a Dispensa Eletrônica e o processo.

9.2. As respostas serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e o CRCSC, ressalvada a necessidade de alteração do Aviso e de reabertura do prazo quando a modificação afetar a formulação das propostas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurados os direitos cabíveis.

10.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o horário de Brasília e os dias de expediente do CRCSC, salvo regra específica do sistema.

10.3. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da proposta ou da habilitação poderá ser saneado por diligência, observados a isonomia e o interesse público.

10.4. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência, prevalecerá a disposição mais específica do Termo de Referência quanto aos requisitos técnicos e de execução, sem prejuízo do saneamento formal pelo CRCSC.

10.5. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

• Anexo I - Termo de Referência nº 10/2026;

• Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; e

• Anexo III - Minuta de Contrato.

10.6. O Aviso e seus anexos serão divulgados no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 15:50:19.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	13/10/2026 14:57 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000044/202611

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, incluindo terminal compacto, plano de dados, ativação, suporte técnico e todos os componentes necessários à instalação externa segura em veículo, conforme as condições e exigências deste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor máximo
1	Solução integrada de conectividade via satélite, com terminal e acessórios, ativação, plano com franquia mínima de 500 GB por mês, operação estacionária e em movimento e suporte por 12 meses.	26557	Solução	1	R$ 10.230,00

1.2. O objeto é caracterizado como serviço comum e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem natureza de serviço de engenharia, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação compreende uma única solução para fins de julgamento e adjudicação. A discriminação de terminal, acessórios, ativação e mensalidades serve à formação e à análise do preço, sem autorizar adjudicação separada.

1.4. O prazo de vigência será de 12 meses, contado da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a continuidade da necessidade.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar revisado, que integra a fase preparatória deste processo.

2.2. O CRCSC necessita manter conectividade institucional durante deslocamentos de dirigentes e equipes, inclusive em rodovias, áreas rurais e localidades em que redes fixas ou celulares sejam inexistentes, instáveis ou insuficientes. A solução reduz o risco de indisponibilidade de sistemas corporativos, interrupção das comunicações e impossibilidade de acesso remoto a documentos e serviços necessários às atividades institucionais.

2.3. A demanda está vinculada ao Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações, à conta contábil 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet e ao item 125 do PCA indicado no Documento de Formalização da Demanda.

2.4. A contratação foi estruturada por requisitos funcionais e de desempenho. A Starlink Mini foi utilizada apenas como padrão de referência, admitidas soluções similares ou superiores que comprovem o atendimento integral deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução abrange, durante todo o ciclo de vida contratual:

3.1.1. um terminal satelital compacto, resistente ao uso externo e transportável por uma pessoa, com roteador Wi-Fi integrado ou incluído;

3.1.2. serviço de conectividade por satélite com cobertura no território nacional, operação estacionária e durante deslocamentos terrestres e franquia mínima de 500 GB por mês;

3.1.3. ativação e disponibilização de conta institucional de gerenciamento, quando aplicável;

3.1.4. fontes, cabos, adaptadores e demais componentes indispensáveis ao funcionamento;

3.1.5. suporte externo compatível com o terminal ofertado, destinado à fixação segura em rack ou barras transversais de teto de veículo;

3.1.6. garantia, manutenção, substituição por defeito e suporte técnico remoto durante a vigência; e

3.1.7. fornecimento, cessão ou comodato dos equipamentos, conforme a proposta, com todos os custos incluídos no preço global.

3.2. A solução será utilizada prioritariamente em veículo Jeep Compass 2023, podendo ser transferida para outro veículo institucional ou utilizada externamente em condição estacionária.

3.3. Não integram o objeto o fornecimento das barras transversais permanentes do veículo nem intervenções estruturais ou elétricas automotivas. Integram o objeto, contudo, o suporte específico do terminal, as ferragens, os dispositivos de segurança e as orientações técnicas necessárias à fixação externa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e funcionais:

Requisito	Especificação mínima

Tecnologia	Conectividade via satélite de baixa órbita - LEO - ou arquitetura que demonstre desempenho equivalente de latência, mobilidade e disponibilidade.
Cobertura e mobilidade	Cobertura no território nacional e aptidão expressamente comprovada para operação estacionária e durante deslocamentos terrestres, observadas as condições normais de visada do céu.
Terminal	Compacto, transportável por uma pessoa, adequado ao uso externo e acompanhado de todos os componentes necessários ao funcionamento.
Homologação	Terminal e dispositivos de telecomunicações homologados pela Anatel, quando sujeitos à homologação.
Desempenho	Capacidade nominal superior a 100 Mbps de download e 10 Mbps de upload em condições regulares, sem que tais valores configurem garantia absoluta em todas as condições de uso satelital.
Dados	Franquia mínima de 500 GB por mês, admitido plano ilimitado ou superior. Após eventual consumo da franquia prioritária, o acesso não poderá ser interrompido abruptamente; a proposta informará a política aplicável.
Rede local	Roteador Wi-Fi integrado ou incluído na solução, com acesso institucional às configurações necessárias.
Energia e componentes	Fontes, cabos e adaptadores necessários à operação, com indicação das características elétricas e das opções seguras de alimentação veicular.
Fixação	Suporte externo próprio para o terminal, compatível com rack ou barras transversais de teto, resistente às condições de uso e acompanhado de ferragens e instruções.
Suporte	Atendimento remoto por portal, aplicativo, correio eletrônico, chat ou canal equivalente durante toda a vigência, sem cobrança adicional.

4.1.1. A proposta deverá identificar marca, modelo, plano, franquia, regime de disponibilização do equipamento, condições de mobilidade e política aplicável após o consumo da franquia.

4.1.2. A comprovação técnica ocorrerá mediante ficha ou manual do fabricante, página oficial, certificado de homologação, descrição comercial do plano ou documentação equivalente. O CRCSC poderá realizar diligência para confirmar as informações, vedada a apresentação posterior de característica inexistente na solução originalmente ofertada.

4.2. Referência de qualidade e aceitação de equivalentes

4.2.1. A solução formada pelo terminal Starlink Mini, plano empresarial Prioritário Local de 500 GB e suporte para rack de teto constitui padrão de referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A referência não implica exclusividade de marca ou fornecedor. Será aceita solução similar ou superior quando demonstrar, de forma cumulativa, mobilidade terrestre em movimento, portabilidade, resistência ambiental, cobertura nacional, desempenho compatível, franquia mínima, roteamento Wi-Fi, instalação veicular externa segura e suporte pelo período contratado.

4.2.3. A comparação considerará a funcionalidade da solução completa, e não a identidade isolada de dimensões, peso, formato, nomenclatura comercial ou arquitetura proprietária.

4.3. Segurança da instalação veicular

4.3.1. O terminal deverá ser instalado externamente, sobre o teto do veículo, em suporte adequado e compatível com o equipamento ofertado, preservando a estabilidade, a visada do céu e a segurança durante os deslocamentos.

4.3.2. É vedada a instalação no para-brisa, nos vidros laterais dianteiros ou em qualquer posição que reduza o campo de visão do condutor, interfira nos dispositivos de segurança do veículo ou utilize solução improvisada incompatível com o uso em movimento.

4.3.3. Não será aceita, como solução permanente para operação em movimento, fixação interna por ventosa ou mecanismo equivalente aplicado aos vidros. O suporte ofertado deverá prever retenção mecânica apropriada e, quando recomendado pelo fabricante, dispositivo secundário de segurança.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá priorizar documentação eletrônica, embalagens recicláveis ou reduzidas, equipamentos de baixo consumo e durabilidade compatível com a vigência.

4.4.2. Equipamentos substituídos ou devolvidos deverão receber destinação ambientalmente adequada ou logística reversa, vedado o descarte comum de resíduos eletroeletrônicos.

4.5. Subcontratação, garantia e vistoria

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral da parcela principal do objeto. Poderão ser utilizados canais autorizados, logística, assistência técnica e infraestrutura de terceiros inerentes à prestação do serviço, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o CRCSC.

4.5.2. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor, a baixa complexidade e o pagamento vinculado ao recebimento e à prestação mensal.

4.5.3. Não há necessidade de vistoria prévia, pois as condições relevantes estão descritas neste instrumento e a instalação física definitiva no veículo não integra o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos e etapas

5.1.1. A execução terá início com a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, após a formalização contratual.

Etapa	Prazo máximo	Resultado
Entrega	15 dias corridos	Terminal, suporte, cabos, fontes, ferragens, manuais e demais componentes entregues na sede do CRCSC.

Ativação	2 dias úteis após a entrega e o fornecimento dos dados cadastrais	Plano ativo e conta institucional disponibilizada, quando aplicável.
Teste e aceite	10 dias úteis após a ativação	Conferência documental e funcional, inclusive conectividade, conta, plano e compatibilidade do suporte.
Prestação continuada	12 meses	Serviço ativo e suporte técnico disponível durante a vigência.

5.1.2. O local de entrega é a sede do CRCSC, Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, em dias úteis e horário previamente ajustado.

5.1.3. Frete, seguro, tributos, ativação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto estão incluídos no preço global.

5.2. Disponibilidade e suporte

5.2.1. O serviço deverá permanecer habilitado durante toda a vigência. Interrupções programadas relevantes deverão ser comunicadas previamente, sempre que a contratada dispuser dessa informação.

5.2.2. Chamados decorrentes de indisponibilidade total atribuível à solução deverão receber resposta inicial em até 1 dia útil. Os demais chamados deverão receber resposta inicial em até 2 dias úteis.

5.2.3. A solução defeituosa deverá ser restabelecida, regularizada ou substituída no menor prazo tecnicamente possível, observado o limite de 10 dias corridos para substituição de equipamento, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

5.2.4. A medição considerará a efetiva disponibilização mensal. Períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada poderão gerar glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, excluídos eventos decorrentes de ausência de visada do céu, mau uso, força maior ou infraestrutura sob responsabilidade do CRCSC.

5.3. Garantia dos equipamentos

5.3.1. O terminal, o suporte e os acessórios terão garantia mínima de 12 meses ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, contado do recebimento definitivo.

5.3.2. No regime de cessão ou comodato, a contratada manterá os equipamentos em condições de uso e providenciará reparo ou substituição durante toda a vigência, sem custo adicional, salvo dano comprovadamente causado por uso indevido do CRCSC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pelo CRCSC, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação interna e o instrumento contratual.

6.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, verificar o atendimento das especificações, acompanhar a ativação e os chamados, conferir as faturas e determinar a correção de falhas.

6.3. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar a vigência e a execução financeira, promover os encaminhamentos administrativos e avaliar eventual prorrogação.

6.4. As comunicações relevantes ocorrerão por meio formal admitido no processo, inclusive correio eletrônico institucional e sistema de chamados da contratada.

6.5. A contratada indicará preposto ou canal responsável pela interlocução, sem necessidade de permanência física nas dependências do CRCSC.

6.6. Obrigações do CRCSC:

6.6.1. fornecer os dados cadastrais necessários à ativação e disponibilizar condições para a entrega e os testes;

6.6.2. acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar falhas e exigir sua correção;

6.6.3. utilizar a solução de acordo com os manuais, limites técnicos e condições de segurança;

6.6.4. manter sob sua guarda os equipamentos disponibilizados e comunicar extravio, dano ou ocorrência relevante;

6.6.5. efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e o ateste;

6.6.6. não adquirir dados adicionais nem alterar o plano sem autorização administrativa; e

6.6.7. providenciar, separadamente, as barras transversais e a instalação veicular, quando necessárias.

6.7. Obrigações da contratada:

6.7.1. executar integralmente o objeto, observando a proposta, este Termo de Referência e o contrato;

6.7.2. entregar solução regular, apta à ativação no Brasil e acompanhada da documentação técnica aplicável;

6.7.3. manter o serviço ativo e o suporte técnico durante a vigência;

6.7.4. assegurar ao CRCSC acesso institucional à conta de gerenciamento, quando disponível na plataforma;

6.7.5. informar previamente alterações relevantes do plano, cobertura, condições de serviço ou política de dados;

6.7.6. substituir ou reparar componentes defeituosos nos prazos estabelecidos;

6.7.7. responder por danos e encargos decorrentes de sua execução, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade do CRCSC;

6.7.8. manter as condições de habilitação e regularidade durante a contratação;

6.7.9. emitir documento fiscal em nome do CRCSC, com discriminação suficiente para o ateste; e

6.7.10. cumprir a legislação de proteção de dados pessoais quanto às informações acessadas em razão da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O recebimento provisório dos componentes ocorrerá na entrega, mediante conferência quantitativa e registro de eventuais ressalvas.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a ativação, mediante verificação da documentação, integridade dos componentes, homologação aplicável, acesso à conta institucional, compatibilidade do plano, funcionamento da conexão e adequação do suporte.

7.1.3. Itens em desacordo serão rejeitados e deverão ser substituídos ou regularizados em até 10 dias corridos, sem ônus adicional.

7.2. Medição e liquidação

Aviso de Contratação publicado (1608989) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 459

7.2.1. Os componentes de fornecimento serão medidos após o recebimento definitivo. O serviço continuado será medido mensalmente, a partir da ativação, considerando sua disponibilização no período.

7.2.2. A nota fiscal discriminará os componentes de fornecimento e a competência mensal do serviço, conforme a proposta contratada.

7.2.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem ônus ao CRCSC.

7.3. Pagamento

7.3.1. O terminal e os acessórios, quando adquiridos, serão pagos após o recebimento definitivo. As mensalidades serão pagas após cada período de prestação, mediante ateste da fiscalização.

7.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias úteis, contado da liquidação da despesa, por meio admitido pelo CRCSC e indicado no instrumento contratual.

7.3.3. Não serão admitidas cobranças automáticas por excedente de dados, acessórios, ativação, atualização ou serviços não expressamente autorizados.

7.3.4. No regime de cessão ou comodato, a proposta poderá concentrar os custos nas mensalidades, desde que respeitado o valor global e não haja cobrança adicional durante a vigência.

7.4. Reajuste

7.4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data do orçamento estimado. Em eventual prorrogação, o reajuste observará a legislação e o índice definido no contrato, mediante requerimento da contratada e análise do CRCSC.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação do CRCSC.

8.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%. A multa compensatória poderá alcançar 20% do valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade e extensão, do valor global da contratação.

8.4. As multas não excluem a obrigação de reparar danos, poderão ser descontadas de pagamentos ou cobradas pelos meios legais e serão aplicadas mediante processo administrativo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por dispensa eletrônica, com disputa de lances, fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa definido no Aviso de Contratação Direta.

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo a disponibilização da solução completa e a prestação continuada pelo período contratado.

9.3. Será desclassificada a proposta que ultrapasse o valor máximo, seja inexequível, contenha vícios insanáveis ou não comprove os requisitos técnicos e funcionais da solução completa.

9.4. Antes da aceitação, o agente de contratação poderá solicitar documentação técnica, esclarecimentos e demonstrações objetivas suficientes para verificar a equivalência da solução ofertada.

9.5. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará a Lei nº 14.133/2021 e o Aviso. A qualificação técnica será demonstrada pela compatibilidade do ramo de atividade e pela documentação da solução, sem exigência de atestado desproporcional à baixa complexidade e ao valor da contratação.

9.6. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante. Quando o proponente não for a operadora ou fabricante, deverá demonstrar meio lícito e suficiente de disponibilização, ativação e suporte da solução pelo período contratado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo global é de R$ 10.230,00, apurado no Mapa Comparativo de Preços revisado e em seus documentos de suporte.

Componente de referência	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Terminal compacto - padrão Starlink Mini ou equivalente	1	R$ 1.641,00	R$ 1.641,00
Plano empresarial com 500 GB ou superior	12 meses	R$ 685,00	R$ 8.220,00
Suporte externo para rack ou barras de teto	1	R$ 369,00	R$ 369,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL	**-**	**-**	**R$ 10.230,00**

10.2. A composição é referencial e não impede proposta com equipamento em cessão ou comodato ou com distribuição diversa entre parcelas, desde que o valor global não seja excedido e todos os custos estejam incluídos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa será classificada no Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações e na conta 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet.

11.2. A disponibilidade orçamentária será comprovada no momento procedimental próprio, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, conforme deliberação já registrada nos autos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação, utilizando-os apenas para as finalidades necessárias à execução e ao cumprimento de obrigações legais.

12.2. A contratada adotará medidas adequadas de segurança, restringirá o acesso e comunicará ao CRCSC, sem demora indevida, incidente relevante relacionado aos dados cadastrais ou à conta institucional.

12.3. O serviço de conectividade não autoriza a contratada a acessar o conteúdo das comunicações do CRCSC, ressalvados os metadados e tratamentos estritamente necessários à prestação, segurança, faturamento e cumprimento legal.

12.4. O Estudo Técnico Preliminar revisado e o Mapa Comparativo de Preços revisado constituem documentos complementares da fase preparatória.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação do CRCSC, o Aviso de Contratação Direta e o contrato.

12.6. O foro competente para controvérsias não solucionadas administrativamente será o da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a contratada declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e nos demais anexos da Dispensa Eletrônica, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 14:57:29.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11

Dispensa Eletrônica nº ___/2026

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
Telefone e e-mail	

Apresentamos proposta para a execução integral da solução prevista no Aviso e no Termo de Referência nº 10/2026:

Componente	Marca e modelo ou plano	Regime e quantidade	Valor total
Terminal satelital e componentes		Aquisição / cessão / comodato - 1 unidade	R$
Plano de conectividade		12 meses - franquia mínima de 500 GB/mês	R$
Suporte externo e ferragens		1 unidade	R$
Ativação e demais custos		Solução completa	R$
VALOR GLOBAL			**R$**

Operadora ou plataforma: _____

Nome comercial do plano: _____

Política após consumo da franquia: _____

Compatibilidade com uso em movimento:

Prazo de entrega: _____

Prazo de ativação: _____

Garantia e suporte: _____

Validade da proposta (mínimo de 60 dias):

Declaramos que a solução atende integralmente ao Aviso e ao Termo de Referência; que os preços incluem tributos, frete, seguro, ativação, licenças, suporte e todas as despesas necessárias; que os equipamentos são regulares e aptos à ativação no Brasil; e que manteremos as condições propostas durante a vigência contratual.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante: _____

Aviso de Contratação publicado (1608989) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 463

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2026

SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 83.901.983/0001-64, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por **[NOME E CARGO DA AUTORIDADE]**, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, sediada em **[ENDEREÇO]**, doravante denominada CONTRATADA, representada por **[NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE]**, resolvem celebrar este Contrato, decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11 e da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, incluindo terminal compacto, plano de dados, ativação, suporte técnico e todos os componentes necessários à instalação externa segura em veículo, conforme o Termo de Referência nº 10/2026 e a proposta da CONTRATADA.

1.2. A solução contratada possui as características consolidadas no quadro abaixo:

Componente	Solução contratada	Quantidade	Valor
Terminal satelital e componentes	[MARCA E MODELO]	1 unidade	R$ ___
Plano de conectividade	[OPERADORA, PLANO E FRANQUIA]	12 meses	R$ ___
Suporte externo e ferragens	[MARCA E MODELO]	1 unidade	R$ ___
Valor global			**R$ ___**

1.3. O regime de disponibilização do terminal e dos acessórios será aquele indicado na proposta vencedora: aquisição, cessão ou comodato. A forma escolhida não altera a obrigação de manter a solução integralmente operacional durante a vigência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, eventuais anexos e os documentos produzidos durante a seleção.

1.5. CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite. Grupo 142 - Serviços de comunicação de dados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 12 meses, contado da assinatura do Contrato, admitida prorrogação sucessiva na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal.

2.2. A prorrogação dependerá de demonstração da natureza continuada, execução regular, manutenção da necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, interesse de ambas as partes e preservação das condições de habilitação.

2.3. A prorrogação não constitui direito da CONTRATADA e será formalizada por termo aditivo.

2.4. Não haverá prorrogação automática, ressalvada exclusivamente a hipótese legal de extensão necessária à conclusão do objeto por motivo não imputável à CONTRATADA, quando aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução, os prazos, o local de entrega, os critérios de desempenho, os níveis de atendimento, o recebimento, a fiscalização e as demais condições constam do Termo de Referência.

3.2. A execução começará após a assinatura e a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. A entrega ocorrerá na sede do CRCSC, Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, em dias úteis e horário previamente ajustado.

Aviso de Contratação publicado (1608989) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 464

3.4. A ativação, o acesso à conta institucional e a disponibilização do serviço deverão observar os prazos constantes da proposta aceita e do Termo de Referência.

3.5. O serviço deverá permanecer habilitado durante toda a vigência, sujeito à medição mensal e à glosa proporcional por indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

3.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral da parcela principal do objeto.

4.2. A CONTRATADA poderá utilizar canais autorizados, logística, assistência técnica, infraestrutura satelital e outros terceiros inerentes ao serviço, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do Contrato.

4.3. Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica alcançada pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, conforme a proposta vencedora.

5.2. O valor inclui tributos, frete, seguro, ativação, licenças, equipamentos, acessórios, suporte, garantia e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral.

5.3. Os componentes de fornecimento e as mensalidades serão discriminados na proposta e nos documentos fiscais, sem alterar a adjudicação pelo valor global.

5.4. Não serão admitidas cobranças automáticas por excedente de dados, acessórios, atualizações ou serviços não expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. Os componentes adquiridos serão pagos após o recebimento definitivo. O serviço continuado será pago mensalmente após o período de prestação, mediante documento fiscal e ateste da fiscalização.

6.2. No regime de cessão ou comodato, os custos poderão estar incorporados às mensalidades, conforme a proposta, vedada cobrança adicional não prevista.

6.3. Recebido o documento fiscal, o CONTRATANTE realizará a liquidação no prazo aplicável, após verificar o cumprimento das condições e a manutenção da regularidade da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a liquidação, por meio admitido pelo CONTRATANTE e indicado pela CONTRATADA.

6.5. Havendo erro, divergência ou circunstância impeditiva da liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas em lei.

6.7. No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, a atualização financeira será calculada pela variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso, entre a data do vencimento e a do pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada a data de 13 de outubro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. A indisponibilidade temporária do índice ensejará cálculo pela última variação conhecida e ajuste posterior quando divulgado o índice definitivo. A extinção do índice implicará aplicação do substituto legal ou, na ausência deste, de índice oficial definido pelas partes.

7.5. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

Aviso de Contratação publicado (1608989) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 465

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

- fornecer os dados cadastrais necessários à ativação e disponibilizar condições para entrega e testes;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e exigir a correção de falhas;
- utilizar a solução segundo os manuais, limites técnicos e condições de segurança;
- manter sob sua guarda os equipamentos cedidos ou em comodato e comunicar extravio, dano ou ocorrência relevante;
- efetuar os pagamentos após o recebimento, a medição e o ateste;
- não contratar dados adicionais nem alterar o plano sem autorização administrativa;
- providenciar separadamente barras transversais e instalação veicular, quando necessárias; e
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- executar integralmente o objeto, observando a proposta, este Contrato e seus anexos;
- entregar solução regular, original quando aplicável, apta à ativação no Brasil e acompanhada da documentação técnica;
- manter o serviço ativo, a garantia e o suporte técnico durante a vigência;
- assegurar acesso institucional à conta de gerenciamento, quando disponível;
- informar previamente alterações relevantes do plano, da cobertura, da política de dados ou das condições de serviço;
- reparar, regularizar ou substituir componentes defeituosos nos prazos estabelecidos;
- responder pelos vícios, danos, encargos e obrigações decorrentes da execução;
- manter durante a vigência as condições exigidas para habilitação;
- emitir documento fiscal em nome do CRCSC com discriminação suficiente para o ateste;
- indicar preposto ou canal responsável pela interlocução;
- guardar sigilo sobre informações acessadas em razão da contratação; e
- cumprir as normas de segurança, proteção de dados, sustentabilidade e logística reversa aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 e utilizarão os dados pessoais acessados em razão da contratação somente para as finalidades necessárias à execução e ao cumprimento de obrigações legais.

10.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas, limitará o acesso às pessoas necessárias e comunicará ao CONTRATANTE, sem demora indevida, incidente relevante relacionado a dados cadastrais ou à conta institucional.

10.3. O serviço de conectividade não autoriza acesso ao conteúdo das comunicações do CONTRATANTE, ressalvados metadados e tratamentos estritamente necessários à prestação, segurança, faturamento e cumprimento legal.

10.4. Encerrada a finalidade, os dados serão eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor, da baixa complexidade, da medição mensal e do pagamento condicionado ao recebimento.

11.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia do terminal, do suporte e dos acessórios, nem a obrigação de manutenção ou substituição durante a vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Aviso de Contratação publicado (1608989) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 466

12.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação do CONTRATANTE.

12.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%.

12.4. A multa compensatória poderá alcançar 20% do valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade e a extensão, do valor global do Contrato.

12.5. As multas poderão ser descontadas de valores devidos, da garantia eventualmente existente ou cobradas administrativa ou judicialmente, e não excluem o dever de reparar integralmente os danos.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo, independentemente de terem sido cumpridas todas as obrigações, ressalvadas as providências de encerramento e as responsabilidades remanescentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral do CONTRATANTE, por consenso ou por decisão judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções e da apuração de perdas e danos.

13.4. A alteração social ou da finalidade da CONTRATADA não ensejará extinção se não comprometer sua capacidade de executar o objeto. Se houver mudança da pessoa jurídica, a continuidade dependerá de termo aditivo e do atendimento das condições legais.

13.5. Na extinção, equipamentos cedidos ou em comodato serão devolvidos segundo as orientações da CONTRATADA, mediante registro, ressalvado desgaste natural. Equipamentos adquiridos permanecerão de propriedade do CONTRATANTE.

13.6. O termo de extinção, quando cabível, registrará o balanço dos eventos cumpridos, pagamentos, indenizações, multas e demais consequências.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão pelo Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações e pela conta 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet, conforme disponibilidade orçamentária certificada antes da assinatura.

14.2. Número do empenho:

14.3. Em eventual prorrogação, as despesas dos exercícios seguintes dependerão da indicação dos créditos correspondentes após aprovação do orçamento e liberação dos recursos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. As alterações reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, respeitada a natureza do objeto.

15.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, os princípios da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio eletrônico oficial, quando aplicável.

Aviso de Contratação publicado (1608989) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 467

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir questões não solucionadas administrativamente, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente este instrumento.

Florianópolis/SC, [DATA DA ASSINATURA].

_____	_____
CONTRATANTE [NOME DA AUTORIDADE] [CARGO]	CONTRATADA [NOME DO REPRESENTANTE] [CARGO]

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Aviso de Contratação publicado (1608989) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 468

Outlook

ENC: Pedido de Esclarecimento | Aviso de Contratação Direta nº 51/2026

De Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Data Ter, 20/10/2026 10:00
Para CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

De: Beatriz Freitas Manzione | TozziniFreire Advogados <bmanzione@tozzinifreire.com.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de outubro de 2026 17:33
Para: Conselho Regional de Contabilidade de SC <crcsc@crcsc.org.br>
Cc: Gabriel Ene Garcia | TozziniFreire Advogados <ggarcia@tozzinifreire.com.br>; Fernando Guimarães Mandaji | TozziniFreire Advogados <fmandaji@tozzinifreire.com.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento | Aviso de Contratação Direta nº 51/2026

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante da STARLINK BRAZIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.154.884/0001-53, venho solicitar o **esclarecimento** abaixo em relação ao Aviso de Contratação Direta nº 51/2026:

O objeto do certame em referência contempla a aquisição de serviços de internet (e/ou a aquisição de equipamentos relacionados) fornecidos via satélite. A internet por satélite depende de um sistema unificado composto por (i) um ou mais satélites (no caso de serviço de internet por satélite em órbita terrestre baixa ("LEO"), por meio de uma grande "constelação" de centenas ou milhares de satélites); (ii) estações terrestres que recebem dados dos satélites e se conectam à infraestrutura de internet terrestre; (iii) equipamentos que conectam o usuário ao satélite; e (iv) os sistemas operacionais.

Diferentemente de soluções convencionais de telecomunicações, em que os equipamentos podem ser interoperáveis entre diferentes fabricantes e/ou prestadores de serviço, os serviços de telecomunicações por satélite operam em regime de vinculação tecnológica direta dentro de uma única plataforma proprietária: a antena, o roteador, o firmware e outros componentes utilizados para fornecer o serviço constituem um sistema unificado e interoperam exclusivamente entre si. Outros equipamentos e softwares não funcionam dentro deste sistema. Como resultado, a ativação, a autenticação e o gerenciamento do equipamento do usuário dependem inteira e exclusivamente da infraestrutura subjacente relacionada, incluindo os satélites, as estações terrestres, os equipamentos do usuário etc. Essa estrutura permite ao provedor operar e gerenciar todo o sistema de forma centralizada.

Em decorrência dessas características técnicas, os provedores de serviço de internet por satélite consideram de importância crítica — tanto por razões de gestão técnica quanto de proteção de marca — controlar cuidadosamente os canais de distribuição de seus equipamentos e serviços. A título de exemplo, a Starlink — maior provedora de serviço de internet por satélite do Brasil — permite a aquisição de seus produtos e serviços apenas (i) diretamente pelo site da própria Starlink ou (ii) por meio de revendedores autorizados. Quaisquer aquisições de produtos ou serviços da Starlink por outros canais não autorizados violam os Termos de Serviço da Starlink. Produtos e serviços adquiridos em violação desses Termos de Serviço estão expressamente sujeitos à não ativação, bloqueio e/ou suspensão, entre outras consequências possíveis.

Tudo isso torna essencial que a Administração Pública adquira serviços de internet por satélite e equipamentos relacionados exclusivamente por meio de canais de distribuição autorizados pelo proprietário/operador do sistema. Esta é a única forma de a Administração Pública assegurar: (i) a autenticidade e funcionalidade dos equipamentos; (ii) a validade de quaisquer garantias; (iii) a ativação e a continuidade da prestação do serviço (considerando que planos de conectividade satelital são vinculados ao terminal e à conta do titular perante o provedor, e a ativação irregular pode resultar em bloqueio, suspensão ou degradação do serviço); (iv) o suporte técnico adequado; e (v) a conformidade regulatória.

Diante do exposto, entendemos que, seja na habilitação, seja como condição para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante/adjudicatário deverá comprovar que é formalmente autorizado pelo proprietário do sistema a revender os produtos e/ou serviços em questão, mediante apresentação de documento idôneo que ateste essa condição — tal como credencial de revenda autorizada, carta do proprietário do sistema, ou comprovação de disponibilidade da informação no site oficial do fabricante.

Nosso entendimento está correto?

TozziniFreire.

Beatriz Freitas Manzione (ela/she/ella)
T. +55 11 5086 5463
bmanzione@tozzinifreire.com.br
tozzinifreire.com.br

Atenção: este email contém informações confidenciais. Se você o receber por engano, por favor informe-nos e apague-o: não copie ou divulgue seu conteúdo.
Warning: this email contains confidential information. If you have received it by mistake, please let us know and delete it; do not copy it or disclose its content.

Outlook

RE: Pedido de Esclarecimento | Aviso de Contratação Direta nº 51/2026

De CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>
Data Ter, 20/10/2026 10:17
Para bmanzione@tozzinifreire.com.br <bmanzione@tozzinifreire.com.br>
Cc ggarcia@tozzinifreire.com.br <ggarcia@tozzinifreire.com.br>; fmandaji@tozzinifreire.com.br <fmandaji@tozzinifreire.com.br>

Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado em relação ao Aviso de Contratação Direta nº 51/2026, informamos que sim, o entendimento está correto, desde que compreendido como obrigação de comprovar a regularidade do canal de comercialização da plataforma efetivamente ofertada, por documento idôneo e verificável, sem limitação a uma modalidade documental específica.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Departamento de Infraestrutura
http://www.crcsc.org.br | cpl@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Quadro informativo

Dispensa Eletrônica N° 51/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Avisos (0) | Impugnações (0) | Esclarecimentos (1)

20/10/2026 10:19

Prezados Senhores,

O objeto do certame em referência contempla a aquisição de serviços de internet (e/ou a aquisição de equipamentos relacionados) fornecidos via satélite. A internet por satélite depende de um sistema unificado composto por (i) um ou mais satélites (no caso de serviço de internet por satélite em órbita terrestre baixa ("LEO"), por meio de uma grande "constelação" de centenas ou milhares de satélites); (ii) estações terrestres que recebem dados dos satélites e se conectam à infraestrutura de internet terrestre; (iii) equipamentos que conectam o usuário ao satélite; e (iv) os sistemas operacionais.

Diferentemente de soluções convencionais de telecomunicações, em que os equipamentos podem ser interoperáveis entre diferentes fabricantes e/ou prestadores de serviço, os serviços de telecomunicações por satélite operam em regime de vinculação tecnológica direta dentro de uma única plataforma proprietária: a antena, o roteador, o firmware e outros componentes utilizados para fornecer o serviço constituem um sistema unificado e interoperam exclusivamente entre si. Outros equipamentos e softwares não funcionam dentro deste sistema. Como resultado, a ativação, a autenticação e o gerenciamento do equipamento do usuário dependem inteira e exclusivamente da infraestrutura subjacente relacionada, incluindo os satélites, as estações terrestres, os equipamentos do usuário etc. Essa estrutura permite ao provedor operar e gerenciar todo o sistema de forma centralizada.

Em decorrência dessas características técnicas, os provedores de serviço de internet por satélite consideram de importância crítica — tanto por razões de gestão técnica quanto de proteção de marca — controlar cuidadosamente os canais de distribuição de seus equipamentos e serviços. A título de exemplo, a Starlink — maior provedora de serviço de internet por satélite do Brasil — permite a aquisição de seus produtos e serviços apenas (i) diretamente pelo site da própria Starlink ou (ii) por meio de revendedores autorizados. Quaisquer aquisições de produtos ou serviços da Starlink por outros canais não autorizados violam os Termos de Serviço da Starlink. Produtos e serviços adquiridos em violação desses Termos de Serviço estão expressamente sujeitos à não ativação, bloqueio e/ou suspensão, entre outras consequências possíveis.

Tudo isso torna essencial que a Administração Pública adquira serviços de internet por satélite e equipamentos relacionados exclusivamente por meio de canais de distribuição autorizados pelo proprietário/operador do sistema. Esta é a única forma de a Administração Pública assegurar: (i) a autenticidade e funcionalidade dos equipamentos; (ii) a validade de quaisquer garantias; (iii) a ativação e a continuidade da prestação do serviço (considerando que planos de conectividade satelital são vinculados ao terminal e à conta do titular perante o provedor, e a ativação irregular pode resultar em bloqueio, suspensão ou degradação do serviço); (iv) o suporte técnico adequado; e (v) a conformidade regulatória.

Diante do exposto, entendemos que, seja na habilitação, seja como condição para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante/adjudicatário deverá comprovar que é formalmente autorizado pelo proprietário do sistema a revender os produtos e/ou serviços em questão, mediante apresentação de documento idôneo que ateste essa condição — tal como credencial de revenda autorizada, carta do proprietário do sistema, ou comprovação de disponibilidade da informação no site oficial do fabricante.

Nosso entendimento está correto?

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado em relação ao Aviso de Contratação Direta nº 51/2026, informamos que sim, o entendimento está correto, desde que compreendido como obrigação de comprovar a regularidade do canal de comercialização da plataforma efetivamente ofertada, por documento idôneo e verificável, sem limitação a uma modalidade documental específica.

Fechar

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

DISPENSA 51/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	Contratação de solução de acesso à internet via satélite		
Entrega de propostas:	De 16/10/2026 às 08:00 até 21/10/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2026 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/10/2026 às 14:00:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/10/2026 às 14:02:28	Boa tarde Srs. fornecedores, vamos passar a fase de julgamento de propostas. Por favor permaneçam conectados e fiquem atentos as solicitações feitas pelo sistema.
Sistema	21/10/2026 às 17:20:42	Senhores fornecedores, informamos que, em razão do encerramento do expediente do CRCSC, a sessão da Dispensa Eletrônica nª 51/2026 será suspensa, com retomada prevista para amanhã,, 22/10/2026, às 09h00 (horário de Brasília), para continuidade dos procedimentos de análise e julgamento das propostas e habilitação.
Sistema	22/10/2026 às 09:00:12	Bom dia Srs. fornecedores, Dispensa 51/2026 reaberta,

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/10/2026 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
21/10/2026 às 14:00:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Relatório da Dispensa 51/2026 (1609068) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 472

Item 1 - Acesso a Internet Via Satélite

Acesso a Internet Via Satélite Quantidade 1 = solução integrada por 12 meses. Valor global máximo: R$ 10.230,00, incluindo terminal, acessórios veiculares, ativação, plano mínimo de 500 GB/mês e suporte técnico. Julgamento pelo menor preço global, conforme TR.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 10.230,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 10.230,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-*2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31, melhor lance: R$ 8.560,0000 (unitário) / R$ 8.560,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
68.256.737/0001-03 - 68.256.737 EDUARDO FELIPE SIQUEIRA CARDOSO UF endereço: RO	Sim	R$ 10.230,0000	
65.217.126/0001-68 - ANTARYS MULTISERVICOS E LOCACOES DE MAQUINA LTDA UF endereço: TO	Sim	R$ 10.200,0000	
55.828.488/0001-31 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA UF endereço: PI	Sim	R$ 10.230,0000	Proposta adjudicada
31.368.843/0001-79 - CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO UF endereço: SC	Sim	R$ 10.230,0000	
46.722.384/0001-57 - CLAUDIO CABRAL MAIA LTDA UF endereço: CE	Sim	R$ 10.434,6000	
07.401.893/0001-26 - E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA UF endereço: MS	Sim	R$ 10.230,0000	
27.094.501/0001-30 - ELETRON NET VARIEDADES LTDA UF endereço: RR	Sim	R$ 10.230,0000	
39.469.099/0001-00 - MJ COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA UF endereço: PA	Sim	R$ 10.231,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2026 às 08:01:51	68.256.737/0001-03	R$ 10.190,0000

Relatório da Dispensa 51/2026 (1609068) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 473

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2026 às 13:59:50	07.401.893/0001-26	R$ 10.180,0000
21/10/2026 às 13:59:50	65.217.126/0001-68	R$ 8.990,0000
21/10/2026 às 13:59:56	55.828.488/0001-31	R$ 8.560,0000
21/10/2026 às 13:59:57	68.256.737/0001-03	R$ 10.170,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2026 às 14:00:25	O item 1 teve empate real para o valor 10.230,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/10/2026 às 14:00:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 14:10:53	Sr. Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 21/10/2026. Justificativa: Senhor fornecedor, solicitamos o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta comercial ajustada ao último lance, no valor global de R$ 8.560,00, acompanhada da documentação técnica da solução ofertada..
Pelo participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 14:35:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:51 de 21/10/2026. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31.
Sistema para o participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 15:33:56	Sr. Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31, os documentos de habilitação da empresa são os já enviados ou é necess´ário complementálos?
Pelo participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 15:34:37	Boa tarde, Ja enviamos a Habilitação também senhor pregoeiro(a).

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/10/2026 às 14:00:25	Item com etapa aberta encerrada.
21/10/2026 às 14:00:25	Item teve empate real para o valor 10.230,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
21/10/2026 às 14:00:25	Item encerrado para lances.
21/10/2026 às 14:10:53	Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 21/10/2026. Justificativa: Senhor fornecedor, solicitamos o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta comercial ajustada ao último lance, no valor global de R$ 8.560,00, acompanhada da documentação técnica da solução ofertada..
21/10/2026 às 14:35:51	Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31 finalizou o envio de anexo.
21/10/2026 às 15:30:14	Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 8.560,0000. Motivo: A solução ofertada contempla os componentes e as condições essenciais estabelecidos no Aviso de Contratação Direta nª 51/2026 e no Termo de Referência nª 10/2026..
22/10/2026 às 09:24:55	Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31 foi habilitado.
22/10/2026 às 09:29:09	Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.560,0000.
22/10/2026 às 09:29:10	Item homologado.

Relatório da Dispensa 51/2026 (1609068) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 474

Relatório da Dispensa 51/2026 (1609068) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 475

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
68.256.737/0001-03 - 68.256.737 EDUARDO FELIPE SIQUEIRA CARDOSO Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2026 01:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
65.217.126/0001-68 - ANTARYS MULTISERVICOS E LOCACOES DE MAQUINA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/10/2026 18:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.828.488/0001-31 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/10/2026 10:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
31.368.843/0001-79 - CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2026 18:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.722.384/0001-57 - CLAUDIO CABRAL MAIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2026 03:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
07.401.893/0001-26 - E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/10/2026 17:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.094.501/0001-30 - ELETRON NET VARIEDADES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/10/2026 12:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.469.099/0001-00 - MJ COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/10/2026 22:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE MANIFESTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Dispensa Eletrônica nº 51/2026
Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11

Objeto	Solução integrada de conectividade à internet via satélite
Fornecedor analisado	C-MAX Soluções Tecnologia Comércio e Consultoria Ltda. - CNPJ nº 55.828.488/0001-31
Interessado manifestante	Antarys Net - mensagem subscrita por Carlos Alberto

1 Finalidade

O presente relatório registra a análise da manifestação encaminhada pela Antarys Net e as providências adotadas pelo CRCSC para verificar os apontamentos formulados acerca da documentação apresentada pela C-MAX Soluções Tecnologia Comércio e Consultoria Ltda. na Dispensa Eletrônica nº 51/2026. Conclui-se que a manifestação foi devidamente examinada, a questão relativa ao atestado de capacidade técnica foi submetida a diligência no Compras.gov.br e os elementos obtidos não fornecem fundamento suficiente para reconhecer falsidade documental ou alterar o resultado da habilitação.

2 Manifestação recebida e resposta do CRCSC

Em 21 de outubro de 2026, às 15h45, o Centro de Negócios Antarys encaminhou mensagem eletrônica à CPL do CRCSC, subscrita por Carlos Alberto, solicitando análise da documentação da C-MAX. A manifestação indicou: aparente divergência na assinatura do atestado de capacidade técnica; suposta ausência de documentos para comprovação dos requisitos da contratação; e necessidade de comprovação da capacidade técnica e operacional para execução dos serviços na região (SEI 1609141).

Embora a manifestação tenha sido apresentada por correio eletrônico e fora do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, o CRCSC informou ao remetente, em resposta enviada às 16h06 do mesmo dia, que a comunicação seria juntada ao processo, examinada conforme o Aviso de Contratação Direta nº 51/2026 e seus anexos e objeto de registro nos autos (SEI 1609143).

3 Análise dos apontamentos

3.1 Atestado de capacidade técnica

O item 6.4 do Aviso e o item 9.5 do Termo de Referência estabelecem que a qualificação técnica seria demonstrada pela compatibilidade do ramo de atividade e pela documentação da solução, sem exigência de atestado desproporcional à baixa complexidade e ao valor da contratação. O instrumento convocatório não

definiu o atestado como documento obrigatório, nem estabeleceu quantitativo mínimo, período de experiência ou local de execução anterior como condição de habilitação.

Apesar de o atestado não constituir requisito obrigatório nem fundamento indispensável da habilitação, a alegação relacionada à sua autenticidade não foi ignorada. Considerando que o documento havia sido voluntariamente apresentado pela C-MAX, foi instaurada diligência específica no sistema para confirmar sua emissão e conteúdo.

3.2 Alegação de ausência de documentos

A manifestação não identificou quais documentos estariam ausentes, quais requisitos não teriam sido comprovados ou quais disposições do Aviso ou do Termo de Referência teriam sido descumpridas. A alegação, portanto, foi considerada genérica. A habilitação foi examinada conforme os documentos expressamente previstos no instrumento convocatório, inclusive mediante consulta aos registros oficiais aplicáveis.

3.3 Capacidade operacional na região

O Aviso não exige sede, filial, equipe permanente, estrutura operacional ou experiência anterior em Santa Catarina. A C-MAX permanece responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega, ativação, atendimento, substituição e suporte assumidos em sua proposta, independentemente da localização de sua sede. A criação de exigência territorial após a disputa seria incompatível com a vinculação ao instrumento convocatório e com a isonomia entre os participantes.

4 Diligência realizada no Compras.gov.br

Em 21 de outubro de 2026, às 16h14min54s, foi aberta diligência para o item 1, destinada à verificação da autenticidade do atestado emitido pela Mega Teleinformática Ltda. Às 16h19min24s, a C-MAX foi convocada a encaminhar o arquivo original com assinatura verificável ou declaração do emitente ratificando a emissão e o conteúdo. O fornecedor concluiu o envio às 16h51min29s, e a diligência foi analisada e encerrada às 17h07min47s (SEI).

Em resposta, foram apresentados os seguintes documentos:

- **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 14/U:** emitida pela C-MAX em 08/09/2026, no valor de R$ 16.566,96, tendo a Mega Teleinformática Ltda. como tomadora e a descrição “Serviços prestados em Agosto de 2026” (SEI 1609148).
- **Comprovante bancário:** demonstrando o recebimento, pela C-MAX, de R$ 16.566,96 provenientes da Mega Teleinformática Ltda. em 10/09/2026 (SEI 1609151).
- **Declaração de ratificação:** datada de 21/10/2026, na qual a Mega Teleinformática Ltda. confirma a emissão, em 12/06/2026, e ratifica o conteúdo integral do atestado, inclusive a prestação continuada dos serviços descritos (SEI 1609147).

5 Resultado da verificação

A nota fiscal e o comprovante bancário apresentam correspondência entre as empresas e entre o valor faturado e o valor recebido, corroborando a existência de relação comercial entre a C-MAX e a Mega Teleinformática. A declaração apresentada ratifica expressamente a emissão e o conteúdo do atestado e identifica os canais pelos quais o emitente se colocou à disposição para esclarecimentos.

Os elementos obtidos não permitem concluir pela existência de falsidade documental. Ao mesmo tempo, registra-se que o atestado não constitui requisito obrigatório de habilitação e não foi adotado como fundamento autônomo ou indispensável da qualificação técnica. O relatório extraído do Compras.gov.br registra expressamente o atendimento da diligência, o encerramento da verificação e o prosseguimento da análise de habilitação com base nos requisitos efetivamente previstos no instrumento convocatório (SEI 1609155).

6 Conclusão

Diante do exposto, registra-se que:

- a manifestação da Antarys Net foi juntada e analisada, apesar de ter sido encaminhada fora do Sistema de Dispensa Eletrônica;
- a dúvida relativa ao atestado de capacidade técnica foi submetida a diligência formal no Compras.gov.br;
- a C-MAX apresentou nota fiscal, comprovante de pagamento e declaração de ratificação em resposta à diligência;
- não foram identificados elementos suficientes para reconhecer falsidade no documento questionado;
- o atestado não era documento obrigatório e não foi considerado fundamento indispensável da habilitação;
- a alegação de ausência de documentos não indicou requisito ou documento específico não atendido;
- a exigência de capacidade operacional localizada em Santa Catarina não consta do instrumento convocatório; e
- a manifestação recebida e os documentos examinados não apresentaram fundamento para alterar a aceitação da proposta ou a habilitação da C-MAX.

Encaminha-se o presente relatório para registro das providências adotadas e prosseguimento do procedimento conforme as etapas subsequentes da Dispensa Eletrônica nº 51/2026, sem prejuízo de eventual apuração caso sobrevenham elementos novos, objetivos e concretos de irregularidade.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/10/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609113** e o código CRC **E6CDE345**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11 SEI nº 1609113

Outlook

Solicitação de verificação documental e técnica — C-MAX SOLUÇÕES

De CENTRO DE NEGÓCIOS ANTARYS <grupoantarys@gmail.com>
Data Qua, 21/10/2026 15:45
Para CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Boa tarde, Solicito uma análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa **C-MAX SOLUÇÕES**, considerando as seguintes inconsistências identificadas:

- Aparente divergência na assinatura constante do atestado de capacidade técnica, cuja autenticidade e identificação do signatário precisam ser verificadas;
- Ausência de documentos exigidos para comprovação do atendimento aos requisitos da contratação;
- Necessidade de comprovação da capacidade técnica e operacional para executar os serviços na região, conforme as condições e os prazos estabelecidos.

Diante desses apontamentos, solicito a realização das verificações cabíveis e a manifestação quanto ao atendimento integral das exigências pela empresa.

Atenciosamente,
Carlos Alberto
Antarys Net

Pedido enviado à CPL (1609141) SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 481

Outlook

RE: Solicitação de verificação documental e técnica — C-MAX SOLUÇÕES

De CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>
Data Qua, 21/10/2026 16:06
Para CENTRO DE NEGÓCIOS ANTARYS <grupoantarys@gmail.com>

Boa tarde,

Informamos que a manifestação encaminhada foi juntada ao processo e analisada pelo agente de contratação, embora tenha sido apresentada por correio eletrônico e fora do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br.

Os apontamentos foram examinados de acordo com as exigências previstas no Aviso de Contratação Direta nº 51/2026 e em seus anexos, e a respectiva análise será registrada nos autos do procedimento.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Departamento de Infraestrutura
http://www.crcsc.org.br | cpl@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CENTRO DE NEGÓCIOS ANTARYS <grupoantarys@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 21 de outubro de 2026 15:45
Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>
Assunto: Solicitação de verificação documental e técnica — C-MAX SOLUÇÕES

Boa tarde, Solicito uma análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa **C-MAX SOLUÇÕES**, considerando as seguintes inconsistências identificadas:

- Aparente divergência na assinatura constante do atestado de capacidade técnica, cuja autenticidade e identificação do signatário precisam ser verificadas;
- Ausência de documentos exigidos para comprovação do atendimento aos requisitos da contratação;
- Necessidade de comprovação da capacidade técnica e operacional para executar os serviços na região, conforme as condições e os prazos estabelecidos.

Diante desses apontamentos, solicito a realização das verificações cabíveis e a manifestação quanto ao atendimento integral das exigências pela empresa.
Atenciosamente,
Carlos Alberto
Antarys Net

Notificação resposta - CPL (1609143) SEI 907962611000692.000044/2026-117 pg. 482

DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.142/0001-09, com sede na Avenida Bucar Neto, nº 1088, Catumbi, Floriano-PI, CEP 64.806-305, e unidade em Teresina-PI na Rua Alecrim, nº 1925, Jockey, CEP 64.049-130, neste ato representada por seu sócio-administrador, Gutemberg Cassiano do Carmo Silva, inscrito no CPF sob o nº 029.003.464-79, **DECLARA**, para instrução da Dispensa Eletrônica nº 51/2026, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC-SC (UASG 926099), o que segue.

1. Esta empresa emitiu, em 12 de junho de 2026, atestado de capacidade técnica em favor de C-MAX SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.828.488/0001-31, com sede na Rua João Rangel Parente, nº 6195 D, Quadra 1, Lote A3, Portal da Alegria, Teresina-PI, CEP 64.037-025.

2. Esta empresa ratifica a emissão e o conteúdo integral do referido atestado, que tem por objeto Prestação de serviços de comunicação e conectividade à internet via satélite de baixa órbita (LEO – *Low Earth Orbit*), na modalidade Starlink móvel, destinados à frota de veículos da MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA (Megalink),

a) a prestação de serviços de comunicação e conectividade à internet via satélite de baixa órbita (LEO), na modalidade Starlink móvel, destinados à frota de veículos desta empresa, para uso estacionário e em deslocamento, com fornecimento, em regime de locação ou comodato, de 10 (dez) kits Starlink Mini, modelo UTA-231, homologado pela Anatel sob o nº 01537-25-13890, compostos de antena, case de proteção, cabos e fonte de alimentação, além da ativação do plano de dados e do suporte técnico;

3. Os serviços descritos foram e vêm sendo executados de forma satisfatória, dentro dos prazos e dos padrões técnicos exigidos, e não há registro de fatos que desabonem a conduta ou a responsabilidade técnica da contratada.

4. Esta empresa se coloca à disposição da Administração para quaisquer esclarecimentos, pelo telefone 0800 042 0428, pelo setor de Contas e Contratos, no número (89) 99404-0180, ou pelos endereços eletrônicos governo@megalinkinternet.com.br e corporativo@megalinkinternet.com.br.

5. O signatário declara estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Teresina-PI, 21 de outubro de 2026.

MEGA TELEINFORMATICA LTDA:11408142000109

Assinado de forma digital por MEGA TELEINFORMATICA LTDA:11408142000109
Dados: 2026.10.21 16:42:14 -03'00'

MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 11.408.142/0001-09
Gutemberg Cassiano do Carmo Silva
Sócio-Administrador – CPF nº 029.003.464-79

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
08/09/2026 09:41:33

Competência
09/2026

Número / Série
14 / U

Código de Verificação
85MPK91ho

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
55.828.488/0001-31

Inscrição Municipal
718763-7

Telefone
(86) 9562-4362

Nome / Nome Empresarial
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

E-mail
tmaxfitecross@gmail.com

Endereço
RUA JOAO RANGEL PARENTE 6195 D;QUADRA 1 LOTE A3 PROXIMO A PORTAL DA ALEGRIA

Município
TERESINA / PI BRASIL

CEP
64037-025

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
11.408.142/0001-09

Inscrição Municipal
997639-3

Telefone
(89) 2221-0068

Nome / Nome Empresarial
MEGA TELEINFORMATICA LTDA

E-mail
governo@megalinkinternet.com.br

Endereço
AVENIDA BUCAR NETO 1088 CATUMBI

Município
FLORIANO / PI BRASIL

CEP
64806-305

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6110-8/03-00 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SMC

Serviço
01.09 - DISPONIBILIZACAO, SEM CESSAO DIFINITIVA, DE CONTEUDOS DE AUDIO, VIDEO, IMAGEM E TEXTO POR MEIO DA INTERNET, RESPEITADA A IMUNIDADE

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Serviços prestados em Agosto de 2026

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
TERESINA - PI

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
R$ 16.566,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.566,96	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
R$ 16.566,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.566,96

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

C MAX SOLUC TECN COM CONS LTDA CNPJ 55.828.488/0001-31 Agência **0575** Conta **0098601-3**

Saldo total	Limite da conta	Utilizado	Disponível
R$ 14.233,56	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Lançamentos do período: 10/09/2026 até 10/09/2026

Data	Lançamentos	Razão Social	CNPJ/CPF	Valor (R$)	Saldo (R$)
10/09/2026	SALDO TOTAL DISPONÍVEL DIA				30.260,64
10/09/2026	PAGAMENTOS	IFOOD PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	19.468.242/0001-32	-200,00	
10/09/2026	RECEBIMENTOS	MEGA TELEINFORMATICA LTDA	11.408.142/0001-09	16.566,96	
10/09/2026	BOLETO PAGO G G IMOVEIS	G G IMOVEIS LTDA	10.728.051/0001-98	-2.285,96	
10/09/2026	BOLETO PAGO G G IMOVEIS	G G IMOVEIS LTDA	10.728.051/0001-98	-3.371,96	
09/09/2026	SALDO ANTERIOR				19.551,60

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos

atualizado em 24/09/2026 15:59:28

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

DISPENSA 51/2026

Item 1 - Acesso a Internet Via Satélite

Acesso a Internet Via Satélite Quantidade 1 = solução integrada por 12 meses. Valor global máximo: R$ 10.230,00, incluindo terminal, acessórios veiculares, ativação, plano mínimo de 500 GB/mês e suporte técnico. Julgamento pelo menor preço global, conforme TR.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
21/10/2026 às 16:14:54	21/10/2026 às 17:07:47	Encerrada	***.358.***-*2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Fornecedor

55.828.488/0001-31 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Motivo

Verificação da autenticidade do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Mega Teleinformática Ltda

Análise

Em atendimento à diligência realizada no âmbito da Dispensa Eletrônica nª 51/2026, a empresa C-MAX SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. apresentou documentação complementar destinada a esclarecer os questionamentos relativos ao atestado de capacidade técnica emitido pela empresa MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nª 14, emitida em 08/09/2026, no valor de R$ 16.566,96;

Comprovante bancário demonstrando recebimento do mesmo valor, proveniente da MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA., em 10/09/2026;

Declaração de ratificação do atestado de capacidade técnica, datada de 21/10/2026, na qual a MEGA confirma expressamente sua emissão e o conteúdo declarado.

A análise demonstra correspondência entre os dados das empresas, o valor faturado e o pagamento identificado, constituindo elementos que corroboram a existência de relação comercial entre as partes.

A declaração apresentada também ratifica expressamente o atestado questionado. Os elementos apresentados não permitem concluir pela existência de falsidade documental.

Registra-se, ainda, que a apresentação de atestado de capacidade técnica não constitui exigência de habilitação estabelecida no instrumento convocatório, não sendo, portanto, documento necessário à comprovação da qualificação técnica da licitante.

Conclusão

Diante do exposto, considera-se atendida a diligência quanto à apresentação dos esclarecimentos e documentos solicitados, sem que tenham sido identificados, nos elementos examinados, fundamentos suficientes para concluir pela falsidade do atestado questionado.

Considerando que o referido atestado não constitui requisito obrigatório de habilitação, sua apresentação não será considerada para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa.

Assim, encerra-se a presente diligência, sem prejuízo de eventual apuração posterior caso surjam novos elementos concretos de irregularidade, prosseguindo-se com a análise da habilitação da C-MAX SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA., conforme os requisitos efetivamente previstos no instrumento convocatório.

Relatório de Diligência (1609155) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 487

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
21/10/2026 às 16:24:56	DILIGENCIA NF E COMPROVANTE DE PAGAMENTO.zip
21/10/2026 às 16:50:43	Declaracao.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:14:54	Sr. Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:19:24	Sr. Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 18:19:00 do dia 21/10/2026. Justificativa: Solicita-se confirmação da autenticidade do atestado emitido pela Mega Teleinformática, mediante envio do arquivo original com assinatura verificável ou declaração do emitente ratificando sua emissão e conteúdo..
Pelo participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:32:20	Boa tarde, Enviei NF e comprovante de pagamento.
Pelo participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:32:55	Envie também uma declaração ao cliente para ele ratificar a prestação do serviço.
Pelo participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:33:20	Envie também uma declaração ao cliente para ele ratificar a prestação do serviço e estou aguardando a mesma assinada.
Sistema para o participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:37:27	ok, no aguardo.
Sistema para o participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:38:47	só peço que a declaração seja no sentido de ratificar o atestado enviado e o seu conteúdo.
Sistema para o participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:41:33	basta uma declaração assinada do cliente confirmando que o atestado é verdadeiro.
Pelo participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:42:50	Declaração enviada.
Sistema para o participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:47:13	Confirme o envio por gentileza, não aparece nenhum novo arquivo anexado ao sistema.
Pelo participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:48:11	Um minuto
Pelo participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:50:59	Verifique agora senhor Pregoeiro.
Pelo participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 16:51:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 16:51:29 de 21/10/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31.
Sistema para o participante 55.828.488/0001-31	21/10/2026 às 17:07:47	O item 1 teve a diligência do fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31, analisada e concluída às 17:07:47 de 21/10/2026.

Eventos

Relatório de Diligência (1609155) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 488

Data/Hora	Descrição
21/10/2026 às 16:14:54	Diligência cadastrada.
21/10/2026 às 16:19:24	Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 18:19:00 do dia 21/10/2026. Justificativa: Solicita-se confirmação da autenticidade do atestado emitido pela Mega Teleinformática, mediante envio do arquivo original com assinatura verificável ou declaração do emitente ratificando sua emissão e conteúdo.
21/10/2026 às 16:51:29	Convocação do fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
21/10/2026 às 17:07:47	Fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 55.828.488/0001-31 teve a diligência para o item analisada e concluída às 17:07:47 de 21/10/2026.

Relatório de Diligência (1609155) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 489

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC
Agente de Contratação
Referência: Dispensa Eletrônica nº 51/2026 – UASG 926099 – Termo de Referência nº 10/2026

1. DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: C-MAX SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ : 55.828.488/0001-31	**TELEFONE: (86) 99562-4362**
EMAIL: cmaxgerencia@gmail.com / Agência e Conta Itaú Unibanco (341) C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COME CNPJ: 55.828.488/0001-31 Agência: 0575 Conta: 98601-3 Chaves pix CNPJ: 55828488000131 Aleatória: 1cd86fb3-1aeb-4d3b-96ef-baebaf4ed86b	
ENDEREÇO SEDE: RUA JOÃO RANGEL PARENTE, 6195 D QUADRA 1; LOTE A3; PORTAL DA ALEGRIA, TERESINA-PI, CEP Nº 64.037-025	
FILIAL: C-MAX SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ : 55.828.488/0002-12	**TELEFONE: (86) 99562-4362**
ENDEREÇO FILIAL: RUA MARIA CARLOS DA SILVA, Nº 483, PARQUE PIAUÍ I, TIMON-MA, CEP Nº 65.631-125	

Preposto: Cristiano Tércio Lopes da Costa, sócio-administrador – telefone (86) 9 9562-4362 – e-mail cmaxgerencia@gmail.com.

Central de atendimento e suporte técnico: WhatsApp (86) 9 9562-4362 e e-mail cmaxgerencia@gmail.com.

2. OBJETO

Prestação de serviço de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, por meio de solução integrada composta por terminal compacto, plano de dados com franquia mínima de 500 GB por mês, ativação, suporte externo para fixação em rack ou barras transversais de teto de veículo, acessórios e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações do Termo de Referência nº 10/2026.

3. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA (item 4.1.1 do Termo de Referência)

Requisito	Solução ofertada
Marca	Starlink
Modelo do terminal	Starlink Mini (modelo UTA-231), com roteador Wi-Fi integrado
Plano	Plano empresarial Prioridade Local, com franquia de 500 GB de dados prioritários por mês
Franquia	500 GB por mês
Tecnologia	Conectividade via constelação de satélites de baixa órbita (LEO)
Cobertura e mobilidade	Cobertura em todo o território nacional, com operação estacionária e durante deslocamentos terrestres, observadas as condições normais de visada do céu
Desempenho	Capacidade nominal superior a 100 Mbps de download e superior a 10 Mbps de upload em condições regulares de uso
Política após o consumo da franquia	O acesso não é interrompido. Consumida a franquia prioritária, a conexão permanece ativa em regime de dados padrão, com menor prioridade de tráfego, sem cobrança adicional. A compra automática de dados adicionais ficará desativada, em observância ao item 7.3.3 do Termo de Referência
Regime de disponibilização do equipamento	Fornecimento definitivo, com transferência da propriedade do terminal, do suporte e dos acessórios ao CRCSC após o recebimento definitivo
Terminal	Compacto (aproximadamente 30 cm x 25 cm x 3,8 cm), transportável por uma pessoa, apto a uso externo, com faixa de operação de -30 °C a 50 °C
Rede local	Roteador Wi-Fi 5 (IEEE 802.11a/b/g/n/ac) integrado ao terminal, com acesso institucional às configurações pelo aplicativo e pelo portal de gerenciamento
Energia e componentes	Fonte de alimentação bivolt (100-240 V CA), cabo de alimentação, cabo veicular com entrada de 12 V CC e proteção por fusível, e cabo USB-C com fonte compatível, permitindo alimentação segura pela tomada 12 V ou porta USB-C PD do veículo
Fixação veicular	Suporte externo metálico próprio para o terminal Starlink Mini, compatível com rack ou barras transversais de teto, com ferragens em aço inoxidável, retenção mecânica e cabo de segurança secundário, acompanhado de instruções de instalação. Marca/modelo do suporte:
Homologação Anatel	Terminal homologado pela Anatel – Certificado de Homologação em anexo.
Conta institucional	Ativação em conta empresarial vinculada ao CRCSC, com acesso institucional ao portal e ao aplicativo de gerenciamento
Suporte técnico	Atendimento remoto durante toda a vigência, sem cobrança adicional, pela central Fone e WhatsApp (86) 9 9562-4362, e-mail cmaxgerencia@gmail.com e aplicativo Starlink
Garantia	12 (doze) meses para o terminal, o suporte e os acessórios, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante

A comprovação técnica das características acima será feita por ficha técnica e manual do fabricante, página oficial do fabricante, certificado de homologação da Anatel e descrição

comercial do plano, documentos que acompanham esta proposta, nos termos do item 4.1.2 do Termo de Referência.

4. PREÇO

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor global
1	Solução integrada de conectividade via satélite, com terminal e acessórios, ativação, plano com franquia mínima de 500 GB por mês, operação estacionária e em movimento e suporte por 12 meses	26557	Solução	1	R$ 8.560,00

Valor global da proposta: R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Composição do preço, apresentada para fins de análise e liquidação, sem autorizar adjudicação separada (itens 1.3 e 10.2 do Termo de Referência):

Componente	Qtd.	Valor unitário	Subtotal
Terminal Starlink Mini, com roteador Wi-Fi integrado, fonte, cabos e acessórios	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Suporte externo para rack ou barras de teto, com ferragens e cabo de segurança	1	R$ 320,00	R$ 320,00
Ativação e configuração da conta institucional	1	Incluída	Incluída
Plano empresarial Prioridade Local 500 GB, com suporte técnico	12 meses	R$ 570,00	R$ 6.840,00
VALOR GLOBAL			**R$ 8.560,00**

Os componentes de fornecimento (terminal e suporte) serão faturados após o recebimento definitivo. As mensalidades serão faturadas após cada período de prestação, a partir da ativação, conforme os itens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência.

No preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como equipamentos, acessórios, ativação, frete, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, suporte técnico, garantia e substituição de componentes defeituosos, não cabendo ao CRCSC qualquer pagamento adicional durante a vigência.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Etapa	Prazo
Entrega do terminal, suporte, cabos, fontes, ferragens e manuais na sede do CRCSC (Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis-SC)	Até 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento
Ativação do plano e disponibilização da conta institucional	Até 2 (dois) dias úteis após a entrega e o fornecimento dos dados cadastrais
Prestação continuada do serviço	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
Resposta inicial a chamado por indisponibilidade total	Até 1 (um) dia útil
Resposta inicial aos demais chamados	Até 2 (dois) dias úteis
Substituição de equipamento defeituoso ou de item rejeitado	Até 10 (dez) dias corridos

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do item 7.4 do Termo de Referência.

6.3. Não haverá cobrança automática por excedente de dados, acessórios, ativação, atualização ou serviços não autorizados expressamente pelo CRCSC.

6.4. Condição de pagamento: em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante nota fiscal emitida em nome do CRCSC.

6.5. A documentação técnica será fornecida preferencialmente em meio eletrônico, as embalagens serão reduzidas ou recicláveis e os equipamentos eventualmente substituídos receberão destinação ambientalmente adequada, conforme o item 4.4 do Termo de Referência.

6.6. A proponente cumprirá a Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação e não terá acesso ao conteúdo das comunicações do CRCSC.

6.7. A proponente declara ter pleno conhecimento das condições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência nº 10/2026, com as quais concorda integralmente.

7. DADOS BANCÁRIOS

Banco Itaú Unibanco S.A. (341) – Agência 0575 – Conta-corrente 98601-3 – Titular: C-MAX Soluções Tecnologia Comércio e Consultoria Ltda – CNPJ 55.828.488/0001-31 – Chave Pix (CNPJ): 55828488000131.

Teresina-PI, 21 de outubro de 2026.

CRISTIANO TERCIO LOPES DA COSTA:01384025316

Assinado de forma digital por CRISTIANO TERCIO LOPES DA COSTA:01384025316
Dados: 2026.10.21 14:19:12 -03'00'

Cristiano Tércio Lopes da Costa
Sócio-Administrador
C-MAX SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 55.828.488/0001-31

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2026 14:15:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **55.828.488/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2026 às 15:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.828.488/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle W7H3.XWLV.1YO7.DWT5 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta Externa (CEIS, CNJ e TCU) (1609334) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 496

Consulta Externa (CEIS, CNJ e TCU) (1609334)

SEI 907962611000692.000044/2026-11 / pg. 497

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/10/2026 16:48:27

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **013.840.253-16**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2026 às 15:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.840.253-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle OYPZ.4FUU.1KXG.30HL no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta Externa (CEIS, CNJ e TCU) (1609334) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 498

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 22/10/2026 às 14:14, que **CRISTIANO TERCIO LOPES DA COSTA**, CPF: **013.840.253-16**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **21/11/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código SDQO20261022141400
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **55.828.488/0001-31**

Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

Endereço:

RUA JOAO RANGEL PARENTE, 6195 D - QUADRA1 LOTE A3 - PORTAL DA ALEGRIA - 64.037-025 - Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.828.488/0001-31**
Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.828.488/0001-31**
Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Relatório SICAF (1609338) SEI 907962610000692.000044/2026-11 / pg. 502

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.828.488/0001-31**
Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**55.828.488/0001-31**
Razão Social:	**C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/04/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/04/2027**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/11/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/04/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/12/2026**
Receita Municipal	Validade:	**26/11/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.828.488/0001-31**
Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **013.840.253-16** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **CRISTIANO TERCIO LOPES DA COSTA**
Número do Documento: **01384025316** Órgão Expedidor: **SSPPI**
Data de Expedição: **10/10/2023** Data de Nascimento: **14/09/1986**
Filiação Materna: **LUZANIRA SILVANA LOPES DA COSTA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **65.634-400**
Endereço: **AVENIDA MELVIN JONES, SN**
Município / UF: **Timon / Maranhão**
Telefone: **(86) 94314250**
E-mail: **cristianotercio@gmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.828.488/0001-31**
Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/04/2027**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/07/2024**
CNAE Primário: **4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS**

CNAE Secundário 1: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 2: **4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES**
CNAE Secundário 3: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 4: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5: **6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC**
CNAE Secundário 6: **6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**
CNAE Secundário 7: **6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO**
CNAE Secundário 8: **6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES**
CNAE Secundário 9: **6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 10: **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 11: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 12: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 13: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 14: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 15: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 16: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 17: **9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**

Dados para Contato

CEP: **64.037-025**
Endereço: **RUA JOAO RANGEL PARENTE, 6195 D - QUADRA1 LOTE A3 - PORTAL**
Município / UF: **Teresina / Piauí**
Telefone: **(86) 95624362**
E-mail: **CRISTIANOTERCIO@GMAIL.COM**

Relatório SICAF (1609338) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 506

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **013.840.253-16**
Nome: **CRISTIANO TERCIO LOPES DA COSTA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **013.840.253-16**
Nome: **CRISTIANO TERCIO LOPES DA COSTA**
E-mail: **cristianotercio@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **013.840.253-16** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **CRISTIANO TERCIO LOPES DA COSTA**
Número do Documento: **01384025316** Órgão Expedidor: **SSPPI**
Data de Expedição: **10/10/2023** Data de Nascimento: **14/09/1986**
Filiação Materna: **LUZANIRA SILVANA LOPES DA COSTA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **65.634-400**
Endereço: **AVENIDA MELVIN JONES, SN**
Município / UF: **Timon / Maranhão**
Telefone: **(86) 94314250**
E-mail: **cristianotercio@gmail.com**

Relatório SICAF (1609338) SEI 90796261100000692.000044/2026-11 / pg. 507

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.828.488/0001-31**
Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/04/2027**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/04/2027**
Código de Controle: **436B84AF0AFB2E4D**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/11/2026**
Código de Controle: **2026101313156556068629**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/04/2027**
Código de Controle: **864627172026**

Relatório SICAF (1609338) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 508

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.828.488/0001-31**
Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **197991238**
Inscrição Municipal: **22200784453**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/12/2026**
Código de Controle: **2600010232862564**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/11/2026**
Código de Controle: **298.020/26-75**

Relatório SICAF (1609338) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 509

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.828.488/0001-31**
Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.828.488/0001-31**
Razão Social: **C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2025

Exercício Financeiro:
Período: **01/2025 a 12/2025** Validade: **06/2027**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **23/06/2026**
Código de Controle: **Certidão Nª: 189422. Código validador: 6933E**

Relatório SICAF (1609338) SEI 9079626110000692.000044/2026-11 / pg. 511

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 1694/2026

SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 83.901.983/0001-64, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. CLÉBER DIAS, e **C-MAX SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.828.488/0001-31, sediada em Rua João Rangel Parente, nº 6195-D, Quadra 1, Lote A3, Portal da Alegria, Teresina/PI, CEP 64037-025, doravante denominada CONTRATADA, representada por Cristiano Tércio Lopes da Costa, sócio-administrador da empresa, CPF n° 013.840.253-16, RG n°01384025316, expedido pelo SSPPI, resolvem celebrar este Contrato, decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11 e da Dispensa Eletrônica nº 51/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, incluindo terminal compacto, plano de dados, ativação, suporte técnico e todos os componentes necessários à instalação externa segura em veículo, conforme o Termo de Referência nº 10/2026 e a proposta da CONTRATADA.

1.2. A solução contratada possui as características consolidadas no quadro abaixo:

Componente	Solução contratada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
Terminal satelital e componentes	Terminal Starlink Mini, com roteador Wi-Fi integrado, fonte, cabos e acessórios.	1 unidade	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Plano de conectividade	Starlink — Prioridade Local 500 GB/mês	12 meses	R$ 570,00	R$ 6.840,00
Suporte externo e ferragens		1 unidade	R$ 320,00	R$ 320,00
Valor global				**R$ 8.560,00**

1.3. O terminal satelital, o suporte externo e os respectivos acessórios serão fornecidos em caráter definitivo, com transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE após o recebimento definitivo, conforme a proposta vencedora, permanecendo a CONTRATADA responsável pela garantia, suporte técnico e manutenção da solução integralmente operacional durante a vigência contratual.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, eventuais anexos e os documentos produzidos durante a seleção.

1.5. CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite. Grupo 142 - Serviços de comunicação de dados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 12 meses, contado da assinatura do Contrato, admitida prorrogação sucessiva na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, TERCIO
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Conta ou Validação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=47359ec9-b0d5-41e4-8875-910109b222c7&sequencia=7735

2.2. A prorrogação dependerá de demonstração da natureza continuada, execução regular, manutenção da necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, interesse de ambas as partes e preservação das condições de habilitação.

2.3. A prorrogação não constitui direito da CONTRATADA e será formalizada por termo aditivo.

2.4. Não haverá prorrogação automática, ressalvada exclusivamente a hipótese legal de extensão necessária à conclusão do objeto por motivo não imputável à CONTRATADA, quando aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução, os prazos, o local de entrega, os critérios de desempenho, os níveis de atendimento, o recebimento, a fiscalização e as demais condições constam do Termo de Referência.

3.2. A execução começará após a assinatura e a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. A entrega ocorrerá na sede do CRCSC, Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, em dias úteis e horário previamente ajustado.

3.4. A ativação, o acesso à conta institucional e a disponibilização do serviço deverão observar os prazos constantes da proposta aceita e do Termo de Referência.

3.5. O serviço deverá permanecer habilitado durante toda a vigência, sujeito à medição mensal e à glosa proporcional por indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

3.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral da parcela principal do objeto.

4.2. A CONTRATADA poderá utilizar canais autorizados, logística, assistência técnica, infraestrutura satelital e outros terceiros inerentes ao serviço, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do Contrato.

4.3. Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica alcançada pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais), conforme a proposta vencedora.

5.2. O valor inclui tributos, frete, seguro, ativação, licenças, equipamentos, acessórios, suporte, garantia e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral.

5.3. Os componentes de fornecimento e as mensalidades serão discriminados na proposta e nos documentos fiscais, sem alterar a adjudicação pelo valor global.

5.4. Não serão admitidas cobranças automáticas por excedente de dados, acessórios, atualizações ou serviços não expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. Os componentes adquiridos serão pagos após o recebimento definitivo. O serviço continuado será pago mensalmente após o período de prestação, mediante documento fiscal e ateste da fiscalização.

6.2. O terminal satelital, o suporte externo e os respectivos acessórios serão pagos após o recebimento definitivo, pelos valores discriminados na Cláusula 1.2, totalizando R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais). As mensalidades do serviço de conectividade serão pagas conforme a efetiva prestação e o disposto na Cláusula 6.1.

6.3. Recebido o documento fiscal, o CONTRATANTE realizará a liquidação no prazo aplicável, após verificar o cumprimento das condições e a manutenção da regularidade da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a liquidação, por meio admitido pelo CONTRATANTE e indicado pela CONTRATADA.

6.5. Havendo erro, divergência ou circunstância impeditiva da liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas em lei.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, TERCIO
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Conta ou visite o site
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=47359ec9-b0d5-41e4-8875-910109b222c7&sequencia=7735

6.7. No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, a atualização financeira será calculada pela variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso, entre a data do vencimento e a do pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada a data de 13 de outubro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. A indisponibilidade temporária do índice ensejará cálculo pela última variação conhecida e ajuste posterior quando divulgado o índice definitivo. A extinção do índice implicará aplicação do substituto legal ou, na ausência deste, de índice oficial definido pelas partes.

7.5. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. fornecer os dados cadastrais necessários à ativação e disponibilizar condições para entrega e testes;

8.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e exigir a correção de falhas;

8.1.3. utilizar a solução segundo os manuais, limites técnicos e condições de segurança;

8.1.4. manter sob sua guarda os equipamentos adquiridos, zelando por sua conservação e utilização adequada, e comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências que possam comprometer a garantia ou a continuidade da solução contratada;

8.1.5. efetuar os pagamentos após o recebimento, a medição e o ateste;

8.1.6. não contratar dados adicionais nem alterar o plano sem autorização administrativa;

8.1.7. providenciar separadamente barras transversais e instalação veicular, quando necessárias; e

8.1.8. comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. executar integralmente o objeto, observando a proposta, este Contrato e seus anexos;

9.1.2. entregar solução regular, original quando aplicável, apta à ativação no Brasil e acompanhada da documentação técnica;

9.1.3. manter o serviço ativo, a garantia e o suporte técnico durante a vigência;

9.1.4. assegurar acesso institucional à conta de gerenciamento, quando disponível;

9.1.5. informar previamente alterações relevantes do plano, da cobertura, da política de dados ou das condições de serviço;

9.1.6. reparar, regularizar ou substituir componentes defeituosos nos prazos estabelecidos;

9.1.7. responder pelos vícios, danos, encargos e obrigações decorrentes da execução;

9.1.8. manter durante a vigência as condições exigidas para habilitação;

9.1.9. emitir documento fiscal em nome do CRCSC com discriminação suficiente para o ateste;

9.1.10. indicar preposto ou canal responsável pela interlocução;

9.1.11. guardar sigilo sobre informações acessadas em razão da contratação; e

9.1.12. cumprir as normas de segurança, proteção de dados, sustentabilidade e logística reversa aplicáveis.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, TERCIO
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Conta ou Minha Página
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=47359ec9-b0d5-41e4-8875-910109b222c7&sequencia=7735

10. CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 e utilizarão os dados pessoais acessados em razão da contratação somente para as finalidades necessárias à execução e ao cumprimento de obrigações legais.

10.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas, limitará o acesso às pessoas necessárias e comunicará ao CONTRATANTE, sem demora indevida, incidente relevante relacionado a dados cadastrais ou à conta institucional.

10.3. O serviço de conectividade não autoriza acesso ao conteúdo das comunicações do CONTRATANTE, ressalvados metadados e tratamentos estritamente necessários à prestação, segurança, faturamento e cumprimento legal.

10.4. Encerrada a finalidade, os dados serão eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor, da baixa complexidade, da medição mensal e do pagamento condicionado ao recebimento.

11.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia do terminal, do suporte e dos acessórios, nem a obrigação de manutenção ou substituição durante a vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação do CONTRATANTE.

12.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%.

12.4. A multa compensatória poderá alcançar 20% do valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade e a extensão, do valor global do Contrato.

12.5. As multas poderão ser descontadas de valores devidos, da garantia eventualmente existente ou cobradas administrativa ou judicialmente, e não excluem o dever de reparar integralmente os danos.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo, independentemente de terem sido cumpridas todas as obrigações, ressalvadas as providências de encerramento e as responsabilidades remanescentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral do CONTRATANTE, por consenso ou por decisão judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções e da apuração de perdas e danos.

13.4. A alteração social ou da finalidade da CONTRATADA não ensejará extinção se não comprometer sua capacidade de executar o objeto. Se houver mudança da pessoa jurídica, a continuidade dependerá de termo aditivo e do atendimento das condições legais.

13.5. Na extinção contratual, o terminal satelital, o suporte externo e os respectivos acessórios permanecerão de propriedade do CONTRATANTE, em razão de sua aquisição definitiva, não sendo devida sua devolução à CONTRATADA, ressalvadas eventuais obrigações de garantia e demais responsabilidades contratuais remanescentes.

13.6. O termo de extinção, quando cabível, registrará o balanço dos eventos cumpridos, pagamentos, indenizações, multas e demais consequências.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, TERCIO
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Conta ou visite o site
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=47359ec9-b0d5-41e4-8875-910109b222c7&sequencia=7735

14.1. As despesas correrão pelo Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações e pela conta

6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet, conforme disponibilidade orçamentária certificada antes da assinatura.

14.2. Em eventual prorrogação, as despesas dos exercícios seguintes dependerão da indicação dos créditos correspondentes após aprovação do orçamento e liberação dos recursos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. As alterações reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, respeitada a natureza do objeto.

15.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, os princípios da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio eletrônico oficial, quando aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir questões não solucionadas administrativamente, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente este instrumento.

CONTRATANTE

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

CONTRATADA

CRISTIANO TERCIO LOPES DA COSTA

Sócio-Administrador da C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, TERCIO
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Conta no Portal de Assinaturas
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=47359ec9-b0d5-41e4-8875-910109b222c7&sequencia=7735

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- CRISTIANO TÉRCIO LOPES DA COSTA (CPF XXX.840.253-XX) em 22/10/2026 15:04:42
- CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 22/10/2026 15:55:53

CRCSC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47359ec9-b0d5-41e4-8875-910109b222c7

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=47359ec9-b0d5-41e4-8875-910109b222c7&sequencia=7735

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 22.10.2026
Hora : 16:16

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1117	22.10.2026	ORDINARIO	DE51/2026	1127	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1288	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa Eletrônica			1694

Favorecido

Favorecido : 5847 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA L
CNPJ / CPF : 55.828.488/0001-31
Endereço : RUA JOAO RANGEL PARENTE, 6195 D - QUADRA1 LOTE A3
Bairro : PORTAL DA ALEGRIA
CEP : 64.037-02
Cidade : Teresina
UF : PI
Banco : ITAU
Agência : 0575
Conta : 98601-3

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM AUQISIÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS STARLINK - ANTENA ROTEADOR, SUPORTE DE TETO PARA VEÍCULOS E ACESSÓRIOS.PROCESSO SEI 9079626110000692.000044/2026-11. GRUPO 142.	1	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00

Valor por Extenso

Um Mil, Setecentos e Vinte Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 538.000,00	R$ 248.473,00	R$ 1.720,00	R$ 287.807,00

, 22 de Outubro de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código ABDH-R875-ZQ74-XMZR

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABDH-R875-ZQ74-XMZR

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF •••.189.559-••) em 22/10/2026 16:26

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 22.10.2026
Hora : 16:20

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1118	22.10.2026	ESTIMATIVA	DE51/2026	1128	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico			1694

Favorecido

Favorecido : 5847 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA L
CNPJ / CPF : 55.828.488/0001-31
Endereço : RUA JOAO RANGEL PARENTE, 6195 D - QUADRA1 LOTE A3
Bairro : PORTAL DA ALEGRIA
CEP : 64.037-02
Cidade : Teresina
UF : PI
Banco : ITAU
Agência : 0575
Conta : 98601-3

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET POR SATÉLITE. PROCESSO SEI 9079626110000692.000044/2026-11. GRUPO 142.	999	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00

Valor por Extenso

Um Mil, Cento e Quarenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 38.836,00	R$ 33.835,92	R$ 1.140,00	R$ 3.860,08

, 22 de Outubro de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código CEJS-ABCF-LWJT-CFLX

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CEJS-ABCF-LWJT-CFLX

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF •••.189.559-••) em 22/10/2026 16:26

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000044/2026-11, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento (SEI 1609635), documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000127/2026-18.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

Publicação Processo

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

Publicação Contrato

Colocamo-nos à disposição:

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 23/10/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609613** e o código CRC **F7E02A55**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000692.000044/2026-11

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000044/2026-11

1.2. Dispensa de Licitação nº: 51/2026;

1.3. Empenho: 1117/2026 e 1118/2026;

1.4. Valor do Contrato: R$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

1.5. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.6. Fiscal do contrato: Eduardo Santos Oliveira

e-mail: licitacao1@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Jhonatan Alberto Costa

e-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

1.8.Contratada: C-MAX SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a C-MAX SOLUÇÕES TECNOLOGIA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 23/10/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609635** e o código CRC **66838ACA**.